Diário Oficial

Nº 13.309 - Ano LIV | Quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.296, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública e autoriza a instituição de Faixas de Servidão Administrativa em áreas particulares, destinadas à implantação do Emissário de Esgoto de Efluente Tratado EHIS da Bacia Capivari no Loteamento Chácaras São Judas Tadeu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão, por via administrativa ou judicial, as faixas necessárias à implantação do emissário de esgoto de efluente tratado EHIS da bacia Capivari no loteamento Chácaras São Judas Tadeu, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 01 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 260.943 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANDERSON ROBERTO FRANCISCHINI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 61,75m da divisa entre os lotes 01 e a "área-01" com o alinhamento da Rua 1, medindo 6,52m de comprimento na lateral direita, confrontando com a Área 1, medindo 18,85m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 01, medindo 6,37m de comprimento na lateral esquerda , confrontando com o lote 02, medindo 19,10m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 01. Totalizando uma área de 114,26 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 01 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.

II - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 02 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 260.944 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANDERSON ROBERTO FRANCISCHINI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 67,27m da divisa entre os lotes 02 e 01 com o alinhamento da Rua 1, medindo 6,37m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 01, medindo 15,75m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 02, medindo 6,37m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 03, medindo 15,76m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 02. Totalizando uma área de 94,50 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 02 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.

III - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 03 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 172.688 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANDERSON ROBERTO FRANCISCHINI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 71,84m da divisa entre os lotes 03 e 02 com o alinhamento da Rua 1, medindo 6,37m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 02, medindo 13,29m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 03, medindo 6,30m de comprimento na lateral esquerda , confrontando com o lote 04, medindo 13,49m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 03. Totalizando uma área de 80,31 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 03 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.

IV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 04 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 11458 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 75,67m da divisa entre os lotes 04 e 03 com o alinhamento da Rua 1, medindo 6,30m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 03, medindo 15,50m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 04, medindo 6,30m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 05, medindo 15,52m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 04. Totalizando uma área de 93,03 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 04 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.

V - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 05 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 107.058 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 80,16m da divisa entre os lotes 05 e 04 com o alinhamento da Rua 1, medindo 6,30m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 04, medindo 15,00m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 05, medindo 6,28m de comprimento na lateral esquerda , confrontando com o lote 06, medindo 15,05m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 05. Totalizando uma área de 90,14 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 05 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.

VI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 06 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 187.641 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE YOLANDA TROMBINI SARTORE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 84,51m da divisa entre os lotes 06 e 05 com o alinhamento da Rua 1, medindo 6,28m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 05, medindo 14,02m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 06, medindo 6,24m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 07, medindo 14,13m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 06. Totalizando uma área de 84,37 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 06 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.

VII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 07 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 14.632 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE VALDIR SGOBIN E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 88,60m da divisa entre os lotes 07 e 06 com o alinhamento da Rua 1, medindo 6,24m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 06, medindo 14,22m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 07, medindo 6,17m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 08, medindo 14,31m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 07. Totalizando uma área de 85,89 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 07 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.

VIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 08 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 14.633 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO ALVES SILVEIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 92,34m da divisa entre os lotes 08 e 07 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,17m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 07, medindo 13,79m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 08, medindo 6,18m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 09, medindo 13,76m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 08. Totalizando uma área de 82,62 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 08 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

IX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 09 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 14.634 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RUBINEY ARREGATIERI CORCHA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 88,11m da divisa entre os lotes 09 e 08 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,18m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 08, medindo 13,82m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 09, medindo 6,18m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 10, medindo 13,79m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 09. Totalizando uma área de 82,78 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 09 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

X - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 10 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 78.443 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SUDÁRIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 83,89m da divisa entre os lotes 10 e 09 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,18m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 09, medindo 3,03m + 10,63m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 10, medindo 6,07m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 11, medindo 9,29m + 4,35m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 10. Totalizando uma área de 81,79 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 10 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 11 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 78.444 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SUDÁRIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas

e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 78,84m da divisa entre os lotes 11 e 10 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,07m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 10, medindo 14,69m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 11, medindo 6,09m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 12, medindo 14,57m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 11. Totalizando uma área de 87,63 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 11 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 12 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 78.445 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SUDÁRIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 73,58m da divisa entre os lotes 12 e 11 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,09m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 11, medindo 13,09m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 12, medindo 6,10m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 13, medindo 13,08m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 12. Totalizando uma área de 78,39 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 12 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 13 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 23.971 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE OSMAR MITSUO HIRATA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 68,07m da divisa entre os lotes 13 e 12 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,10m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 12, medindo 12,85m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 13, medindo 6,09m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 14, medindo 12,86m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 13. Totalizando uma área de 77,01 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 13 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XIV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 14 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 23.972 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE OSMAR MITSUO HIRATA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 62,52m da divisa entre os lotes 14 e 13 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,09m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 13, medindo 13,55m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 14, medindo 6,10m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 15, medindo 13,49m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 14. Totalizando uma área de 80,99 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 14 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 15 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 78.860 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA DA GLÓRIA UENO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 57,09m da divisa entre os lotes 15 e 14 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,10m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 14, medindo 16,06m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 15, medindo 6,20m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 16, medindo 15,95m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 15. Totalizando uma área de 96,38 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 15 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XVI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 16 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 78.861 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA DA GLÓRIA UENO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 57,88m da divisa entre os lotes 16 e 15 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,20m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 15, medindo 15,44m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 16, medindo 6,20m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 17, medindo 15,43m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 16. Totalizando uma área de 92,59 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 16 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XVII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 17 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 78.859 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA DA GLÓRIA UENO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 59,21m da divisa entre os lotes 17 e 16 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,20m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 16, medindo 14,05m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 17, medindo 6,18m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 18, medindo 14,16m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 17. Totalizando uma área de 84,62 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 17 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XVIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 18 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 78.849 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA DA GLÓRIA UENO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 60,24m da divisa entre os lotes 18 e 17 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,18m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 17, medindo 14,49m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 18, medindo 6,16m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 19, medindo 14,56m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 18. Totalizando uma área de 87,13 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 18 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XIX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 19 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 93.928 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE VANDERLEY SGOBIN E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 61,37m da divisa entre os lotes 19 e 18 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,16m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 18, medindo 19,12m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 19, medindo 6,22m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 20, medindo 18,86m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 19. Totalizando uma área de 113,94 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 19 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 20 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 4062 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE VANDERLEY SGOBIN E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 63,26m da divisa entre os lotes 20 e 19 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,22m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 19, medindo 16,15m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 20, medindo 6,22m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 21, medindo 16,16m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 20. Totalizando uma área de 96,92 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 20 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.

XXI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 21 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 112.326 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE IRTEL TELEFONIA E ELETRICIDADE LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 64,48m da divisa entre os lotes 21 e 20 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,22m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 20, medindo 0,85m + 22,73m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 21, medindo 9,66m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 22, medindo 17,11m + 4,44m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 21. Totalizando uma área de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

135,37 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 21 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.
XXII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 22 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 112.327 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE IRTEL TELEFONIA E ELETRICIDADE LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 76,18m da divisa entre os lotes 22 e 21 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 9,66m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 21, medindo 23,08m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 22, medindo 9,62m de comprimento na lateral esquerda , confrontando com o lote 23, medindo 23,14m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 22. Totalizando uma área de 138,62 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 22 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.
XXIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 23 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 104.538 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA LUCIA DE OLIVEIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 91,43m da divisa entre os lotes 23 e 22 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 9,62m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 22, medindo 17,29m + 2,99m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 23, medindo 6,08m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 24, medindo 22,21m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 23. Totalizando uma área de 127,95 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 23 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.
XXIV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 24 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 104.540 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA LUCIA DE OLIVEIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 105,82m da divisa entre os lotes 24 e 23 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,08m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 23, medindo 12,71m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 24, medindo 6,01m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 25, medindo 12,77m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 24. Totalizando uma área de 76,65 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 24 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.
XXV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 25 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA MATRÍCULA 24.634 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MARCO AURÉLIO SOZZA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 104,15m da divisa entre os lotes 25 e 24 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,01m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 24, medindo 14,81m de comprimento no fundo, confrontando com o próprio lote 25, medindo 6,01m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 26, medindo 14,81m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 25. Totalizando uma área de 88,87 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo do lote 25 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.
XXVI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NO LOTE 26 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO JUDAS TADEU, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO 57.764 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ELEUTÉRIO DE SOUZA FERREIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A FSAVS se inicia a distância de 102,55m da divisa entre os lotes 26 e 25 com o alinhamento da Rua de Servidão, medindo 6,01m + 3,78m + 23,00m de comprimento na lateral direita, sendo que 6,01m confrontam com o lote 25, 3,78m + 23,00m confrontam com próprio lote 26, medindo 6,00m de comprimento no fundo confrontando com o Córrego Piçarrão, medindo 29,33m na lateral esquerda, confrontando com o próprio lote 26, medindo 10,17m de comprimento na frente confrontando com o próprio lote 26. Totalizando uma área de 198,44 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo (lateral direita) do lote 26 - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua de Servidão.
XXVII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE EFLUENTE TRATADO EHIS DA BACIA CAPIVARI, SITUADA NA PROPRIEDADE NÃO IDENTIFICADA, com as seguintes medidas e confrontações: Área 01: A FSAVS se inicia a distância de 12,53m da divisa entre a área-01 e a faixa de domínio da Avenida John Boyd Dunlop com o alinhamento da Rua 1, medindo, 6,08m de comprimento na lateral direita, confrontando com a faixa de domínio da Avenida John Boyd, medindo 15,23m + 148,62m de comprimento no fundo, confrontando com a própria Área 1, medindo 6,52m na lateral esquerda, confrontando com o lote 01, medindo 144,65m + 14,83m de comprimento na frente confrontando com a própria Área 1. Totalizando uma área de 969,47 m². A faixa possui uma largura de 6,00m. Localizada no fundo da área denominada "área-01" - Loteamento denominado de Chácaras São Judas Tadeu. Considerar que o observador está sobre a faixa e olha em direção a Rua 1.
Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder a desapropriação, por via administrativa ou judicial, da área descrita no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA CAMPINAS.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI SANASA.2022.0000003731-94.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.297, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais).

Considerando a necessidade para abertura de novos processos licitatórios de máquinas e caminhões, e prorrogação do contrato de transporte de lixo, conforme informações constantes no SEI nº PMC.2024.00038978-11/SMSP.
Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação :

251000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
25120	**COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS**
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 63.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação :

171000	**ENCARGOS GERAI DO MUNICÍPIO**
17110	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
99.999.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 63.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº **2024.00038978-11/SMSP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.298, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 80.413,28 (Oitenta mil e quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Considerando a necessidade atender Contratação de empresa para locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades do Departamento de Defesa Civil de Campinas, conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2024.00039282-10/GP
Considerando a necessidade atender para a aquisição de computadores objetivando a troca/modernização dos equipamentos da Secretaria Municipal de Comunicação, justifica-se a presente solicitação, considerando a possibilidade de reembolso das despesas relativas à garantia e softwares destes equipamentos através do Projeto PMAT, conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2024..00032792-11/SMC.
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 80.413,28 (Oitenta mil e quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000	**GABINETE DO PREFEITO**
02200	DEPTO. DA DEFESA CIVIL
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.
01.100.000	GERAL TOTAL.....??R$ 72.000,00
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
29110	GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO
04.131.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL.....R$ 8.413,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**.....R$ 80.413,28**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	**GABINETE DO PREFEITO**
02230	GESTÃO DE INFORMAÇÃO
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 2.000,00
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 70.000,00
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
29110	GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO
04.131.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 8.413,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**.....R$ 80.413,28**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs PMC.2024.00039282-10/GP e PMC.2024..00032792-11/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.299, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

- Considerando o Convênio 05/2022 entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, - - Considerando situação de emergência em saúde pública no Município de Campinas em razão

da situação epidemiológica de Dengue, conforme SEI PMC.2024.00026859-33, e
- Considerando o disposto na Lei nº 16504, de 27 de Dezembro de 2023 - LOA/2024, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2024",
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos termos do Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 16504, de 27 de dezembro de 2023:
DECRETA:
Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000	REDE MUN. "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58303	**COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO**
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.303.007	VIG. EM SAÚDE - REC.ESPECÍFICO.SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... R $ 52.527,04
58304	**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" - HMMG**
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.303.007	VIG. EM SAÚDE - REC.ESPECÍFICO.SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... R $ 220.130,66
58305	**UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.303.007	VIG. EM SAÚDE - REC.ESPECÍFICO.SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... R $ 279.973,36
58308	**HOSPITAL PEDIÁTRICO "DR. MÁRIO GATTI" - AMOREIRAS - "MÁRIO GATTINHO"**
10.302.1024.1224	IMPLANTAÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO INFANTIL DO HOSPITAL "MÁRIO GATTI" - "MÁRIO GATTINHO"
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.303.007	VIG. EM SAÚDE - REC.ESPECÍFICO.SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA..... R $ 247.368,94
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 800.000,00**

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, provenientes de **Incremento Financeiro de Custeio para resposta às Emergências em Saúde Pública - Dengue -Portaria GM/MS nº 3.160/2024**.
ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de abril de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
SÉRGIO BISOGNI
Presidente da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar
Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal"Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo SEI Nº HMMG.2024.00001042-16 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo:PMC.2024.00031053-11
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Objeto:Aquisição de seis (6) ventiladores de coluna de grande porte, para atender as necessidades da Secretária de Administração do 6° andar.
AMIL:106/2024
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº10562174, nº10579749 e 10744044,e diante do valor para a aquisição de seis (6) Ventiladores de coluna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ANT FERRAMENTAS COML E IMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.671.991/0001-70, e a despesa no valor total de R$ 4.463,94(Quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.
Campinas, 09 de abril de 2024
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: PMC.2023.00080974-72
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 296/2023 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de panelas de pressão.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10734189, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10734205, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01** e **02**, por não haver proposta em condições de aceitabilidade.
2.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo para os itens indicados com os respectivos unitários entre parênteses e valores totais:
- ABRACOR COMERCIAL LTDA., item **03**(R$ 459,90), no valor total de R$ 68.985,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais); e
- G H CHICHERA LTDA., item **04**(R$ 510,00), no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 296/2023, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.
Campinas, 09 de abril de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 094/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00016275-22 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **-Objeto**: Registro de Preços de "kit" lanche e alimentos preparados (marmitex)-**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03:**23/04/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 10/04/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora**: 986291 -**Número da Licitação:**90094/2024. Esclarecimentos adicionais com o(a) Pregoeiro(a) Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.
Campinas, 09 de abril de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO
Processo Administrativo:PMC.2023.00074190-51
Interessado:Secretaria Municipal de Administração
Assunto:Pregão nº 031/2024 - Eletrônico
Objeto:Fornecimento contínuo de produtos de higiene, incluindo a disponibilização de "dispensers" em regime de comodato, com entrega ponto a ponto nas Unidades Administrativas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº10740690e do despacho da Pregoeira - documento SEI nº10744351, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº10744531, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA.**e, no mérito,**CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, para que seja inabilitada a empresa **MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.,**por desatender o estabelecido no subitem 3.1 do Anexo I - Informações Complementares, devendo ser alterada a decisão de julgamento de proposta e habilitação proferida pela Sra. Pregoeira, nos termos acima expostos.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.
Campinas, 09 de abril de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: PMC.2023.00099870-13
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 039/2024 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de dietas em atendimento a Mandados Judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10719631, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº10719690, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:
1.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., item **01**(R$ 95,34), no valor total de R$ 17.161,20 (dezessete mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos); e
- MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAO LTDA.,item **02**(R$ 48,75), no valor total de R$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais).
2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 039/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.
Campinas, 09 de abril de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 095/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00110862-90 **-Interessado**:Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 15**: 24/04/2024 às 09h30 **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 11/04/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação**: 90095/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.
Campinas, 09 de abril de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 09/04/2024
Processo Administrativo: PMC.2024.00019171-05
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH
Assunto: AMIL nº 051/2024

Objeto: Serviço de manutenção de impressora.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para serviço de manutenção de impressora, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à ESQUINA DAS IMPRESSORAS, CNPJ Nº.11.001.092/0001-40.
Publique-se.

Campinas, 09 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 021/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Obra Social São João Bosco** - CNPJ 46.046.389/0001-07 - Programação SIGTV nº 350950220240001 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 022/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Padre Haroldo** - CNPJ 50.068.188/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240002 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 250.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 023/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro Promocional Tia Ileide - CPTI** - CNPJ 71.748.305/0001-24 - Programação SIGTV nº 350950220240003 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 024/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Núcleo de Ação Social - NAS** - CNPJ 01.502.318/0001-33 - Programação SIGTV nº 350950220240004 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 025/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa da Criança Vovô Nestor: Construindo o Saber** - CNPJ 48.188.015/0001-51 - Programação SIGTV nº 350950220240005 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 300.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 026/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Padre Haroldo** - CNPJ 50.068.188/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240006 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 200.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 027/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro Social Romília Maria** - CNPJ 44.625.093/0001-15 - Programação SIGTV nº 350950220240007 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 028/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27

de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE *Ad Referendum*
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC** - CNPJ 45.123.916/0001-77 - Programação SIGTV nº 350950220240008 - Proteção Social Básica - Custeio - R$100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n 029/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE *Ad Referendum*
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa Maria de Nazaré: Casa dos Anjos** - CNPJ 58.391.681/0003-08 - Programação SIGTV nº 350950220240009 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 200.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n 030/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE *Ad Referendum*
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro de Promoção para um Mundo Melhor - CEPROMM** - CNPJ 71.752.745/0001-55 - Programação SIGTV nº 350950220240010 - Proteção Social Básica - Custeio - R$100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 09/04/2024
Processo Administrativo: PMC.2024.00026750-32
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH
Assunto: AMIL nº 052/2024
Objeto: Pagamento de Taxa de Inscrição para evento SUAS360 2024
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para pagamento de Taxa de Inscrição para evento SUAS360 2024, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) à JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, CNPJ Nº. 08.582.479/0001-23.
Publique-se.

Campinas, 09 de abril de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 031/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE *Ad Referendum*
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Ação Forte** - CNPJ 06.136.322/0001-49 - Programação SIGTV nº 350950220240011 - Proteção Social Básica - Custeio - R$100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 032/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE *Ad Referendum*
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação** - CNPJ 46.044.467/0001-34 - Programação SIGTV nº 350950220240012 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 150.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 033/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE *Ad Referendum*
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Padre Haroldo** - CNPJ 50.068.188/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240013 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 300.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 034/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE *Ad Referendum*
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Assistencial Dias da Cruz** - CNPJ 44.599.058/0001-79 - Programação SIGTV nº 350950220240014 - Proteção Social Básica - Custeio - R$150.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 035/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal

nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária -SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC. PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA** - CNPJ 68.006.238/0001-68 - Programação SIGTV nº 350950220240015 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n 036/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Grupo Comunitário Criança Feliz** - CNPJ 59.010.496/0001-27 - Programação SIGTV nº 350950220240016 - Proteção Social Básica - Custeio - R$100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 037/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Grupo Primavera** - CNPJ 67.995.969/0001-10 - Programação SIGTV nº 350950220240017 - Proteção Social Básica - Custeio - R$100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 038/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo** - CNPJ 51.887.131/0001-73 - Programação SIGTV nº 350950220240018 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 039/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação Beneficente dos 13 Pais** - CNPJ 51.873.073/0001-29 - Programação SIGTV nº 350950220240019 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 040/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC** - CNPJ 67.994.103/0001-95 - Programação SIGTV nº 350950220240020 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 041/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa Maria de Nazaré: Casa Betel** - CNPJ 58.391.681/0002-27 - Programação SIGTV nº 350950220240021 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R$ 150.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 042/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia** - CNPJ 01.307.771/0001-99 -

Programação SIGTV nº 350950220240022 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 043/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Assistência Vicentina Frederico Ozanam** - CNPJ 46.067.211/0001-42 - Programação SIGTV nº 350950220240023 - Proteção Social Alta Complexidade - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 044/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Casa Maria de Nazaré: Casa Hosana** - CNPJ 58.391.681/0004-99 - Programação SIGTV nº 350950220240024 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 150.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 045/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Os Seareiros** - CNPJ 44.596.666/0001-20 - Programação SIGTV nº 350950220240025 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 046/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg** - CNPJ 68.002187/0001-04 - Programação SIGTV nº 350950220240026 - Proteção Social Básica - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 047/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Assistência Vicentina Frederico Ozanam** - CNPJ 46.067.211/0001-42 - Programação SIGTV nº 350950220240027 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 048/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia** - CNPJ 01.307.771/0001-99 - Programação SIGTV nº 350950220240028 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Custeio - R$ 150.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 049/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando Ofício do Gabinete da Secretária - SMASDH n° 127/2024 acerca de indicação de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares;
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC. PMC.2024.00035723-51;
Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;
RESOLVE ***Ad Referendum***
ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente** - CNPJ 18.957.065/0001-95 - Programação SIGTV nº 350950220240029 - Proteção Social Especial de Média Complexidade- Custeio - R$ 100.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

AUTORIZAÇÃO

Requerente: André Laubenstein Pereira
Assunto: Certidão de Inteiro Teor (SEI PMC 2024.00033397-29)
Preenchidos os requisitos legais estabelecidos pelo DECRETO Nº 21.799, DE 25 DE

NOVEMBRO DE 2021, necessários para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor ou Parcial Teor e considerando o determinado no art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal (1988) **não há óbice** para o deferimento do pedido.
Desse modo, **AUTORIZO** a emissão da Certidão de Inteiro Teor requerida no documento 10612308. Remeto ao assistente administrativo para providências quanto à publicação da autorização no Diário Oficial, digitalização do processo, certificação e envio por e-mail ao requerente.

Campinas, 09 de abril de 2024
MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR

CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021, p.19, a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.
DATA: 23/04/2024
HORÁRIO: às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cri-aeh-97z-sa9
Protocolados a serem julgados:
Protocolo: PMC.2023.00062619-76
Interessado: Denúncia anônima (156)
Recorrente: Jurandir Carneiro Neto
Protocolo: PMC.2023.00003009-02
Interessado: Defesa Civil
Recorrente: Carlos Francisco Simões Correia
Protocolo: PMC.2022.00092318-22
Interessado: Congeapa
Recorrente: Loteamento Fazenda Santana da Lapa - Soledad Empreendimentos Imobiliários
Protocolo: PMC.2023.00052264-25
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Recorrente: Letícia Cristina de Oliveira
Protocolo: PMC.2023.00033804-35
Interessado: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Recorrente: Edmundo Basso

Campinas, 09 de abril de 2024
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2023.00073231-18
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº307/2023
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de macarrão, tipo penne, isento de glúten, ovos e leite e macarrão, tipo padre nosso, isento de glúten, ovos e leite.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R$ 574.980,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), onerando no presente exercício o valor de 451.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).
Publique-se na forma da Lei.
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 08 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00063270-63
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº25/23 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro tipo multirrisco a 45 Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação. Prorrogação
À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (10706466) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe a referida prorrogação aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (10732007), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/24, **AUTORIZO:**
1. A prorrogação do contrato 056/2023 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06/05/2024, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;
2. A despesa decorrente no valor de R$ 44.999,96 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) onerando integralmente a dotação do presente exercício. aprovado pelo Comitê Gestor (10671319).
Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº140, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12//2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos (às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispões sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,
COMUNICA:
1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:
Dia: 11/04/2024 (QUINTA-FEIRA)
Horário: 09 h
Local: Link https://meet.google.com/ros-xzbo-dpu
2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilíngues, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.
3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.
4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.
5. Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) I, último classificado, for atribuído e se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, deverá comparecer à CGP para assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada e será realizada atribuição excepcional da turma para o último e o penúltimo classificados, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.
6. O(a) Professor(a) Adjunto(a) I que se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada fica proibido de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como Carga Suplementar, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.
7. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.
EDUCAÇÃO INFANTIL
PERÍODO: MANHÃ
VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0268	CEI FADINHA AZUL	AG 2 A	QUI- 11:05 - 12:45

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1199919	MARINALVA GODOY DE LIMA FARIAS	E0267 - CEI PROF HILTON FEDERICCI	4
1214918	LUCIA ELENA PERINI MARTINS	E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES E	6
1288008	CINTHIA SOUBIHE RHORMENS	E0248 - CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO	63
1194097	GLAUCIA CRISTINA PINHEIRO MIGLIORINI	E0183 - CEI PROF HILARIO PEREIRA MAGRO JUNIOR	83
1193902	ROSANA MIRANDA DE OLIVEIRA TABOGA	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	92
1194135	ROSANA POLESEL	E0260 - CEI DR PERSEU LEITE DE BARROS	119
1192132	VANESSA CRISTIANE DE ALMEIDA STROILI	E0266 - CEI PROFA NOEMIA CARDOSO ASBAHR	136

ANOS INICIAIS- ENSINO FUNDAMENTAL
VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	1º A	SEG-12:05 - 13:45

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1192639	LUCY MARA MARTELOZO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	13
1216198	KELLY CRISTINA VICENTE BARBIERO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	42
1198033	ISIS CRISTINA DA SILVA VENTURA	E0866 - CEI DRA ZILDA ARNS	108
1288270	KELLY ALINE DE CARVALHO	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	172
1348175	ANNA CLÁUDIA SALES VARANI	E0176 - CEI JOSE FIDELIS	195
1349651	GISELE LACERDA FRIOZI	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	201
1349295	MARINA PIRES VIEIRA	E0176 - CEI JOSE FIDELIS	202
1426770	CAMILA DIAS LOURENCO DOS SANTOS	E0209-CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	*52

** Classificação do Concurso- Edital 06/2023.*

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N°053, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido nos processos SEI PMC.2021.00051681-15 e SEI PMC.2023.00045049-87, e no Termo de Cooperação n° 058/24, publicado no Diário oficial do Município de 23 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão, com a finalidade de elaborar minuta de resolução

que disporá sobre procedimentos para a realização do "Atendimento Pedagógico Hospitalar" na pediatria dos Hospitais que integram a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi:
I - Tania Maria Serafim, matrícula 142.546-3, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;
II - Fernanda Theodoro Roveri, matrícula 136.416-2, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;
III - Patricia Moreira de Freitas Machado, matrícula 120.410-6, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;
IV - Silvia Vallezi, matrícula 119.681-2, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste;
V - Eliana Nunes da Silva, matrícula 122.070-5, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul;
VI - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
VII - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
VIII - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.
Art. 2º A comissão, coordenada pela Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, deve realizar a primeira reunião em 19 de abril de 2024, 10h, por meio virtual no endereço eletrônico https://meet.google.com/nep-krpd-cab, para definição da metodologia e cronograma de trabalho.
§ 1º É prerrogativa da comissão convidar ou solicitar a convocação de servidor(a) da SME visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, reportando-se sempre ao(à) superior imediato(a) do(a) servidor(a).
§ 2º A organização dos trabalhos da comissão, que inclui as reuniões realizadas e os encaminhamentos dos resultados, devem obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2024.
Art. 3º O relatório contendo os registros das etapas de trabalho da comissão, bem como a minuta de resolução de que dispõe o Art. 1º desta portaria, deve ser encaminhado, por meio de processo SEI, ao Diretor do Departamento Pedagógico, até 28 de junho de 2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº141, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,
COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Avaliação do Ensino Fundamental da Coordenadoria Setorial de Formação**.**
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado na Rua Barreto Leme nº 1557, Centro , Campinas-SP.
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: Coordenador Pedagógico
UnidadeEducacional: Núcleo de Avaliação do Ensino Fundamental da Coordenadoria Setorial de Formação.

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 08 de abril de 2024.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000633-40
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico: 030/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual confecção de material de identidade visual (placas, display acrílico, adesivos, banner, tapetes e letras caixa) com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
- LUX COMUNICACAO VISUAL LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 016/2023, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 08 de abril de 2024.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000844-28
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico: 021/2023
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para servidores e alunos dos programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da FUMEC e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP**.**
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
- PURANGA TEXTIL LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 025/2023, no valor de R$ 23.987,40 (vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO: 2022.00085492-09

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Ouro Verde
Interessada: Fumec
DESPACHO
Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO,** com fundamento nos incisos II e V do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 6.1.2 e 6.1.5 do instrumento contratual, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo do Termo de Contrato nº 11/2023 celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF nº 51.182.145/0001-91)**, mantidas todas as demais condições originais previstas no instrumento de contrato.
Publique-se.

Campinas, 08 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL FUMEC Nº 01/2019)

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional do candidato ao cargo público relacionado abaixo:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

NOME	AV. MÉDICA
JOAO QUEIROZ FERNANDES NETO	APTO

Campinas, 08 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 28/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 01/2019, do concurso público homologado em 27 de junho de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Nomear o senhor abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago abaixo denominado, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas - Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
- JOAO QUEIROZ FERNANDES NETO

Campinas, 08 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA FUMEC

Os membros do Conselho Fiscal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 29, Inciso III, da Lei Complementar n 188 de 27 de dezembro de 2017:
Art.1º. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e respectivos três membros suplentes, designados pelo presidente da fundação.
§ 1º O presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros efetivos.
§ 2º É vedada a acumulação da função de membro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal com qualquer outra da fundação.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a recondução.
Art. 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessões ordinárias e extraordinárias quando convocado pelo seu presidente, por dois de seus membros ou pelo presidente da fundação.
Art. 3º Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões alternadas sem justificativa, no período de dois anos.
Art. 4º São atribuições do Conselho Fiscal:
I - apreciar as contas, balancetes e balanços da fundação;
II - opinar sobre os assuntos de contabilidade, gestão orçamentária e patrimonial e gestão financeira e administrativa por solicitação do presidente da fundação ou do Conselho Administrativo e;
III - requisitar da presidência da fundação as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.
§ 1º O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, processos ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da fundação.
§ 2º As solicitações a que se referem o inciso II do caput deste artigo deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva da fundação, que providenciará a formalização das mesmas.
Art. 5º Em cada reunião os membros do Conselho Fiscal escolherão entre seus pares o Secretário.
§ 1º Compete ao Secretário do Conselho Fiscal as atas e pareceres das reuniões.
Art. 6º As despesas de funcionamento do Conselho Fiscal da FUMEC, tais como fotocópias, produção e transparências e impressões, serão de responsabilidade da própria fundação.
Titulares:
Fabio Forte Andrade - matrícula 64937-6
José Aparecido Rocha - matrícula 63.655-0
Nilson Lopes Vieira - matrícula 400
Suplentes:
Francisca Euciliene de Araujo Cabral- matrícula 632783-43
Joabe Silvério da Silva - matrícula 127210-1
Thiago José Zanotti - matrícula 110.241-9

Campinas, 09 de abril de 2024
LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
Controle Interno

PROTOCOLADO SEI N°: FUMEC.2023.00002658-13

Assunto: Aditamento contratual de infraestrutura como serviço para hospedagem de sistemas e sites com sistema operacional Windows Server e sistema operacional Linux.
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
DESPACHO
Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**
1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 49/2023 (Contratação Direta n°. 11/2023) celebrado com a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA (CNPJ/MF sob o n°.48.197.859/0001-69)**, tendo

como objeto aumentar o seu quantitativo em 9,846097% do valor originalmente contratado, representando um custo adicional de R$ 5.189,76 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) até o final de vigência do contrato (10/09/2024), fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1° da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva no valor global de R$ 5.189,76 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) que deverá onerar o exercício de 2024 na dotação orçamentária n°. 60402.12.122.2025.4232.339039 FR01.220.000;
3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolado SEI n°:FUMEC.2023.00002658-13
Assunto: Aditamento contratual de infraestrutura como serviço para hospedagem de sistemas e sites com sistema operacional Windows Server e sistema operacional Linux.
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
RATIFICAÇÃO
Com base no que consta nos autos do protocolo n° 2023.00002658-13,**ratifico** a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 para a celebração de termo de aditamento coma empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69)**, bem como, a autorização de despesa no valor de RR$ 5.189,76 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) que deverá onerar o exercício de 2024 na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065707-66
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2024
Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 5.098,00** (cinco mil e noventa e oito reais) a favor das empresas abaixo:
OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA referente ao item **05** no valor total de **R$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)** da ATA nº 156/2024 do Registro de Preços vigente; e
MLC LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA., referente ao item **03** no valor total de **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)** da ATA nº 154/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 09 de abril de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretario Municipald de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00009000-04.
Data: 25/01/2024
Interessado: Igreja do Evangelho Ágape
CNPJ: 03.132.687/0001-07
Código Cartográfico: 3343.13.16.0410.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação.
DECISÃO
Declaro a imunidade tributária da Igreja do Evangelho Ágape, CNPJ nº 03.132.687/0001-07, a partir de sua fundação em 23/09/2009, com extensão dos seus efeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3343.13.16.0410.01001, a partir da sua locação em 15/07/2023 e até 15/01/2026, com fundamento no art. 156,§1-A, da CF/88. Fica a entidade intimada a efetuar a inscrição mobiliária municipal, nos termos do art. 19, III e 56, V, "a", da Lei 12.392/2005. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade do imóvel, bem como cumprir suas obrigações acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 08 de abril de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI:PMC.2024.00029075-11
Data:15/03/2024
Interessado:Missão Presbiteriana do Brasil
CNPJ:46.088.613/0001-23
Código Cartográfico:3412.61.57.0254.01001 e 3424.11.18.0072.01001
Assunto:Cancelamento Imunidade Tributária - IPTU - Retificação
DECISÃO
Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 27/03/2024, que passa a ter o seguinte teor: Revogo, de ofício, a partir de 31/12/2018, nos termos do que estabelece o art.60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, o reconhecimento da imunidade tributário da entidade, bem como a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos n.º 3412.61.57.0254.01001 e 3424.11.18.0072.01001, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 29, I, " b" da lei 11.111/2001, por falta de atualização cadastral no prazo previsto,visto que as situações cadastrais dos proprietários dos imóveis estão desatualizadas desde 01/07/2003 para o código cartográfico 3412.61.57.0254.01001,e desde 03/11/2004 para o código cartográfico 3424.11.18.0072.01001, além de que a pessoa jurídica atualmente cadastrada como proprietária dos imóveis e beneficiária da imunidade, de CNPJ04.899.327/0001-06, encontra-se como"baixada" pelo motivo "Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária"desde 5/03/2009.

Protocolo SEI:PMC.2024.00008168-01
Data:23/01/2024
Interessado:Tenda Espírita de Umbanda Menino Jesus
CNPJ:04.899.327/0001-06
Código Cartográfico:3432.34.30.0159.01001
Assunto: Cancelamento Imunidade Tributária - IPTU
DECISÃO
Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 13/03/2024, que passa a ter o seguinte teor: Revogo, de ofício, a partir de 31/12/2018, nos termos do que estabelece o art.60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, o reconhecimento da imunidade tributário da entidade, bem a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3432.34.30.0159.01001, visto que a entidade religiosa encontra-se baixada por inaptidão.

Protocolo SEI: PMC.2024.00029333-41
Data:14/03/2024
Interessado:Filhos da Pobreza do Santíssimo Sacramento
CNPJ:18.043.864/0001-56
Imóveis:3414.52.62.0221.01001 e3144.44.65.0001.01001
Assunto:Imunidade Tributária - Templo - ITBI
DECISÃO
Declaro imunidade tributária à entidade a partir de 20/12/2023, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, e sua a extensão ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) referentes à transmissão do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3414.52.62.0221.01001, haja vista que a interessada o recebeu em transferência em 20/07/2022, e à transmissão de 50% do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3144.44.65.0001.01001, haja vista que a interessada o recebeu parcialmente por cisão em 23/02/2023, conforme documentos apresentados,e se destinam ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988, do art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, e da IN SMF nº 06/2019. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão acima identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI. Ademais, a entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2024.00029417-94
Data:14/03/2024
Interessado:Filhas da Pobreza do Santíssimo Sacramento
CNPJ:18.163.697/0001-87
Imóveis:3144.44.65.0001.01001
Assunto:Imunidade Tributária - Templo - ITBI
DECISÃO
Declaro imunidade tributária à entidade a partir de 20/12/2023, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, e sua a extensão ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) referente à transmissão de 50% do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3144.44.65.0001.01001, haja vista que a interessada o recebeu parcialmente por cisão em 23/02/2023, conforme documentos apresentados,e se destinam ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988, do art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, e da IN SMF nº 06/2019. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão acima identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI. Ademais, a entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI:PMC.2024.00035387-64
Data:28/03/2024
Interessado:Irmandade de Misericórdia de Campinas
CNPJ:46.045.290/0001-90
Código Cartográfico:3421.44.37.0183.01001
Assunto:Cancelamento Imunidade Tributária - IPTU
DECISÃO
Revogo, de ofício, nos termos do que estabelece o art.60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, o reconhecimento da imunidade tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde sua concessão,referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3421.44.37.0183.01001, visto que a beneficiária da imunidade concedida não é mais a proprietária do imóvel desde 25/04/1996, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 29, I, " b" da lei 11.111/2001,por falta de atualização cadastral do sujeito passivo no prazo previsto.

Protocolo SEI:PMC.2023.00115577-56
Data:9/11/2023
Interessado:FAMILIA AGAPE CHURCH
CNPJ:50.355.330/0001-78
Código cartográfico:3443.44.83.0189.01001
Inscrição Mobiliária Municipal:871.456-8
Assunto:Imunidade tributária de templo religioso: imóvel locado (Aditivo Contratual)
DECISÃO
Em razão do aditivo contratual de locação apresentado pela "Família Agape Church", de CNPJ 50.355.330/0001-78, determino que a imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel de código cartográfico 3443.44.83.0189.01001 seja estendida até a data de 14/04/2027, mantido os mesmos termos da decisão publicada no DOM de 30/11/2023, ou seja, a referida imunidade corresponde a 38,27% (trinta e oito inteiros vinte e sete centésimos por cento) da área total do imóvel locado, sendo beneficiados 230,00 m² de área construída e 136,843 m² de terreno, por ser estas proporção de áreas relacionadas com as finalidades essenciais da entidade, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, e art. 156, §1º-A, da Constituição

Federal de 1988.A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação as atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISS-QN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00010000-58
Interessado: MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVESTRE
Código Cartográfico: 3414.61.40.0259.01003
Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I, da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, nos termos da notificação, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 08 de abril de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº PMC.2023.00009028-99
Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Requerente: ANDREA DE TOLEDO PIERRI
Código Cartográfico: 3421.33.75.0010.01001
Assunto: Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância (PMC.2024.00018797-69)
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de reconsideração da decisão publicada no D.O.M. de **24/01/2024**, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU, referente ao exercício de **2023**,para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.33.75.0010.01001**, mantendo-se a decisão de primeira instância por seus próprios fundamentos, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, visto que a interessada não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, não comprovando a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária, o qual deve ser realizado autonomamente e analisado pela CSAIF/SMF.

Protocolado: PMC.2024.00003190-93
Interessado: NEWTON DE MATOS RODA
Código Cartográfico: 3232.51.79.0203.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3232.51.79.0203.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, com a área construída para **400,55m2,** categoria e padrão construtivos **RH 5**, ano-base depreciação **2005**, nos termos do Parecer Fiscal 10722422, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo: PMC.2024.00005543-35
Interessado: NELSON MALTA NETO
Código Cartográfico: 4312.41.78.0468.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de **2024**, para o imóvel de cartográfico n° **4312.41.78.0468.01001**, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que não houve a apresentação do laudo de avaliação de valor de mercado exigido para a impugnação do valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, §§ 3° a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 c.c. as IN's SMF n°s 08 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00006511-10
Interessado: Maria Cristina Paschoini Silva
Código Cartográfico: 3441.53.24.0076.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3441.53.24.0076.01001,** tendo em vista que o padrão de construção NRH-6 apurado para o "Subsolo PM" foi corretamente atribuído mediante preenchimento de Planilha de Informações Fiscais (PIC), efetuado nos termos da vistoria realizada no imóvel em 12/06/2019, por meio do protocolo nº 09/11/17659, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A, 18C e 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, conforme imagens constantes nos presentes autos e *Normas Técnicas para Preenchimento da PIC para Imóveis Classificados na Categoria Construtiva NRV e NRH com Área Igual ou Superior a 500,0000m²'* (itens '5.3.3', '5.5.3' e '5.8.3'), contidas no Decreto Municipal n° 19.723/2017; e em relação à solicitação de isenção parcial do imóvel, a impugnante não apresentou o documento referido no §3º do inciso XI do artigo 4° da Lei Municipal n° 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar Municipal n° 181/2017, indispensável para fins de análise e concessão de isenção parcial de IPTU, aplicável à área do imóvel ocupada por órgão da Administração Pública Direta do Governo do Estado de São Paulo, e ainda que o fizesse, tal não seria suficiente, já que a fruição do benefício fiscal, em tela, depende de pedido prévio, por parte do órgão público, o qual deve estar devidamente instruído com a documentação elencada nos incisos I e II do artigo 10 da Instrução Normativa DRI/SMF n° 006/2017.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00008399-25
Interessado: Pedro Roberto Assis
Código Cartográfico: 3452.33.28.0429.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024**,** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3452.33.28.0429.01001,** tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, sendo que o valor unitário do metro quadrado da construção foi corretamente atribuído com base no padrão construtivo RH-6, apurado mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Tabela L contida no Anexo 3 do Decreto Municipal n° 19.723/17 e, simulando a apuração do padrão de construção mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Tabela G do Anexo 2 do Decreto Municipal nº 19.723/17, não há redução na categoria construtiva e o padrão de construção; e o valor unitário do metro quadrado do terreno foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2024.00016773-84
Interessado: P.R.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerente: RENATO DAHLSTROM HILKNER
Código Cartográfico: 3451.31.95.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do **IPTU**, referente ao exercício de **2024**, para o imóvel de cartográfico n° **3451.31.95.0001.01001**, tendo em vista que: **1)**o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão de isenção por existência de Área de Preservação Permanente no imóvel, não apresentando, no exercício de 2023, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4°, V, e § 3° da Lei Municipal n° 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN); **2)**não houve a apresentação do laudo de avaliação de valor de mercado exigido para a impugnação do valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, §§ 3° a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 c.c. as IN's SMF n°s 08 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, em desacordo com o artigo 13 da Lei Municipal n° 13.104/2007; e **3)** o imóvel não faz jus à aplicação de alíquotas previstas no artigo 19, § 8º, da Lei Municipal n° 11.111/2001, por não ter sido apresentado requerimento específico, no exercício de 2023, para o seu enquadramento como galpão e o imóvel não possuir os requisitos necessários para tal enquadramento, como ter pelo menos uma doca de carga e descarga para cada 1.000,00m², ou fração, da área total construída coberta do imóvel, conforme exposto pelo próprio interessado em seu requerimento, estando em desacordo com o artigo 19, §§ 9°, III, 10 e 11 da Lei Municipal n° 11.111/2001 c.c. a IN SMF n° 09/2021, alterada pela IN SMF n° 09/2022. Quanto ao pedido de revisão do lançamento da **Taxa de Lixo**, referente ao exercício de **2024**, para o imóvel de cartográfico n° **3451.31.95.0001.01001**, resta prejudicada a sua análise, tendo em vista que não houve a constituição do crédito tributário, dado que o imóvel possui isenção por coleta de lixo especial / particular.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016947-18
Interessado: Georgia Linhares Cavalcante
Código Cartográfico: 3262.11.58.3021.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024**,** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3262.11.58.3021.00000,** alterando-se os lançamentos de Territorial para Predial, com área total construída de 367,56 m², ano-base de depreciação 2023 e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção RH-6, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10725219, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº

19.723/2017 e Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS RIBEIRA DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Diretor de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2023.00082635-85
Sujeito Passivo:Vagner Ribeiro de Sousa
CPF: 216607498-75
Assunto:Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 040135/2023

Com base no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024e nos termos do processo, **DEFIRO** a impugnação mediante o **CANCELAMENTO** do lançamento tributário referente à guia nº **040135/2023,** por estar em duplicidade com o lançamento efetuado através da guia número **038367/2022**.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2023.00073636-75
Sujeito Passivo:Cristiano Luque Rodrigues
Inscrição Mobiliária:4582071
CPF: 328.498.438-06
Assunto:Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 039886/2023

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024, não conheço da impugnação por ser intempestiva, com fundamento no art. 83, I da Lei Municipal 13.104/07, não tendo sido nela apresentados elementos que ensejem nulidade do lançamento.

Protocolo:SEI PMC.2023.00116507-05
Sujeito Passivo:INOVE MAIS BENEFICIOS LTDA
CNPJ:48.832.606/0001-10
Inscrição Mobiliária:838.929-2
Requerente / Procurador(es):ELISANDRA KELLI RAMOS DA SILVA
Assunto:Consulta em Matéria Tributária

Nos termos do artigo 66 da Lei municipal nº 12.392/05 combinado com o artigo 2º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, e com base nos elementos do protocolado, nos termos do artigo 39, incisos IV e VII da Lei Municipal nº 13.104/07**, não conheço** o requerimento ora apresentado **como consulta em matéria tributária**, vez que não foram preenchidos os requisitos necessários para prosseguimento sob essa forma, conforme especificado pela Requerente, sendo que: a) As normas e disposições da legislação tributária que tratam da emissão das notas fiscais de serviços não deixam dúvidas sobre sua aplicação e interpretação; b) A Requerente não descreve de forma completa e exata a matéria de fato a que se refere o objeto da dúvida, omitindo dados e desenvolvendo narrativa confusa sobre o caso concreto; c) A Requerente expõe seu modelo de negócios de forma superficial, deixando de apresentar elementos necessários a uma solução de consulta propriamente dita.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?

Objetivo: Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

Conteúdo:

- Um relance sobre a lei.
- Conceitos básicos.
- Peculiaridades da Administração Pública.
- Por onde começar?
- Boas Práticas.

Instrutora: Dra. Michele Stoffel - Advogada com mais de 22 anos de carreira. Sócia fundadora do escritório de advocacia Stoffel | Direito Público. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD. Ex Diretora de Compliance e Governança Corporativa e ex Diretora Jurídica em empresa estatal, ex Diretora de Controle Preventivo em ente público municipal. Professora na pós-graduação de Direito Público da Escola Superior de Direito em Campinas. Cofundadora e professora do curso de "Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos" realizado pela Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor Público (EGDS) do Município de Campinas.

Data: 15 de maio de 2024
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro
Modalidade: Presencial
Público: Servidores(as) Públicos(as).
Carga horária: 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)
Link do formulário para inscrições: https://bit.ly/4cFRvnj
Maiores informações: (19) 2515-7130 **ou**
Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Campinas, 08 de abril de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

Objetivo: O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Campinas planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração, e que serve de base para a elaboração de sua proposta orçamentária.

Em maio deste ano, todas as Unidades Gestoras deverão elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

O curso trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação.

A presente capacitação visa proporcionar o correto entendimento e passo a passo para utilização do sistema informatizado, destacando as recentes correções do sistema e novas funcionalidades disponibilizadas.

Conteúdo:

- Introdução e Conceitos Básicos- Estudo da legislação municipal e fluxo do processo
- Estudo prático do Sistema Informatizado
- Atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023

Público-Alvo: Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro- Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerias (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possuí diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Com a participação e o apoio de: Luciano Bento e Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo
Modalidade: Presencial
Carga Horária: 2h30min
Turma 2 - Data: 24/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 25, Centro.
Inscrições através do link: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341



Estudo Técnico Preliminar- ETP- Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas- Turma 3
Objetivo: A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.
Conteúdo: Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.
Instrutor: Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerias (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possuí diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.
Público-Alvo: Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.
Data: 25/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30
Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas
Carga Horária: 2h30
Modalidade: Presencial
Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=340



Curso Presencial de Parentalidade Responsável
A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.
Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".
Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.
Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.
Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.
Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).
Datas: 04 e 05 de junho de 2024
Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.
Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h
"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."
Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=343



Maiores informações: (19) 2515-7130 **ou Email** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.
A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.
Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.
A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).
Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167
Campinas, 08 de abril de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO
A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:
Nilsa Kelly Conceicao da Silva, matrícula 36231-0
Data: **11/04/2024** às **09h00**

Vanessa Cristina Modolo, matrícula 118074-6
Data: **11/04/2024** às **09h30**
Campinas, 08 de abril de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO
A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:
Erica Adriana Camillo, matrícula 105923-8
Data: 11/04/2024 às 10h00
Campinas, 09 de abril de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 06/2023)
O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:
Cargo: Diretor Educacional
Nome: Elder Fagundes de Souza
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Professor Adjunto I
Nome: Samuel Henrique Cruz Vieira
Avaliação Médica: Apto
Campinas, 09 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Engenheiro - Elétrica**:
Nome: Iuri Vilasboas Rodrigues
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 09 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 11 do Decreto nº 21.178 de 27 de Novembro de 2020 que regulamenta os exames ocupacionais, bem como o artigo 23 e incisos do Decreto nº 21.019/2020 que regulamentam o estágio probatório nesta Prefeitura, o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor convoca o servidor estagiário abaixo a comparecer na respectiva data e horário à Rua José Paulino, 1399 - 5º andar.
Nome: Caio Hofmann Francisco Alves
Matrícula: 139.491-6
Data: 12/04/2024 (6ª feira)
Horário: 12h40 - comparecer com 10 minutos de antecedência

Campinas, 09 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	**AVALIAÇÃO MÉDICA**
CLEUTON CONCEICAO VIEIRA JUNIOR	APTO
FRANCISCA CRISTINA CANDIDA DO NASCIMENTO	APTO
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	APTO
JADE MIRANDA BECARI	APTO
KLEBER NARCIZO ANDRE	APTO
LUCAS MONDAINI BEZERRA	APTO
LUCAS SANTOS DARE	APTO
MARIANA FRANCO LOPES	APTO
MICHEL TEIXEIRA DOS SANTOS	APTO
RENATO EVANGELISTA MENDONCA	APTO
ROCHELLE BENEVIDES	APTO
THAIS HELENA JACOBUSSI LAMOUNIER	APTO
VALMIR PACHECO LINS	APTO
ZENITE SERENA SZENTE FONSECA	APTO

Campinas, 09 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**:

Nome: Anderson Olimpio de Oliveira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 09 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO	
NOME	**AVALIAÇÃO MÉDICA**
CRISTIANO JOSE MENDES PINTO	APTO
DIOVANNA ROCHA DE SOUZA	APTO
GEIZE DE CARVALHO LEITE MATOS	APTO
KATERINE PALHARINI MANFRIN COSTA	APTO
MAISA REJANE DA SILVA CAMARGO	APTO
MARIA GABRIELA SANTANA DE SOUZA	APTO
RAISSA RAY ANDRADE SILVA	APTO

Campinas, 09 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 101661/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00036200-02
RESOLVE
Revogar, a partir de 01/04/2024, o item da portaria 101317/2024, que designou a servidora ELIZA AUGUSTA BERTO GIMENEZ, matrícula 127311-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Informações Analíticas, da Coordenadoria Departamental de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Revogar, a partir de 01/04/2024, o item da portaria 100077/2023, que designou a servidora MARIA BREVES MOREIRA, matrícula 96102-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Documentação, da Coordenadoria Departamental de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Designar, a partir de 01/04/2024, o servidor EDUARDO VIEIRA, matrícula 95170-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Informações Analíticas, da Coordenadoria Departamental de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Designar, a partir de 01/04/2024, a servidora ELIZA AUGUSTA BERTO GIMENEZ, matrícula 127311-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Documentação, da Coordenadoria Departamental de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA 101662/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00039000-30
RESOLVE
Revogar o item da portaria 101306/2024, que nomeou o senhor GABRIEL GALVAO SOLER, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DESENHISTA, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Revogar o item da portaria 101307/2024, que nomeou a senhora PATRICIA FLEMING RAFFI BORTOLOTTO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
Revogar os itens da portaria 101308/2024, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES, junto à Secretaria Municipal de Educação.
BARBARA REGINA BATISTA CARVALHO DE ALMEIDA
CARINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
Revogar o item da portaria 101311/2024, que nomeou o senhor CESAR DIEGO GONCALVES VICENTE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Revogar o item da portaria 101312/2024, que nomeou a senhora MILENA REGINA MACEDO DE SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Revogar os itens da portaria 101361/2024, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.
LUCIANA ALMEIDA CLAUDINO
REGINA CELIA DOS SANTOS
Revogar o item da portaria 101363/2024, que nomeou o senhor DANIEL RODRIGUES SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Revogar o item da portaria 101363/2024, que nomeou a senhora KELLY DOMINGUES DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Revogar os itens da portaria 101410/2024, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.
GABRIELLE TAVER DE JESUS
MARIA ALTENFELDER SANTOS
Revogar o item da portaria 101413/2024, que nomeou a senhora BEATRIZ TESSOROLO SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Revogar o item da portaria 101414/2024, que nomeou o senhor LEANDRO PIRES CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Revogar os itens da portaria 101415/2024, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.
LILIAN BARBOSA JORGE FERREIRA
MAIRA BASILIO COELHO
Revogar os itens da portaria 101415/2024, que nomeou os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.
JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS
ROBERTA BORTOLOTTO CASSILATI
THAIS VIEIRA DE SOUZA

PORTARIA 101663/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00026711-26
RESOLVE
Designar, a partir de 01/04/2024, o servidor RODRIGO FERNANDO PRESOTTO, matrícula 128160-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Tear das Artes, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101664/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00029236-21
RESOLVE
Revogar, a partir de 01/04/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora PRICILLA COSTA FERREIRA LOPES, matrícula 123635-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "José Carlos Tenório", da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Designar, a partir de 01/04/2024, a servidora CAROLINE ELIANE COUTO, matrícula 136338-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "José Carlos Tenório", da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101665/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00026714-79
RESOLVE
Revogar, a partir de 01/04/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou o servidor ANTONIO HELDER RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 136281-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Dr. José

Roberto Miccoli", da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Designar, a partir de 01/04/2024, a servidora PAMELA PAULA VELOSO, matrícula 137193-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Dr. José Roberto Miccoli", da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101666/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00035428-77
RESOLVE
Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 96655/2022, que designou o servidor MARCOS WILLIAM RIBEIRO, matrícula 91525-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Acompanhamento Operacional de Contratos, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Designar, a partir de 01/04/2024, o servidor ALISSON JONATHAN OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 127578-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Acompanhamento Operacional de Contratos, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PORTARIA 101667/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00065797-12
RESOLVE
Revogar, a partir de 02/04/2024, o item da portaria 97932/2022, que nomeou o senhor DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE PAZINATTO, RG 24.523.501-2, como representante suplente da Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO, junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande.
Nomear, a partir de 02/04/2024, o senhor MAURICIO TAVARES BARBOSA, RG 19.819.582-5, como representante suplente da Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO, junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande.

PORTARIA 101668/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00024697-26
RESOLVE
Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 100716/2023, que designou o servidor FERNANDO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 91688-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Designar, a partir de 01/03/2024, o servidor RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA, matrícula 138108-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA 101669/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00038469-14
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 08/04/2024, o servidor ANDRE LUIZ PACHECO PEREIRA, matrícula 141987-0, do cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA 101670/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00038751-75
RESOLVE
Designar, a partir de 08/04/2024, o servidor MAURICIO CAMPOS FERREIRA, matrícula 105865-7, para responder interinamente pelo Departamento do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA 101671/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00014639-11
RESOLVE
Tornar sem efeito a portaria 101570/2024, publicada em 28/03/2024.

PORTARIA 101672/2024
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo
RESOLVE
Exonerar, a partir de 10/04/2024, o servidor ANTONIO VALDETE FERREIRA, matrícula 125994-6, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 13, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Exonerar, a partir de 10/04/2024, a servidora FLAVIA CRISTINA CAYRES RODRIGUES, matrícula 136383-2, do cargo em comissão de Assessor Superior II, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
Revogar, a partir de 10/04/2024, o item da portaria 99264/2023, que nomeou o servidor GUILHERME DO PRADO RAYMUNDO, matrícula 140876-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Nomear, a partir de 10/04/2024, o senhor FILIPE OLIVEIRA DOS REIS, RG 49.531.101, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Habitação.
Nomear, a partir de 10/04/2024, o servidor GUILHERME DO PRADO RAYMUNDO, matrícula 140876-3, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 13, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2023.00124281-35- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.
DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO,através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (10748349 e 10758522), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Noemia Santos, portadora do RG nº 62.351.***-*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 074.512.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.
1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 09 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00001020-19 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.
DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº10754033e10758832, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. Eder Vicente Diniz, portador do RG nº 25.261.***-*-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 214.055.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007,a partir do mês de abril/2024.
1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a)beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a)no Sistema de Auxílio Moradia-SAM,e acompanhamento do atendimento e da manutenção dascondições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 09 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00000864-80 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.
DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº **10747632** e **10748520**, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do(a) Sr(a) Francisco Fernandes Baleeiro, portador(a) do RG nº 27.47.***-*-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 252.122.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de abril/2024.
1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 09 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009852-39 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Contrato n.º** 099/24 **Contratada:** Trieste LTDA **CNPJ nº** 28.594.872/0001-44 **Objeto:** Serviços de Atividade de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares **Valor:** R$1.548.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00057247-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Termo de Aditamento n.º** 284/24 **Contratada:** Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento de materiais recicláveis e reutilizáveis São Bernardo **CNPJ nº** 08.648.455/0001-20 **Objeto:** Acréscimo de 15,91% **Valor:** R$ 81.648,87 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 09/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00031191-92 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Contrato n.º** 100/24 **Contratada:** FULL TEC ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº** 04.855.314/0001-27 **Objeto:** Execução das obras de requalificação da luminotécnica, acústica, áudio e vídeo, instalações elétricas e cenotecnia do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" **Valor:** R$ 38.900.000,00 **Prazo:** 15 meses **Assinatura:** 09/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00017953-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 285/24 **Agente Cultural:** RAFAEL ALZIRO DA SILVA PEREIRA **CPF nº** 474.935.908-42 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 54.992,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00007656-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 167/24 **Agente Cultural:** GUILHERME JOSÉ AMÂNCIO **CPF nº** 700.355.558-15 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 25.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00007655-49 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 171/24 **Agente Cultural:** CAMILA ROBERTA DE SOUZA **CPF nº** 218.163.248-09 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R$ 30.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00039861-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º** 101/24 **Contratada:** DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA **CNPJ nº** 10.591.429/0001-54 **Objeto:** Fornecimento parcelado de sucos **Valor:** R$ 1.919.812,50 (um milhão, novecentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00039861-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º** 102/24 **Contratada:** AGE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA **CNPJ nº** 17.891.998/0001-64 **Objeto:** Fornecimento parcelado de sucos **Valor:** R$ 626.625,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00039861-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º** 103/24 **Contratada:** AGROSUCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. UNIPESSOAL **CNPJ nº** 44.137.440/0001-60 **Objeto:** Fornecimento parcelado de sucos **Valor:** R$ 242.775,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00039861-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato n.º** 104/24 **Contratada:** NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ nº** 10.364.908/0001-38 **Objeto:** Fornecimento parcelado de sucos **Valor:** R$ 121.875,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/04/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01299/2020/ADC	CARREFOUR CAMBUI	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
00970/2023/ADC	SUPERMERCADO VILA MIMOSA	VILA MIMOSA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
00963/2023/ADC	POSTO LICA	AUTO POSTO LICA LTDA
00956/2023/ADC	RUY RODRIGUES ACADEMIA DE GINASTICA PANOBIANCO	RUY RODRIGUES ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
00953/2023/ADC	BANCO ITAU	ITAU UNIBANCO SA
00948/2023/ADC	MG SPORTS NUTRITION	MG SPORTS NUTRITION LTDA
00944/2023/ADC	BANCO ITAU	ITAU UNIBANCO SA
00942/2023/ADC	COMERCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	MARCELO DONE E ANDREIA CRISTINA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
00299/2020/ADC	BANCO INTER	BANCO INTER SA
00297/2020/ADC	NUBANK MATRIZ	NU PAGAMENTOS SA

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00294/2024/ADC	AUTOPARTES ORIGINAL	AUTOPARTES ORIGINAL COMERCIAL DE CAMPINAS LTDA

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01927/2023/ADC	CAEDU COSTA AGUIAR	CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO SA	LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA – 160435RJ
01926/2023/ADC	GARAGE	GOOD VIBEH COMERCIAL DE MODA LTDA	BRUNA SCATOLINO GONZAGA DE SOUZA - 152668RJ

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01889/2023/ADC	VERIDIANA QUIRINO	LUZ COMERCIO E IMPORTACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA
01489/2023/ADC	DAMASCOS CULINARIA ARABE	DAMASCOS CULINARIA ARABE LTDA
01472/2023/ADC	IDEAL MOVEIS	DJAIKON DE SOUZA OLIVEIRA
00323/2024/ADC	SPOCCHI AUTO PECAS	SPOCCHI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
00322/2024/ADC	STS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	STS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
00311/2024/ADC	ESTRELA AUTO PECAS	JD COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
00310/2024/ADC	ROIS AUTO PECAS	ROIS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
00292/2024/ADC	CHEVROFOR	COMERCIO CHEVROFOR PECAS E ACESSORIOS DE VEICULOS AUTOMOTOR EIRELI
00287/2024/ADC	COMERCIAL VILLAR DE PARAFUSOS LTDA	COMERCIAL VILLAR DE PARAFUSO LTDA
00250/2024/ADC	ESMERALDA JOIAS	A KIRSHNICK PRESENTES EPP
00249/2024/ADC	CVC 621 PARQUE DOM PEDRO SHOPPING	NOVA REAL CAMPINAS VIAGENS E TURISMO LTDA
00241/2024/ADC	MORANA	EUPHORIA ACESSORIOS EIRELLI - EPP
00236/2024/ADC	LOJA DO MECANICO CAROLINA FLORENCE	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS SA
00233/2024/ADC	WR PARAFUSOS E FERRAMENTAS	WR COMERCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA
00222/2024/ADC	ZELAO AUTO PECAS	JPARTS COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA
00219/2024/ADC	TRAVEL SOLUTION IGUATEMI	LC MENEGUETTI VIAGENS LTDA
00179/2024/ADC	EMANUEL PAPELARIA E GRAFICA RAPIDA LTDA	EMANUEL PAPELARIA E GRAFICA RAPIDA LTDA
00156/2024/ADC	PRINT EXPRESS	CP SERVICOS DE FOTOCOPIAS LTDA
00153/2024/ADC	PAPELARIA GRAFITH	MAR & MAR PAPELARIA LTDA – ME

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, **apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias**, contendo os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto),desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br.Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	INTERESSADO(A)
00790/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANILO ROCHA DE GODOY SILVA	FAC ANHANGUERA
00795/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARISA LEME	BANCO BMG
00796/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDILSON DA SILVA	BRADESCO
00815/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULA RHOSANA CAPODALIO BOSCHINI	SKYFIT ACADEMIA
00816/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA CAROLINA CAPODALIO BOSCHINI	SKYFIT ACADEMIA
00817/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FERNANDA AGUIAR CALIO	MOVIDA
00818/2024/ADM	SMJ/PROCON	JEFERSON DE ABREU SEVERO	BANCO DAYCOVAL
00819/2024/ADM	SMJ/PROCON	CIRLAINE ALMEIDA NETO	MERCADO LIVRE / TREINO CENTER FITNESS
00820/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIANA GRANDIN VICENTE	LILLY STORE ESTETICA / NUBANK
00821/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE PIO BUENO FILHO	MSZ CLINICA ODONTOLOGICA E CONSULTORIA
00822/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSA DE ALMEIDA	CPFL
00823/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	UNIMETROCAMP
00824/2024/ADM	SMJ/PROCON	DOURIVAL DOS SANTOS VIOLIN	PERNAMBUCANAS
00825/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELIA REGINA BERLEZI RODRIGUES	SANTANDER
00826/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARMEM LYGIA DE PAULA	BANCO C6
00827/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARMEM LYGIA DE PAULA	BANCO PAN

00828/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	BIANCA TORRES ZORZI	SORRIFACIL
00829/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	BIANCA TORRES ZORZI	LATAM
00830/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	DOMINGOS LUIZ DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00831/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	REGINA LARA TEMPLE DE ANTONIO	SANTANDER
00832/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	EVERALDO FAGUNDES DA SILVA	CPFL
00833/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	SHIRLEI BARBOSA DE SOUSA	CLARO
00834/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	COMERCIAL BARRIGA VERDE LTDA	ADS AGENCIA DE PUBLICIDADE
00835/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	GUSTAVO BOCOLI SALVADOR	VIVO
00836/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	GISLAINE APARECIDA KEMENBER	ABC MICROCAMP CAMPOS SALES / ABC MICROCAMP AQUIDABAN
00837/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	GILSON DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	CPFL
00838/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	PEDRO PEREIRA CALDAS	FABRISPUMA
00839/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	LUIZ DOMINGOS DO ROSARIO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
00840/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	PAULA SUELEN VIEIRA CANDIDO	ITAU
00842/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JOSE RODRIGUES SANTIAGO NETO	TIM
00843/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	HIGOR HAMILTON LUIS LIMA	MAGAZINE LUIZA
00844/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	SHIRLEY GUIMARAES DE LIMA OLIVEIRA	CARDIF DO BRASIL SEGUROS / LOJAS TAQI E IPLACE
00845/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JOÃFO BATISTA PEDROSO	BANCO PAN
00846/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	GLEICE BIANCA CORDEIRO DA SILVA	UP SCHOOL CAMPINAS / MICROCAMP SPAZIO OURO VERDE
00847/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	SUELI ANTONIA FRANCO MASO	BIOCARE COMERCIO
00848/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	VALDOMIRO GONCALVES	TERCEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
00849/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	GISLAINE GRAZIELLE MARIANO	SANASA
00850/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	THIAGO TROCOLI TESTA	CORREIOS
00851/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	IZILDA MARIA GARCONI	AMBEC
00852/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	ANTONIA CLEUZA BABONI BATAQUIM	SAMSUNG
00853/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	DIRCEU IGUERA LOPES	ASA CENTRO AUTOMOTIVO
00854/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	MARILENE COSTA CANDIDO DA SILVA	GLOBAL LIVE
00855/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	GLAUCIA FERRAZ VIEIRA	PATRIANI INCORPORACAO
00857/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	FABIOLA CRISTIANE CALDERAN	HURB
00858/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JOAQUIM HORACIO GONCALVES	ITAU
00864/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	LEOPOLDINA APARECIDA ALVES DINIZ	BANCO MERCANTIL

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO(A)	AUTUADA(S)
00453/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	IZABEL CRISTINA PEREZ LOT	ITAU
00352/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS	DECOLAR / AZUL LINHAS AEREAS
00345/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JOAO BATISTA DE CARVALHO	IMPACTO PRIME CAMPINAS
00320/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	RAFAEL MOYA RODRIGUES PEREIRA	INTERARCH
00281/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	LETICIA VITORIA DA COSTA FALCAO	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO
00260/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	ROBSON DIEGO TURIN	CELPE
00250/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	CPFL
00244/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JOSE CARLOS ARANTES DA SILVA	CPFL
00180/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	CELSO QUEIROZ DOS SANTOS	CREDSYSTEM
00076/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	SAMUEL VEDOVATO	CORREIOS

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, **e querendo,apresentem recurso no prazo de 10 dias.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO(A)	AUTUADA(S)
00497/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	OSWALDO FERREIRA DA CRUZ	SANTANDER
00496/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	DAYELE SELVESTRINI COSTA ALVES	GRAO DE GENTE
00495/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	NEDES LEITE DE LIMA	BANCO SENFF
00490/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	WANDERLINA GONCALVES BUENO	PSERV PAULISTA SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS
00487/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	CARINA CRISTINA DOS SANTOS	FATORE CAMPINAS
00483/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JULIO CESAR	NUBANK
00482/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	THYAGO HENRIQUE FERREIRA	CLARO
00480/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	MARIA APARECIDA DE MELO	ORAL SIN CENTRO
00476/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	LUCIANA SIMON DA SILVA CARRILLO	HURB
00446/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JOAO MARIANO PEREIRA	SANTANDER
00442/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	ORESTES PIO JUNIOR	DENTAL UNI
00438/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	HILTON FRANCISCO DA SILVA	PERNAMBUCANAS
00434/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	EDIVALDO FRANQUELIN DOS SANTOS	BANCO PAN
00375/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	JACIMEIRE ROMUALDO DE AMORIM	ITAU / BRADESCO
00189/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	BANCO MERCANTIL / UOL
00142/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	CARLO CAUTI	SWISS INTERNACIONAL
00058/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	VICTOR FLAVIO BERNARDO CAMPOS	BOOKING
00056/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	VICTOR FLAVIO BERNARDO CAMPOS	CLARO
00033/2024/ADM	SMJ/PRO-CON	ELIAS ALVES MAGALHAES	CARREFOUR
02797/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	MOBLY
02766/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	VICTOR FLAVIO BERNARDO CAMPOS	PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS / NUBANK
02647/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	ALAN JONATHAN DA SILVA	LOJAS MARABRAZ

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, **e querendo,apresentem recurso no prazo de 10 dias.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO(A)	AUTUADA(S)	ADVOGADO(S)
00126/2024/ADM	SMAJ/PROCON	PANIFICADORA JARDIM DO LAGO LTDA - EPP	SVG FOOD	JOAO VICTOR DE SOUSA PACHER - 065683SC

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO(A)	AUTUADA(S)
00515/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	SEBASTIAO SOUZA AMORIM	BANCO MASTER
00305/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	ANTONIO CARLOS PIAIA	BANCO MERCANTIL / BANCO DO BRASIL
00231/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	JUDIVAN ALVES DA SILVA	BANCO HONDA
00151/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	MAGDA LUCIA DE LIMA	BANCO DO BRASIL
00131/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	ORLANDA GOMES DE MORAES	BANCO DO BRASIL
00109/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	ANA REGINA MACHADO	BANCO DO BRASIL
00055/2023/ADM	SMJ/PRO-CON	ELIZABETE AUGUSTO MARTINS	BANCO DO BRASIL
02444/2022/ADM	SMJ/PRO-CON	MARIA APARECIDA BRENELLI VITALI	BANCO DO BRASIL
02309/2022/ADM	SMJ/PRO-CON	JOEL DE OLIVEIRA JERONIMO	BANCO VOLKSWAGEN
02113/2022/ADM	SMJ/PRO-CON	ANTONIO GOMES	SEGURO BANCOSEGURO
02092/2022/ADM	SMJ/PRO-CON	NEMUEL NAVES BARRETO DE LIMA	BANCO INTER
02049/2022/ADM	SMJ/PRO-CON	LINDUVAL DOS SANTOS	NUBANK / BANCO MERCANTIL
01995/2022/ADM	SMJ/PRO-CON	GERSON EMERSON DE OLIVEIRA	ODONTO COMPANY SHOPPING UNIMART
01743/2022/ADM	SMJ/PRO-CON	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA NETO	BANCO MERCANTIL

01125/2022/ ADM	SMJ/PRO-CON	WILSON DE OLIVEIRA SOARES	BANCO DO BRASIL
01106/2022/ ADM	SMJ/PRO-CON	ROGERIO DIAS	IFOOD / BIG WALMART BRASIL SAMS CLUB BOM PRECO
00833/2022/ ADM	SMJ/PRO-CON	SERGIO FIGUEIREDO ALVES	BANCO PAN / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00932/2021/ ADM	SMJ/PRO-CON	JOSE BERLITO FEDEL	BANCO PAN / BANCO BRADESCO
01877/2020/ ADM	SMJ/PRO-CON	IVANILDE DA SILVA PASCHOAL	BANCO PAN / UOL PAGSEGURO

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO EMPRESA AUTUADA - RECOLHER MULTA

Despacho da Diretoria

Fica a **parte autuada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o valor da multa cominada na r. decisão administrativa,** em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, **sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO(A)	AUTUADA(S)
02246/2023/ADM	SMJ/PROCON	FELICIANO DA COSTA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO S/A

Campinas, 09 de abril de 2024
YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 7ª Reunião Ordinária 18 de abril de 2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 7ª Reunião Ordinária a ser realizada excepcionalmente
quinta-feira dia 18 de abril de 2024, às 18:00hs, atraves de sistema virtual

https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-inv-x7n-68c

Pauta:

1. Aprovação das atas da 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias;

2. Informações referentes aos preparativos da 6ª Conferência da Cidade;

3. Informações referentes a Comissão de Revisão do Plano Diretor;

4. Palavra aberta - Presidência e Conselheiros.

Campinas, 08 de abril de 2024
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE - CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA DIRETORIA DEPLAN:

Prot. 2019/11/11500 - Jodil Empreendimentos e Participações Ltda

Para apresentar uma proposta de localização das áreas fora do loteamento em questão para análise quanto à viabilidade legal da compensação.

PELACDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):

Prot. 2023/11/10413 - Sixtin Participações e Administração de Bens Ltda

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/3157 - Francisco Antônio de Lima

RENATO DA SILVA SHISHIDO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PeloSetor de Certidões:

Prot. 2024.00039458-15 - Nortel Suprimentos Industriais Ltda

Pelo Setor de Informação Cartografica:

Prot. 2024.00039459-98 - Francisca Francivalda Barbosa Barbosa

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico (dúvidas contato é 2116-0648 ou e-mail kleber.fonseca@campinas.sp.gov.br**):**

Prot. 2024/10/1343 - Sp Brito Empreendimentos Ltda

Prazo de 15 (quinze) dias:

PeloSetor de Certidões:

Prot. 2023.00122856-01 - Gabriel Augusto da Cunha Bonilha

Prot. 2023.00118292-68 - Gabriel Augusto da Cunha Bonilha

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 1985/0/17972 - Jorge Luiz Siqueira

Prot. 1992/0/71578 - Virginia Dolabela L. Panazzolo

Prot. 2008/11/9029 - Jose Roberto de Magalhaes

Prot. 2021/11/16060 - Antônio Carlos Ferreira

Prot. 2021/11/16175 - Marcio Haddad Dantas

Prot. 2023/11/5824 - Elissandro Dias dos Santos

Prot. 2023/11/6354 - Ac Santos Administracao de Imoveis Ltda

Prot. 2023/11/6762 - Jose Batista da Silva

Prot. 2023/11/9041 - Carlos Rogerio de Godoy

Prot. 2023/11/13429 - Marlene Ireni Conscetta

Prot. 2023/11/15171 - Ronaldo Luis da Silva

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00030151-41 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto**: Pregão nº 227/2023 - Eletrônico **-Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais - Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo Sei 2023.00030151-41, homologado conforme documento 9902742 e do disposto no art. 71 Inciso IV do Decreto Municipal nº 14.133/2021,**AUTORIZO,**com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R$**3.822,00 (três mil oitocentos e vinte e dois reais) em favor da empresa abaixo relacionadas nos valores apontados:

FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.no valor de **R$ 3.822,00**(quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)para o fornecimento dos lotes 01 e 15, Ata de Registro de Preço n° 020/2024;

Campinas, 09 de abril de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - COREMU

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade orientar e disciplinar o funcionamento do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Campinas.

§1° - Esse Regimento poderá sofrer alterações em qualquer época, sujeitas à aprovação pela COREMU.

§2° - Sua elaboração está fundamentada nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), da Comissão Descentralizada Multiprofissional do estado de São Paulo (CODEMU), Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (COREMU), Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Educação (MEC), adotadas por todas as áreas profissionais envolvidas nos programas de residência, em obediência aos princípios éticos e morais vigentes e respeitando o Código Civil; bem como as normativas e políticas institucionais.

Art. 2º - A Lei 11.129/2005 institui a Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§1º - O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família possui uma carga horária mínima de 5760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, dos quais 1152 (um mil cento e cinquenta e duas) horas (20%) são destinadas às atividades teóricas e 4608 (quatro mil seiscentos e oito) horas (80%) às atividades práticas e teórico-práticas.

§2º - A carga horária da Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família deve ser cumprida em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva. É vedado ao residente cursar outro programa de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente ao cursar o Programa.

§3º - A Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família será desenvolvida em território e envolvendo áreas profissionais justificadas pela realidade local de Campinas, considerando o modelo de gestão, a realidade epidemiológica, a composição das equipes de trabalho, a capacidade técnica-assistencial, o potencial pedagógico, a disponibilidade de preceptoria, as necessidades locais e regionais e o compromisso com os eixos norteadores da Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família, conforme Projeto Pedagógico (PP).

Art. 3º - O objetivo do Programa é formar profissionais de saúdecom perfil crítico-reflexivo, por meio da educação interprofissional em serviço, para o desempenho qualificado de atividades na Atenção Primária do Sistema Único de Saúde, tendo por base o modelo da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 4º - A Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família é credenciada pela CNRMS e busca o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da atenção e gestão na saúde das áreas profissionalizantes.

Art. 5º - A Residência Multiprofissional não gera qualquer vínculo trabalhista.

Capítulo II

Da COREMU

Art. 6º - A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde é um órgão deliberativo ligado à CNRMS, responsável por regular, coordenar e supervisionar os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

Parágrafo único - A COREMU tem seu funcionamento orientado e disciplinado por Regimento Interno próprio.

Art. 7º - Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas prover condições de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para instalação e funcionamento da COREMU.

Capítulo III

Das disposições Pedagógicas

Art. 8º - O Programa é orientado por meio do Projeto Pedagógico vigente para o desenvolvimento de práticas multiprofissionais e interdisciplinares no campo de conhecimento do SUS / Atenção Básica / Saúde da Família, integrando os núcleos de saberes e práticas de diferentes profissões. A carga horária semanal corresponde a 60 horas, sendo 48 horas de atividades práticas ou teórico-práticas e 12 horas de atividades teóricas.

Art. 9º - As atividades práticas deverão ser organizadas, considerando-se:

I. A carga horária semanal deverá ser cumprida de acordo com horário estabelecido do campo de prática, preferencialmente, de 2ª a 6ª feira sendo 12 horas de atividades

diárias.
II. Para carga horária maior de 6 horas diárias, deve ser considerado intervalo de 15 minutos para lanche por período e intervalo de 1h de almoço, que contabilizará para a integralização da carga horária da Residência;
III. Para carga horária até 6 horas diárias, deve ser considerado intervalo de 15 minutos que contabilizará para a integralização da carga horária da Residência
IV. É previsto 2 horas de intervalo entre atividades teóricas e práticas com objetivo de deslocamento e garantia do horário de almoço, sendo a carga horária contabilizada para integralização das horas semanais (teórica e prática);
V. A organização da carga horária prática semanal é de responsabilidade dos preceptores de campo em conjunto com os profissionais de saúde residentes, estando previsto minimamente 2 horas semanais de preceptoria.
VI. Ao que se refere ao cumprimento de horas práticas, o Profissional Residente poderá em conjunto com seus preceptores e tutor de campo organizar e/ou participar de atividades de interesse para o campo de prática, Distrito de Saúde ou Município, respeitando as 48 horas semanais.
VII. Reuniões de Controle Social em Saúde, treinamentos e ações ofertados pela Instituição Proponente ou pela Rede de Atenção à Saúde (RAS), Instituições de Ensino, Conselhos de Classe e reunião intersetorial, serão contabilizados como carga horária prática, se pactuado previamente pelos profissionais residentes com seus preceptores de campo;
VIII. A carga horária prática do profissional residente, deverá contemplar atividades de núcleo (individuais e coletivas), campo (em conjunto com a eMulti) e intersetoriais.
§1º - Ausência de Profissionais Residentes com justificativa por escrito e validado pelos responsáveis pela atividade pedagógica (preceptores, tutores e coordenadores do campo de prática), por um período de até 24 horas práticas consecutivas ou intercaladas, poderá ser organizado como participação em atividades de interesse para o campo de prática, de forma a compensar essas horas em um período de 30 dias antes ou até 30 dias depois da data da ausência. O não cumprimento desses prazos será reportado ao SIGRESIDÊNCIA como falta injustificada.
§2º - Ausência de Profissionais Residentes com justificativa por escrito e validado pelos responsáveis pela atividade pedagógica (preceptores, tutores e coordenadores do campo de prática), por um período superior a 24 horas práticas e menores de 15 dias consecutivas ou intercaladas, serão reportadas ao SIGRESIDÊNCIA como falta, exceto em caso de atestado médico ou odontológico devidamente validado por lei.
§3º - Ausência de Profissionais Residentes sem justificativa, independente do período, serão reportadas ao SIGRESIDÊNCIA como falta injustificada e estarão sob avaliação do Capítulo IX desse regimento.
§4º - Todas as ausências previstas no caput desse artigo deverão ser repostas no período de integralização do curso.
§5º - Profissionais Residentes que superem as 48 horas práticas semanais, com ciência do superior, que estão de acordo com o Projeto Pedagógico e/ou sejam de interesse dos cenários de prática deverão, em comum acordo com seus preceptores e tutor de campo, descontar as horas excedentes em um prazo máximo de 30 dias antes ou 30 dias depois do evento.
Art. 10º -As atividades teórico-práticas e teóricas estão organizadas conforme previsto em PP:
I. Para atividades teórico-práticas de Tutoria de Campo, deve ter garantia de no mínimo 4 horas semanais, tendo a presença ou não do tutor de campo, sendo garantida a presença do preceptor, e frequência mínima do profissional residente de 85% de assiduidade.
II. Para atividades teórico-práticas de Projeto de Intervenção deve ter garantia de condições para planejamento e aplicação do Projeto de Intervenção no cenário de prática, sendo no período de tutoria de campo, no momento não presencial do tutor de campo, horário de organização de teoria ou processos de implantação em conjunto com preceptores.
III. As atividades teóricas de Tutoria de Núcleo e Módulo Técnico-Teórico serão desenvolvidas com frequência mínima anual de 85% de assiduidade de acordo com o PP;
IV. Para tutoria de núcleo, de campo e Módulo Técnico-Teórico estão previstas em média de 47 semanas anuais de março a fevereiro do ano seguinte, sendo, portanto, necessário presença em 40 semanas em cada tipo de atividade por ano, sendo que o período de férias, feriados e não letivos, não serão contabilizados.
Paragrafo único - ausências nas atividades pedagógicas impactam diretamente nas avaliações previstas no PP.

Capítulo IV

Da constituição da COREMU

Art. 11º -A COREMU, possui regimento próprio publicado em Diário Oficial do Município de Campinas com a seguinte composição:
I. Um coordenador, sendo o próprio coordenador do referido PRMS-AB/SF-PMC indicado pelo Diretor(a) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
II. Um vice-coordenador, indicado pelo Diretor(a) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
III. Um representante titular e um suplente dos tutores do referido Programa, escolhidos entre seus pares;
IV. Um representante titular e um suplente dos preceptores do referido Programa, escolhidos entre seus pares;
V. Dois representantes titulares e dois suplentes dos profissionais de saúde residentes do referido Programa, escolhidos entre seus pares;
VI. Um representante titular e um suplente do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, indicados por seu diretor(a);
VII. Um representante titular e um suplente do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, indicados por seu diretor(a);
VIII. Um representante titular e um suplente do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, indicados por seu diretor(a).

Capítulo V

Das competências da COREMU

Art. 12º -A COREMU é instância de caráter deliberativo e, segundo seu regimento, terá as seguintes atribuições:
I. Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Campinas (PRMS-AB/SF-PMC);
II. Manter atualizado o Regimento Interno desta COREMU;
III. Acompanhar a implementação e atualizações do Projeto Pedagógico do PRMS-AB/SF-PMC, zelando por sua qualidade;
IV. Estimular a produção e divulgação técnico-científica de corpo de docentes e residentes do programa;
V. Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes, dos tutores e dos preceptores;
VI. Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos;
VII. Responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);
VIII. Orientar-se pelas normativas da PMC e CNRMS.
Parágrafo único - situações não previstas, omissas e/ou denúncias serão apreciadas em colegiado da COREMU.

Capítulo VI

Do acesso ao Programa

Art. 13º -A seleção para o Programa será anual e o ingresso se dará por meio de Processo Seletivo Público, sendo sua adesão será responsabilidade da Instituição.
Parágrafo único - quando em Processo Seletivo da Instituição Proponente deverá se criar a Comissão de Seleção de acordo com a legislação municipal vigente.
Art. 14º - O Programa será iniciado no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, conforme legislação vigente, ou em data definida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
Art. 15º - Ao ingressarem no Programa, os Profissionais Residentes serão acolhidos e apresentados a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa e ao modelo de atenção à saúde do município, além de realizada a definição de locais e preceptores aos quais estarão diretamente vinculados.
§1º - A escolha dos campos de prática se dará de forma individual, conforme ordem de classificação no processo seletivo.
§2º - A coordenação do Programa de Residência poderá realizar a transferência do residente para outros cenários de prática quando identificados problemas disciplinares, inexistência de preceptor de campo ou outras situações que impossibilitem o desenvolvimento das atividades previstas no cenário de prática.
Art. 16º - Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida conforme legislação vigente.
Parágrafo único - As ocorrências mencionadas no caput deste artigo deverão ser formalizadas por meio de ofício enviado ao órgão financiador e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Capítulo VII

Dos direitos e deveres dos Residentes

Art. 17º - Ao residente será concedida bolsa, financiada pelo Ministério da Saúde.
§1º - Os residentes com bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde são automaticamente inscritos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com desconto de Previdência no valor bruto da bolsa e deverá observar o período de carência, quando existente, para acesso aos benefícios previdenciários.
Art. 18º - O residente fará jus de um dia de folga semanal, sendo pelo menos um domingo no mês, e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias definidos pelo Programa de maneira que todos os residentes gozem no mesmo período, sendo estes distribuídos nos meses de dezembro e janeiro, com divulgação da data de início do período e férias em calendário letivo do Programa.
Parágrafo único - Casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da COREMU.
Art. 19º - Ao Profissional de Saúde Residente fica assegurado o direito a afastamento, sem necessidade de reposição, nas seguintes hipóteses e prazos, que se iniciam no mesmo dia do evento:
I. núpcias: cinco dias consecutivos;
II. óbito de parentes de primeiro grau e de segundo grau, ascendentes ou descendentes: oito dias consecutivos;
III. óbito de cônjuge: cinco dias consecutivos;
IV. óbito de madrasta, padrasto, avós, enteado, menor sob sua tutela, sogro e sogra: três dias consecutivos;
Parágrafo único - para gozo do referido no Artigo 19, a ausência deverá ser comunicada aos preceptores de campo, tutores de campo, núcleo e módulo Técnico-Teórico e a COREMU via e-mail institucional, sendo o item I comunicado com antecedência de 7 dias e os itens II, III e IV em até 24 horas após ocorrido e comprovação posterior com documento legal.
Art. 20º - Fica assegurado ao residente o direito à liberação, sem necessidade de reposição, na seguinte hipótese e prazos, que se iniciam no mesmo dia do evento:
I. Participação em Congressos e Atividades Científicas: 2 (dois) eventos científicos anuais, sendo 1 (um) por semestre letivo (março a agosto, e setembro a fevereiro do ano seguinte) sem necessidade de reposição de carga horária. O Profissional Residente fica responsável por comunicar oficialmente aos preceptores, tutores de campo, de núcleo e de Módulo Técnico-Teórico e coordenação do Programa com pelo menos 30 dias de antecedência por e-mail institucional, sendo que o não cumprimento do prazo, poderá inviabilizar a liberação para atividade. A cópia do certificado deve ser apresentada pelo residente em até 30 dias, sendo imprescindível para efetivar a liberação sem necessidade de reposição, para ser arquivada na secretaria da COREMU.O Atestado de Frequência deve estar sinalizado que o profissional residente estava em Congresso. Em caso de apresentação de trabalhos, entregar também uma cópia dos certificados e do Anais do evento, quando houver.
II. Folga eleitoral com comprovação do trabalho realizado oficialmente nas eleições, a folga deve ser programada com antecedência mínima de 15 dias e avaliada a possibilidade de data pelos preceptores de campo, fazendo os ajustes que forem necessários com o profissional de saúde residente. A ausência por esse motivo deve ser comprovada por meio de Relatório do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e comunicada aos tutores de campo, núcleo e módulo Técnico-Teórico, além da Coordenação do Programa por e-mail institucional.
III. Folga por doação de sangue voluntária com comprovação do Banco de Sangue, o benefício será concedido no máximo de uma folga a cada 12 meses, ou seja, uma durante o 1ª ano de Residência e uma no 2º ano. O Profissional Residente fica responsável por comunicar aos preceptores, tutores de campo, núcleo e módulo teórico e coordenação do Programa enviando a comprovação no mesmo dia da doação por e-mail institucional.
Art. 21º -Será concedida licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da data do evento ou da solicitação médica por atestado para profissionais de saúde residentes por nascimento ou adoção de filhos. Poderá ser solicitada prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias. O período de afastamento para gozo do benefício deverá ser compensado por igual tempo ao final da Residência, para que seja completada a carga horária total de atividades prevista no Programa.
§1º-Durante o período de licença maternidade, fica suspenso o pagamento de bolsa trabalho pelo Ministério da Saúde.
§2º - Para acesso ao direito previdenciário da Licença Maternidade a residente deverá informar-se pelos canais de atendimento oficiais do INSS - https://www.gov.br/inss/pt-br ou telefone 135. O acesso ao direito depende do tempo de carência necessário para cobertura e é de total responsabilidade da residente.
§3º - Caso o período da carência não tenha sido cumprido, durante o período da licen-

ça a residente não terá direito ao salário maternidade pago diretamente pela Previdência aos contribuintes individuais e nem à bolsa pelo Ministério da Saúde.
§4º - A bolsa do Ministério da Saúde voltará a ser paga quando a residente retornar às suas atividades para complementar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa.
§5º - A solicitação da Prorrogação da Licença Maternidade por mais sessenta (60) dias, poderá ser solicitada pelo profissional de saúde residente à COREMU, sendo que durante o período da prorrogação da licença o profissional de saúde residente terá direito a bolsa do Ministério da Saúde. A integralização com reposição dos 60 dias realizados ocorrerá sem financiamento, considerando o usufruto anterior.
§6º - A comunicação ao Programa de Residência para início da Licença Maternidade deverá ser realizada pelo profissional de saúde residente ou seu representante legal via email institucional da COREMU no sms.coremu@campinas.sp.gov.br. Deverá encaminhar a documentação comprobatória (atestado médico ou certidão de nascimento ou termo judicial de guarda à adotante ou guardião), até 3 (três) úteis dias após o evento. A solicitação de prorrogação da Licença Maternidade deverá ser realizada pelo profissional de saúde residente ou seu representante legal via email institucional da COREMU no sms.coremu@campinas.sp.gov.br, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, antes do término do afastamento.
§7º - os profissionais de saúde que gozarem da Prorrogação da Licença Maternidade deverão integralizar a carga horária prática por igual período no período de integralização do curso de acordo com a legislação vigente.
Art. 22º - Será concedida licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos a contar a partir da data do evento para os profissionais residentes por nascimento ou adoção de filhos. Poderá ser solicitada prorrogação da licença paternidade por mais 15 (quinze) dias, se o profissional de saúde residente tiver realizado o Curso de Parentalidade Responsável da instituição, conforme regramento da Prefeitura Municipal de Campinas. O mesmo período de gozo da licença (5 ou 20 dias), deverá ser prorrogado por igual tempo ao final da Residência para que seja completada a carga horária total de atividades prevista.
Parágrafo único: A comunicação ao Programa de Residência para início da Licença Paternidade deverá ser realizada pelo profissional de saúde residente ou seu representante legal via e-mail institucional da COREMU no sms.coremu@campinas.sp.gov.br. Deverá encaminhar a documentação comprobatória (atestado médico ou certidão de nascimento ou termo judicial de guarda à adotante ou guardião), até 3 (três) úteis dias após o evento, se direito a prorrogação, o certificado do Curso de Parentalidade Responsável deve ser encaminhado em conjunto com a solicitação inicial.
Art. 23º - O trancamento de matrícula, parcial ou total, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido excepcionalmente, mediante solicitação e aprovação da COREMU e homologação pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
§1º - O residente deverá solicitar o trancamento em ofício direcionado à COREMU, constando seu nome completo, os motivos específicos que não incluam qualquer situação que seja incompatível com a dedicação exclusiva do Programa de Residência (como, por exemplo, assumir funções ou cargos), o período solicitado em dia, mês e ano e a assinatura do residente, devendo permanecer em suas atividades habituais da Residência até que seja formalmente comunicado sobre o julgamento da COREMU e homologação da CNRMS.
§2º - O trancamento de matrícula por interesses pessoais somente será concedido se cumpridos 50% (doze meses) iniciais do tempo previsto para o Programa e por tempo máximo de 12,5% (três meses) do tempo previsto para duração total do Programa.
§3º - A decisão será comunicada ao profissional de saúde residente via ofício.
§4º - Em caso de deferimento pela COREMU e homologação pela CNRMS, durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento de bolsa.
§5º - Em caso de trancamento de matrícula, o retorno do residente às atividades habituais do Programa deverá ocorrer durante o período de integralização do curso.
§6º - Após esse prazo, o residente poderá ser desligado automaticamente dos sistemas de informação do Ministério da Saúde.
Art. 24º - O residente poderá interromper o Programa devido a afastamento para licença médica, considerando:
§1º - Em caso de afastamento por mais de quinze (15) dias consecutivos, o profissional de saúde residente deverá dar entrada no auxílio doença pelo INSS, sendo a bolsa suspensa durante o período. Para acesso ao direito previdenciário do Auxílio Doença o profissional de saúde residente deverá informar-se pelos canais de atendimento oficiais do INSS - https://www.gov.br/inss/pt-br ou telefone 135. O acesso ao direito depende do tempo de carência necessário para cobertura e é de total responsabilidade da residente. A informação de afastamento deverá ser realizada pelo profissional de saúde residente ou seu representante legal ao preceptor, coordenador da unidade, tutores e Programa via e-mail institucional da COREMU no sms.coremu@campinas.sp.gov.br em até 48 horas.
§2º - O profissional de saúde residente que retornar da Previdência Social (gozo do benefício) e dentro do período de 60 dias após esse retorno necessitar da concessão de novo benefício deverá retornar à Previdência (o benefício será prorrogado) e a bolsa deverá ser suspensa pelo período do afastamento (ficando o Ministério da Saúde desobrigado do pagamento dos primeiros 15 dias).
§3º - A carga horária de atestados de saúde e comparecimento em consultas deve ser reposta conforme previsto no artigo 9. Caso o pagamento da bolsa tenha sido suspenso anteriormente, seu depósito será retomado quando cumprimento de carga horária em período de integralização.
§4º - A reposição de carga horária deverá dar-se em atividades organizadas no Campo de Prática da Atenção Primária à Saúde a qual o profissional residente está vinculado, podendo ser de nível local, distrital, municipal ou federal.
§5º - Não estão previstas reposição de carga horária em Campo de Prática de serviços secundário ou Hospitalar após o período estipulado para o estágio, sendo necessária reposição obrigatoriamente no Campo de Prática da Atenção Primária à Saúde.
Art. 25º - O profissional de saúde residente terá direito de usufruir de licença para tratamento de familiares, de no máximo cinco dias no caso de filhos, cônjuge ou pais, com reposição da carga horária segundo o artigo 9 desse regimento e comprovação por meio de atestado médico e declaração de acompanhante;
Art. 26º - O profissional de saúde residente poderá realizar estágio optativo de no máximo 30 dias entre outubro a fevereiro do segundo ano de residência (R2) conforme determinado em PP vigente do Programa;
§1º - O pedido do estágio optativo para a Instituição receptora, documentação e custos, são de responsabilidade do profissional de saúde residente;
§2º - É de responsabilidade do profissional de saúde residente realizar comunicação aos preceptores, tutores de campo e núcleo e coordenação do cenário de prática onde está inserido no Programa de origem sobre a ausência para estágio optativo com antecedência mínima de 30 dias;
§3º - O estágio optativo deve seguir a regulamentação de carga horária de 60 horas semanais, sendo 20% de atividades teóricas e 80% de atividades práticas ou teórico-práticas;
§4º - É de responsabilidade da instituição receptora o acompanhamento do Atestado de Frequência do profissional de saúde residente, seguindo o fluxo de envio da mesma para a Coordenação do Programa de origem;
§5º - É de responsabilidade da instituição receptora designar um preceptor no cenário de prática, que deverá seguir a regulamentação da CNRMS e avaliar o profissional residente ao final do ciclo;
§6º - É de responsabilidade da instituição receptora emitir declaração ou certificado para o profissional de saúde residente pelo cumprimento do estágio com a respectiva carga horária prática, teórica e teórico-prática;
§7º - É de responsabilidade do profissional de saúde residente enviar ao e-mail institucional da COREMU, com cópia a seus preceptores e tutores, os instrumentos avaliativos/relatórios devidamente preenchidos e assinados conforme PP vigente e a declaração/certificado do estágio optativo para anexo ao prontuário do profissional de saúde residente.
§8º - Casos omissos de solicitações de estágio eletivo deverão ser encaminhados para apreciação da COREMU com prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Após anuência da COREMU, o profissional de saúde residente pode retomar a pactuação do estágio eletivo.
§9º- O estágio optativo deverá ser providenciado pelo próprio profissional de saúde residente junto à instituição de interesse, para isso o profissional de saúde residente deverá especificar período, carga horária prática e teórica/teórico-prática. O aceite da instituição de destino deverá ser formalizado pelo profissional de saúde residente em conjunto com a COREMU local.
Art. 27º - São direitos dos profissionais de saúde residentes:
I. Recebimento de bolsa mensal paga pelo Ministério da Saúde;
II. Optar pelo uso de nome social, pronome e gênero solicitado;
III. Participação em eventos de caráter científico e de controle social em consonância com a área de formação dos profissionais de saúde residente conforme legislação e fluxo próprios da SMS, respeitando os critérios do artigo 9 deste regimento.
IV. Aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com as atividades estabelecidas para o Programa de Residência, com orientação dos tutores e/ou preceptores e/ou coordenação local e/ou referência pactuada;
V. Realizar estágio optativo conforme regulamentação da CNRMS;
VI. Apresentar à COREMU sugestões e críticas sobre o programa de residência e eleger seus representantes na COREMU;
VII. Receber certificado correspondente ao curso de especialização, quando obtida a aprovação segundo critérios previamente estabelecidos em PP.
VIII. Ter um espaço coletivo e periódico para devolutivas, reuniões e discussões, conforme calendário do Programa;
IX. Manifestar-se publicamente e aderir a movimentos de greve por suspensão coletiva, temporária e pacífica das atividades, avisando aos campos de prática (gestão local, preceptores, tutores de campo, núcleo e módulo Técnico Teórico) e responsabilizando-se em desmarcar as atividades previamente pactuadas informando aos usuários do SUS o motivos da paralisação, sendo responsabilidade do representante dos residentes na COREMU a comunicação a coordenação do Programa por via institucional com 48 horas de antecedência. As consequências da paralisação e seus devidos encaminhamentos serão deliberados pela COREMU/CODEMU/CNRMS após o ocorrido.
Art. 28º - São deveres dos profissionais de saúde residentes:
I. Cumprir com as atribuições definidas neste Regimento e no Projeto Pedagógico do Programa;
II. Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU, deste Regimento e demais normas da PMC;
III. Em caso de desligamento informar imediatamente a COREMU, respeitando os critérios do artigo 42, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento à União dos valores pagos como Bolsa;
IV. Manter postura ética com os outros residentes, preceptores, tutores e demais sujeitos e instâncias envolvidas com o Programa, bem como com os demais profissionais e com os usuários dos serviços de saúde;
V. Seguir o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo, a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do Programa, mídias sociais e exposição da instituição proponente e executora, e de instituições parceiras ao Programa;
VI. Comparecer a todas as reuniões convocadas pela COREMU, coordenação, tutores e preceptores do Programa; salvo situações já previstas em regimento e casos imprevistos desde que comunicados e devidamente justificados.
VII. Registrar diariamente o cumprimento da carga horária no Atestado de Frequência, cumprindo a resolução da CNRMS e as atividades previstas no Programa;
VIII. Em caso de doença, comunicar o fato imediatamente ao seu preceptor e COREMU, apresentando no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, atestado médico devidamente identificado via e-mail sms.coremu@campinas.sp.gov.br, seguindo o exposto no artigo 22 desse Regimento;
IX. Usar trajes, calçados e EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados em concordância com as normas internas dos locais onde o Programa é realizado e conforme Normas Regulamentadoras vigentes;
X. Usufruir de identificação com crachá confeccionado pela Instituição proponente, quando recurso disponível, prezando por seu uso restritamente em atividades dentro do Programa e devolvendo-o ao final do ciclo/ desligamento do Programa;
XI. Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o Programa está sendo realizado;
XII. Dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência seguindo Regulamentação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), cumprindo a carga horária determinada e os horários que lhe forem atribuídos;
XIII. Responsabilizar-se pela pactuação do estágio optativo seguindo a regulamentação da CNRMS;
XIV. Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da Residência;
XV. Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde;
Art. 29º - Ao profissional de saúde residente é vedado:
I. Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização de seu preceptor, coordenador do campo de prática, tutor e/ou coordenação do Programa;
II. Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço;
III. Tomar medidas administrativas, fora do seu escopo profissional, sem autorização de seu preceptor e/ou coordenação local e/ou referência pactuada;
IV. Conceder à pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
V. Prestar quaisquer informações que não sejam as de sua específica atribuição;
VI. Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio;
VII. Realizar atividades que extrapolam seu grau de autonomia profissional, sem

orientação de preceptor ou profissional devidamente habilitado, em conformidade com a atividade desenvolvida.

Capítulo VIII

Dos direitos e deveres do Programa

Art. 30º -O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica / Saúde da Família é o responsável por promover a operacionalização do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), seleção e formação em conjunto com a Instituição Proponente da PMC de seus preceptores e tutores.

Art. 31º - Cabe ao NDAE:

I. Seguir as atribuições proposta pela CNRMS;

II. Manter a representatividade dos tutores e preceptores do Programa;

III. Reunir-se de forma sistemática e quando convocados pela COREMU;

IV. Promover atualização do PP vigente de acordo com as necessidades contextuais e encaminhar para consulta pública e aprovação da COREMU;

V. Executar propostas pedagógicas para formação de tutores e preceptores do Programa em conjunto com a PMC;

VI. Acompanhar casos de baixo desempenho de Profissionais Residentes e propor plano de melhoria, quando não previsto por seus preceptores/tutores e responsáveis pelas atividades pedagógicas;

VII. Promover avaliação contínua do Programa de Residência e aprimoramento das práticas no decorrer do ciclo e realizando as devolutivas em espaço colegiado da COREMU.

Art. 32º -Cabe aos preceptores:

I. Atuar como preceptor durante sua carga horária de trabalho na instituição;

II. Acompanhar e validar o Atestado de Frequência dos profissionais residentes enviando ao Coordenador do Programa conforme fluxo estabelecido;

III. Propor atividades para reposição de carga horária dentro do mês vigente segundo artigo 9, quando possível, por meio de atividades no território, distrito ou município;

IV. Contribuir para criação e aperfeiçoamento de práticas multi e interprofissionais;

V. Participar do espaço de formação de preceptores;

VI. Exercer a atividade de orientador de referência para o grupo de residentes no desempenho das atividades práticas;

VII. Facilitar a integração do profissional de saúde residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

VIII. Promover espaços semanais de preceptoria com o grupo de profissionais residentes para discussão da prática, com carga horária mínima de 2 horas;

IX. Organizar em sua carga horária, em conjunto com o gestor local, espaço de planejamento de atividades educacionais;

X. Participar, junto ao tutor de campo, de espaços de tutoria que devem ser previamente pactuados;

XI. Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço;

XII. Orientar os Projetos de Intervenção do grupo de residentes, com apoio do tutor de campo;

XIII. Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

XIV. Orientar e acompanhar, com suporte do tutor, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

XV. Dar ciência ao Coordenador do Programa de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;

XVI. Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Programa;

XVII. Proceder à formalização do processo avaliativo do residente conforme previsto em PP;

XVIII. Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do Programa;

XIX. Informar ao tutor de campo e Coordenação do Programa os casos em que o residente apresenta conceito insatisfatório/precisa melhorar nas avaliações periódicas do Programa;

XX. Atuar nos processos de apuração de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREMU;

XXI. Cumprir as resoluções da CNRMS e as decisões emanadas pela COREMU;

XXII. Manter-se atualizado na área de concentração do Programa;

XXIII. Ser pontual, assíduo e responsável;

XXIV. Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

XXV. Zelar pela ordem e disciplina do residente;

XXVI. Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XXVII. Incentivar a participação dos residentes em atividades de educação continuada, educação permanente, atividades científicas e congressos;

XXVIII. Utilizar as ferramentas educacionais direcionadas pelo Programa, após devidamente capacitado, com responsabilidade e ética na disponibilização de materiais e informações;

XXIX. Comunicar imediatamente ao Coordenador do Programa via email institucional o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades.

XXX. A solicitação de desligamento das atividades de preceptor do Programa, devem ser realizadas com antecedência mínima de 45 dias, para que sua substituição possa ser viabilizada no Programa.

Art. 33º - Cabe aos tutores:

I. Atuar como tutor durante 12 horas semanais e nas diferentes atividades pedagógicas proposta no PP;

II. Participar do espaço de formação de tutores;

III. Ter espaços garantidos para planejamento das ações educacionais e orientação de Trabalhos de Conclusão da Residência;

IV. Facilitar a integração dos residentes com preceptores, gestores locais e distritais;

V. Contribuir para criação e aperfeiçoamento de práticas multi e interprofissionais;

VI. Planejar e promover os espaços semanais de tutoria com o grupo de profissionais residentes, conforme previsto em PP, com a presença do tutor quinzenalmente em campo de prática, com carga horária mínima de 4 horas;

VII. Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço;

VIII. Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

IX. Orientar e acompanhar em conjunto com o preceptor o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas dos residentes, devendo observar as diretrizes do PP;

X. Dar ciência ao Coordenador do Programa de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;

XI. Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Programa;

XII. Proceder à formalização do processo avaliativo do residente conforme previsto em PP;

XIII. Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, teórico-práticas e teórica, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do Programa;

XIV. Atuar nos processos de apuração de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREMU;

XV. Cumprir as resoluções da CNRMS e as decisões emanadas pela COREMU;

XVI. Manter-se atualizado na área de concentração do Programa e em sua área de formação;

XVII. Ser pontual, assíduo e responsável;

XVIII. Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

XIX. Estar acessível, quando em carga horária destinada ao papel do tutor para dirimir dúvidas dos residentes e preceptores na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XX. Incentivar a participação dos residentes em atividades de educação continuada, educação permanente, atividades científicas e congressos;

XXI. Utilizar as ferramentas educacionais direcionadas pelo Programa, após devidamente capacitado, com responsabilidade e ética na disponibilização de materiais e informações;

XXII. Comunicar imediatamente ao Coordenador do Programa via e-mail institucional o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades;

XXIII. A solicitação de desligamento das atividades de tutor do Programa, devem ser realizadas com antecedência mínima de 45 dias, para que sua substituição possa ser viabilizada no Programa.

Art. 34º - Cabe aos gestores locais dos cenários de prática:

I. Colaborar com preceptores e tutores no gerenciamento da atuação dos profissionais residentes, promovendo condições de escala de trabalho para que possam executar as atividades assistenciais e educacionais;

II. Acompanhar e validar, em conjunto com os preceptores, o Atestado de Frequência dos profissionais residentes;

III. Contribuir para criação e aperfeiçoamento de práticas multi e interprofissionais;

IV. Promover oportunidades de aprendizado a nível assistencial individual e coletivo; de ensino por meio de educação continuada, educação permanente, atividades científicas; de gestão por meio de envolvimento dos residentes em processos e fluxos gerenciais a nível local e distrital;

V. Gerenciar a atuação dos profissionais preceptores, promovendo condições de escala de trabalho para que possam executar as atividades assistenciais e educacionais;

VI. Garantir a presença de profissional de referência devidamente habilitado aos profissionais de saúde residentes, quando na ausência do preceptor responsável e/ou tutor e/ou coordenador no cenário de prática;

VII. Comunicar ao apoiador institucional distrital e a Coordenação do Programa qualquer irregularidade, dificuldades e problemas de qualificação do Programa no cenário de prática;

VIII. Estar acessível para dirimir dúvidas dos residentes, preceptores e tutores na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

IX. Comunicar imediatamente ao Coordenador do Programa via e-mail institucional, o usufruto de licenças e demais afastamentos legais dos preceptores para substituição se necessária.

Art. 35º - Cabe aos apoiadores institucionais distritais:

I. Avaliar e sinalizar os possíveis cenários de prática para inserção do Programa;

II. Avaliar e pactuar a inserção dos profissionais residentes no cenário de prática, em conjunto com gestores locais e preceptores por meio da apresentação do território, os serviços e a equipe;

III. Contribuir para criação e aperfeiçoamento de práticas multi e interprofissionais;

IV. Participar da indicação e/ou seleção de preceptores no campo de prática, participando da avaliação continuamente em conjunto com o gestor local e Coordenação do Programa sua atuação e substituição, se necessário;

V. Ser referência distrital e auxiliar nas dúvidas de processos das diferentes profissões no cenário de prática;

VI. Atuar, junto com o coordenador local, na qualificação da prática dos servidores e profissionais de saúde residentes;

VII. Comunicar a Coordenação do Programa qualquer irregularidade, dificuldades e problemas de qualificação do Programa no cenário de prática;

VIII. Intervir e dar os encaminhamentos, junto a Coordenação do Programa, de desafios encontrados nos cenários de prática.

Capítulo IX

Do regime disciplinar

Art. 36º - Sempre que houver infrações às normas, bem como ao Regimento da COREMU, a este Regimento Interno e/ou ao Código de Ética Profissional, os profissionais de saúde residentes estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares, além daquelas previstas pela legislação referente à Residência Multiprofissional e/ou a Instituição proponente e executora da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou ao respectivo Conselho de Categoria:

I. Advertência verbal (com notificação por escrito);

II. Advertência por escrito;

III. Suspensão;

IV. Desligamento.

Art. 37º - A aplicação das penalidades depende da gravidade e/ou reincidência da falta cometida ou ainda da presença de agravantes, podendo não ser seguida a ordem acima.

Parágrafo único -São considerados agravantes:

I. Reincidência;

II. Ação premeditada;

III. Alegação de desconhecimento das normas e regulamentos das instituições;

IV. Alegação de desconhecimento do Código de Ética da profissão, do Regimento da COREMU, do Regimento Interno ou do Projeto Pedagógico do Programa.

Art. 38º - Aplicar-se-á a penalidade de advertência:

I. Faltar sem justificativa cabível ao seu superior imediato no Programa, por escrito, nas atividades do Programa por 24 (vinte e quatro) horas;

II. Não cumprir tarefas designadas, excetuando-se tarefas que não correspondam com seus graus de autonomia, ou quando não haja preceptor ou outro profissional de referência devidamente habilitado;

III. Agir com negligência, imperícia e imprudência;

IV. Realizar agressões verbais ou escritas entre residentes, com outros colegas de trabalho ou com preceptores e tutores e demais sujeitos envolvidos com o Programa observando as normativas da Prefeitura Municipal de Campinas;
V. Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os usuários e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional, do regulamento da Instituição proponente e do Regimento Interno do Programa;
VI. Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
VII. Ausentar-se das atividades sem autorização do seu superior imediato no Programa;
VIII. Não comparecer em data e local pactuado com seus preceptores e tutores para processo avaliativo ou fazê-lo de maneira insuficiente;
IX. Desviar-se do perfil definido neste Regimento prejudicando as atividades de ensino em serviço sem justificativa ou pactuação prévia;
X. Outras transgressões disciplinares de gravidade leve a moderada.
Parágrafo único - As advertências serão feitas pelo Coordenador do Programa, devendo ser homologada pela COREMU e registradas no histórico dos residentes, preceptores e tutores, encaminhando para as instâncias cabíveis.
Art. 39º - Aplicar-se-á a penalidade de suspensão:
I. Reincidência da advertência recebida;
II. Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior a quarenta e oito (48) horas;
III. Faltas ou atrasos frequentes que comprometem severamente o andamento do Programa de Residência ou prejudiquem o funcionamento do serviço;
IV. Agressões físicas entre residentes ou quaisquer outros indivíduos relacionados ao ambiente de trabalho e ao Programa de Residência;
V. Outras transgressões disciplinares de caráter grave.
§1º - O pedido da suspensão deverá ser encaminhado à COREMU, sendo o residente envolvido assegurado direito de defesa, a sanção de suspensão será aplicada após julgamento realizado na COREMU.
§2º - A suspensão será de no mínimo três (03) dias e no máximo quinze (15) dias, devendo o profissional repor, em período de integralização do curso, as atividades dos dias em que ficou afastado por este motivo.
§3º - Será assegurado ao residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao coordenador da COREMU, no prazo de três (03) dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até trinta (30) dias após o recebimento, impreterivelmente.
§4º - O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para tramitação do recurso ou data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.
Art. 40º - Aplicar-se-á a penalidade de desligamento:
I. Reincidir em falta de suspensão;
II. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição/matrícula ou em qualquer outro momento do decorrer da Residência. Neste caso, além das sanções disciplinares previstas neste Regimento, o residente poderá sofrer as sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir à União os valores pagos como Bolsa;
III. Não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por três (03) dias consecutivos ou dez (10) dias intercalados, no período de até três meses;
IV. Apresentar aproveitamento formativo com conceito insatisfatório/precisa melhorar, evidenciado por, no mínimo, três (03) tipos de avaliação constante no PP do Programa que independe da atividade pedagógica avaliada, complementadas pela apreciação do caso por comissão específica designada em reunião do NDAE, encaminhamento e julgamento do caso pela COREMU;
V. Apresentar perfil incompatível com o estabelecido pelo Programa, conforme o PP, após avaliação, advertência e apreciação do caso pela COREMU;
VI. Cometer outras transgressões disciplinares de caráter gravíssimo.
§1º - A aplicação da sanção de desligamento será necessariamente precedida de sindicância determinada pela COREMU, assegurando-se ampla defesa ao residente por escrito, com participação do coordenador do Programa.
§2º - A sanção de desligamento será aplicada pela COREMU após julgamento realizado em reunião, devendo ser notificada pela COREMU à CNRMS.
Art. 41º -As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREMU, à qual caberá as providências pertinentes.
§1º - Todas as ocorrências deverão ser comunicadas por escrito ao Coordenador do Programa, o qual as encaminhará à COREMU para avaliação e deliberação.
§2º - Nos casos de penalidade de suspensão ou desligamento caberá análise pela subcomissão de apuração designada pela COREMU.
§3º - A subcomissão de apuração será composta por número ímpar de membros da COREMU de acordo com a representatividade dos pares (desde que não sejam os envolvidos) indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando ampla defesa e acompanhamento do processo pelo interessado.
§4º - O profissional de saúde residente ficará suspenso de suas atividades do Programa até a conclusão do processo, devendo repor o período afastado para cumprimento integral da carga horária prática da Residência;
§5º - Aos envolvidos, é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.
§6º - O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de trinta (30) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais quinze (15) dias, por decisão do coordenador da COREMU.
§7º - O residente poderá recorrer de decisão à COREMU até três (03) dias úteis após a divulgação da mesma.

Capítulo X
Da solicitação de desligamento e transferência

Art. 42º - A solicitação de desligamento de residentes é ato formal e de iniciativa do próprio residente:
§1º - O residente deverá solicitar o desligamento em ofício direcionado à COREMU com antecedência mínima de sete (7) dias úteis, constando seu nome completo, os motivos específicos, o período de término de suas atividades e a assinatura do residente.
§2º - É de responsabilidade direta do residente comunicar-se com seu campo de prática sobre a decisão de desligamento com antecedência mínima de sete (7) dias úteis;
§3º - Caso identificado abandono do Programa pelo residente sem a devida formalização de pedido de desligamento, comprovada por declaração assinada por preceptor e/ou coordenador do campo de prática e/ou apoiador institucional distrital ou por ausência de registro do ponto por 03 (três) dias consecutivos, a COREMU será comunicada e o residente será desligado. A não formalização do desligamento pelo residente poderá acarretar em ressarcimento à União dos valores pagos como Bolsa.
§4º - Em ambos os casos, a COREMU deverá comunicar à CNRMS e ao órgão financiador para cancelamento da bolsa e outras providências.
Art. 43º - A solicitação de transferência do residente a outro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de mesma área de concentração deverá ser formalizada e justificada à Coordenação do Programa, que a encaminhará como pauta para próxima reunião ordinária da COREMU, que avaliará e cumprirá a legislação vigente da CNRM.
Parágrafo único - O residente deverá permanecer nas atividades habituais do Programa até que seja comunicado oficialmente sobre a decisão em relação à transferência.

Capítulo XI
Da avaliação, frequência e aprovação

Art. 44° -As avaliações de desempenho dos profissionais residentes, preceptores, tutores, docentes serão realizados por meio de encontro entre os pares, de formato presencial, com pontuações construtivas frente aos aspectos sinalizados **e elaboração de plano de melhorias**, serão realizadas conforme periodicidade prevista em PP;
Art. 45° -As avaliações do Programa ocorrerão entre os atores envolvidos no Programa, sendo realizado conforme periodicidade prevista em PP;
Art. 46° -O acompanhamento, preenchimento e envio do Atestado de Frequência dos profissionais residentes deverá ser encaminhado ao Coordenador do Programa conforme prática padrão adotado pelo Programa;
Art. 47° - Ausências sem justificativa, ou frequentes com justificativa e afastamento dos profissionais residentes devem ser comunicados à Coordenação do Programa imediatamente e sinalizadas no Atestado de Frequência, sendo a reposição da carga horária programada no cenário de prática conforme artigo 9 desse regimento;
Art. 48º - O profissional residente fará jus à aprovação no Programa de Residência se cumprido todos os pré-requisitos descritos no PP vigente.

Capítulo XII
Das disposições finais

Art. 49° - Todos os casos omissos neste regimento deverão ser decididos pelo colegiado da COREMU que, se necessário, dará encaminhamento aos órgãos competentes.

Campinas, 09 de abril de 2024
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - COREMU

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00001944-52
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição e instalação de sistema de portão eletrônico.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 17.274.142/0001-40, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (10688165).

Campinas, 09 de abril de 2024
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTLELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: **SEI PMC 2023.00013248-81 PROCESSO GSC 2302080346**
INTERESSADO: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
ASSUNTO: **RECURSO REFERENTE AO AIP 6233312**
INDEFERIDO.

Campinas, 09 de abril de 2024
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
DIRETORA DO DEVISA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

Capítulo I
Introdução

Art. 1º - Os Programas de Residência Médica (PRM) na Prefeitura Municipal de Campinas são uma modalidade de ensino de pós-graduação "lato sensu", destinados à médicos, visando ao seu aprimoramento profissional ou especialização, caracterizando-se pelo treinamento em serviço, sob supervisão integral.
Art. 2º - A Comissão de Residência Médica (COREME) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde digital (DEPS) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC), órgão colegiado aqui constituído, é instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM), estabelecida na SMS, que é cenário de prática dos seus Programas de Residência Médica (PRM) regularmente credenciados no Ministério da Educação por meio da CNRM.

Capítulo II
Das Disposições Preliminares dos Programas de Residência Médica

Art. 3º - Os PRM da PMC têm como objetivo fundamental o progressivo aperfeiçoamento de habilidades, raciocínio clínico, atitudes e competências do médico, com vistas à capacitação e qualificação que possibilitem o desempenho ético e zeloso da sua profissão nas várias áreas de especialização.
Art. 4º - Os PRM devem enfatizar a importância das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde de modo contínuo, estando sempre atentos à realidade dos problemas de saúde da comunidade, estruturando-se para atendê-los da melhor maneira possível.
Art. 5º - O PRM deve promover a integração do médico em equipes multiprofissionais, com prática interdisciplinar, para prestação de assistência integral ao paciente.
Art. 6° - O ingresso em um dos PRM da PMC não gera qualquer tipo de vínculo com a instituição, sendo atividade acadêmica, com concessão de bolsa de ensino para o médico residente, sujeita à incidência de recolhimentos fiscais e previdenciários conforme as leis específicas.
Art. 7° - Aos médicos residentes ingressantes em todos os PRM da PMC será concedido Auxílio Moradia, no importe de 10% sobre o valor da Bolsa de Residência estabelecida pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 419 de 13 de junho de 2023.
§1° - Aos médicos residentes do programa de residência de medicina de Família e Comunidade vinculados ao programa Mais Médicos Campineiro- receberão complementação de bolsa paga pela Prefeitura Municipal de Campinas, conforme lei municipal N. 15.779 de 24 de junho de 2019. Esse valor contempla entre outros o auxílio moradia.
Art. 8° - A admissão aos PRM da PMC ocorrerá por meio de processo seletivo público. Poderão se candidatar os médicos formados por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou por instituição estrangeira, desde que o diploma esteja devidamente revalidado e sejam atendidas as resoluções vigentes do Ministério da Educação.

Art. 9° - A admissão a um PRM não se caracteriza como vínculo empregatício e a PMC não se compromete a admitir ao seu quadro os egressos de seu PRM nem a oferecer-lhes qualquer privilégio no processo admissional respectivo.
Art. 10° - Os PRM da PMC são reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM), de cujas resoluções a administração do DEPS tem conhecimento pleno e à qual assegura condições de avaliação periódica.
Capítulo III
Da Comissão de Residência Médica (COREME)
Art. 11° - A COREME integra o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital, vinculando-se diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Campinas. Suas atribuições são planejar, coordenar, avaliar e supervisionar os PRM.
§1° - A COREME, órgão colegiado será composta pelos seguintes membros:
I. Um coordenador e um vice coordenador;
II. O supervisor de cada PRM da instituição;
III. Um representante titular e um representante suplente entre os preceptores de todos os programas de residência médica.
IV. Um representante titular e um representante Suplente da Rede Mario Gatti de urgência e emergência
V. Um representante titular e um representante suplente dos médicos residentes;
VI. Um representante titular e um representante suplente do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
VII. Um representante titular e um representante suplente do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
§2° - Da condução aos cargos:
I. O Coordenador da Comissão de Residência Médica deverá ser profissional médico, com experiência na supervisão de médicos residentes e com especialização reconhecida pela CNRM, ser profissional de carreira estatutário da Prefeitura Municipal de Campinas, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre residência médica, responsável por coordenar os programas de residência médica da instituição, respondendo diretamente junto às instâncias reguladoras da CNRM.
II. Vice coordenador da COREME deve ter as mesmas atribuições e requisitos do coordenador e na ausência do coordenador da COREME responderá seu vice com as mesmas atribuições, poderes e responsabilidades.
III. Supervisores de cada um dos PRM da PMC, estes podendo ser funcionários de carreira, estatutários da PMC, indicados pelo grupo constituinte da COREME, pela empresa contratada para fazer gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO) e com aprovação final do Coordenador geral da COREME e do Secretário Municipal de Saúde.
IV. O representante dos preceptores e seu suplente, será escolhido entre os preceptores sendo apenas um representante e um suplente para todos os programas de residência médica.
V. O representante e o suplente dos médicos residentes, será escolhido pelos próprios residentes, sendo apenas um representante e um suplente para todos os programas de residência médica.
VI. O representante e o suplente da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência escolhido pela Direção da instituição.
VII. O representante titular e o suplente do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, serão indicados pelo(a) Diretor(a) do departamento.
VIII. O representante titular e o suplente do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, serão indicados pelo(a) Diretor (a) do departamento.
§3º - Terão direito a voto o Coordenador geral e vice coordenador da COREME, os supervisores dos PRM, o representante da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência, o representante dos médicos residentes, o representante do Departamento de Saúde e o representante do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital ou seus suplentes na ausência do titular.
§4° - O mandato de cada um dos integrantes será de 3 (três) anos, exceto do representante dos médicos residentes, que deverá ser eleito anualmente, permitidas as reconduções.
Capítulo IV
Das Competências dos membros da COREME
Art. 12° - São Competências dos Membros da COREME (coordenador e vice coordenador, supervisor, preceptor e representante dos médicos residentes) as atribuições estabelecidas no Capítulo VIII da resolução nº 16 da CNRM/22, conforme abaixo;
Art. 13° - Compete ao Coordenador da COREME:
I. Coordenar as atividades da COREME;
II. Cumprir a legislação vigente e pertinente aos PRM, esta Resolução e as normas emanadas pela respectiva COREME, por meio do seu regimento interno;
III. Representar a COREME em todas as atividades que se fizerem necessárias, e, em circunstância de impedimento, designar um substituto para representá-lo;
IV. Receber, responder, despachar e assinar toda a correspondência da COREME;
V. Tomar decisões "ad referendum" da COREME, em caráter de urgência, sempre que se fizer necessário;
VI. Realizar e presidir reuniões ordinárias da COREME, assegurando registros em ata com periodicidade de acordo com regimento específico;
VII. Divulgar e dar encaminhamento às decisões deliberadas pela COREME;
VIII. Distribuir e determinar tarefas aos membros da COREME;
IX. Promover a criação de Grupos Técnicos de Trabalho para definições que necessitem estudos sobre temas específicos para a COREME;
X. Monitorar e avaliar os PRM regularmente, promovendo o seu contínuo aperfeiçoamento;
XI. Orientar e Instrumentalizar regimentalmente os Supervisores, Preceptores e médicos residentes;
XII. Participar da organização dos PRM como consultor para qualquer área médica ou PRM que venha a ser instituído
XIII. Manter atualizados junto à COREME a programação pedagógica anual dos PRM;
XIV. Inserir os médicos residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
XV. Manter atualizado o cadastro dos PRM e dos médicos residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
XVI. Instaurar e julgar Processo Disciplinar, quando as transgressões se relacionarem aos residentes e propor à COREME as sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme regimento interno;
XVII. Executar anualmente os trâmites para a conclusão dos médicos residentes;
XVIII. Assinar os diplomas de conclusão de Residência Médica;
XIX. Auxiliar a SMS em assuntos pertinentes à Residência Médica;
XX. Manter na COREME um arquivo histórico dos PRM sob sua coordenação, com as informações que comprovem o cumprimento das exigências para sua execução;
XXI. Promover a Integração entre o corpo de supervisores, preceptores e médicos residentes visando resolução de problemas e minimização de conflitos;
XXII. Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocado.
XXIII. Fazer cumprir as normas emanadas da CNRM junto aos PRM vinculados a COREME da SMS;
XXIV. Acompanhar e garantir o cumprimento do processo de avaliação dos PRM e dos médicos residentes conforme as normas da CNRM;
Parágrafo único - A instituição deverá adequar a carga horária, a critério, em função do número de Programas de Residência Médica oferecidos e o número de médicos residentes, para o Coordenador da COREME realizar as atribuições enumeradas neste artigo.
Art. 14° - Compete ao Vice-coordenador da COREME:
I. Substituir e cumprir as funções do Coordenador em caso de ausência ou impedimentos;
II. Auxiliar o Coordenador no exercício de todas as suas atividades.
Art. 15° - O Supervisor do PRM deverá ser médico preceptor, com especialização reconhecida pela CNRM na área do PRM, integrante do corpo clínico, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos médicos residentes e preceptores de determinado PRM, respondendo diretamente junto à COREME e as demais instâncias reguladoras da CNRM.
Art. 16° - Compete ao Supervisor do PRM:
I. Ser o representante dos preceptores do PRM na COREME;
II. Ser o responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento do PRM de sua especialidade/ área de atuação;
III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas pela COREME;
IV. Elaborar e apresentar o planejamento do PRM à COREME, até 30 (trinta) dias antes do início das atividades do ano corrente
V. Elaborar e responsabilizar-se pela escala de atividades do PRM;
VI. Elaborar, com suporte dos preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos médicos residentes, acompanhando sua execução;
VII. Monitorar os serviços credenciados para execução do PRM sob sua supervisão, considerando os requisitos mínimos obrigatórios definidos pela CNRM;
VIII. Avaliar continuamente o PRM, promovendo o aperfeiçoamento;
IX. Avaliar o desempenho dos preceptores de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
X. Coordenar a avaliação dos médicos residentes de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre os resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
XI. Comunicar à COREME os casos de conceito insatisfatório de médicos residentes e preceptores e informar as medidas adotadas, conforme regimento interno da COREME;
XII. Orientar aos médicos residentes sobre as normas e rotinas do Hospital/Instituição de Saúde;
XIII. Orientar aos médicos residentes sobre os critérios de avaliação para promoção ao ano seguinte da residência e o cumprimento integral da carga horária do seu Programa;
XIV. Convocar e presidir reuniões regulares, com periodicidade mínima bimestral, com os preceptores e médicos residentes do PRM sob sua supervisão, com registros em ata;
XV. Administrar problemas disciplinares ocorridos no PRM e apresentar relatórios com soluções à COREME, ou com solicitação de instauração de processo disciplinar;
XVI. Promover o acompanhamento mensal do registro de frequência dos médicos residentes do PRM, responsabilizando-se pelo controle da carga horária de 60 horas semanais, encaminhando à COREME as inconformidades;
XVII. Remeter relatórios à COREME, quando solicitado, sobre as atividades do PRM;
XVIII. Propor à COREME adequações no número de vagas do PRM;
XIX. Informar e preencher os dados do PRM, fornecendo as documentações necessárias, para as solicitações de atos autorizativos dos PRM;
XX. Coordenar, considerando o regimento interno da COREME, as atividades dos preceptores para a adequada execução no PRM;
XXI. Participar das reuniões da COREME como membro efetivo, e em circunstância de impedimento, indicar a participação de um substituto;
XXII. Manter atualizado o registro das atividades teórico-complementares realizadas em cada ano, contendo nome e assinatura dos participantes;
XXIII. Fazer cumprir a execução e avaliação do PRM.
Parágrafo único - A instituição deverá adequar a carga horária semanal para o Supervisor, considerando o número de médicos residentes do PRM, para realizar as atribuições enumeradas neste artigo.
Art. 17° - O Preceptor de PRM deverá ser médico com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, que têm compromisso com a formação do médico residente, responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes, atuando como mediador no processo de ensino aprendizagem, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao PRM de determinada área.
Parágrafo único -O Preceptor de PRM deverá estar registrado no Projeto Pedagógico (PP) anual do PRM
Art. 18° -Compete ao Preceptor do PRM:
I. Exercer a atividade de orientador de referência para o médico residente no desempenho das atividades práticas;
II. Facilitar a integração do médico residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
III. Participar de reuniões semanais para discussão da prática;
IV. Participar, junto com o médico residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço;
V. Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PP do PRM, contribuindo para o seu aprimoramento;
VI. Orientar e acompanhar, com suporte do supervisor, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do médico residente, devendo observar as diretrizes do PP;
VII. Elaborar e supervisionar, a critério do supervisor, com os demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas,

acompanhando sua execução;
VIII. Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;
IX. Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;
X. Participar da reunião, no mínimo bimestral, entre os preceptores com a Supervisão da residência médica;
XI. Proceder, em conjunto com supervisor, à formalização do processo avaliativo do médico residente, com periodicidade máxima quadrimestral, incluindo o plano de recuperação;
XII. Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela COREME, de acordo com as normas da CNRM;
XIII. Preencher os instrumentos e formatos de avaliação dos médicos residentes e do PRM, conforme estabelecido pela CNRM;
XIV. Identificar dificuldades e problemas de qualificação do médico residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao supervisor quando se fizer necessário;
XV. Informar ao supervisor os casos em que o médico residente apresenta conceito insatisfatório na avaliação;
XVI. Atuar nos processos de apuração de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;
XVII. Participar, a critério do PRM e do regimento interno da COREME, da banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
XVIII. Cumprir as resoluções da CNRM e as decisões emanadas pela COREME;
XIX. Manter-se atualizado em sua especialidade;
XX. Ser pontual, assíduo e responsável;
XXI. Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;
XXII. Zelar pela ordem e disciplina do médico residente;
XXIII. Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do médico residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
XXIV.Incentivar a participação dos médicos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração temática.
XXV. Participar de cursos de capacitação em preceptoria;
XXVI.Comunicar imediatamente ao supervisor do programa o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades.
Parágrafo único - A instituição poderá reservar carga horária semanal para realização das atividades específicas do preceptor relacionadas a ensino teórico-complementares, de avaliação e gestão dos PRM.
Art. 19° -Os representantes da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência, do Departamento de Saúde da PMC e do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital, serão indicados pela Diretoria da instituição.
Art. 20° -Compete a esses representantes:
I. Participar de reuniões da COREME como membro efetivo, e em circunstância de impedimento, informar ao Coordenador o seu substituto;
II. Traduzir os anseios e necessidades do Corpo Administrativo da Instituição ao Coordenador da COREME sempre que necessário;
III. Encaminhar, em forma de pauta de Reunião da COREME, assuntos importantes relacionados à Residência Médica, que necessitem de decisão do colegiado da COREME;
IV. Garantir os recursos logísticos necessários ao bom andamento dos PRM da Instituição Credenciada.
Art. 21° -O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em PRM da instituição, não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM.
Art. 22° -Compete ao Representante dos médicos residentes:
I. Representar os médicos residentes nas reuniões da COREME e, em circunstância de impedimento, informar o substituto;
II. Auxiliar a COREME na condução dos Programas de Residência Médica;
III. Mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME;
IV. Discutir os anseios e necessidades do(s) PRM com os preceptores, supervisor do PRM e Coordenador da COREME;
V. Solicitar a inclusão de assuntos importantes relacionados à Residência Médica, que necessitem de decisão do colegiado na pauta de Reunião da COREME; e
VI. Organizar a eleição de seu sucessor, encaminhando o resultado à COREME, até o dia 31 de março de cada ano.

Capítulo V
Das finalidades e atribuições da COREME

Art. 23° -Das finalidades:
I. Coordenar o processo de especialização do médico residente, organizado em PRM autorizados pela CNRM, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares, em instituições credenciadas, desenvolvidos em ambiente médico-hospitalar e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissionais médicos preceptores de reconhecida qualificação;
II. Garantir o desenvolvimento dos PRM reconhecidos pela CNRM, com base nas matrizes de competências aprovadas para cada PRM;
III. Propor a criação de novos programas considerando a necessidade de médicos especialistas indicadas pelo perfil socioepidemjológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); e
IV. Cumprir e fazer cumprir as normas legais estabelecidas e aprovadas pela CNRM.
Art. 24° -Das atribuições da COREME
§1° - São atribuições da COREME, como colegiado:
I. Planejar, coordenar, organizar e fiscalizar a execução dos PRM da instituição;
II. Acompanhar a organização do PP dos PRM, sob responsabilidade dos supervisores a elaboração e atualização deles;
III. Avaliar periodicamente os PRM, a fim de apreciar as alterações nos PP dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infraestrutura e preceptoria;
IV. Acompanhar o processo avaliativo regular dos médicos residentes nos PRM;
V. Acompanhar e sugerir modificações necessárias nos PRM;
VI. Executar ações para autorização de novos programas, reconhecimento de programas e renovação do reconhecimento de programas, bem como a definição do número de vagas por PRM;
VII. Acompanhar e articular junto à instituição a garantia de preceptoria qualificada e adequada às necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;
VIII. Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRM;
IX. Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da Instituição para adequada execução dos PRM;
X. Intervir junto à instituição para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;
XI. Zelar pelo contínuo aprimoramento dos PRM;
XII. Fiscalizar, executar e fazer executar as normas estabelecidas pela CNRM;
XIII. Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRM, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, a saber: o registro dos médicos residentes, dos preceptores, dos PP dos PRM, das avaliações, da frequência, dos processos disciplinares;
XIV. Acompanhar a situação cadastral de programas junto à CNRM/MEC;
XV. Analisar as solicitações de transferência de médicos residentes de um PRM para outro, da mesma especialidade, em instituição diversa, conforme legislação específica da CNRM;
XVI. Providenciar, junto à instituição, com anuência do órgão financiador, comprovação da existência de bolsa e declaração sobre a responsabilidade pelo pagamento, para autorização de transferência de médicos residentes;
XVII. Designar banca examinadora para avaliar a equivalência curricular, bem como conhecimentos, habilidades e atitudes, compatíveis para alocação do médico residente no nível de treinamento compatível com os resultados da análise, no caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento ou cancelamento de atos autorizativos de outra instituição;
XVIII. Designar banca examinadora, no caso realização de processo seletivo, para ocupação de vagas ociosas pelos médicos residentes em processo de transferência, autorizados pela CNRM;
XIX. Elaborar e revisar o regimento interno de acordo com as normas emanadas da CNRM
XX. Analisar e julgar processo disciplinar, devendo ao final aplicar a sanção determinada em regimento interno, em concordância com as normas da CNRM;
XXI. Emitir os certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM;
XXII. Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocada;
XXIII. Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência Médica da instituição, de acordo com as normas em vigor;
XXIV.Responsabilizar-se pelo edital de seleção pública do processo seletivo para os Programas de Residência Médica, respeitando as normativas da CNRM.
XXV. Organizar as reuniões, no mínimo bimestrais, de acompanhamento com registro em ata e ciência com assinatura dos membros da COREME;
XXVI.Tornar público, junto à Instituição e aos médicos residentes, os membros constituintes do colegiado

Capítulo VI
Da Organização do Programa de Residência Médica

Art. 25° -O PRM terá a duração mínima estabelecida pelas normas da CNRM.
Art. 26° -Cada área ou especialidade indicará um supervisor para o respectivo subprograma de residência e cada campo de estágio terá um preceptor, observada a proporção mínima de um médico para cada 3 (três) residentes, sem contar com o supervisor do programa.
Art. 27° -O PRM será estruturado dentro de uma hierarquia onde o médico residente recebe supervisão e ensino e, ao mesmo tempo, supervisiona e treina os residentes que se encontram em etapa anterior à sua.
Art. 28° -O programa específico de uma determinada área de atuação ou especialidade médica será de competência da respectiva área ou especialidade, supervisionada pela COREME em conformidade com as Diretrizes Curriculares da CNRM/MEC.
Art. 29° -O PRM terá de 80 a 90% de sua carga horária destinada ao treinamento em serviço e 10 a 20% a atividades complementares obrigatórias, tais como cursos, palestras, seminários, pesquisas e atividades didáticas correlatas. Observados dentro das atividades complementares os 5% de dedicação a Telemedicina conforme Portaria Municipal N° 7 de 13 de janeiro de 2023.
Art. 30° -As atividades dos médicos residentes serão estruturadas de comum acordo entre o supervisor do PRM e a coordenação gerencial da unidade de produção em que irão atuar e deverão respeitar as normas e decisões administrativas respectivas.
Art. 31° -O médico residente integra a equipe multiprofissional da unidade de produção em que estiver atuando, sendo consideradas atividades complementares obrigatórias a participação em reuniões da equipe, nos programas de capacitação e nos processos de gestão a que for convocado, durante seu período de estágio na unidade.
Art. 32° -As áreas e especialidades organizarão seu respectivo PRM ficando a cargo de supervisores e preceptores a organização da semana padrão com plantões dos médicos residentes; Cronograma com os cenários de prática com carga horária atribuída, cronograma de aulas e discussões teóricas, enviando-os à COREME até o terceiro mês anterior ao início do período letivo do PRM, a qual, após análise e aprovação pela comissão executiva da COREME enviará cópia e parecer à SMS e a Rede Mário Gatti.
Art. 33° -O calendário anual do PRM terá seu início obrigatoriamente no dia 1 de março de cada ano, com término no último dia de fevereiro do ano seguinte, ou conforme calendário estabelecido pela CNRM.
Art. 34° -Os pedidos de aprovação de novos programas deverão ser formulados em consonância com as normas estabelecidas pela CNRM.
Art. 35° -Os locais de treinamento em serviço dos médicos residentes serão a Rede Mário Gatti e as unidades municipais de saúde de Campinas ou unidades de saúde conveniadas, onde terão lugar a jornada, assim como os plantões que lhes forem designados.
Parágrafo único - A COREME e a SMS poderão autorizar estágios em outras instituições desde que tenham seu tempo delimitado e se enquadrem nos objetivos pedagógicos da residência.

Capítulo VII
Dos Critérios de Avaliação, Promoção e Conclusão

Art. 36° -A avaliação e promoção do médico residente será realizada conforme anexo a Resolução nº 4, de 1º de novembro de 2023 do CNRM ou outra que venha a substituí-la.
Art. 37° -A frequência mínima das avaliações de desempenho periódicas será quadrimestral.
Art. 38° -Nas avaliações de desempenho periódicas do médico residente, serão aplicadas avaliações somativas acompanhadas por procedimentos formativos.
Parágrafo único -A seleção dos instrumentos avaliativos deverá se pautar nas modalidades somativa e formativa de avaliação, de acordo com o componente da competência, nas estratégias de aplicação dessas avaliações e na interpretação das análises dos resultados.
Art. 39° -Em cada avaliação periódica quadrimestral deverão estar contemplados os três domínios da avaliação do médico residente:
I. Uma avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);
II. Uma avaliação psicomotora de desempenho em ambientes de prática em atividades clínicas e procedimentos (avaliação de conhecimentos práticos); e
III. Uma avaliação atitudinal em ambientes da prática profissional.
Art. 40° -As avaliações dos médicos residentes deverão ser referenciadas por um cri-

tério de suficiência estabelecido a partir do desempenho esperado para os domínios avaliados.
Parágrafo único - O conceito satisfatório é atribuído ao médico residente cujo desempenho alcança os critérios de suficiência estabelecidos.
Art. 41° - Em cada avaliação quadrimestral periódica, como critério mínimo exigido:
I. 70% (setenta por cento) de suficiência na avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);
II. Conceito "Satisfatório" nas avaliações em ambientes da prática profissional, incluindo a avaliação de integração de conhecimentos, habilidades e atitudes; e
III. Conceito "Satisfatório" na avaliação atitudinal em ambientes de prática profissional.
Art. 42° - A critério da COREME, o Sistema de Avaliação também poderá incluir, além dos definidos, o registro de procedimentos e atividades (Logbook, Portfólio, Pesquisa Científica) realizadas pelo médico residente, respeitando os critérios de suficiência estabelecidos pela CNRM.
Art. 43° - A critério da COREME, também poderá ser adotado o Teste de Progresso Individual do Residente, elaborado pela Sociedade de Especialidade, que será realizado anualmente, como complemento no processo de avaliação e progressão do médico residente.
Art. 44° - A promoção do médico residente para o ano seguinte dependerá de:
I. Cumprimento integral da carga horária do Programa no ano;
II. Cumprimento integral das avaliações periódicas e obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações cognitivas (teóricas) quadrimestrais;
III. Conceito "Satisfatório" no conjunto das avaliações somativas quadrimestrais em Ambientes da Prática Profissional (práticas), incluindo atividades clínicas, procedimentos e componentes afetivo-atitudinais; e
IV. Conceito "Satisfatório" no conjunto das Avaliações Atitudinais no ano.
Art. 45° - O médico residente que não obtiver média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das 3 (três) avaliações anuais de formação não será considerado apto para avançar ao ano seguinte.
Art. 46° - O médico residente que não apresentar desempenho satisfatório nas avaliações em ambientes da prática profissional, após conclusão do período anual de formação, não poderá avançar ao ano seguinte. Parágrafo único. Será desligado o médico residente com desempenho insuficiente ao final do período anual de formação, mesmo após a realização de recuperação, independentemente do ano que estiver cursando.
Art. 47° - A obtenção do certificado de conclusão do programa pelo médico residente dependerá de:
I. Cumprimento integral da carga horária do Programa;
II. Cumprimento integral dos critérios das avaliações periódicas, por ano de atividade, de acordo com o art. 13;
III. Cumprimento integral dos critérios de promoção em todos os anos, de acordo com o Art. 48°; e
IV. Apresentação do trabalho final de conclusão de curso, estabelecido nas matrizes de competências, conforme requisito obrigatório para certificação da Pós-Graduação.
Parágrafo único - A produção científica de que trata o Inciso IV deverá ser desenvolvida individualmente, constando comprovação de orientação.
Art. 48° - O médico residente poderá se afastar do PRM por justa causa. Deverá comunicar previamente esse fato a sua supervisão e à COREME, que poderá acatar ou não os motivos alegados conforme disposições do CNRM.
§1° - A interrupção por justa causa não exime o médico residente da obrigação de completar, posteriormente, a carga horária prevista, a fim de obter o certificado de conclusão de residência médica.
§2° - Em caso de interrupção do programa sem justa causa, o médico residente será desligado do PRM.
Art. 49° - Para períodos de afastamento superiores a 15 dias, por motivos de saúde, o médico residente deverá ingressar com pedido de afastamento via INSS. O pagamento da bolsa e do Auxílio Moradia serão suspensos. Ao final do período de afastamento o médico residente deverá repor o período afastado, voltando a receber a bolsa e o Auxílio Moradia até a conclusão do PRM. O período da licença será reposto de comum acordo entre a médica residente, o respectivo supervisor e a coordenação gerencial da unidade de serviço à qual estiver vinculada, funcionando a COREME como instância de recurso, em caso de discordância entre as partes.
Parágrafo único - Se o afastamento for superior a 30% da duração do PRM, caberá avaliação do caso para desligamento ou manutenção do PRM.
Art. 50° - A médica residente gestante terá sua bolsa de estudos prorrogada pelo tempo de duração da licença maternidade, recebendo os vencimentos pertinentes, para que possa cumprir a carga horária exigida pelo PRM.
§1° - Durante o período de licença maternidade o pagamento da bolsa de residência e auxílio moradia serão interrompidos, cabendo a médica residente licenciada solicitar o pagamento via INSS durante o período de afastamento. Ao supervisor do PRM e/ou COREME caberá informar o afastamento à fonte pagadora.
§2° - O período da licença gestante será reposto de comum acordo entre a médica residente, o respectivo supervisor e a coordenação gerencial da unidade de serviço à qual estiver vinculada, funcionando a COREME como instância de recurso, em caso de discordância entre as partes.

Capítulo VIII
Da Concessão de Certificados

Art. 51° - Ao médico residente que cumprir a carga horária prevista, for aprovado na avaliação de aproveitamento global e desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), será conferido um "certificado de conclusão de residência médica", nos termos da legislação pertinente.
§1° - A expedição dos certificados de conclusão de residência médica é de responsabilidade da PMC e está condicionada ao cumprimento do Artigo anterior, e, em particular, no caso do TCC, este deverá ter aprovação, com nota e /ou conceito, por parte do Supervisor do PRM.
§2° - Os critérios vigentes de elaboração e apresentação dos TCC são aqueles adotados pela Instituição PMC, que poderão ser atualizados periodicamente.
Art. 52° - O certificado de conclusão de residência médica deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela CNRM, e será assinado pelo supervisor do PRM, pelo presidente da COREME, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo próprio médico residente.
§1° - É responsabilidade do COREME o envio do certificado à CNRM para o devido registro.
§2° - O registro do certificado de conclusão de residência médica no Conselho Federal de Medicina será de responsabilidade do interessado.

Capítulo IX
Dos Médicos Residentes

Art. 53° - Os médicos residentes terão direito a uma bolsa de estudos, cujo valor será estabelecido em consonância com as Portarias interministeriais MS/MEC e/ou resoluções da CNRM sendo que o pagamento dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente.
Art. 54° - São direitos dos médicos residentes:
a. Refeições servidas no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG) ou CHPEO, quando em estágios dentro do ambiente hospitalar dessas unidades;
b. Participação gratuita, tanto nos cursos organizados para seu treinamento, como aqueles sob patrocínio da PMC, quando não coincidam com suas atividades;
c. Apresentarem à COREME sugestões e críticas sobre o PRM
d. Eleger seu representante na COREME
e. 30 dias de férias por ano, nos termos da Lei Federal 6.932 de 7 de julho de 1981, Artigo 5º, parágrafo primeiro.
f. Folga pós-plantão de 24h e descanso semanal;
g. Licença paternidade e maternidade conforme leis específicas;
h. Licença para tratamento de saúde, com reposição para os afastamentos acima de 15 (quinze) dias.
i. Licença para tratamento de familiares, de no máximo cinco dias no caso de filhos, cônjuge ou pais, em comum acordo com a supervisão e sujeita a reposição;
j. Oito dias de gala e três dias de nojo por parentes até segundo grau, contados do dia evento.
k. Permissão para participação em congressos de suas especialidades, desde que autorizada pelo supervisor de seu PRM, garantindo a este a participação em pelo menos um congresso ou evento por ano letivo. Caberá ao Supervisor do PRM gerenciar a permissão para participação em mais congressos ou eventos de forma a garantir o cumprimento do programa e a não provocar desassistência ao serviço.
Art. 55° - Dos médicos residentes será exigido:
a. Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
b. Inscrição na Previdência Social na categoria de autônomo;
c. Cumprimento deste regimento, dos regulamentos internos dos campos de estágios onde estiverem passando e do código de ética médica;
d. Dedicação ao trabalho e aplicação nos estudos;
e. Assiduidade e pontualidade;
f. Cumprimento do horário de trabalho em tempo integral nos dias úteis, assim como dos plantões que lhes forem determinados à noite, nos fins de semana e nos feriados, respeitado o limite de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas o máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantões;
g. Estágio em atividade médica emergencial;
h. Providenciar substituto no caso de falta ou impedimento de realização de seus plantões e/ou atividades, com comunicação prévia ao supervisor do programa e com a anuência expressa deste;
i. Frequência obrigatória em cursos, reuniões etc., especialmente aqueles eventos organizados para seu treinamento;
j. Seguirem a NR 32 em todos os seus requisitos;
k. Responsabilizar-se pelos prontuários dos pacientes, assim como de todos os registros documentais necessários, desde a internação até a alta em corresponsabilidade com seus preceptores e médicos assistentes;
l. Cumprimento das tarefas e atividades elencadas em sua semana padrão de atividades, escala de plantões e PRM de modo geral;
m. Postura acolhedora e responsável com pacientes e respectivos familiares;
n. Trabalho em equipe multiprofissional solidária e complementar.
Art. 56° - O registro de frequência dos médicos residentes será feito de acordo com os critérios e procedimentos adotados pelo colegiado da unidade de produção em que atua, aplicando-se-lhes o disposto nas normas vigentes relativas ao assunto. Cabe ao supervisor o registro e a comunicação das faltas sem justificativa à COREME.
Parágrafo único - Caso o médico residente atue, em função do seu programa, em mais de uma unidade de produção, considera-se, para todos os efeitos, sua vinculação à unidade onde despende a maior parte de sua carga horária ou, em caso de empate, a uma delas, mediante prévio acordo entre as gerências envolvidas.
Art. 57° - O médico residente que faltar sem justificativa às atividades complementares obrigatórias, terá desconto no pagamento de sua bolsa, proporcional ao tempo de cada atividade perdida, sendo o desconto mínimo, em cada uma delas, correspondente a meio dia de trabalho. Além do registro de falta grave em seu prontuário.
Art. 58° - Será desligado do programa o médico residente que não comparecer a no mínimo 80% das atividades do PRM.
Art. 59° - O médico residente receberá uma cópia do regimento Interno da residência médica, dos regulamentos e normas da instituição, assim como da programação de suas atividades obrigatórias.

Capítulo X
Do Regime Disciplinar

Art. 60° - São consideradas faltas graves:
a. Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os doentes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética médica e do estatuto do funcionário público;
b. Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;
c. Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences do seu campo de estágio;
d. Faltar ao trabalho sem aviso prévio ou sem justificativa. Ausentar-se no curso de seu horário no PRM para exercício de prática profissional ou recreativa sem prévia autorização de seu supervisor;
e. Receber remuneração por serviços profissionais prestados aos pacientes ou matriculados nos campos de estágio;
f. Assinar documentos legais sem a devida autorização de quem de direito;
g. Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores;
h. Cometer infrações que caracterizem ilícitos penais;
i. Infringir normas ou estatuto da instituição que hospeda o PRM ou outras instituições quando em atividades de estágio;
j. Participar de estágio não autorizado pela instituição
Art. 61° - As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREME, à qual cabem as providências pertinentes.
§1° - Todos os casos deverão ser comunicados por escrito pela área de atuação do médico residente envolvido e/ou outras áreas que possam estar implicadas na ocorrência.
§2° - As transgressões serão analisadas por subcomissão de apuração composta por um representante da unidade de produção em que o médico residente estiver atuando, pelo Supervisor do PRM e pelo coordenador ou vice-coordenador da COREME e qualquer outro componente que possa ser convidado por esses membros no esclarecimento da questão.
§3° - O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias úteis.
§4° - O médico residente poderá recorrer da decisão à COREME até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dela;
§5° - Em caso de transgressão grave ou não cumprimento dos prazos, a PMC e a Rede Mário Gatti tomará as medidas cabíveis.
§6° - Após as devidas apurações, sempre que houver infrações às normas do Regi-

mento Interno da COREME, regulamento interno do hospital ou ao código de ética médica, o médico residente está sujeito às seguintes sanções disciplinares:
I. Repreensão por escrito;
II. Suspensão;
III. Desligamento.
Art. 62° - Aplicar-se-á a penalidade de REPREENSÃO POR ESCRITO ao médico residente que:
I. Não participar de qualquer das atividades previstas no regime didático-científico do PRM;
II. Não comparecer a qualquer das reuniões convocadas pelas autoridades superiores;
III. Não portar o crachá de identificação, de uso obrigatório, em local de fácil visibilidade;
IV. Não se trajar de forma compatível com o local e circunstância
V. Não se dedicar com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes;
VI. Não cumprir com as obrigações de rotina;
VII. Não prestar colaboração à Unidade onde estiver lotado, fora do horário de trabalho, quando em emergência;
VIII. Não levar ao conhecimento das autoridades superiores irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas na Unidade onde estiver lotado;
IX. Não cumprir horários fixados;
X. Faltar, sem justificativa cabível, nas atividades práticas;
XI. Desrespeitar o Código de Ética Médica;
XII. Não cumprir tarefas designadas;
XIII. Realizar agressões verbais entre residentes ou outros;
XIV. Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os doentes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;
XV. Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;
XVI. Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
XVII. Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.
Art. 63° - Aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO ao médico residente por:
I. Reincidência de má conduta punível com REPREENSÃO POR ESCRITO
II. Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas por falta de empenho do Residente;
III. Reincidência na falta às atividades práticas sem justificativa cabível;
IV. Reincidência no Desrespeito ao Código de Ética Profissional;
V. Ausência não justificada das atividades do PRM por período superior a vinte e quatro horas;
VI. Falta aos plantões médicos;
VII. Agressões físicas entre Residentes ou entre o Residente e qualquer pessoa.
§1º - Os casos cuja penalidade recomendada seja a de SUSPENSÃO deverão ser apresentados na reunião Plenária da COREME imediatamente subsequente à apresentação dos fatos, para que ela seja corroborada ou não pelos seus membros.
§2º - A suspensão será estabelecida pelo Colegiado COREME com duração de 3 a 10 dias. O tempo de Residência Médica será prorrogado por prazo equivalente à duração da suspensão do médico residente, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Nº 6.932/81.
Art. 64° - Aplicar-se-á a penalidade de DESLIGAMENTO ao médico residente que:
I. Reincidir em falta punível com SUSPENSÃO;
II. Não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses; e
III. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição e/ou matrícula.
§1º - Na hipótese do inciso III, o aluno poderá ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil, devendo ressarcir ao erário os valores indevidamente recebidos a título de bolsa.
§2º - Os casos cuja penalidade recomendada seja a de DESLIGAMENTO, deverão ser apresentados na reunião Plenária da COREME imediatamente subsequente à apresentação dos fatos, para que ela seja corroborada ou não pelos seus membros.
Art. 65° - Serão consideradas condições agravantes das penalidades:
I. Reincidência;
II. Alegação de desconhecimento das normas do Serviço; e
III. Alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos PRM da Instituição, bem como do código de Ética Médica.
Parágrafo único - O enquadramento do médico residente em qualquer das faltas especificadas neste artigo automaticamente implicará na progressão da penalidade para a próxima de maior sanção.
Art. 66° - A penalidade de REPREENSÃO POR ESCRITO será aplicada mediante apuração dos fatos com a participação do Preceptor e do Supervisor do Programa, bem como do médico residente, a quem é assegurado pleno direito de defesa.
Parágrafo único - Deverá ser registrada em ata da Plenária COREME e no prontuário do médico residente, que será cientificado.
Art. 67° - A penalidade de SUSPENSÃO será aplicada mediante apuração dos fatos pela COREME ou subcomissão formada a partir dela, com a participação do Preceptor e do Supervisor do Programa, bem como do médico residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa.
§1º - Será assegurado ao médico residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Coordenador da COREME, no prazo de cinco dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até sete dias após o recebimento.
§2º - O cumprimento da SUSPENSÃO terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão dele, conforme o caso.
§3º - Deverá ser registrada em ata da Plenária da COREME e no prontuário do médico residente.
Art. 68° - A penalidade de DESLIGAMENTO será aplicada mediante apuração dos fatos pela COREME, com a participação do Preceptor e do Supervisor do Programa, bem como do médico residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.
§1º - Será assegurado ao médico residente punido com DESLIGAMENTO o direito a recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Coordenador da COREME, no prazo de cinco dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até sete dias após o recebimento.
§2º - O DESLIGAMENTO terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão dele, conforme o caso.
§3º - Deverá ser registrado em ata da Plenária da COREME e no prontuário do médico residente.
Art. 69° - Todas as transgressões disciplinares deverão ser comunicadas à COREME, à qual caberá as providências pertinentes.
§1º - Todos os casos deverão ser comunicados por escrito pela área de atuação do médico residente envolvido e/ou outras áreas que possam estar implicadas na ocorrência.
§2º - As transgressões serão analisadas pela COREME, e será assegurado ao médico residente o direito à ampla defesa e ao total acompanhamento do processo.
Capítulo XI
Das Disposições Finais
Art. 70° - Todos os casos omissos neste regimento deverão ser decididos pelo colegiado da COREME que, se necessário, dará encaminhamento aos órgãos competentes.

Campinas, 09 de abril de 2024
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00004142-40
A interdição total do estabelecimento RADIODIAGNOSE S/C LTDA (CNPJ: 54.666.854/0001-30), em 08/04/2024, estabelecido na Praça Mauá, 77- Vila Itapura, com atividade Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso de Radiação Ionizante - Exceto Tomografia, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 10736167, verificado pelo Auto de Infração nº 9992141.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00009598-15
À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador descentralizado (doc.10650066), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10660738), do senhor Procurador Geral do Município (doc.10670304), e da manifestação do Secretário Adjunto da SMJ (doc.10679083), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (10741289), AUTORIZO:
1 - A prorrogação do contrato de locação celebrado (Termo de Contrato nº 005/21) do imóvel localizado na rua Luiz Gama nº 1400, Botafogo, nesta cidade de Campinas, onde encontra-se situado o Distrito de Saúde Norte, de propriedade de CARLOS ALBERTO PALAZZI, CPF014.054.118-72, pelo período de 12 meses, a partir de 13/04/2024, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
2 - A aplicação do reajuste negativo de (-) 3,31% sobre os valores unitários vigentes, a partir de 13/04/2024, sendo que o valor atual desta locação de R$ 2.802,66/mês (dois mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), com o reajuste a ser concedido, será reduzido para R$ 2.709,89/mês (dois mil setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), totalizando um valor global de R$ 32.518,68 (trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme documentos nº 10220247 e 10231696;
3 - A despesa decorrente, no valor total de R$ 32.518,68 (trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor no doc.10400698;
4 - Publique-se.
5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de abril de 2024
DEISE FREGNI HADICH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO :PMC.2024.00004156-45
A interdição total do estabelecimento TOMODIAGNOSE S/S LTDA (CNPJ: 02.701.772/0001-86) em 08/04/2024, estabelecido na Praça Mauá, 77 - Vila Itapura, com atividade Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso de Radiação Ionizante - Exceto Tomografia (CNAE: 8640-2/05), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 10736190, verificado pelo Auto de Infração nº 9992386.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

09 de abril de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO :PMC.2024.00004162-93
A interdição total do estabelecimento ECODIAGNOSE S/C LTDA (CNPJ: 61.709.531/0001-42) em 08/04/2024, estabelecido na Praça Mauá, 77 - Vila Itapura, com atividade Serviços de Diagnóstico por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante - Exceto Ressonância Magnética (CNAE: 8640-2/07), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 10736101, verificado pelo Auto de Infração nº 9992468.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

09 de abril de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO:PMC.2024.00015946-83
A interdição total do estabelecimento RADIODIAGNOSE S/C LTDA (CNPJ: 54.666.854/0001-30) em 08/04/2024, estabelecido na Praça Mauá, 77 - Vila Itapura, com atividade Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso de Radiação Ionizante - Exceto Tomografia (CNAE: 8640-2/05), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 10736205, verificado pelo Auto de Infração nº 10242720.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

09 de abril de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00015963-84

A interdição total do estabelecimento ECODIAGNOSE S/C LTDA (CNPJ: 61.709.531/0001-42) em 08/04/2024, estabelecido na Praça Mauá, 77 - Vila Itapura, com atividade Serviços de Diagnóstico por Imagem sem Uso de Radiação Ionizante - Exceto Ressonância Magnética (CNAE: 8640-2/07), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 10736122, verificado pelo Auto de Infração nº 10243183.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

09 de abril de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00015971-94
A interdição total do estabelecimento TOMODIAGNOSE S/S LTDA (CNPJ: 02.701.772/0001-86) em 08/04/2024, estabelecido na Praça Mauá, 77 - Vila Itapura, com atividade Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso de Radiação Ionizante - Exceto Tomografia (CNAE: 8640-2/05), pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 10736060, verificado pelo Auto de Infração nº 10243378.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

09 de abril de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SEI/PMC.2024.00038260-42

Interessado - CARINA AMORIM
Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processonº 2017/215/69.** Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: **"XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"
Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.
Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:
Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail.

Campinas, 08 de abril de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Reparar trincas e fissuras aparente; limpar e impermeabilizar a faixa de viela sanitária, principalmente na caixa de passagem de água para o lote 013-Uni.) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Fabio Garcia Macedo - Protocolo: PMC.2023.00047277-73 - Rua: Monsenhor Fergo O'Connor de Camargo Dauntre, 765 - Lote: 08 - Quadra: F - Quarteirão: 1826 - Bairro: Jardim dos Oliveiras - Intimação 4304.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 09 DE ABRIL DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo nº PMC.2023.00069398-67 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 235/2023- Objeto: Registro de Preços de Rações, Sementes e Fenos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) a favor da empresa **CF FOODS LTDA.,** para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata nº 644/23.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Limpar, reparar e impermeabilizar toda a faixa de Viela Sanitária, inclusive sua caixa de inspeção. Drenar as águas pluviais provenientes do telhado e do quintal para a Viela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Frigorífico Tavares Ltda .- Protocolo: PMC.2023.00127110-40 - Avenida Marechal Rondon, 1588 - Lote: 08 - Quadra: M - Quarteirão: 2540 - Bairro: Jardim Chapadão - Intimação: 4257.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.
Proprietário: Pedro Chiconi - Protocolo: PMC.2023.00119395-27- Rua: Talvino Egidio de Souza Aranha Junior, 443 - Lote: 08 - Quadra: M - Quarteirão: 2717 - bairro: Parque Beatriz - Intimação: 4287.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não atendimento a intimação para remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas. O autuado poderá interpor defesa, por escrito, no prazo de (15 dias) a contar da data da publicação, conforme artigo 5º da Lei nº 11468/03.
Proprietário: Flavia Habice Baus - Protocolo: PMC.2021.00058106-07- Rua: RUA Araraquara, 161 - Lote: 02 - Quadra: F - Quarteirão: 887 - bairro: Jardim São Rafael - AIM: 1826/24.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Realizar a limpeza e impermeabilização da caixa de inspeção da Viela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Paschoa Cavalari - Protocolo: PMC.2022.00010060-72 - Rua: Belém do Pará, 116 - Lote: 173 - Quadra: F - Quarteirão: 2235 - Bairro: Vila Aurocan - Intimação: 4288.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Fechar abertura irregular do muro. Realizar a limpeza, o reparo, a impermeabilização e a desobstrução da faixa de Viela Sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Claudio Antonio Peres - Protocolo: PMC.2024.00002508-91- Rua: Dr. João Octaviano Ribeiro Neto, 26 - Lote: 25 - Quadra: 71 - Quarteirão: 6054 - Bairro: Jardim Eulina - Intimação: 4263.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do valor a ser onerado para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R$58.529,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a favor da empresa FERFACOM COMERCIAL LTDA**,** sob CNPJ nº 01.737.624/0001-59.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Concluir a canaleta da faixa de Viela Sanitária e eliminar a rachadura do muro) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Luis Célio de Paula Leopoldino - Protocolo: PMC.2021.00062470-27 - Rua: Adão Focesi Junior, 130 - Lote: 07 - Quadra: B - Quarteirão: 15105 - Bairro: Parque Aeroporto - Intimação: 4295.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Lucia Fernandes Sinicio Ikenami - Protocolo: PMC.2022.00030672-81 - Rua: Fausto Severo Godoi - Lote: 02 - Quadra: YY - Quarteirão: 7694 - Bairro: Parque Jambeiro - AIM 1839/24.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Direcionar a canalização das águas pluviais para o lote-35) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietário: Elza de Lourdes Collaco Mira Baptista - Protocolo: PMC.2023.00122243-01- Rua: Francisco de Assis Pupo, 591 - Lote: 34 - Quarteirão: 1322 - Bairro: Vila Industrial - Intimação: 4353.

Campinas, 09 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023,torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	39517	PEDRA BRITADA Nº 1	TON	8.000
2	39518	PEDRA BRITADA N° 2	TON	8.000
3	39519	PEDRA BRITADA N° 3	TON	10.000
4	39520	PEDRA BRITADA N° 4	TON	8.000
5	39521	PEDRA TIPO BICA CORRIDA	TON	50.000
6	39522	PEDRISCO	TON	12.000
7	39516	PÓ DE PEDRA	TON	8.000
8	39523	RACHÃO	TON	15.000

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone(19) 3744-4655.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (Efetuar limpeza da faixa de Viela Sanitária e reparos nas canalizações das águas pluviais) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: José William Marcelo da Silva - Protocolo: PMC.2021.00079316-49- Rua: Dr. Julio Wilfredo Castro Peres - Lote: 05 Sub - Quadra: 229 - Quarteirão: 4649 - Bairro: Cidade Satelite Iris - Intimação: 4270.

Campinas, 09 de abril de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00029789-49 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Assunto**: Pregão nº 277/2023 - Eletrônico -**Objeto**: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 23.207/2024 ART 6º IV, **AUTORIZO**, a despesa no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R$ 13.249.996,32 (treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 8.833.330,88 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2024, a favor do **CONSÓRCIO RSS CAMPINAS**, composto pelas empresas SILCON AMBIENTAL S/A. (líder) e SERVIOESTE SÃO PAULO LTDA.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 102/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 08/04/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ABL8B76	R157366007	74550	27/03/2024	ACQ8E00	A061060575	53800	03/04/2024
ADV1H87	R158095847	74550	28/03/2024	AGV9470	A046947211	55412	03/04/2024
AIE4D72	R157351697	74550	27/03/2024	AJN7G23	A061007798	54521	04/04/2024
AKW3626	R157487657	60503	27/03/2024	ALN5926	R158113007	56732	28/03/2024
AME7090	R158026987	60503	27/03/2024	AMM5338	A061075343	54521	03/04/2024
AMR4819	R158437617	74550	10/03/2024	ANC7D76	A045316021	51852	04/04/2024
ANG6333	R157330247	60503	27/03/2024	ANO3A67	R157340257	74550	27/03/2024
AQD5A08	A059918444	73662	28/03/2024	ARH2896	R157565757	74550	28/03/2024
ARH2896	R158120597	74550	28/03/2024	ASB2A60	R157340587	74550	27/03/2024
ASB2A60	R157364127	74550	27/03/2024	ATQ4235	R158083967	56732	28/03/2024
AWP6D44	A061065470	75870	04/04/2024	AXC3186	R158074287	74550	28/03/2024
AXR9112	R158109267	74550	28/03/2024	AYG0553	R157334097	60503	27/03/2024
AYW4H79	R158096727	74550	28/03/2024	AZB3E11	R157382507	74550	27/03/2024
AZL8H89	R158524627	74550	11/03/2024	BAM9I29	A061105811	51851	04/04/2024
BBH7307	R157366987	60503	27/03/2024	BDW8E54	A061055873	55412	04/04/2024
BDY8748	R157297137	60503	27/03/2024	BEE0H15	R157348617	74550	27/03/2024
BEN0F99	R157281407	74550	27/03/2024	BEQ4G32	R157379087	74550	27/03/2024
BES9E46	R157336187	74550	27/03/2024	BEW7H31	R157363137	74550	27/03/2024
BFD6A97	R157291747	74550	27/03/2024	BFD6A97	R158118617	74630	28/03/2024
BGC3934	R157364017	74630	27/03/2024	BGC3934	R157403947	74710	27/03/2024
BGC3934	R157364897	74550	27/03/2024	BGC3934	R157365447	74550	27/03/2024
BGC3934	R158117077	60503	28/03/2024	BGX1945	R157311107	74550	27/03/2024
BHB2488	A046593037	55500	03/04/2024	BHH7178	R157346967	74550	27/03/2024
BHX2852	R157314297	74550	27/03/2024	BIH0980	R157329697	60503	27/03/2024
BIH0980	R157332227	60503	27/03/2024	BIH0980	R157332777	74550	27/03/2024
BIH0980	R157340367	60503	27/03/2024	BIH0980	R158091887	74550	28/03/2024
BIH0980	R158093647	74550	28/03/2024	BIH0980	R157523957	60503	28/03/2024
BIH0980	R158100687	74550	28/03/2024	BIJ1J05	R157352807	74630	27/03/2024
BIL2615	R157311987	74550	27/03/2024	BIL2615	R157350047	60503	27/03/2024
BIL2615	R157350267	74550	27/03/2024	BIM6789	R157553217	74630	28/03/2024
BIV9732	R157574777	74550	28/03/2024	BJT1783	R157299667	74550	27/03/2024
BKA8531	R157518567	74550	28/03/2024	BKC5504	A061065518	75870	04/04/2024
BKH5707	R157371497	74550	27/03/2024	BKJ7413	R158128297	74550	28/03/2024
BKM5320	R157378317	74550	27/03/2024	BKS8C48	R158329707	74550	10/03/2024
BLE6B83	R158081877	56732	28/03/2024	BLE9E66	R157307807	74550	27/03/2024
BMD0B29	A061065542	75870	04/04/2024	BMH7J83	R157306607	74550	27/03/2024
BMW3417	R157541447	74550	28/03/2024	BNL6157	R158121807	74550	28/03/2024
BNS3464	A061145414	51851	04/04/2024	BNZ7C54	A061230462	67261	04/04/2024
BOD4710	A048344611	51852	04/04/2024	BOK7276	R157383607	74550	27/03/2024
BPC8H46	R157496677	60503	28/03/2024	BPO0402	R157478197	74550	26/03/2024
BPO0402	R157375907	74630	27/03/2024	BPO0402	R158118067	74550	28/03/2024
BPO5G00	R157563737	74550	28/03/2024	BPO5780	R157352027	74550	27/03/2024
BPR7D92	R157323647	60503	27/03/2024	BPU4364	R158095297	74550	28/03/2024
BPU4364	R157533087	60503	28/03/2024	BQE5H07	A061145430	51851	04/04/2024
BQG0834	R157320567	74550	27/03/2024	BQG1C77	A061065534	75870	04/04/2024
BQG3164	R157283717	74630	27/03/2024	BQG3164	R157287457	74550	27/03/2024
BQG3164	R158018187	60503	27/03/2024	BQH5576	A061050715	51851	04/04/2024
BQL2491	R157321117	74550	27/03/2024	BQY4D56	R158117307	60503	28/03/2024
BRG1684	R158103877	74550	28/03/2024	BRG3394	R157356537	74550	27/03/2024
BRQ0104	A061075351	54521	03/04/2024	BRQ3C64	R157359287	74550	27/03/2024
BRQ3838	R158077037	74550	28/03/2024	BRY3H83	A061007780	75870	04/04/2024
BRY5398	R157503777	74630	27/03/2024	BTE4060	R157565017	74550	28/03/2024
BTK1E94	R157319907	74550	27/03/2024	BTO5176	A063506520	76332	03/04/2024
BTZ9G25	R157291197	74550	27/03/2024	BUE8I39	R158117517	74550	28/03/2024
BUI8926	R158084297	60503	28/03/2024	BUJ4268	R157373587	74550	27/03/2024
BUL0311	A000247187	73662	03/04/2024	BUT6584	R157336297	74550	27/03/2024
BUT6584	R157358517	74550	27/03/2024	BUT6605	R157337067	74550	27/03/2024
BUW5796	A061105781	51851	04/04/2024	BVM7B12	R157321337	74550	27/03/2024
BVT0C48	R157526487	60503	28/03/2024	BVT8D72	R157346527	74550	27/03/2024
BVW3719	A061055920	55412	04/04/2024	BWH4I99	R157319577	74550	27/03/2024
BWO0B34	R157346637	60503	27/03/2024	BWT9I75	R157342567	74550	27/03/2024
BWV2D39	R157333167	60503	27/03/2024	BXD1C44	R157355437	74550	27/03/2024
BXF4237	A048344662	51852	04/04/2024	BXJ9672	A048344603	51851	04/04/2024
BXL2933	R158101457	56732	28/03/2024	BXN1627	R157291417	60503	27/03/2024
BXZ2I08	R158075827	74550	28/03/2024	BXZ4B23	R158037437	56732	27/03/2024
BXZ4F91	R157309457	74550	27/03/2024	BYI2G14	R158086827	74630	28/03/2024
BYJ2812	R158095187	74550	28/03/2024	BYJ5250	A046592901	66531	03/04/2024
BYJ7F98	A046592987	66531	03/04/2024	BYJ7F98	A051188412	54521	03/04/2024
BYJ7H73	R157386127	74550	28/03/2024	BYJ8282	R158126097	74550	28/03/2024
BYJ9593	R157291857	74630	27/03/2024	BYK0342	R157351587	74550	27/03/2024
BYK1158	R157298567	60503	27/03/2024	BYL1C93	R157288227	74550	27/03/2024
BYL8085	R157388007	74550	27/03/2024	BYQ3B88	R158099147	56732	28/03/2024
BYQ6515	R158078467	74550	28/03/2024	BYR8591	R157327057	74550	27/03/2024
BYR9091	R157363357	74550	27/03/2024	BYW1C34	R157293507	74550	27/03/2024
BYW9E44	R157357087	74550	27/03/2024	BYX3B49	R158031167	56732	27/03/2024
BYX5A86	R157340477	74550	27/03/2024	BYZ1B40	A050162720	57030	04/04/2024
BZA1606	R157315727	74550	27/03/2024	BZB3F95	R157328487	74550	27/03/2024
BZF0F01	R157297687	74550	27/03/2024	BZG9H49	A061105595	67261	03/04/2024
BZJ1708	A061050707	51851	04/04/2024	BZK3I74	R157386787	74630	28/03/2024
BZO4I35	R158120707	74550	28/03/2024	BZR1J67	R158109487	74550	28/03/2024
BZR5A21	R158056807	56732	27/03/2024	BZR9B47	R158070327	74550	28/03/2024
BZZ6879	R157395147	74630	28/03/2024	CAC6F62	R157303957	74550	28/03/2024
CAI2A04	A065314512	51851	04/04/2024	CBB5I01	R158094197	56732	28/03/2024
CBO8072	R158044367	60503	27/03/2024	CBY5177	A015457972	66450	03/04/2024
CBY5415	R157403617	74710	27/03/2024	CCD6903	R157329147	74550	27/03/2024
CCD6903	R157329367	74630	27/03/2024	CCU9A85	R157357637	74550	27/03/2024
CCW5758	A061070929	54521	04/04/2024	CDH2772	R157558607	74550	28/03/2024
CDN8E97	R158116637	60503	28/03/2024	CDQ2632	R157503277	74550	28/03/2024
CDU6505	A046592944	51851	03/04/2024	CDU8614	R157504707	74550	28/03/2024
CEC1106	R157358297	74550	27/03/2024	CEC2321	R157305937	74550	27/03/2024
CER1F58	A061105668	51851	04/04/2024	CEY1509	R157333877	74550	27/03/2024
CFC6494	A046593010	51851	04/04/2024	CFU5657	R158125607	74630	28/03/2024
CFW0253	R157356207	74550	27/03/2024	CFZ6G55	A048744334	76331	03/04/2024
CFZ8879	R157354557	74550	27/03/2024	CFZ9I94	R157298127	74550	27/03/2024
CGL4449	R158097937	74550	28/03/2024	CGT6D36	R157560587	74630	28/03/2024
CGT9E33	R158121147	74550	28/03/2024	CHK3250	R157538367	74550	28/03/2024
CHN4140	R158043817	74550	27/03/2024	CHN8A31	A061017572	75870	04/04/2024
CHN9895	R157307707	74550	27/03/2024	CHQ2025	R158065607	74550	28/03/2024
CHU9899	R157505257	74550	28/03/2024	CIM1D61	A046592782	66531	03/04/2024
CIO4449	A061055822	55412	04/04/2024	CIS2379	R157065807	74550	25/03/2024
CJD7308	R157151277	74550	25/03/2024	CJY0938	A065713229	51851	04/04/2024
CJY1249	R157272947	60503	27/03/2024	CJY2617	R158121257	74550	28/03/2024
CJY3672	R156641977	74550	24/03/2024	CJY3672	R158076607	74550	28/03/2024
CJY4594	A061105684	51851	04/04/2024	CKD3644	R157288777	74630	27/03/2024
CKD3644	R157350487	74550	27/03/2024	CKD5054	A048344549	55412	03/04/2024
CKK5F83	R157498007	60503	28/03/2024	CKL4031	A061145449	51851	04/04/2024
CKX7665	R158119827	74550	28/03/2024	CKY7299	A061007704	75870	04/04/2024
CLI3C95	R157322767	60503	27/03/2024	CLU5588	R158069667	60503	28/03/2024
CMA4239	R158087607	74630	28/03/2024	CMA4239	R158092547	74550	28/03/2024
CMA4239	R157522527	74550	28/03/2024	CMJ6528	R158065597	74550	28/03/2024
CMJ7493	R158525287	74550	11/03/2024	CNA5634	A065713263	51851	04/04/2024
CNN8G82	R157308797	74550	27/03/2024	CNQ6B31	A061120173	75870	04/04/2024
CNQ9A63	R157317487	74550	27/03/2024	CNR5F63	R158042827	60503	27/03/2024
CNV9343	A046593070	55412	04/04/2024	CNX4D00	R157550137	74550	28/03/2024
COT1962	R158122247	74630	28/03/2024	COZ1I96	R157569937	74550	28/03/2024
COZ7G31	A061025630	76331	03/04/2024	COZ8D14	A051334672	73661	03/04/2024
CPB0F79	R157396357	74550	28/03/2024	CPR6722	R158039417	60503	27/03/2024
CPU4589	A061070910	54521	04/04/2024	CQB6220	R157292517	74630	27/03/2024
CQB6220	R157292737	74630	27/03/2024	CQB6220	R158072207	74630	28/03/2024
CQH1B24	R157365117	74550	27/03/2024	CQP8155	R157289767	74630	27/03/2024
CQP8155	R158104317	74550	28/03/2024	CQQ9186	R158027757	60503	27/03/2024
CQQ9I86	R158041947	60503	27/03/2024	CQU2F06	R157318807	74550	27/03/2024
CQU9G84	A061070864	55411	04/04/2024	CRB5F03	R157381287	74550	27/03/2024
CRF4767	A050940358	54600	03/04/2024	CRL0509	R158091007	74550	28/03/2024
CRT8941	A046592871	68580	03/04/2024	CRZ0711	A044928716	75870	04/04/2024
CSC1616	R157348067	74550	27/03/2024	CSK4989	A050162690	57030	04/04/2024
CTI4165	R157363577	60503	27/03/2024	CTN4H26	R157297577	74550	27/03/2024
CTP1C06	R157308807	74550	27/03/2024	CUA7788	A061007674	73150	04/04/2024
CUA9A88	R158094747	56732	28/03/2024	CUB3247	R158046457	56732	27/03/2024
CUB4G97	R157308687	74550	27/03/2024	CUB4888	R157371167	56732	27/03/2024
CUB9A11	R157334427	74550	27/03/2024	CUC2B75	A047137256	76331	04/04/2024
CUC3A86	A061135397	76252	03/04/2024	CUE6855	R158088257	56732	28/03/2024
CUF6I39	A048525764	66102	02/04/2024	CUF6I39	A048525780	64080	02/04/2024
CUF8768	R158124997	74550	28/03/2024	CUI5D19	A051188331	76331	03/04/2024
CUL6F99	R158525727	74550	11/03/2024	CUP1E39	R158120817	74550	28/03/2024
CUP7D29	R158036447	74630	27/03/2024	CUW4D00	R158070877	74550	28/03/2024
CUW8B28	R158407037	74550	10/03/2024	CVA8149	R157307257	74550	27/03/2024
CVB8E88	R157357527	74550	27/03/2024	CVE3865	R158042937	56732	27/03/2024
CVL3I89	R158063407	74550	27/03/2024	CWC8636	R158013457	56732	27/03/2024
CWD7836	R157333107	74550	27/03/2024	CWG9893	A051334648	51851	03/04/2024
CWJ7B41	R157358407	74550	27/03/2024	CWX2F35	R157551017	74550	28/03/2024
CXC7702	R158069777	74550	28/03/2024	CXC7702	R158118507	74550	28/03/2024
CXG9458	R157383047	74550	27/03/2024	CXM6554	R157374797	74550	27/03/2024
CXM6554	R157377657	74550	27/03/2024	CXS2466	A061105714	51851	04/04/2024
CYJ0238	R158110917	74630	28/03/2024	CYZ2338	R158095957	56732	28/03/2024
CZC0C56	R157517807	74550	28/03/2024	CZI6215	A061007690	75870	04/04/2024
DAW7E41	A049371663	55414	04/04/2024	DAX4H66	R157310997	74550	27/03/2024
DAX4H66	R157315407	74550	27/03/2024	DBJ3298	A061125537	51930	03/04/2024
DBL0C46	R157343667	74550	27/03/2024	DBM7C75	R157561137	60503	28/03/2024
DBP5F65	R157341137	74550	27/03/2024	DBP6E30	R157324207	60503	27/03/2024
DBT2I54	R157362477	74550	27/03/2024	DBT5449	R158119387	74630	28/03/2024
DBT5449	R157575767	74630	28/03/2024	DBT5731	R158079017	60503	28/03/2024
DBT9358	R158525507	74550	11/03/2024	DBW5H59	R157281517	74550	27/03/2024
DBY7H81	R157546837	60503	28/03/2024	DCA8260	R157297907	74630	27/03/2024
DCA8714	R157572467	74550	28/03/2024	DCG4477	R157309017	74550	27/03/2024
DCK2G78	R157549257	74630	28/03/2024	DCK2659	R158087377	60503	28/03/2024
DCN0E51	R157343997	60503	27/03/2024	DCN0E51	R157344547	60503	27/03/2024
DCN0E51	R157355007	60503	27/03/2024	DCN0294	R158028087	60503	27/03/2024
DCN0294	R158040847	60503	27/03/2024	DCN0294	R158054487	60503	27/03/2024
DCN0294	R158081437	60503	28/03/2024	DCN0294	R158084187	60503	28/03/2024
DCN0294	R158090017	60503	28/03/2024	DCN2093	A065911529	58191	04/04/2024
DCN3F93	R157284487	74550	27/03/2024	DCN3F93	R157200107	60503	28/03/2024
DCN3F93	R157520217	74550	28/03/2024	DCN9485	R158113667	74550	28/03/2024
DCO8I40	R157322217	74630	27/03/2024	DCQ7H57	R158113337	56732	28/03/2024
DCR2960	A061065500	75870	04/04/2024	DCS7H73	R157383927	74550	27/03/2024
DCU2H29	A048525756	66700	02/04/2024	DCU8876	R157522307	74550	28/03/2024

DCV4037	R158119507	74550	28/03/2024	DDH1198	A048344638	65480	04/04/2024	EAZ1097	A061070830	76332	04/04/2024	EBC8C24	R158108827	56732	28/03/2024				
DDI5796	R157280637	74550	27/03/2024	DDJ2076	A067504424	76331	03/04/2024	EBD1I01	R158125107	74550	28/03/2024	EBD4G90	R158087487	74550	28/03/2024				
DDU3292	A061105757	51851	04/04/2024	DDV0F15	R158046897	60503	27/03/2024	EBD5I39	R158049537	56732	27/03/2024	EBI4J03	A061070848	76332	04/04/2024				
DDV0651	R157283507	74550	27/03/2024	DDV3594	R158126757	74550	28/03/2024	EBP6I98	R157288997	74550	27/03/2024	EBR2J13	R157491947	74550	28/03/2024				
DDV4096	R158130167	74630	28/03/2024	DDY4698	R157331457	74550	27/03/2024	EBV3H03	R157315067	74550	27/03/2024	EBW8563	R157578847	74630	28/03/2024				
DDY5337	R157304617	74550	27/03/2024	DEF6E59	R157374577	74550	27/03/2024	EBW8563	R158130827	74550	28/03/2024	ECA6175	R157543867	74550	28/03/2024				
DEF6G19	A065314539	55500	04/04/2024	DEG5948	R158525617	74550	11/03/2024	ECC6F92	R157337947	74550	27/03/2024	ECF3936	R158082107	56732	28/03/2024				
DEI7A58	R158070657	60503	28/03/2024	DEM0F07	R158074837	74550	28/03/2024	ECF6393	R157302637	60503	27/03/2024	ECF6393	R157302747	74550	27/03/2024				
DEN1446	R157336077	74550	27/03/2024	DEV1950	R157365997	74550	27/03/2024	ECF7161	R157158107	74550	25/03/2024	ECG0F75	R157551127	60503	28/03/2024				
DEV7120	R158125437	74550	28/03/2024	DEW1753	R158119057	74550	28/03/2024	ECK6586	R157312537	74630	27/03/2024	ECO3I32	R158080447	74550	28/03/2024				
DEX5310	R157285367	74550	27/03/2024	DEX7E71	A061105650	51851	04/04/2024	ECO5F74	R158102667	74550	28/03/2024	ECO8F19	R157506687	74550	28/03/2024				
DEY3310	R158100797	56732	28/03/2024	DFE2369	R158026007	74550	27/03/2024	ECP4617	R157296697	60503	27/03/2024	ECP7677	R157340037	60503	27/03/2024				
DFE3123	A061065488	75870	04/04/2024	DFE9030	R157386897	74550	28/03/2024	ECT5D35	R158088807	56732	28/03/2024	ECU4B67	R157354887	74550	27/03/2024				
DFG8073	R157565097	74550	28/03/2024	DFJ4663	R157403397	74710	27/03/2024	ECU4J15	A061145457	55920	04/04/2024	ECV5A81	R157333437	74550	27/03/2024				
DFJ5704	R158111807	56732	28/03/2024	DFP4D63	R158130387	74550	28/03/2024	ECV5A81	R157334977	74550	27/03/2024	ECW3241	A022816206	50100	03/04/2024				
DFP6C85	A061150337	76332	04/04/2024	DFS4653	A050741754	55500	04/04/2024	ECW3241	A022816222	65992	03/04/2024	ECW6908	R157349507	74630	27/03/2024				
DFU1859	R158089797	74550	28/03/2024	DFU2J08	R157562417	74550	28/03/2024	ECW6908	R157349607	60503	27/03/2024	ECW6908	R157403837	74710	27/03/2024				
DFU2345	R158108167	60503	28/03/2024	DFU2566	R157389647	74550	28/03/2024	ECW6908	R157573237	74550	28/03/2024	EDD5G35	R158128847	74630	28/03/2024				
DFU7785	A061105790	76332	04/04/2024	DFV3H99	A046947270	55412	03/04/2024	EDE3171	A061070805	51851	04/04/2024	EDE5444	R157297027	74550	27/03/2024				
DGC8521	R157354997	56732	27/03/2024	DGM2210	R157567187	74630	28/03/2024	EDE5444	R158116207	74550	28/03/2024	EDF4745	A050940366	76331	03/04/2024				
DGM5D75	R157350597	74550	27/03/2024	DGO4546	R157310337	74550	27/03/2024	EDF6B56	R158108057	74550	28/03/2024	EDF8029	A046593045	51851	03/04/2024				
DHF1125	A051334656	51851	03/04/2024	DHK1C85	A051188455	51930	03/04/2024	EDF8472	A048525934	76331	03/04/2024	EDH8782	R158023247	60503	27/03/2024				
DHM6A53	R157130157	74630	25/03/2024	DHQ8J85	R157512187	74550	28/03/2024	EDI9H59	R158458957	74550	10/03/2024	EDU6A27	A046947351	76331	03/04/2024				
DHW2576	A048344387	55412	03/04/2024	DHW2576	A061140510	55412	04/04/2024	EDU6A27	A046947360	75870	03/04/2024	EDW5J40	A061075386	60501	03/04/2024				
DHY4F47	R158094417	74550	28/03/2024	DIA8994	A048344654	51852	04/04/2024	EDY7469	R158065927	74550	28/03/2024	EDZ7A66	R157305057	74550	27/03/2024				
DIB6865	A046592898	51851	03/04/2024	DIC4656	R158095517	74550	28/03/2024	EDZ8C51	A046947238	55412	03/04/2024	EEA3A80	R158053387	74630	27/03/2024				
DIJ5459	R157329067	74550	27/03/2024	DIJ5459	R158102117	74710	28/03/2024	EEA3A80	R157366437	74550	27/03/2024	EEA3A80	R157366437	74550	27/03/2024				
DIJ5459	R158106847	74630	28/03/2024	DIJ5459	R158107177	74550	28/03/2024	EEA3A80	R157367107	74550	27/03/2024	EEA3A80	R158071867	74550	28/03/2024				
DIJ5459	R158113777	74630	28/03/2024	DIL5157	R157381407	74550	27/03/2024	EEA3A80	R157397127	74550	28/03/2024	EEA3A80	R158072967	74630	28/03/2024				
DIM3443	R157292307	74550	27/03/2024	DIM5622	A061065526	75870	04/04/2024	EED1G97	A022416399	60501	28/03/2024	EEE0A68	R157307037	74550	27/03/2024				
DIM7468	R157531547	74550	28/03/2024	DIR8A59	A048344573	55412	03/04/2024	EEF8J57	R157303187	74550	27/03/2024	EEI6C40	R157345867	74550	27/03/2024				
DIU5653	A065911502	54522	04/04/2024	DIV4230	R157382387	74550	27/03/2024	EEL9982	R158083307	74550	28/03/2024	EEN8A12	R157311327	74550	27/03/2024				
DIY1F89	R157404387	74710	27/03/2024	DIY6A13	R157351037	60503	27/03/2024	EEP0787	R158026877	60503	27/03/2024	EEP2209	R157335527	56732	27/03/2024				
DIY6A13	R157384147	74550	27/03/2024	DIY6A13	R157384707	74630	27/03/2024	EER8229	R158097507	56732	28/03/2024	EES2677	R157286907	74550	27/03/2024				
DIY6A13	R157501077	74630	28/03/2024	DIZ1869	A022416410	75870	30/03/2024	EEZ8A25	R158081007	74550	28/03/2024	EFA5052	R158074727	56732	28/03/2024				
DJF9866	R157319797	74550	27/03/2024	DJQ4546	R158113557	74550	28/03/2024	EFB7I60	R157285917	74550	27/03/2024	EFF3331	A046592804	66531	03/04/2024				
DJF9B02	A061007585	75870	04/04/2024	DJW4858	R158093427	74550	28/03/2024	EFG6027	A048592740	66531	03/04/2024	EFG7678	R158116307	74550	28/03/2024				
DJW4F58	R158122687	74630	28/03/2024	DJW4270	R157349387	60503	27/03/2024	EFG9H98	R158056247	60503	27/03/2024	EFI8347	R157540237	60503	28/03/2024				
DJZ9395	R157348947	74630	27/03/2024	DKD2071	R158068457	74550	28/03/2024	EFN0253	R157383487	74550	27/03/2024	EFR8J13	R158065817	74550	28/03/2024				
DKD6778	R158110147	56732	28/03/2024	DKH6H89	R158126427	74550	28/03/2024	EFS1G72	R157328927	74550	27/03/2024	EFY2450	A061070767	57200	04/04/2024				
DKL8798	R158123237	74630	28/03/2024	DKL8798	R158123677	74630	28/03/2024	EFZ4F44	R157357857	74550	27/03/2024	EGB0815	R158124117	74550	28/03/2024				
DKM0B76	A048525861	64080	02/04/2024	DKM0B76	A048525870	66102	02/04/2024	EGB8H28	A061007640	75870	04/04/2024	EGC2F02	A061105706	51851	04/04/2024				
DKR3G71	R158108277	74550	28/03/2024	DKT8C73	A022416380	65300	27/03/2024	EGC3268	R158126867	74550	28/03/2024	EGG3260	R157283497	74550	27/03/2024				
DKV8373	R157559927	74550	28/03/2024	DKY7307	A061065577	75870	04/04/2024	EGJ7E00	R158127207	74550	28/03/2024	EGL3765	R158070547	60503	28/03/2024				
DLC2830	A061135443	55500	04/04/2024	DLL0A82	R158066367	74630	28/03/2024	EGM1260	R157357197	74550	27/03/2024	EGM4293	A061070740	54600	03/04/2024				
DLM9479	A000247128	66020	03/04/2024	DLO1B65	R158127857	74550	28/03/2024	EGM6659	R157329037	60503	27/03/2024	EGQ4C88	R158057897	56732	27/03/2024				
DLT3124	R158086387	74550	28/03/2024	DLV6218	R158132117	74710	28/03/2024	EGR4337	R157366247	60503	27/03/2024	EGS5C79	R157360547	74550	27/03/2024				
DLY4231	A021215721	66531	04/04/2024	DLY4231	A021215730	50100	04/04/2024	EGT4403	A061165377	51851	04/04/2024	EGW7334	A048525977	76331	04/04/2024				
DLZ5I48	R157335307	74550	27/03/2024	DLZ6F23	A046947157	55412	03/04/2024	EGW7538	R158109707	74550	28/03/2024	EGW7605	R157312867	74550	27/03/2024				
DMH7B37	R158098817	60503	28/03/2024	DMI0157	R157172177	74550	25/03/2024	EGX0G49	R158107507	74550	28/03/2024	EGX5065	R157358957	74550	27/03/2024				
DMI0204	A051334710	51851	03/04/2024	DMJ0705	R158076707	74550	28/03/2024	EGY0G97	R158076597	74550	28/03/2024	EGY1F67	R157865397	74710	08/03/2024				
DML0B41	R157302857	74550	27/03/2024	DMM6J58	A061007666	75870	04/04/2024	EHA6B82	A000247160	66372	03/04/2024	EHA7G63	A048525799	66102	02/04/2024				
DMO1265	R158104097	60503	28/03/2024	DMO3069	A051188234	76331	03/04/2024	EHA7G63	A048525802	64080	02/04/2024	EHB7E30	R157303847	74630	27/03/2024				
DMO8695	R158525407	74550	11/03/2024	DMQ2E98	A057529084	57030	03/04/2024	EHB7E30	R157304397	74550	27/03/2024	EHD8H55	R157126207	74550	25/03/2024				
DMU2D86	R158130717	74550	28/03/2024	DMU2H63	A061055830	55412	04/04/2024	EHH4110	R157353017	74550	27/03/2024	EHK6175	A046592910	66531	03/04/2024				
DMZ0I21	A061135362	76252	03/04/2024	DNB4J81	R157538587	60503	28/03/2024	EHO1F63	A048525721	64080	02/04/2024	EHS2857	A021215748	60760	04/04/2024				
DNE1246	R157377217	74550	27/03/2024	DNE7457	R158093427	56732	28/03/2024	EHS9596	R158067487	74550	28/03/2024	EHW9F18	R157562787	74550	28/03/2024				
DNH2598	R158109597	74630	28/03/2024	DNH9G18	R157561357	60503	28/03/2024	EHY6C34	R157298897	74630	27/03/2024	EHY6C34	R157299557	74550	27/03/2024				
DNH9G18	R158118727	74550	28/03/2024	DNK1436	R158118407	74550	28/03/2024	EIB4I08	R157347077	74550	27/03/2024	EIB5973	A065314520	60501	04/04/2024				
DNK5402	R157533967	74550	28/03/2024	DNN7046	R158081657	74550	28/03/2024	EIF7173	A061065453	75870	04/04/2024	EIG5A27	R158113447	74550	28/03/2024				
DNN7046	R158082317	74550	28/03/2024	DNS6105	R157345097	74550	27/03/2024	EIG5856	R157380187	74550	27/03/2024	EIH6D71	R157356427	60503	27/03/2024				
DNT5364	R158104207	74550	28/03/2024	DNT6587	R158056577	56732	27/03/2024	EII8347	R157353787	60503	27/03/2024	EII8347	R157499097	74550	28/03/2024				
DNT8952	R157359067	60503	27/03/2024	DNT9F69	A046947173	55412	03/04/2024	EIJ7B34	R157306377	74550	27/03/2024	EIX5611	A061070759	51851	04/04/2024				
DNV3692	R157364457	74550	27/03/2024	DNY3I76	R157371717	74550	27/03/2024	EJE4989	R157562457	74550	28/03/2024	EJI6100	R157314957	74550	27/03/2024				
DNY3617	R157283167	74550	27/03/2024	DNY3617	R157350157	74550	27/03/2024	EJI6100	R157315507	74550	27/03/2024	EJJ8C41	R157396137	74630	28/03/2024				
DNY3617	R157559487	74630	28/03/2024	DNY4851	A057529120	57030	03/04/2024	EJN1362	R157557617	74550	28/03/2024	EJT0690	A061070902	54521	04/04/2024				
DNY8541	R158083087	56732	28/03/2024	DNY8711	R157560017	60503	28/03/2024	EJU0940	A061083454	55412	04/04/2024	EJV3638	R158113887	74550	28/03/2024				
DNZ7270	A046593169	55412	04/04/2024	DNZ7574	R157329257	74550	27/03/2024	EJX5119	R158100467	60503	28/03/2024	EKB6G26	A046592766	66531	03/04/2024				
DOD0288	R157281077	74550	27/03/2024	DOE0636	R157357747	74550	27/03/2024	EKH0266	R157308357	74550	27/03/2024	EKK1090	R158073847	74550	28/03/2024				
DOE4060	R157403067	74710	27/03/2024	DOE4060	R157370287	74630	27/03/2024	EKN0644	R157494807	60503	28/03/2024	EKN0906	A061007607	75870	04/04/2024				
DOL5610	A048344395	55412	03/04/2024	DOR6A22	R157307367	60503	27/03/2024	EKN8279	A061007763	75870	04/04/2024	EKT4C73	A061007550	76251	03/04/2024				
DOS1143	A051188439	51851	03/04/2024	DOS8H57	R158074407	74550	28/03/2024	EKZ1151	R158099807	74550	28/03/2024	EKZ3723	R157380957	74550	27/03/2024				
DOZ2312	R157489747	60503	27/03/2024	DOZ3E59	R157526607	60503	28/03/2024	EKZ5730	R157548707	74550	28/03/2024	EKZ6194	A061070880	55411	04/04/2024				
DPB8A24	R157337507	74550	27/03/2024	DPF9A13	A048344280	55412	03/04/2024	EKZ7564	R157319467	74550	27/03/2024	EKZ9411	A046947220	55412	03/04/2024				
DPH8209	R157317267	74630	27/03/2024	DPI9D44	R158118947	74550	28/03/2024	ELA5B04	R158042277	56732	27/03/2024	ELB8C82	R158046677	56732	27/03/2024				
DPP9A96	A061150345	76331	04/04/2024	DPQ1795	R158049207	60503	27/03/2024	ELE3899	R158057237	56732	27/03/2024	ELG4F03	R157319247	74550	27/03/2024				
DPT0865	R158525837	74550	11/03/2024	DPV5994	R158076617	60503	28/03/2024	ELH6A35	R157346677	74550	27/03/2024	ELO0I84	R158075507	74550	28/03/2024				
DQA9G84	R157343887	74550	27/03/2024	DQC0734	R157487107	60503	27/03/2024	ELS4E24	R157293947	74550	27/03/2024	ELS9146	R157535067	60503	28/03/2024				
DQE8235	R157367427	60503	27/03/2024	DQI4D87	R157285037	74550	27/03/2024	ELV2G94	A048344425	55500	03/04/2024	ELX1131	A064906475	54521	04/04/2024				
DQI4594	R158115537	74550	28/03/2024	DQI7H65	R157333987	74550	27/03/2024	ELX9E09	R158114877	74630	28/03/2024	ELZ6A36	R158109047	60503	28/03/2024				
DQM7D65	R157311437	74550	27/03/2024	DQO6605	R157321447	74630	27/03/2024	EMD9D77	R158083417	60503	28/03/2024	EMF7506	R157305497	74550	27/03/2024				
DQO6605	R157322437	74630	27/03/2024	DQR0701	R157304947	74550	27/03/2024	EMG3110	R158076487	56732	28/03/2024	EMG4604	A061080320	76331	04/04/2024				
DQU1F25	A000247179	70561	03/04/2024	DQY2637	R158084957	74550	28/03/2024	EMK5B73	R158067577	74550	28/03/2024	EMO0H29	R158101017	56732	28/03/2024				
DQY5584	R158086937	74550	28/03/2024	DRC4470	R157291307	60503	27/03/2024	EMS3920	R158130057	74550	28/03/2024	EMW0E09	A048344450	55412	03/04/2024				
DRE5G57	R158104537	74550	28/03/2024	DRI7J75	A051188340	76331	03/04/2024	EMX7840	R157490847	74550	27/03/2024	EMZ0C10	R157332117	74550	27/03/2024				
DRI8J79	A061105765	60501	04/04/2024	DRI8J79	A061105773	58191	04/04/2024	EMZ5E13	R158093317	74550	28/03/2024	EMZ5F57	R157290317	74550	27/03/2024				
DRK8E88	R157289127	74550	27/03/2024	DRN6A59	A061105779	76252	03/04/2024	ENC0622	A048534963	51851	04/04/2024	ENC2G08	R157367317	74550	27/03/2024				
DRR1363	R157388987	74550	28/03/2024	DRR4977	A061060591	58433	03/04/2024	ENC3230	R158078247	56732	28/03/2024	END7I22	A046947319	55412	03/04/2024				
DRR7A71	R157378977	74550	27/03/2024	DRR9473	R158101897	74550	28/03/2024	END7I51	R157332337	74550	27/03/2024	ENE2E03	R158094307	56732	28/03/2024				
DRT1B32	R157304067	74550	27/03/2024	DSI9J12	A067504440	76331	04/04/2024	ENF9742	R157290427	74550	27/03/2024	ENG4527	R157310777	74550	27/03/2024				
DSO8014	R157283607	74550	27/03/2024	DSQ6D38	R158085947	56732	28/03/2024	ENJ7668	R157578307	74550	28/03/2024	ENL0F66	A046947300	55412	03/04/2024				
DSR4C12	R158080997	74550	28/03/2024	DSS2H12	R158078907	74550	28/03/2024	ENL3551	R157518787	60503	28/03/2024	ENL3551	R157537817	74550	28/03/2024				
DSU4824	R157377327	74550	27/03/2024	DSU8395	A044928740	75870	04/04/2024	ENO0819	A048344352	55412	03/04/2024	ENR0985	R157374467	74550	27/03/2024				
DSV8I84	R157356647	74550	27/03/2024	DTF8H56	R157289877	74550	27/03/2024	ENR1J16	R157308577	74550	27/03/2024	ENT5220	R158091337	56732	28/03/2024				
DTF8H56	R158071537	74550	28/03/2024	DTF8H56	R158111137	74710	28/03/2024	ENT7390	R158090897	74550	28/03/2024	ENU0699	R158112787	74550	28/03/2024				
DTG2269	R157323867	74630	27/03/2024	DTH6001	R158053507	74630	27/03/2024	ENV8127	R157475117	74550	26/03/2024	ENX1104	R158090457	74550	28/03/2024				
DTH6001	R157301137	74550	28/03/2024	DTJ5555	R158125237	74550	28/03/2024	ENZ3B83	R158100677	74630	28/03/2024	ENZ5F35	A061075424	60503	28/03/2024				
DTJ5719	R157848347	60503	26/03/2024	DTL3364	R158102007	60503	28/03/2024	EOB2A47	R158085727	74550	28/03/2024	EOC7J04	R157379857	74630	27/03/2024				
DTP2719	A061070945	54521	04/04/2024	DTP8C34	R158124667	74550	28/03/2024	EOD7D72	R158077587	74550	28/03/2024	EOF0A85	R158047117	60503	27/03/2024				
DTR1F46	A008085062	65300	04/04/2024	DTS6737	R157289327	74630	27/03/2024	EOL5058	R157372487	74550	27/03/2024	EOL5310	R157293397	74550	27/03/2024				
DTV2228	R157370727	74550	27/03/2024	DTV2228	R158076267	74550	28/03/2024	EOL5385	A023415388	66531	03/04/2024	EOL8F37	R158073307	74550	28/03/2024				
DTX0B68	R157560257	60503	28/03/2024	DTX5H41	R157315287	60503	27/03/2024	EOL8949	R157325307	74550	27/03/2024	EOL8949	R157325407	74630	27/03/2024				
DTX6J14	R157500087	74550	28/03/2024	DTX9H23	R157567627	74550	28/03/2024	EOL8949	R157325517	74630	27/03/2024	EOL8949	R157403407	74710	27/03/2024				
DUE1F79	R158120377	74550	28/03/2024	DUG1790	R158036997	74550	27/03/2024	EOP5E89	R157385797	74630	27/03/2024	EOR1596	R157372267	60503	27/03/2024				
DUJ2F20	R157380737	74550	27/03/2024	DUN7377	R157290867	74550	27/03/2024	EOR6G95	R158076157	74550	28/03/2024	EOS8A53	R158015217	56732	27/03/2024				
DUP3J54	R157310887	74550	27/03/2024	DUP3J54	R158077147	74550	28/03/2024	EOU0890	A022416356	70481	17/03/2024	EOV3A11	R157568947	74630	28/03/2024				
DUP8905	R157384367	74550	27/03/2024	DUT4A46	A061059470	51851	04/04/2024	EOV4E78	A048344529	66531	03/04/2024	EOX1865	R157320677	74550	27/03/2024				
DUU6473	R157365887	74550	27/03/2024	DUU8F51	R158121367	74630	28/03/2024	EOX2J08	R157334107	74550	27/03/2024	EOX2868	R158122807	74630	28/03/2024				
DVD3550	A061105676	51851	04/04/2024	DVD8906	R157281187	74630	27/03/2024	EOX4E16	R157309787	60503	27/03/2024	EOX4E16	R157309897	74630	27/03/2024				
DVD8906	R157281297	74550	27/03/2024	DVD8906	R157579287	74550	28/03/2024	EOX4G17	R158030837	60503	27/03/2024	EOY3D15	R157486227	60503	27/03/2024				
DVF9J56	R158128307	74550	28/03/2024	DVN7873	A048344255	58432	03/04/2024	EPA3251	A061060583	53800	03/04/2024	EPD9940	R158124557	74550	28/03/2024				
DVP5473	R158414737	74630	10/03/2024	DVR6542	R157356867	74550	27/03/2024	EPE3672	A061140498	55412	04/04/2024	EPH7E07	A065713212	76251	03/04/2024				
DWB9J64	R158524957	74630	11/03/2024	DWD7863	R158129617	74710	28/03/2024	EPJ1372	R157364347	74550	27/03/2024	EPJ6F03	R158100357	74550	28/03/2024				
DWM6A50	R157343227	74550	27/03/2024	DWR6187	R158129507	74630	28/03/2024	EPK7304	A061055849	55412	04/04/2024	EPL1A06	R158111687	60503	28/03/2024				
DWS4E67	A061050731	76331	04/04/2024	DWS6776	R157374247	74550	27/03/2024	EPN2651	R157555967	60503	28/03/2024	EPN3G11	R157317597	74550	27/03/2024				
DWU4624	A051188293	66531	03/04/2024	DWV0385	A021215772	54521	04/04/2024	EPN5321	A045315998	51852	04/04/2024	EPO7B12	R158067807	74550	28/03/2024				
DWX7542	R157290977	74550	27/03/2024	DWX7542	R157572797	74550	28/03/2024	EPQ4584	R157580627	74550	27/03/2024	EPR0925	R157317417	60503	27/03/2024				
DXC4286	R158105207	74550	28/03/2024	DXC6B84	A024006392	58780	03/04/2024	EPT1004	R158101677	74550	28/03/2024	EPT2367	A061050774	76332	04/04/2024				
DXD2544	R157331787	74550	27/03/2024	DXD4B43	R157378097	74550	27/03/2024	EPT3824	R157567307	74550	28/03/2024	EPT3955	A051188250	51851	03/04/2024				
DXG6930	A061075440	76331	04/04/2024	DXG7710	R157313197	74550	27/03/2024	EPU2I62	R157381617	74550	27/03/2024	EPW0268	R158030617	60503	27/03/2024				
DXH5279	R158088587	74550	28/03/2024	DXO3991	R157341357	74550	27/03/2024	EQI0C79	R157353127	74550	27/03/2024	EQI0C79	R157355767	74550	27/03/2024				
DXO3991	R157342347	74550	27/03/2024	DXS2363	A023415396	51851	03/04/2024	EQO2F04	R158066037	74630	28/03/2024	EQT3136	R157371057	60503	27/03/2024				
DXT4771	A048344620	51851	04/04/2024	DXU2732	A061007712	73150	04/04/2024	ERA3B31	R157339377	74630	27/03/2024	ERB2777	R157381947	74550	27/03/2024				
DXU2811	R158070987	74550	28/03/2024	DXU2811	R158105637	74550	28/03/2024	ERB4B94	R157490957	74630	27/03/2024	ERB4181	A048525969	60501	03/04/2024				
DXU3571	R157309237	74550	27/03/2024	DXV3343	R157547717	60503	28/03/2024	ERD5F45	A061105722	51851	04/04/2024	ERD8860	R157312977	74630	27/03/2024				
DXX2C94	R157313857	74550	27/03/2024	DXZ3A04	R157378207	74550	27/03/2024	ERG5F18	A048028708	76331	04/04/2024	ERI6E61	A021415100	60681	03/04/2024				
DXZ3B89	R157289657	74550	27/03/2024	DXZ4834	R157499977	60503	27/03/2024	ERL1E15	R158083987	74630	28/03/2024	ERL5051	A065713255	51851	04/04/2024				
DXZ7C23	A061115698	57380	04/04/2024	DXZ7415	R157366547	74550	27/03/2024	ERN5149	A046947254	55412	03/04/2024	ERN8016	A057529130	57030	03/04/2024				
DYB0J18	R158087707	56732	28/03/2024	DYB5I16	R157372157	74550	27/03/2024	ERP9H21	A061150310	76331	04/04/2024	ESB0039	R157312647	74550	27/03/2024				
DYB5I16	R157373707	74630	27/03/2024	DYB5I16	R157373807	74550	27/03/2024	ESD2J79	R157312107	74550	27/03/2024	ESD9216	A022416372	57380	20/03/2024				
DYF2230	A061105803	60412	04/04/2024	DYI9G40	R157351917	74550	27/03/2024	ESE4506	R158072307	74630	28/03/2024	ESF1B72	R157369077	60503	27/03/2024				
DYJ1D05	R157532757	60503	28/03/2024	DYK6B67	R158058007	60503	27/03/2024	ESI2490	A050162673	57030	04/04/2024	ESI3228	R158099257	74630	28/03/2024				
DYM2533	R157363467	74630	27/03/2024	DYO2H73	R158019397	60503	27/03/2024	ESI4J51	R157493707	74550	28/03/2024	ESI4887	R157519007	60503	28/03/2024				
DYQ1A50	R157393497	60503	28/03/2024	DYS7E95	R157340697	74550	27/03/2024	ESI4887	R158092877	60503	28/03/2024	ESI4887	R157572027	74550	28/03/2024				
DYS7E95	R157355327	60503	27/03/2024	DYS7E95	R157364567	60503	27/03/2024	ESI6A54	R158069227	60503	28/03/2024	ESI6268	R157354117	74550	27/03/2024				
DYS7E95	R157495137	60503	28/03/2024	DYS7E95	R157530557	60503	28/03/2024	ESI9877	R158071757	74550	28/03/2024	ESK0975	R157379307	74550	27/03/2024				
DYU5468	R158094527	74550	28/03/2024	DYZ4D02	R158099037	74550	28/03/2024	ESS1G35	A061160367	76									

EVB4521	R158071107	74550	28/03/2024	EVC6274	R157331127	60503	27/03/2024	FIR0751	R157331897	74550	27/03/2024	FIR4B83	A061007623	75870	04/04/2024		
EVG1B00	R157343337	74550	27/03/2024	EVG1I83	R158082207	74550	28/03/2024	FIT5H39	R157352577	74550	27/03/2024	FIU5247	A061245664	67261	04/04/2024		
EVG5D95	A061055890	55412	04/04/2024	EVG5295	R157311217	74630	27/03/2024	FIU6386	R158096177	56732	28/03/2024	FIZ4B86	A064906513	55500	04/04/2024		
EVI6713	R158122027	74550	28/03/2024	EVI6713	A046593100	55412	04/04/2024	FJE7J27	R157322327	74550	27/03/2024	FJF8457	R157516477	74550	28/03/2024		
EVI7579	R158098157	56732	28/03/2024	EVK6J01	A061120390	55414	04/04/2024	FJH6H49	R157299447	74630	27/03/2024	FJH6H49	R157312097	74550	27/03/2024		
EVR1241	A051334702	60501	03/04/2024	EVR1600	R157372047	60503	27/03/2024	FJH6H49	R157347297	74550	27/03/2024	FJH6H49	R158093207	74550	28/03/2024		
EVR3005	A061070856	51851	04/04/2024	EVR3589	R158099707	74550	28/03/2024	FJI8284	A022416348	60501	12/03/2024	FJU2164	R157525607	74550	28/03/2024		
EVR3838	A061070937	54521	04/04/2024	EVR4J39	R158123907	74550	28/03/2024	FJU8701	R157318587	74550	27/03/2024	FJY4A98	R157341027	74550	27/03/2024		
EVR4J94	R157548817	60503	28/03/2024	EVR4294	A061007720	75870	04/04/2024	FJY4A98	R157341907	74550	27/03/2024	FKA5G99	R157512737	74550	28/03/2024		
EVR6A33	R157397907	74550	28/03/2024	EVR6841	R158105197	60503	28/03/2024	FKA8807	R157333327	74550	27/03/2024	FKC0C45	R158082757	56732	28/03/2024		
EVR9536	A051506040	76332	03/04/2024	EVS3001	R157321887	74550	27/03/2024	FKC0D05	R157515267	74550	28/03/2024	FKC0E13	R157289547	74550	27/03/2024		
EVS3756	A061086205	57380	04/04/2024	EVY5866	R158066257	74550	28/03/2024	FKE0966	A061120357	59670	03/04/2024	FKE2H14	R157546177	60503	28/03/2024		
EVZ5550	R158103657	74550	28/03/2024	EWB5928	R157289437	74550	27/03/2024	FKF0F32	R158089807	56732	28/03/2024	FKG9A88	A061115744	57380	04/04/2024		
EWB6401	A049371710	57380	04/04/2024	EWB6672	A048525926	60501	03/04/2024	FKH8I74	R158063177	74550	27/03/2024	FKM4G12	R158061417	74550	27/03/2024		
EWB7365	R157295597	60503	27/03/2024	EWB7365	R157295817	74630	27/03/2024	FKM5D42	R157378537	74550	27/03/2024	FKO3H42	A061070783	51930	04/04/2024		
EWB7365	R158051297	60503	27/03/2024	EWB7365	R158074397	74550	28/03/2024	FKP6A64	R157531007	74550	28/03/2024	FKR5125	R158074617	74550	28/03/2024		
EWB7365	R158074947	74630	28/03/2024	EWB7365	R158108367	74550	28/03/2024	FKS4D95	R158058777	60503	27/03/2024	FKS7666	R158079567	56732	28/03/2024		
EWB7365	R158107617	74630	28/03/2024	EWB7365	R157544527	60503	28/03/2024	FKT9J01	R157333657	74550	27/03/2024	FKV0210	R157332887	74550	27/03/2024		
EWB8472	R157510977	74630	28/03/2024	EWB9456	R158117297	60503	28/03/2024	FKX0795	R158070437	60503	28/03/2024	FKX2107	A061086213	56222	04/04/2024		
EWC3G12	R157294827	60503	27/03/2024	EWC3J45	A046592979	52070	03/04/2024	FKY2F21	R157559597	60503	28/03/2024	FKY3C72	A046592847	51851	03/04/2024		
EWI1G65	R158094967	74550	28/03/2024	EWK7707	A061105730	51851	04/04/2024	FKY3258	R158102447	74550	28/03/2024	FLB3H66	R157577207	74550	28/03/2024		
EWK8B56	R157288667	60503	27/03/2024	EWL8E71	R157366107	74550	27/03/2024	FLD7E78	A061025648	60502	04/04/2024	FLD7659	A048344581	55412	03/04/2024		
EWM1188	R157546727	74550	28/03/2024	EWM6I26	A045315971	51852	04/04/2024	FLD8330	R158127087	74550	28/03/2024	FLG1416	R157550467	56732	28/03/2024		
EWO0145	R157353907	74550	27/03/2024	EWO0145	R158080117	74550	28/03/2024	FLJ5179	R158096067	74550	28/03/2024	FLK0015	R158080887	56732	28/03/2024		
EWP3G99	R157382167	74550	27/03/2024	EWP4875	A046947246	55412	03/04/2024	FLM7929	A046947130	70301	03/04/2024	FLQ8F42	R158101907	60503	28/03/2024		
EWP9707	R157516587	74550	28/03/2024	EWS0447	R157514827	74550	28/03/2024	FLS5689	R157337727	74550	27/03/2024	FLS6040	A046947181	55412	03/04/2024		
EWS2122	R158102927	74550	10/03/2024	EWS3B39	R157356097	74550	27/03/2024	FLU5D71	R158093867	74550	28/03/2024	FLX1774	A051188523	76333	03/04/2024		
EWS7201	A023415400	51851	03/04/2024	EWS8456	A061055962	55412	04/04/2024	FLX5C45	R158027317	56732	27/03/2024	FLX7H20	R157342457	74630	27/03/2024		
EWS8702	R157514277	74550	28/03/2024	EWS9413	R157350927	74550	27/03/2024	FLX9686	R158109607	74630	28/03/2024	FLY3158	A048344310	55412	03/04/2024		
EWS9844	R157081427	74550	25/03/2024	EWT6A06	R157284817	74550	27/03/2024	FLZ6B04	A061200415	60501	04/04/2024	FMD1350	R157343777	74550	27/03/2024		
EWT6A06	R157284927	74550	27/03/2024	EXA8395	R158115107	74630	28/03/2024	FMD3A74	R157344217	74550	27/03/2024	FMF0937	R158034907	60503	27/03/2024		
EXE4728	R157296917	74550	27/03/2024	EXG1I14	R158122357	74550	28/03/2024	FMF1D65	R157347737	74550	27/03/2024	FMG6D47	R157288337	74550	27/03/2024		
EXN7E89	R157340147	74550	27/03/2024	EXO6F44	A048525705	76331	02/04/2024	FMH3E48	R157354007	74550	27/03/2024	FMH4A38	R157358307	60503	27/03/2024		
EXR7530	A061007747	75870	04/04/2024	EXS2243	R158103007	56732	28/03/2024	FMH7J73	R158103767	74550	28/03/2024	FMK2G72	R158075057	74550	28/03/2024		
EXU3G25	R157293067	74550	27/03/2024	EXU7833	R157486447	60503	27/03/2024	FMK3C53	R157497887	74550	28/03/2024	FML0D17	R158069557	60503	28/03/2024		
EXY7824	A059918452	76251	03/04/2024	EYA4874	R157331677	74550	27/03/2024	FML1B45	R157306707	74630	27/03/2024	FML8P95	R157289107	74550	27/03/2024		
EYB6E55	R157853147	74550	28/03/2024	EYB6E55	R158115847	74550	28/03/2024	FMP4749	R158098927	56732	28/03/2024	FMR6233	A051334699	76333	03/04/2024		
EYD0F43	A051334729	51851	03/04/2024	EYD1B80	R158117187	60503	28/03/2024	FMR6930	A065911456	76252	03/04/2024	FMU3106	A057529181	55417	04/04/2024		
EYD2847	R157379747	74550	27/03/2024	EYD3199	A042312742	51851	03/04/2024	FMU8441	R157306487	74550	27/03/2024	FMV1F31	R157374027	74550	27/03/2024		
EYD3960	R158083197	56732	28/03/2024	EYE1G61	R157341247	74550	27/03/2024	FMX7060	R157295607	74550	27/03/2024	FMX8603	R157381177	74550	27/03/2024		
EYE1I50	R158073297	74550	28/03/2024	EYE1I50	R158104107	74550	28/03/2024	FMY5J46	A061007615	75870	04/04/2024	FMY7B04	R157566087	74630	28/03/2024		
EYF6I64	R158130497	74550	28/03/2024	EYG1F74	R157287127	74550	27/03/2024	FMZ2H73	R158328717	74710	10/03/2024	FNA6F32	R157486557	56732	27/03/2024		
EYG1F74	R157394377	60503	28/03/2024	EYG2901	R157526597	60503	28/03/2024	FNB0H61	R157293177	74550	27/03/2024	FNB0I65	R157510317	74550	28/03/2024		
EYG5F83	A061050685	76332	03/04/2024	EYG8312	R158112017	60503	28/03/2024	FNB7239	R158129947	74710	28/03/2024	FNC4729	R158084847	74550	28/03/2024		
EYG8897	A061165350	76331	04/04/2024	EYG9549	R157320127	74550	27/03/2024	FNF5G55	R157395037	74630	28/03/2024	FNF5G55	R157395257	74550	28/03/2024		
EYG9988	R157356757	74550	27/03/2024	EYI5D17	R157545077	74550	28/03/2024	FNG0A69	R158067027	74630	28/03/2024	FNH1090	A048525691	57380	02/04/2024		
EYL4979	R158107287	74550	28/03/2024	EYN3B56	R158113227	60503	28/03/2024	FNH8F24	A048593734	76332	03/04/2024	FNI9I77	R158084837	60503	27/03/2024		
EYP7F75	R157485897	74550	27/03/2024	EYT3718	R158118287	60503	28/03/2024	FNJ6D00	R158014887	56732	27/03/2024	FNJ6G93	R157372927	60503	27/03/2024		
EYT9J62	R157546947	74550	28/03/2024	EYU8H94	A046592863	51851	03/04/2024	FNM7H13	A061120349	60501	03/04/2024	FNO9D72	R158064497	74550	27/03/2024		
EYW4600	R157280857	74550	27/03/2024	EYW4950	R158073517	74550	28/03/2024	FNP1J28	A048344344	55412	03/04/2024	FNP9702	R157570487	74550	28/03/2024		
EYZ3G07	A048525985	51851	04/04/2024	EZD5D49	R157352467	74550	27/03/2024	FNR1I37	R157395477	74550	28/03/2024	FNS6305	A048525900	56300	03/04/2024		
EZE7F20	R157373037	74550	27/03/2024	EZI3480	R157338057	74550	27/03/2024	FNS9F00	R158097717	60503	28/03/2024	FNX1218	A048344557	55412	03/04/2024		
EZK2D99	R158124337	74550	28/03/2024	EZP7F25	R158103987	56732	28/03/2024	FNX8720	R157565207	74550	28/03/2024	FNY4839	R157344007	74630	27/03/2024		
EZU1907	R158016867	56732	27/03/2024	EZW1J34	A061105820	75870	04/04/2024	FNZ8911	A046593177	55412	04/04/2024	FOB8E66	R157304287	74550	27/03/2024		
EZY3069	R158088477	74550	28/03/2024	EZY9C18	R158108607	60503	28/03/2024	FOE9C63	R158055037	74550	27/03/2024	FOG0D08	R157319027	74550	27/03/2024		
FAB7362	A065911480	76252	03/04/2024	FAC6H17	R157285587	74550	27/03/2024	FOG0F54	R157325077	74550	27/03/2024	FOG2947	A057529092	57030	03/04/2024		
FAC7J04	R157283187	74550	27/03/2024	FAC7J04	R158066947	74550	28/03/2024	FOI8F48	R157297147	74630	27/03/2024	FOJ0767	A046593100	76331	03/04/2024		
FAC7J04	R158067247	74550	28/03/2024	FAF1947	R158081327	56732	28/03/2024	FOJ0767	A046592820	60501	03/04/2024	FOJ4883	R157353567	74550	27/03/2024		
FAF8148	R158121587	74550	28/03/2024	FAK6G56	A061007569	76252	03/04/2024	FOK6J10	R158328507	74550	10/03/2024	FOL0G86	R158066587	74630	28/03/2024		
FAM9A83	R158122577	74550	28/03/2024	FAN9160	R157518907	60503	28/03/2024	FOM3C36	A061075360	54522	03/04/2024	FON4C83	A044928678	55500	03/04/2024		
FAO3901	R158080777	56732	28/03/2024	FAO9A22	R158085617	74550	28/03/2024	FON8D17	R158066697	74550	28/03/2024	FON8D37	R157363797	60503	27/03/2024		
FAQ9B50	R158115977	56732	28/03/2024	FAT0G49	R157329917	74550	27/03/2024	FOO1C47	R158051407	56732	27/03/2024	FOQ6E48	R157330907	74550	27/03/2024		
FAX6013	R157383377	74550	27/03/2024	FBA1H42	R158088707	56732	28/03/2024	FOS8D76	R158127747	74630	28/03/2024	FOS9I82	A061120381	55412	04/04/2024		
FBA5894	R157285477	74550	27/03/2024	FBF0096	A048525810	66531	02/04/2024	FOV0J76	A046756548	60501	04/04/2024	FOW0026	R157483367	74550	27/03/2024		
FBF0096	A048525829	66371	02/04/2024	FBF0096	A048525837	67690	02/04/2024	FOX0C59	R157521977	74550	28/03/2024	FOX3282	R157174157	74550	25/03/2024		
FBF0096	A048525845	50450	02/04/2024	FBH7920	A061080312	60501	03/04/2024	FOY6774	R157341967	74550	27/03/2024	FPA2037	R158127197	74550	28/03/2024		
FBI2F93	A060511413	55414	03/04/2024	FBI5F87	R158090567	74550	28/03/2024	FPC7B22	R158053767	60503	27/03/2024	FPC8F36	R157288607	74550	27/03/2024		
FBJ6E56	A048344530	55412	03/04/2024	FBJ7816	R158117957	74550	28/03/2024	FPD3112	R158073407	74550	28/03/2024	FPD8H65	R157312757	74550	27/03/2024		
FBK1124	R157284377	74550	27/03/2024	FBK1124	R157284707	74550	27/03/2024	FPE9646	A061070899	55411	04/04/2024	FPF8C46	A048344476	55412	03/04/2024		
FBK1124	R157359177	74630	27/03/2024	FBK1124	R157360167	74550	27/03/2024	FPF8290	R157107497	74550	25/03/2024	FPJ8981	R157376667	74550	27/03/2024		
FBK1124	R157545187	60503	28/03/2024	FBK1124	R158109377	74550	28/03/2024	FPK7A38	A064906505	55500	04/04/2024	FPL4H33	A046947335	55412	03/04/2024		
FBK2151	R157334757	60503	27/03/2024	FBK2151	R157334867	74630	27/03/2024	FPP1F57	R157313087	74550	27/03/2024	FPP1F73	R157342237	74550	27/03/2024		
FBK3E99	R157494697	74550	28/03/2024	FBK3985	R157317927	74630	27/03/2024	FPR0289	A064906459	54600	04/04/2024	FPR5D03	R157370837	60503	27/03/2024		
FBK3985	R157318147	74550	27/03/2024	FBK8D44	R157345317	74550	27/03/2024	FPR6479	A046947149	55412	03/04/2024	FPT0B23	R157360827	74550	27/03/2024		
FBS9354	R157526707	60503	28/03/2024	FBT0D99	A048344468	55412	03/04/2024	FPV1424	A061065496	75870	04/04/2024	FPV5689	R157368527	60503	27/03/2024		
FBT1016	A065911510	55680	04/04/2024	FBT1335	R158032597	56732	27/03/2024	FPY8B64	R157346417	74550	27/03/2024	FPZ5G01	R157285807	74550	27/03/2024		
FBT2411	R157336737	60503	27/03/2024	FBT2650	R158101347	56732	28/03/2024	FPZ5J06	R157296147	74550	27/03/2024	FPZ6G50	R157563887	74550	28/03/2024		
FBT5280	A061105692	51851	04/04/2024	FBT5506	A061135389	76252	03/04/2024	FQC4H15	R157512297	74550	28/03/2024	FQF2338	A061245656	70481	04/04/2024		
FBT7367	A050162681	76331	04/04/2024	FBT8E15	A046593193	55412	04/04/2024	FQF9I03	R158076047	56732	28/03/2024	FQH1505	R157510757	74550	28/03/2024		
FBT9I26	R158074067	56732	28/03/2024	FBV0490	R157517797	74550	28/03/2024	FQH7628	R158428607	74550	10/03/2024	FQI5B63	A061125545	60501	03/04/2024		
FBW7F92	R157296707	60503	27/03/2024	FBY2365	R158525397	60503	11/03/2024	FQJ3D08	A061165369	76331	04/04/2024	FQL5810	R157396247	74630	28/03/2024		
FBY2365	R157295267	74550	27/03/2024	FBY2365	R157369187	60503	27/03/2024	FQQ3B95	A015457964	67000	03/04/2024	FQR7634	R157320017	74550	27/03/2024		
FBY7451	R158073187	56732	28/03/2024	FCD1629	R157303307	74550	27/03/2024	FQS0J04	R157341467	60503	27/03/2024	FQS9A75	R157375567	74550	27/03/2024		
FCD7D68	R157355107	74550	27/03/2024	FCD7D68	R158072857	74550	28/03/2024	FQU9A52	A044928651	55500	03/04/2024	FQX1C68	A022416402	52741	30/03/2024		
FCD7D68	R158084737	74550	28/03/2024	FCD7D68	R158085067	74630	28/03/2024	FQX3A92	R158091117	60503	28/03/2024	FQX4G56	R157310007	74550	27/03/2024		
FCD7D68	R158092987	74550	28/03/2024	FCF0A87	R157346087	74550	27/03/2024	FRB7E44	R158027427	60503	27/03/2024	FRC1D32	R157296367	74550	27/03/2024		
FCH8G74	R158076927	56732	28/03/2024	FCL2989	R157383157	74550	27/03/2024	FRC5F77	A061135365	76252	03/04/2024	FRF6168	R158073977	74550	28/03/2024		
FCL4686	R158066917	74550	28/03/2024	FCM2E91	A061315638	56300	04/04/2024	FRG4J74	R157404277	74710	27/03/2024	FRG7628	R157324637	60503	27/03/2024		
FCP3I71	R158081107	74550	28/03/2024	FCP4397	R158074947	74550	28/03/2024	FRH9G31	R158072637	74550	28/03/2024	FRJ9H77	R157383597	74550	27/03/2024		
FCP6417	R157553437	74550	28/03/2024	FCQ6D46	R158093757	74550	28/03/2024	FRL5E09	R157547937	60503	28/03/2024	FRN2625	R157576207	74550	28/03/2024		
FCS3D85	R157565977	74550	28/03/2024	FCU4G92	R157335967	74550	27/03/2024	FRN8E02	A051334680	60501	03/04/2024	FRP7G21	R157574117	74550	28/03/2024		
FCU9H82	R157526927	74550	28/03/2024	FCX5755	A061165342	76331	04/04/2024	FRP9914	A044928724	75870	04/04/2024	FRQ1I51	R158077697	74550	28/03/2024		
FCX7G25	R158022257	60503	27/03/2024	FCX8551	R157520437	74550	28/03/2024	FRQ8388	A046593142	55412	04/04/2024	FRT4C75	A063116721	55500	03/04/2024		
FCY9H16	R157360497	74550	27/03/2024	FCY9H16	R157360937	74550	27/03/2024	FRW3J12	R158055707	56732	27/03/2024	FRX1I04	R157290757	74550	27/03/2024		
FDA0I25	R157384807	74550	27/03/2024	FDC2237	R158093107	56732	28/03/2024	FRX2I94	A048344522	55412	03/04/2024	FSD3154	R157330797	74550	27/03/2024		
FDC8G28	R158105857	74550	28/03/2024	FDC8670	A021415097	65992	03/04/2024	FSE0G85	R158038537	56732	27/03/2024	FSE0385	A044928694	60501	04/04/2024		
FDC9E14	R157349937	74550	27/03/2024	FDE3I53	A061078334	50070	03/04/2024	FSF6J05	R157296147	74550	28/03/2024	FSI4111	R158024677	60503	27/03/2024		
FDG0204	R157544857	60503	28/03/2024	FDG4D24	R157574007	74550	28/03/2024	FSI7006	A048344441	54521	03/04/2024	FSK4724	R157368747	60503	27/03/2024		
FDH8H77	R158329047	74550	10/03/2024	FDK2H42	R157349277	74550	27/03/2024	FSN0058	A061050723	60501	04/04/2024	FSN2D28	R157496907	74630	28/03/2024		
FDK7069	A061086248	76331	04/04/2024	FDO0222	R158017747	56732	27/03/2024	FSP0A62	R158103437	74550	28/03/2024	FSR9038	A061065585	75870	04/04/2024		
FDO7615	R158116857	74550	28/03/2024	FDO7859	R157382937	74550	27/03/2024	FSS8J35	R158031387	60503	27/03/2024	FST8648	R157376777	74550	27/03/2024		
FDO8240	A061115671	57380	04/04/2024	FDO9E44	R157387227	74550	28/03/2024	FSU3570	R157331347	74550	27/03/2024	FSV1B81	R158125767	74550	28/03/2024		
FDO9531	R158127307	74550	28/03/2024	FDQ4C77	R158094637	74550	28/03/2024	FSW3969	R157336517	74550	27/03/2024	FSZ4G99	R157511857	74550	28/03/2024		
FDT1572	R158096397	60503	28/03/2024	FDT2135	R158115867	74550	28/03/2024	FTB1I12	A046593126	55412	04/04/2024	FTB4A16	A051334664	60501	03/04/2024		
FDZ9003	R157360717	74550	27/03/2024	FEB7G36	R158106627	56732	28/03/2024	FTJ1A65	R158084077	56732	28/03/2024	FTK1B53	A046947190	55412	03/04/2024		
FEC0564	A061055954	55412	04/04/2024	FEC9280	R157316387	74550	27/03/2024	FTK7426	A048344514	55412	03/04/2024	FTK8G56	R158107947	74550	28/03/2024		
FEH1103	R158058447	60503	27/03/2024	FEH1437	A061086231	54520	04/04/2024	FTM5602	R157533697	74550	28/03/2024	FTN7H14	R157308327	74550	27/03/2024		
FEH4223	R157578187	74550	28/03/2024	FEH7F10	A061145422	51851	04/04/2024	FTQ2B12	A046593150	55412	04/04/2024	FTP5F13	A063506511	76332	03/04/2024		
FEI3344	R157325737	74550	27/03/2024	FEI9H24	R158029077	56732	27/03/2024	FTQ1C74	A061007739	75870	04/04/2024	FTQ5E10	R157353457	74550	27/03/2024		
FEJ3E24	R158083207	74550	28/03/2024	FEJ5860	R157384037	74550	27/03/2024	FTS8G14	R158101567	74550	28/03/2024	FTU2J96	R157362037	74550	27/03/2024		
FEM1816	A046592774	66531	03/04/2024	FEP3F22	R157282507	74550	27/03/2024	FTW2A30	R158057677	56732	27/03/2024	FUB7E63	R157546407	74550	28/03/2024		
FEP3F22	R157282617	74550	27/03/2024	FEP4234	A057529190	57030	04/04/2024	FUB9A24	A057529238	57030	04/04/2024	FUC5B37	A048344689	55413	04/04/2024		
FEP6987	R157579837	74550	28/03/2024	FEP8H13	R158107727	74550	28/03/2024	FUD4I97	A065713247	51851	04/04/2024	FUD9J92	R157370507	74550	27/03/2024		
FEP8025	R157342787	74550	27/03/2024	FEP8786	R157379527	74550	27/03/2024	FUE5369	R157376117	74550	27/03/2024	FUG7545	A046593134	55412	04/04/2024		
FEP8786	R157568727	74550	28/03/2024	FER4A74	A061105625	76252	03/04/2024	FUI2976	A061095280	76331	03/04/2024	FUM8618	A061050758	73662	04/04/2024		
FES1784	A046593118	55412	04/04/2024	FEU8352	R157494147	74550	28/03/2024	FUS1J36	R157314847	74550	27/03/2024	FUS1J36	R158093097	74550	28/03/2024		
FFB1J08	R157349937	74550	27/03/2024	FFD7736	R157559527	60503	28/03/2024	FUT0B68	R158080867	74550	28/03/2024	FUU5D56	R158033037	74550	28/03/2024		
FFE7A30	R158102887	56732	28/03/2024	FFF1815	R157336307	74550	27/03/2024	FUU5F12	R157366217	74550	27/03/2024	FUU7184	R157363807	74550	27/03/2024		
FFI3769	A065911464	76252	03/04/2024	FFI4E34	R157375237	74550	27/03/2024	FUV5J28	A022416364	60501	19/03/2024	FUW0A15	R157317047	74550	27/03/2024		
FFJ7G92	R157351807	74550	27/03/2024	FFJ7G92	R157352907	74550	27/03/2024	FUW2G89	A050162738	57030	04/04/2024	FUX2958	R157531877	74550	28/03/2024		
FFL7173	A061120330	76331	03/04/2024	FFL9J72	R158129397	74550	28/03/2024	FUX9A47	R157384917	74550	27/03/2024	FUY0E15	R157343447	74550	27/03/2024		
FFN8327	R158525177	74630	11/03/2024	FFN8327	R157374687	74630	27/03/2024	FUY4918	A061140463	57030	04/04/2024	FVE2I47	R157340917	74550	27/03/2024		
FFN8327	R157374907	74630	27/03/2024	FFN8327	R157375127	74550	27/03/2024	FVE8F73	R158077367	56732	28/03/2024	FVF9358	R157380307	74550	27/03/2024		
FFN8327	R157375347	74630	27/03/2024	FFN8327	R157389107	74630	28/03/2024	FVH0A66	R158103107	60503	28/03/2024	FVJ2970	A061105633	76252	03/04/2024		
FFN8327	R158067137	74630	28/03/2024	FFN8327	R157389207	74630	28/03/2024	FVQ1485	R157526267	74550	28/03/2024	FVQ2H40	R158025007	74550	27/03/2024		
FFP1J34	R157323097	60503	27/03/2024	FFR3068	R158053607	56732	27/03/2024	FVR9484	R157382607	74550	27/03/2024	FVT1933	R157851317	74550	26/03/2024		
FFS1D85	R157341797	74550	27/03/2024	FFS1763	R157386537	74630	28/03/2024	FVT3H33	R157343907	74550	27/03/2024	FVT5C72	R157323547	74550	27/03/2024		
FFW4770	R158058887	60503	27/03/2024	FFX3019	A051334737	60412	04/04/2024	FVU4C83	A042312750	76331	03/04/2024	FVU8G37	R157293407	74550	27/03/2024		
FGB0F90	R157332007	74550	27/03/2024	FGG1414	A064906440	54521	04/04/2024	FVW6E76	R157297467	74550	27/03/2024	FVZ7A24	R158328827	74550	10/03/2024		
FGH1760	R157368207	74630	27/03/2024	FGK5B45	A048344301	55412	03/04/2024	FWA6C72	A061070821	54521	04/04/2024	FWE2F54	R158026327	56732	27/03/2024		
FGM0908	R157382277	74550	27/03/2024	FGM8235	R158090127	74550	28/03/2024	FWF2095	R157533527	74550	28/03/2024	FWG8979	R157359407	74550	27/03/2024		
FGN0317	R157368967	74550	27/03/2024	FGN0372	R158108717	56732	28/03/2024	FWJ0J17	R157308137	74550	27/03/2024	FWK4C45	R158079907	74550	28/03/2024		
FGN0732	R158114767	74550	28/03/2024	FGO1045	R158088917	74550	28/03/2024	FWL0F43	A061007577	60501	03/04/2024	FWL8988	A061055903	55412	04/04/2024		
FGO7J12	R157306157	74550	27/03/2024	FGP8H68	R157365667	74550	27/03/2024	FWN0H65	R158122467	74550	28/03/2024	FWQ6H23	R158329487	74550	10/03/2024		
FGQ9D44	R158081217	56732	28/03/2024	FGR3186	R158100577	74550	28/03/2024	FWQ6H23	R158329597	74550	10/03/2024	FWR3G95	R158114327	74550	28/03/2024		
FGT8881	R158106187	56732	28/03/2024	FGU6F16	A046593053	51851	03/04/2024	FWR4984	R158080227	74550	28/03/2024	FWR5G51	R158111907	56732	28/03/2024		
FGV0386	R157335857	74550	27/03/2024	FGV0761	R158116527	74550	28/03/2024	FWR8837	R157373797	74550	27/03/2024	FWS6339	A061125522	76332	03/04/2024		
FGW1I71	R158098707	74550	28/03/2024	FGX1A52	R158101787	60503	28/03/2024	FWW6807	R157292187	74550	27/03/2024	FWY2H46	A061075416	76331	04/04/2024		
FGX1H65	R158072087	74550	28/03/2024	FGX1H65	R158072197	74550	28/03/2024	FWY4398	R158102557	56732	28/03/2024	FWZ3J28	R158035347	60503	27/03/2024		
FGX8029	R157381067	74550	27/03/2024	FHA9955	R157316507	74550	27/03/2024	FXA6611	R157352137	74550	27/03/2024	FXC1I17	R158015437	56732	27/03/2024		
FHB5A83	R157540127	74550	28/03/2024	FHB7386	A048525896	76331	02/04/2024	FXC6I26	R157322107	74550	27/03/2024	FXD2I45	R157327607	74550	27/03/2024		
FHB8B39	R157347957	74630	27/03														

FYQ7370	R157344437	60503	27/03/2024	FYR0G06	R157333217	74550	27/03/2024	HPG1574	R157377877	74550	27/03/2024	HPY6381	R158019617	60503	27/03/2024
FYS2D36	R157575007	74550	28/03/2024	FYT6J37	A061115680	57380	04/04/2024	HRK1729	R157359617	74550	27/03/2024	HRY8567	R158052287	60503	27/03/2024
FYU5F23	A057529211	57030	04/04/2024	FYU7669	R158097057	56732	28/03/2024	HSF3I62	A046592790	51852	03/04/2024	HVH5H91	A051188307	51851	03/04/2024
FYV3F43	R157308247	74550	27/03/2024	FYW3B73	A046947327	55412	03/04/2024	HVY1F52	R158065707	74550	28/03/2024	IMM9F44	R158100807	60503	28/03/2024
FYX5C89	A061025621	76331	03/04/2024	FYZ0145	R158123897	74550	28/03/2024	IMX5B82	R157324857	74550	27/03/2024	INC8J17	R157316827	74550	27/03/2024
FYZ3G61	R157377767	74550	27/03/2024	FYZ5H01	R158051517	60503	27/03/2024	IRH3576	R157339927	74550	27/03/2024	IUR8625	R158115427	56732	28/03/2024
FZA5C00	R157286027	74550	27/03/2024	FZA8750	R157522637	74550	28/03/2024	IVH5D32	A051188269	51851	03/04/2024	IWP7C22	R157346197	60503	28/03/2024
FZB3H94	A061017610	57380	04/04/2024	FZC2E95	R158068787	74550	28/03/2024	IXD5B01	R157513287	74550	28/03/2024	IYZ3A37	R158124227	74550	28/03/2024
FZC5E22	R158043607	56732	27/03/2024	FZE3I68	R157379967	74550	27/03/2024	IZS7B17	R157324307	74550	27/03/2024	JAJ8G84	R157377007	74550	27/03/2024
FZF7I08	R157327827	74550	27/03/2024	FZG7G75	A046947262	55412	03/04/2024	JAO8D17	R157507347	74550	28/03/2024	JBI8B38	A061105579	55920	03/04/2024
FZH4C89	R157332667	60503	27/03/2024	FZH6H91	R157322877	74550	27/03/2024	JBL5E63	A063116730	55680	03/04/2024	JCF7J77	R157355877	74550	27/03/2024
FZL0733	R158070217	60503	28/03/2024	FZO2C89	R157330027	74550	27/03/2024	JFZ2737	R157302527	74550	27/03/2024	JGP4566	R158071647	74550	28/03/2024
FZQ7F45	R158096287	74550	28/03/2024	FZS3G74	R157329707	74550	27/03/2024	JGP4566	R158127637	74550	28/03/2024	JHF3H61	A046592839	51851	03/04/2024
FZS8G24	R157385907	74550	28/03/2024	FZT7B63	R158091227	56732	28/03/2024	JIC1F95	R157320457	74550	27/03/2024	JIU1252	R157337407	74550	27/03/2024
FZT7C84	A051188285	60501	03/04/2024	FZT7H05	R157332447	74550	27/03/2024	JIW5299	R157347627	74550	27/03/2024	JJJ8G03	A061245648	76331	03/04/2024
FZV0A84	R158089137	56732	28/03/2024	FZV8G28	A061055792	55412	04/04/2024	JJL8404	R158102227	60503	28/03/2024	JKN4552	R157355657	74550	27/03/2024
FZW9798	R157316717	74550	27/03/2024	FZY9923	A061139329	76331	04/04/2024	JQT9J77	R157341777	74550	28/03/2024	KAP28I10	A048344646	51851	04/04/2024
GAC4B67	A061086230	76331	04/04/2024	GAD6053	A064906491	54521	04/04/2024	KBM4856	R158099367	56732	28/03/2024	KCH2419	R157343557	74550	27/03/2024
GAG4H73	R157339817	74550	27/03/2024	GAK0939	A046592880	76841	03/04/2024	KCH9100	A045316056	51851	04/04/2024	KDI3855	R158020607	60503	27/03/2024
GAK4A88	R158123017	74550	28/03/2024	GAN8D68	A051188277	58433	03/04/2024	KDI3855	R157329807	60503	27/03/2024	KDI3855	R158040957	60503	27/03/2024
GAR4J68	A046592723	66531	03/04/2024	GAY3B49	R157491067	74550	27/03/2024	KGR0870	A061065593	75870	04/04/2024	KKI9501	R157289217	74550	27/03/2024
GAZ1I11	A065314482	54600	03/04/2024	GBA2E35	R158122137	74550	28/03/2024	KKY9043	R157285147	74550	27/03/2024	KLW1F91	A046592995	66531	03/04/2024
GBA4B13	R157282397	74630	27/03/2024	GBD3B01	A065911448	76251	03/04/2024	KMJ7491	A065713298	51851	04/04/2024	KMN5816	R157487987	60503	27/03/2024
GBD3452	R157373697	74550	27/03/2024	GBD4410	R158092327	74550	28/03/2024	KNW8124	R157349057	74550	27/03/2024	KRC0815	R158114107	74550	28/03/2024
GBE6269	R158117847	74550	28/03/2024	GBG0561	R157367537	74550	27/03/2024	KRL3E68	A065713280	73662	04/04/2024	KRX2A69	A048344271	55412	03/04/2024
GBH3F91	R157329587	74550	27/03/2024	GBJ7E44	R157508777	74550	28/03/2024	KWB1171	R157375897	74630	27/03/2024	KWI7F66	R158120607	74550	28/03/2024
GBK3J24	R157378427	74550	27/03/2024	GBM6767	R157299617	74550	28/03/2024	KWV9G95	A061135419	76252	03/04/2024	KXK6F55	R157339607	74550	27/03/2024
GBN5G05	R157348397	74550	27/03/2024	GBN9A64	R158072527	56732	28/03/2024	KYZ0495	R158071207	60503	28/03/2024	KZL1F72	R157353347	74550	27/03/2024
GBO9876	R158030397	60503	27/03/2024	GBP1D15	A061120314	57030	03/04/2024	KZL1F72	R158047887	74550	27/03/2024	KZP8532	R158102777	56732	28/03/2024
GBP3G31	R157322007	74550	27/03/2024	GBP3139	A057529114	57030	03/04/2024	LBX5266	R157319357	60503	27/03/2024	LCE2G39	A045316030	51852	04/04/2024
GBP5H77	R158106297	74550	28/03/2024	GBP5H77	R158124447	74550	28/03/2024	LLN9E68	R157307697	74550	27/03/2024	LLX5D12	A046592731	54521	03/04/2024
GBQ1B35	R157542217	74550	28/03/2024	GBQ6I81	R158014117	74550	27/03/2024	LNR0B76	R158023907	60503	27/03/2024	LQC0366	R157294057	74630	27/03/2024
GBU4419	R157327167	74550	27/03/2024	GBV4020	R157313307	74550	27/03/2024	LQC0366	R158010707	60503	27/03/2024	LRB1099	A021215705	54525	03/04/2024
GBV6A12	R157370177	74550	27/03/2024	GBV7H84	R157328817	74550	27/03/2024	LRE7E16	R157304177	74630	27/03/2024	LRE9B88	R157362707	74550	27/03/2024
GBV7J83	A065314547	55920	04/04/2024	GBY3H73	R158105967	74550	28/03/2024	LRZ9358	R158079677	74550	28/03/2024	LSC1G60	A050162711	57030	04/04/2024
GBY7A39	A064906483	54010	04/04/2024	GBY8A13	R157294277	74550	27/03/2024	LSL3J22	R158089027	74550	28/03/2024	LSZ8101	R158088147	56732	28/03/2024
GBY8916	R157394707	74550	28/03/2024	GCB8H05	A051188315	76331	03/04/2024	LTI1H99	R157313747	74550	27/03/2024	LTT9F14	R158087597	74550	28/03/2024
GCC0E58	R157386017	74550	28/03/2024	GCC3F78	R157358737	74550	27/03/2024	MAP1598	R158128627	74550	28/03/2024	MBL1I29	R157545307	74630	28/03/2024
GCC3F78	R157359397	74550	27/03/2024	GCE2598	R157326727	74550	27/03/2024	MBL1I29	R157550797	74630	28/03/2024	MCR2373	A048344506	55412	03/04/2024
GCE2598	R157326947	74550	27/03/2024	GCF6E76	R157380407	74550	27/03/2024	MDD8F38	R157368087	74550	27/03/2024	MDD8F38	R158057127	60503	27/03/2024
GCJ0H20	R158078687	74550	28/03/2024	GCJ9A58	R157338387	74550	27/03/2024	MFA1C86	R158524847	60503	11/03/2024	MPI9617	A063116748	75870	03/04/2024
GCL9F93	R158126977	74550	28/03/2024	GCL9F93	R157574997	74630	28/03/2024	MQD9552	R157287237	74550	27/03/2024	MQD9552	R157363247	74630	27/03/2024
GCO0C37	R158017857	56732	27/03/2024	GCQ5G49	R158087267	56732	28/03/2024	MQY1H78	R157338827	74630	27/03/2024	MXU9J87	R157281957	74550	27/03/2024
GCR6E92	R158111357	74550	28/03/2024	GCV8I84	R158068347	74550	28/03/2024	MXU9J87	R157282177	74550	27/03/2024	MXU9J87	R157282177	74630	27/03/2024
GCX3G65	A008255987	60501	03/04/2024	GCY0620	R157287907	74550	27/03/2024	MXU9J87	R157316057	74550	27/03/2024	MXU9J87	R157328377	60503	27/03/2024
GCY1H94	R157342897	74550	27/03/2024	GCY8480	R157549807	60503	28/03/2024	MXU9J87	R157357207	60503	27/03/2024	MYS5B50	R157367867	74550	27/03/2024
GDC4C22	R157486667	60503	27/03/2024	GDA0D61	R157397347	60503	28/03/2024	MZG5781	R157315477	60503	27/03/2024	NBN9F31	R158012357	74550	27/03/2024
GDC4356	A022416429	55500	04/04/2024	GDE1G23	R158105307	74550	28/03/2024	NEF2830	R157552447	56732	28/03/2024	NGD5162	R158128407	74630	28/03/2024
GDE2762	R158050197	60503	27/03/2024	GDF4D36	R158046787	74550	27/03/2024	NHL2641	R157560697	56732	28/03/2024	NHL2641	R157560707	60503	28/03/2024
GDG6D87	R158090237	56732	28/03/2024	GDG9F06	A046593002	66531	03/04/2024	NLH3C60	A051188358	73662	03/04/2024	NQD2161	R158084627	74550	28/03/2024
GDH1C05	R157364677	74550	27/03/2024	GDH3C53	R158329377	74550	10/03/2024	NQF6610	R157290647	60503	27/03/2024	NXX7471	A046947289	55412	03/04/2024
GDI1I02	R158124777	74630	28/03/2024	GDI4D96	R158329267	74550	10/03/2024	NZM3118	A064906467	54521	04/04/2024	ODW3A31	R157368307	60503	27/03/2024
GDK0J54	R158118177	60503	28/03/2024	GDL5E93	R157330807	74550	27/03/2024	OGU4084	R158070107	74550	28/03/2024	OHJ4G91	R157303297	74550	27/03/2024
GDL5E93	R157347187	74550	27/03/2024	GDL6J56	R158110367	74550	28/03/2024	OKK6A70	A061007755	75870	04/04/2024	OLJ8C88	R157383817	74550	27/03/2024
GDO2935	A065911413	76252	03/04/2024	GDS7E83	R157311767	74550	27/03/2024	OLS5H22	R158104647	74550	28/03/2024	OLX9B46	R158098607	74550	28/03/2024
GDT6E84	R157539247	74550	28/03/2024	GDV5C01	R157332997	74550	27/03/2024	ONR1129	R157537707	74550	28/03/2024	OOS6I07	R157571257	74550	28/03/2024
GDU4I73	R158098377	74550	28/03/2024	GDZ9J45	R158328607	76331	10/04/2024	OOV0552	R158013547	56732	28/03/2024	OOY7E75	A057529149	57030	03/04/2024
GEC1H87	R157343117	74550	27/03/2024	GEC4469	R157315177	74550	27/03/2024	OPJ6277	R157365227	60503	27/03/2024	OPQ9G22	R157322657	60503	27/03/2024
GED3F14	A061115752	76332	04/04/2024	GEE4I23	R157307587	74550	27/03/2024	OQL4870	R158077477	74550	28/03/2024	OQQ4131	R157294937	74550	27/03/2024
GEE9595	R157334537	74550	27/03/2024	GEG2A35	A050162754	55412	04/04/2024	OQU4325	R157310447	60503	27/03/2024	ORC2F26	R157563337	74550	28/03/2024
GEG2I56	R157349827	74550	27/03/2024	GEH1I56	A048344417	55412	03/04/2024	OUE5682	A061225450	60501	03/04/2024	OUP4188	A061025605	55417	03/04/2024
GEJ9G16	R157335207	74550	27/03/2024	GEK6E52	R158107407	74550	28/03/2024	OUQ4679	R157298347	74550	27/03/2024	OUZ3222	R157083407	74550	25/03/2024
GEK9699	A048525888	76331	02/04/2024	GEM4G58	A065911391	76252	03/04/2024	OVU3A38	R157509437	74550	28/03/2024	OWI9381	A061140455	57030	04/04/2024
GEO9I84	R157282947	74630	27/03/2024	GEP3C13	R158116087	74550	28/03/2024	OWJ4774	R158126647	74550	28/03/2024	OWM0360	R156130587	60503	21/03/2024
GEP4H20	R157373147	56732	27/03/2024	GEP7F54	A061055806	55412	04/04/2024	OXS5C23	A046592960	66531	03/04/2024	OXT7687	A061075394	54521	03/04/2024
GER3097	R157551897	74550	28/03/2024	GER8J17	R157310667	74550	27/03/2024	OYE8D92	R157358627	74630	27/03/2024	OYZ2B58	R157546287	74550	28/03/2024
GEZ9F18	R157316667	74550	27/03/2024	GFA6B72	R157335987	74550	27/03/2024	OZK8G79	R158107377	74550	28/03/2024	PAT1773	R157522747	74550	28/03/2024
GFB3E06	R158073627	56732	28/03/2024	GFB5C47	R157382827	74630	27/03/2024	PBP8214	R157325957	74550	27/03/2024	PDQ5E68	R157375787	74550	27/03/2024
GFC0H26	R158078577	74550	28/03/2024	GFC2D72	A061075432	54521	04/04/2024	PEG5347	R158329817	74550	10/03/2024	PJL8I75	R158014557	56732	27/03/2024
GFE0J94	R157514507	74550	28/03/2024	GFE2D07	A048344433	55500	03/04/2024	PJY3668	R158097277	74550	28/03/2024	PKC8J36	R157342127	74550	27/03/2024
GFE4139	R158481727	74550	10/03/2024	GFH3E71	R158102337	74550	28/03/2024	PLL5C69	R157292627	74630	27/03/2024	PLU5F12	A049371671	55412	04/04/2024
GFI1A25	R157391077	74550	28/03/2024	GFI2J66	R158087927	56732	28/03/2024	PMI7254	R158032487	56732	27/03/2024	PPK3G02	R158104757	74550	28/03/2024
GFM2I73	R157375677	74550	27/03/2024	GFN2304	A050741746	58434	04/04/2024	PQM9C39	R158084307	56732	28/03/2024	PQN8868	R157355547	74550	27/03/2024
GFO5I05	R157290107	74550	27/03/2024	GFR1A83	R157374137	74550	27/03/2024	PUA4079	R157304507	74550	27/03/2024	PUB1I66	R157322987	74550	27/03/2024
GFR1C28	R157308027	74550	27/03/2024	GFT6H36	R157333547	74550	27/03/2024	PUR6F19	R157281307	74550	27/03/2024	PUW3482	A061050693	60501	03/04/2024
GFV3437	R157318367	74550	27/03/2024	GFV8A75	A061105641	76252	03/04/2024	PUW4198	R157298787	74550	27/03/2024	PVH4201	R158021927	56732	27/03/2024
GFW8273	A051188366	55090	03/04/2024	GFZ3C89	R157331387	74550	27/03/2024	PVP2108	A065806538	58434	03/04/2024	PVT2622	A057529165	57030	04/04/2024
GGA3649	R157340807	74550	27/03/2024	GGD9H27	R157305167	74550	27/03/2024	PVT7C83	R157385467	74630	27/03/2024	PWC5A78	R158099477	56732	28/03/2024
GGE1877	R157564657	74550	28/03/2024	GGF7J07	A050940374	55411	03/04/2024	PWD1A49	R157283057	74550	27/03/2024	PWI8A57	R157318477	74550	27/03/2024
GGG5D84	R158092437	74550	28/03/2024	GGG8D43	R157291207	74550	27/03/2024	PWP8235	R157387007	74550	28/03/2024	PWP8235	R157575657	74550	28/03/2024
GGH2D79	A000247110	76332	03/04/2024	GGH9J46	R157333007	74550	27/03/2024	PWR5530	R158086497	74550	28/03/2024	PWU0I05	A061095298	76332	04/04/2024
GGJ7E66	R158086057	74550	28/03/2024	GGL2165	R157506797	74630	28/03/2024	PWW7E87	R157500197	74550	28/03/2024	PXG3588	A061055865	55412	04/04/2024
GGN9H99	R158067797	74550	28/03/2024	GGO7F77	R157318697	74550	27/03/2024	PXP9H46	A048344700	55500	04/04/2024	PXU2J27	R158080557	56732	28/03/2024
GGQ5B35	R157494257	74550	28/03/2024	GGQ5C07	R158124007	74550	28/03/2024	PYF6B56	R157363687	60503	27/03/2024	PYI8A00	R157364787	74550	27/03/2024
GGS3233	R158086277	74550	28/03/2024	GGT1A55	R158067687	74550	28/03/2024	PZF4B08	R158077917	74550	28/03/2024	PZJ9F58	R158125877	74550	28/03/2024
GGT1B46	A046592855	66531	03/04/2024	GGU4933	R157376887	74550	27/03/2024	PZL3841	R157507907	74550	28/03/2024	QAQ7D59	A061140480	57030	04/04/2024
GGV3550	R158079897	74550	28/03/2024	GGV5E31	R158079947	60503	28/03/2024	QCD3343	R157334047	74550	27/03/2024	QCF1810	R157356977	74550	27/03/2024
GGX0G36	R158078797	56732	28/03/2024	GHD4C11	R157348507	74550	27/03/2024	QCF1810	R158066147	74550	28/03/2024	QJK4A99	R158095307	60503	28/03/2024
GHG8C74	A067504432	76331	04/04/2024	GHG8H17	R157297247	74550	27/03/2024	QJY7I17	A061135427	76252	03/04/2024	QKJ5D12	R157314187	74550	27/03/2024
GHJ3C33	A048744326	76331	03/04/2024	GHJ5965	R157349497	74550	27/03/2024	QKK6415	R158129177	74550	28/03/2024	QMD7D50	R157376007	74550	27/03/2024
GHK6C19	R158084517	74550	28/03/2024	GHL8A96	R158024897	56732	27/03/2024	QMM0C20	R157356107	74550	27/03/2024	QMQ1766	R158033367	56732	27/03/2024
GHM2C43	A065713220	76252	03/04/2024	GHM6E46	A021215713	66532	04/04/2024	QMT3529	R157351477	74550	27/03/2024	QNE9409	R157309907	74550	27/03/2024
GHR3756	R157282287	74630	27/03/2024	GHR3756	R157283937	74550	27/03/2024	QNH2A76	R157525277	74550	28/03/2024	QNL2124	R158090677	56732	28/03/2024
GHR3756	R157284267	74630	27/03/2024	GHR3756	R157284607	74550	27/03/2024	QNN9G86	R157307147	74630	27/03/2024	QNR3B95	A048344360	55412	03/04/2024
GHR5H48	A061140471	57030	04/04/2024	GHS4E40	A048344670	54521	04/04/2024	QNS6D61	A044928635	55920	03/04/2024	QNU7D75	A046592758	60501	03/04/2024
GHT5D06	R157338717	74550	27/03/2024	GHT7H26	R158116967	74550	28/03/2024	QNZ5518	A061190444	55840	04/04/2024	QOM2741	R157385687	74550	27/03/2024
GHT8F51	R157341557	74550	28/03/2024	GHU7888	R158068137	74550	28/03/2024	QOT5H17	R157332577	74550	27/03/2024	QOT8109	A065911430	76251	03/04/2024
GHV3850	R158108497	74550	28/03/2024	GHW0B37	A061055938	55412	04/04/2024	QOT8109	A065911499	52311	03/04/2024	QOU1610	R158092107	74550	28/03/2024
GHX2F86	R158106737	74550	28/03/2024	GHZ4B03	A021415127	66372	03/04/2024	QOX5J88	R157314077	74550	27/03/2024	QPC3659	R157352797	74630	27/03/2024
GHZ6607	R157383267	74550	27/03/2024	GHZ6747	R157338497	74550	27/03/2024	QPG8J01	A044928643	55920	03/04/2024	QPH5D61	A061017629	58191	04/04/2024
GIB8287	R157298907	74550	27/03/2024	GIC1545	R158072417	56732	28/03/2024	QPH9I45	R157384257	74550	27/03/2024	QPJ7I54	R157497777	74550	28/03/2024
GIC8C75	R157359507	74550	27/03/2024	GIE4A68	R158034797	60503	27/03/2024	QPM5C77	R158037547	74550	27/03/2024	QPT9A37	A048344328	55412	03/04/2024
GIF7C21	R158090347	74550	28/03/2024	GIH0271	A051188242	66531	03/04/2024	QPZ0B31	R157351707	60503	27/03/2024	QQL3987	R157306047	74550	27/03/2024
GIH8145	R157345107	74550	27/03/2024	GII3A54	A051188382	55680	03/04/2024	QQQ6D34	A057529106	57030	03/04/2024	QQS9128	R157285257	74550	27/03/2024
GII6D03	R157299007	74550	27/03/2024	GIJ7C03	A046592952	64910	03/04/2024	QQX6E62	A061007771	75870	04/04/2024	QRA2202	R157363027	74550	27/03/2024
GIL0J66	A022416330	76332	12/03/2024	GIL8A83	R157335197	74550	27/03/2024	QTO0A03	R158066477	74550	28/03/2024	QTO0A03	R158067467	74550	28/03/2024
GIM4G54	A048344336	55412	03/04/2024	GIM8A68	R157350807	60503	28/03/2024	QTO3A05	R157375457	74550	27/03/2024	QTR2A32	R157487007	56732	27/03/2024
GIN0B56	A061115710	57380	04/04/2024	GIN3309	R158103327	74550	28/03/2024	QUE8A90	R157566857	74550	28/03/2024	QUH9J49	R157314307	74550	27/03/2024
GIN5563	R158079787	56732	28/03/2024	GIO3C36	R158095627	56732	28/03/2024	QUJ3C53	A061086264	55500	04/04/2024	QUK2D43	R158116747	56732	28/03/2024
GIP9A37	R157303407	74550	27/03/2024	GIT3G36	R158129837	74550	28/03/2024	QUP2030	R157374357	74550	27/03/2024	QUR4G78	R157306927	74550	27/03/2024
GIT4838	R157386457	74550	28/03/2024	GIT5252	R157525167	74550	28/03/2024	QUW2B26	R157360387	74550	27/03/2024	QUW6D23	R158096947	56732	28/03/2024
GIU8123	R157338607	74550	27/03/2024	GIV1I54	R157339047	74550	27/03/2024	QWR4J64	R157328607	74550	27/03/2024	QWR6A63	R157357417	74550	27/03/2024
GIY7B33	A061055911	55412	04/04/2024	GJA1J01	A065911421	76252	03/04/2024	QWS5C81	R157323107	60503	27/03/2024	QWU1B79	A057529173	55417	04/04/2024
GJA4D63	A057529220	57030	04/04/2024	GJA6689	R157308467	74550	27/03/2024	QWX8D47	R158091777	74550	28/03/2024	QXG4145	R157290097	74550	27/03/2024
GJC5046	A022416453	55500	04/04/2024	GJD8D26	R158068897	74550	28/03/2024	QXN4B16	A045316005	51852	04/04/2024	QXV4I81	R157348177	74550	27/03/2024
GJE1E79	A061105609	72340	03/04/2024	GJE3670	A052319260	55500	03/04/2024	QXV8A40	R157325847	74550	27/03/2024	QXV8A40	R157327507	74550	27/03/2024
GJE5D43	R157303627	74550	27/03/2024	GJG4829	R158068137	74550	28/03/2024	QXV8A40	R157332577	74550	27/03/2024	QYZ4J32	R157355987	74550	27/03/2024
GJG7137	R157513617	74550	28/03/2024	GJH5D06	R157313637	74630	27/03/2024	QZK3G50	R157486337	60503	27/03/2024	RAW9D21	A061105560	76331	03/04/2024
GJI4F74	R157347407	74550	27/03/2024	GJK0389	R157304727	74630	27/03/2024	RAW9D21	A044928627	55500	03/04/2024	RBQ0J56	R158524517	60503	11/03/2024
GJL7948	R158098047	74550	28/03/2024	GJM9E32	R157377107	74550	27/03/2024	REG5E42	A048344409	55412	03/04/2024	REM2D99	R157331907	74550	27/03/2024
GJN1E63	R157394927	74550	28/03/2024	GJN2005	A065713204	58350	03/04/2024	REP0E86	R158069337	74550	28/03/2024	RFF4A43	R157305387	74550	27/03/2024
GJN7B53	R158083637	56732	28/03/2024	GJS8G37	R158106307	74550	28/03/2024	RFH8G13	A065911405	76252	03/04/2024	RFJ6H88	R157349717	74550	27/03/2024
GJS8G37	R158120157	74550	28/03/2024	GJS8145	R157345207	74550	27/03/2024	RFQ1D60	R157382057	74550	27/03/2024	RFQ3F07	R157280207	74550	27/03/2024
GJV9G74	R158115757	74550	28/03/2024	GJW3J13	R157325297	74550	27/03/2024	RFQ3F07	R158076377	56732	28/03/2024	RGC1D99	R158019507	56732	27/03/2024
GJY5860	R158110707	56732	28/03/2024	GJY9F91	R157281627	74550	27/03/2024	RHH4A27	R158121697	74550	28/03/2024	RHZ7F66	A048344492	55412	03/04/2024
GJZ3586	R157533197	74550	28/03/2024	GJZ5E85	A046593061	51930	03/04/2024	RKA5B91	R158105087	74550	28/03/2024	RKN3H95	R157326067	74550	27/03/2024
GKA2165	R158094087	60503	28/03/2024	GKD6846	A047137264	76331	03/04/2024	RKY7C24	R158105567	74550	28/03/2024	RMF8175	R158108387	74550	28/03/2024
GKE1350	A061115701	57380	04/04/2024	GKE5I18	A061115736	57380	04/04/2024	RMQ8G58	R157390207	74550	28/03/2024	RMQ9J13	R157377437	74550	27/03/2024
GKE9D36	R157527037	74550	28/03/2024	GKF0059	R158128957	74550	28/03/2024	RMT7H76	R157348727	74550	27/03/2024	RNB4J33	R157295487	74550	27/03/2024
GKF1E48	R157346307	74550	27/03/2024	GKH6B36	R158030067	60503	27/03/2024	RNJ4I98	R158101237	74550	28/03/2024	RTD2G11	R157373477	60503	27/03/2024
GKI4049	R157326397	74550	27/03/2024	GKI4049	R157339157	74550	27/03/2024	RTD4F80	A049371680	55412	04/04/2024	RTE9G58	R158107837	74550	28/03/2024
GKI7389	R158090907	56732	28/03/2024	GLY4499	A061190428	52151	04/04/2024	RTH6G01	R157296807	74550	27/03/2024	RTS6D12	R157575437	74630	28/03/2024
GQR9B05	R157330687	74550	27/03/2024	GQZ6758	A050162762	55412	04/04/2024	RTT9B36	R158106517	74550	28/03/2024	RTX0B24	R157381727	74550	27/03/2024
GRI3856	R157486887	60503	27/03/2024	GRI3856	R157486997	60503	27/03/2024	RTY8G52	R158082097	74550	28/03/2024	RUF9C61	A061075378	76332	03/04/2024
GRK8615	R157381397	74550	27/03/2024	GSW2050	R157379637	74550	27/03/2024	RUH6D01	R157282837	74550	27/03/2024	RUK5A51	R157290537	74550	27/03/2024
GTM7246	R158105417	74550	28/03/2024	GVK7788	R157505147	60503	28/03/2024	RUL4J10	R157335747	74550	27/03/2024	RUP0A80	R157385577	74550	27/03/2024
GWC7597	A046947165	55412	03/04/2024	GXU8432	R158128737	74550	28/03/2024	RUR1A16	A046947343	55412	03/04/2024	RUR8B16	A065110496	55500	04/04/2024
GYC2286	R157285697	74550	27/03/2024	GYM2534	R158011587	74550	27/03/2024	RUS1B02	R157320787	74550	27/03/2024	RUT2G18	R158047227	74550	27/03/2024
GYW6161	R158030177	74550	27/03/2024	GZB7H54	R157505697	74550	28/03/2024	RUU1E92	A061120365	56221	03/04/2024	RUW2G60	R157390527	74550	28/03/2024
HAY7E92	R158077807	56732	28/03/2024	HBY0517	A050162746	57030	04/04/2024	RUW2G60	R157390857	74550	28/03/2024	RUW2G60	R158067907	74550	28/03/2024
HBY3772	R157515927	74550	28/03/2024	HCO4D80	A046947203	55412	03/04/2024								

SIF8E21	A065314504	76331	04/04/2024	SIG3J00	R158064277	74550	27/03/2024
SII6B81	R158112237	74550	28/03/2024	SIJ5D20	R157354447	74550	27/03/2024
SIK3F09	R158095407	74550	28/03/2024	SIK6A21	R157321777	74550	27/03/2024
SIL1G08	R158082537	56732	28/03/2024	SIL2B48	R157313417	74550	27/03/2024
SIL7J57	R157307917	74550	27/03/2024	SIP5A11	R157499207	74550	28/03/2024
SIS2H03	R157560367	56732	28/03/2024	SIS2H03	R157560477	60503	28/03/2024
SIS5D06	R158086717	74550	28/03/2024	SIS7I02	R157284157	74550	27/03/2024
SIS9G52	R157347307	74550	27/03/2024	SIV3C76	R157341577	74550	27/03/2024
SIV3D03	R157362587	74550	27/03/2024	SIV4A90	R157354777	74550	27/03/2024
SIW3J60	R157372817	74550	27/03/2024	SIX4E53	R157314737	74550	27/03/2024
SIY4I17	R157497337	74550	28/03/2024	SJD1I44	R157382497	74550	27/03/2024
SJE9B07	R158116417	74550	28/03/2024	SJI1D25	R157361487	74550	27/03/2024
SNR2C84	A046592936	51851	03/04/2024	SPD5H68	R158082427	74550	28/03/2024
SSR6H15	R157323757	74550	27/03/2024	SSS0G09	R158119607	74550	28/03/2024
SSS1E04	A048344298	55412	03/04/2024	SSS2D44	R158069007	74550	28/03/2024
SST4D10	R157351147	74550	27/03/2024	SST7I10	R158098597	74550	28/03/2024
SSV6J62	R158112897	74550	28/03/2024	SSW1H91	R158089467	56732	28/03/2024
STA1I74	R157362257	74550	27/03/2024	STA7F38	R157334317	74550	27/03/2024
STB7C79	R157291087	74550	27/03/2024	STC8H86	A061007682	73150	04/04/2024
STD9D66	R158097387	74630	28/03/2024	STE6A01	R157548267	74550	28/03/2024
STF1F60	R157487327	56732	27/03/2024	STF3B60	R157287347	74550	27/03/2024
STI1I33	R157354227	60503	27/03/2024	STI6D50	R158091447	74550	28/03/2024
STK1C60	R158112677	56732	28/03/2024	STK5E70	A048344263	58191	03/04/2024
STL5B33	R157338277	74550	27/03/2024	STN3J96	R157358847	74550	27/03/2024
STO1G18	R157339487	74550	27/03/2024	STP0E19	R158121477	74550	28/03/2024
STP3J31	R158117737	60503	28/03/2024	STP9B09	R158110807	74550	28/03/2024
STW5F90	A048344247	60501	03/04/2024	STX3I03	R158099697	74550	28/03/2024
STX4G83	R157326407	74550	27/03/2024	STX4I05	R157288887	74550	27/03/2024
STY1J01	R158085177	74550	28/03/2024	STZ2I78	R158087817	56732	28/03/2024
STZ4D65	R158126537	74550	28/03/2024	STZ4F60	R158039967	74630	27/03/2024
STZ7F56	R158041617	60503	27/03/2024	SUF3C90	A065713301	73662	04/04/2024
SUF8H77	R157367757	60503	27/03/2024	SUH1D89	A049371701	55680	04/04/2024
SUK7J49	A021215683	66371	03/04/2024	SUK7J49	A021215691	56900	03/04/2024
SUL2I03	A022416437	55412	04/04/2024	SUL8F14	A061075408	76331	04/04/2024
SUN7F40	A021819759	76332	03/04/2024	SUQ3A19	R157323427	60503	27/03/2024
SUT9B88	R157362807	74550	27/03/2024	SUV0F30	R157325187	74550	27/03/2024
SUV2A42	R157344987	74630	27/03/2024	SUV7F18	R157509657	74550	28/03/2024
SUW7I04	R158097827	74550	28/03/2024	SVB2C22	R157286797	74550	27/03/2024
SVE4B69	R158126317	74550	28/03/2024	SVH0J70	R157345537	74550	27/03/2024
SVH8B00	R158099587	60503	28/03/2024	SVJ9C70	R157365007	74550	27/03/2024
SVM8D67	R158079347	74550	28/03/2024	SVM9A23	A061090393	76332	04/04/2024
SVO7G20	R157339707	74550	27/03/2024	SVO8D86	R158058227	56732	27/03/2024
SVS8J70	R158089907	56732	28/03/2024	SVX3I20	A061017602	55680	04/04/2024
SVX5H39	R157554757	74550	28/03/2024	SWB5A68	R158105527	56732	28/03/2024
SWC3H70	R157383707	74550	27/03/2024	SWO9I49	A000247136	65800	03/04/2024
SWP5D68	A049371698	55680	04/04/2024	SWP6I48	R158092657	56732	28/03/2024
SWT3F49	R158017527	56732	27/03/2024	SWT7I87	R158112457	74630	28/03/2024
SWW6A75	R158030727	74550	27/03/2024	SWX6H98	R157310117	74550	27/03/2024
SWX9E60	R157391407	74550	28/03/2024	SYA7A03	A061145465	55500	04/04/2024
SYB0I02	R157315617	74550	27/03/2024	SYB1I46	R157305277	74550	27/03/2024
SYE1I45	R157280747	74550	27/03/2024	SYE2E61	R157334647	74550	27/03/2024
SYE3B02	R158065377	74550	27/03/2024	SYG1C46	A046592928	76331	03/04/2024
SYH0E67	R157338167	74550	27/03/2024	SYH6G49	R157364907	74550	27/03/2024
SYJ0C09	R157361047	74550	27/03/2024				

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 103/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 08/04/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.
Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.
Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -
CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$
AAU6B18	R146477867	74550	30/01/2024	130,16	ABF1217	A062918409	51851	12/02/2024	195,23
ACY2793	A010643573	56221	10/02/2024	88,38	AGH0010	A062918441	51851	12/02/2024	195,23
AHE7177	R146306707	74630	29/01/2024	195,23	AHE7177	R146478087	74630	30/01/2024	195,23
AHQ6E56	A050379885	55412	10/02/2024	195,23	AJN9A29	A062918468	55417	12/02/2024	195,23
AKM6A66	A050380328	55412	12/02/2024	0,00	ALW6B69	R146407907	74550	30/01/2024	130,16
AME8E63	R146802807	74550	30/01/2024	130,16	AMS8954	R146370507	74630	29/01/2024	195,23
ANE6D85	A050938140	51851	14/02/2024	195,23	ANE7549	A020440292	57200	10/02/2024	195,23
ANG2153	A047538315	55412	12/02/2024	195,23	AOJ2056	R146851537	74550	30/01/2024	130,16
AON9D50	R146817547	74550	30/01/2024	130,16	AOO7934	R146819307	74550	30/01/2024	130,16
AQK3572	A050938051	55412	12/02/2024	195,23	AQS4322	R146435187	74550	30/01/2024	130,16
ASR5D67	R146479737	74550	30/01/2024	130,16	ASY1B25	R146841527	74550	30/01/2024	130,16
ATT1B76	R146452347	74550	30/01/2024	130,16	ATW3925	R146423197	60503	30/01/2024	293,47
AUL2941	R146484687	74550	30/01/2024	130,16	AUL2941	A049359604	55412	09/02/2024	195,23
AUV9B32	A050739474	51851	14/02/2024	195,23	AVN1H72	R146459827	74550	30/01/2024	130,16
AVN7G00	A059503120	75870	09/02/2024	293,47	AVT0C59	R146837127	60503	30/01/2024	293,47
AVW1J92	R146846587	74550	30/01/2024	130,16	AWA0E42	R146834597	74550	30/01/2024	130,16
AWG2A79	R146815017	74550	30/01/2024	130,16	AWN5753	R146394707	74550	30/01/2024	130,16
AWN5753	R146395477	74550	30/01/2024	130,16	AXC6E05	A050379770	55412	10/02/2024	195,23
AXG8654	R146397677	74550	30/01/2024	130,16	AYX5B81	R146460047	60503	30/01/2024	293,47
AZA3325	A044921606	55411	09/02/2024	195,23	AZE8D29	R146404827	74550	30/01/2024	130,16
AZO9I05	R146820297	74550	30/01/2024	0,00	BAH9C21	R146830967	56732	30/01/2024	130,16
BAO9J50	A066113014	55680	14/02/2024	195,23	BBA5B58	A021215268	55411	09/02/2024	195,23
BBO0G29	R146797857	74550	30/01/2024	130,16	BCI3858	A045721872	55500	09/02/2024	130,16
BCN1I33	R146440137	74550	30/01/2024	130,16	BCX6B66	R146801487	60503	30/01/2024	293,47
BDH6A45	R146448167	74550	30/01/2024	130,16	BDM2245	R146841637	74550	30/01/2024	130,16
BDQ1G05	A053717498	76331	12/02/2024	293,47	BDU0090	R146403727	74550	30/01/2024	0,00
BDX5G12	R146366877	74550	29/01/2024	130,16	BEL0927	A049359396	55500	09/02/2024	130,16
BEM9D64	A051180071	73400	13/02/2024	130,16	BFI8A25	R146858577	74550	30/01/2024	130,16
BFI9805	R146838887	74550	30/01/2024	130,16	BFJ7B93	A000246407	65300	10/02/2024	0,00
BFJ9447	A049360009	51851	11/02/2024	195,23	BFZ2143	R146428807	74550	30/01/2024	130,16
BFZ2143	R146442227	74630	30/01/2024	195,23	BFZ4828	A054906103	60501	09/02/2024	293,47
BGC3934	R146379527	74630	29/01/2024	195,23	BHI8809	R146470937	74550	30/01/2024	130,16
BHV5D34	R146803577	74550	30/01/2024	130,16	BHV9B08	R146477207	74550	30/01/2024	130,16
BID4E33	A049360670	55412	12/02/2024	195,23	BIE2159	R146816667	74550	30/01/2024	130,16
BIL8300	R146342907	74550	29/01/2024	130,16	BIN1035	R146805887	60503	30/01/2024	293,47
BIU7798	A049127037	75870	12/02/2024	293,47	BIX8J80	R146805557	74550	30/01/2024	130,16
BJA4155	A053513256	55920	14/02/2024	130,16	BJO4745	A066112980	51851	13/02/2024	195,23
BJT0284	R146461257	60503	30/01/2024	293,47	BKH5707	R146405157	74550	30/01/2024	130,16
BKH5707	R146801157	74630	30/01/2024	195,23	BKH5707	R146839217	74630	30/01/2024	195,23
BLL7644	R146444097	74630	30/01/2024	195,23	BLW4004	A008885859	51852	13/02/2024	195,23
BLZ5H61	R146855167	74550	30/01/2024	130,16	BLZ5H61	R146855387	74550	30/01/2024	130,16
BME9008	R146323097	74630	29/01/2024	195,23	BMP0168	R146463347	74550	30/01/2024	130,16
BMS9449	R146398227	74550	30/01/2024	130,16	BMU1523	A047723228	55412	12/02/2024	195,23
BMU2880	R146436287	60503	30/01/2024	293,47	BMU2880	R146817987	74710	30/01/2024	880,41
BMU2880	R146439587	60503	30/01/2024	293,47	BMU2880	R146854617	74630	30/01/2024	195,23
BMU2880	R146856157	74630	30/01/2024	195,23	BMU7742	R146393507	74550	30/01/2024	130,16
BMU7742	R146393937	74550	30/01/2024	130,16	BMU7742	R146394047	74550	30/01/2024	130,16
BMU7742	A010643646	54521	10/02/2024	195,23	BMU9491	A059915097	51851	12/02/2024	195,23
BMZ7371	A053120319	76841	10/02/2024	130,16	BNU5269	A047538153	55412	12/02/2024	195,23
BNY0090	A056106678	51852	11/02/2024	195,23	BOB5H94	A007897691	55920	13/02/2024	0,00
BOB7F91	R146417147	74550	30/01/2024	0,00	BOJ1556	A050938094	51851	13/02/2024	195,23
BOL2A18	A011241878	51851	10/02/2024	195,23	BOL4274	A008885867	65300	13/02/2024	195,23
BON3164	R146490847	74550	30/01/2024	130,16	BOX3711	R146459607	74550	30/01/2024	130,16
BPI4176	R146151937	74550	28/01/2024	130,16	BPJ5J86	A020440314	57200	10/02/2024	195,23
BPQ1402	A063303521	55414	14/02/2024	195,23	BPX9A60	A054906154	76331	10/02/2024	293,47
BQG5G37	A068303279	60501	13/02/2024	293,47	BQH1037	A011242220	54870	12/02/2024	195,23
BQH1037	A008255650	54870	13/02/2024	195,23	BQH3901	A007897365	55250	10/02/2024	130,16
BQH9594	A048170427	51851	10/02/2024	195,23	BQR8650	A049360858	60330	14/02/2024	293,47
BQU2770	R146807867	74550	30/01/2024	130,16	BQY3238	A059915119	51852	12/02/2024	195,23
BRD5140	A056508229	51851	12/02/2024	195,23	BRQ3B54	A063705069	73662	11/02/2024	130,16
BRQ6H66	R146406257	74550	30/01/2024	130,16	BRS5H17	R146808307	74550	30/01/2024	130,16
BRZ4518	R146803687	74550	30/01/2024	130,16	BSA0902	R146443657	74550	30/01/2024	130,16
BSH1944	R146422107	60503	30/01/2024	293,47	BSR2J52	R146834927	74550	30/01/2024	130,16
BST1441	A048170397	54521	10/02/2024	195,23	BSU1A76	A007897462	55250	11/02/2024	130,16
BSU5842	A008885760	51851	10/02/2024	195,23	BSX1C44	R146433107	74550	30/01/2024	130,16
BSX1C59	A045312704	55413	12/02/2024	195,23	BSX6E60	A046584720	55412	10/02/2024	195,23
BSY5A27	A045721970	75870	14/02/2024	293,47	BTZ2J70	R146483257	74550	30/01/2024	130,16
BUA9C67	A061505135	67261	09/02/2024	195,23	BUI2935	R146364567	74630	29/01/2024	195,23
BUJ0312	A054715260	55250	11/02/2024	130,16	BUT6584	R146858797	74630	30/01/2024	195,23
BUW9590	A047538722	55412	14/02/2024	195,23	BVG8A21	R146470167	74550	30/01/2024	130,16
BVL8C09	A047538250	55412	12/02/2024	195,23	BVT3367	R146456527	74550	30/01/2024	130,16
BWM9I63	R146851647	74550	30/01/2024	130,16	BWQ4992	R146698197	74550	28/01/2024	130,16
BWW2H82	R146788407	74550	29/01/2024	0,00	BWW7D48	R146467197	74550	30/01/2024	130,16
BWZ1978	A051917341	60501	11/02/2024	293,47	BXK7660	A046752755	51930	14/02/2024	293,47
BXN0601	R146407687	74550	30/01/2024	130,16	BXN0717	R146422427	74550	30/01/2024	130,16
BXO6317	R146398197	74550	28/01/2024	130,16	BXQ1734	R146158107	74630	28/01/2024	195,23
BXR5J92	A052728518	60681	10/02/2024	195,23	BXR7D07	A059915020	60501	12/02/2024	0,00
BXR9770	A049360386	54522	12/02/2024	0,00	BXR9770	A049360459	55412	12/02/2024	0,00
BXZ4E80	R146844057	56732	30/01/2024	130,16	BYI1J41	R146462807	74550	30/01/2024	130,16
BYI7227	A048523818	54521	10/02/2024	195,23	BYJ0G29	A057523299	57030	12/02/2024	130,16
BYL2B28	R146457077	74550	30/01/2024	130,16	BYL5515	R146849117	74550	30/01/2024	130,16
BYO0058	A057523442	57030	14/02/2024	130,16	BYR9091	R146396357	74550	30/01/2024	130,16
BYR9091	R146797197	74550	30/01/2024	130,16	BYU3194	R146498217	74550	30/01/2024	130,16
BYV0031	R146492827	74630	30/01/2024	195,23	BYV0031	R146503607	74550	30/01/2024	130,16
BYW2D71	A020440462	54600	11/02/2024	130,16	BYW6831	A051179626	55412	12/02/2024	195,23
BYX1J33	A047538210	51851	12/02/2024	195,23	BYZ5I79	A046584593	55412	10/02/2024	195,23
BZA0B10	A046752534	55412	12/02/2024	195,23	BZA0J59	A000246393	50100	10/02/2024	880,41
BZA4C98	A022016285	54521	12/02/2024	195,23	BZA5000	R146831517	74550	30/01/2024	130,16
BZB0373	A056508095	51851	09/02/2024	195,23	BZB0373	A056508105	55920	09/02/2024	130,16
BZE3981	A025028624	55250	11/02/2024	130,16	BZG0A82	R146417257	74550	30/01/2024	130,16
BZK1481	R146404277	74550	30/01/2024	130,16	BZK8D37	R146423417	74550	30/01/2024	130,16
BZL8456	A049359876	55412	09/02/2024	195,23	BZT8F34	R146480837	74630	30/01/2024	195,23
BZZ6879	A033612291	52152	06/02/2024	293,47	BZZ6879	A033612275	75870	06/02/2024	293,47
CAN5G44	A056106708	51930	11/02/2024	293,47	CAO9209	A025028616	54521	11/02/2024	195,23
CAP9515	R146797087	74550	30/01/2024	130,16	CAV9H18	A060706048	73662	12/02/2024	130,16
CAZ9880	A062918397	55500	13/02/2024	130,16	CBH4130	R146819637	60503	30/01/2024	293,47
CBQ2A92	R146838777	60503	30/01/2024	293,47	CBV1074	R146393277	74550	30/01/2024	130,16
CBZ2B04	A062918670	51851	14/02/2024	195,23	CCP6806	A053717510	55500	13/02/2024	130,16
CCP8225	R146804897	60503	30/01/2024	293,47	CCQ5535	R146497777	74550	30/01/2024	130,16
CCQ5535	R146854397	74630	30/01/2024	195,23	CCQ5535	R146856267	74630	30/01/2024	195,23
CCU3E76	R146500747	74550	30/01/2024	130,16	CCW1539	R146846707	74550	30/01/2024	130,16
CCW1539	R146486227	74630	30/01/2024	195,23	CCW1539	R146486667	60503	30/01/2024	293,47
CCW1539	R146853077	74550	30/01/2024	130,16	CCW1539	R146495807	74550	30/01/2024	130,16
CCW1539	R146495907	74630	30/01/2024	195,23	CCW1539	R146496017	74550	30/01/2024	130,16
CCW3695	A042312319	76331	12/02/2024	293,47	CCY9574	A049359701	51851	09/02/2024	195,23
CDR5J10	A049360793	58433	12/02/2024	195,23	CDR5J04	A054906170	76331	10/02/2024	293,47
CDU3231	A051719507	51851	12/02/2024	195,23	CDW6399	R146436617	74550	30/01/2024	130,16
CEH9642	R146857707	74550	30/01/2024	130,16	CEI1289	R146799837	74710	30/01/2024	880,41
CEI1289	R146402847	74630	30/01/2024	195,23	CEI1289	R146483367	74550	30/01/2024	130,16
CEI1289	R146483707	74550	30/01/2024	130,16	CEI1289	R146484357	74630	30/01/2024	195,23
CEI1289	R146485127	74550	30/01/2024	130,16	CEI1289	R146485457	74550	30/01/2024	130,16
CEU1027	R146412307	74550	30/01/2024	130,16	CEV8465	A050159079	60501	11/02/2024	293,47
CEY2317	R146795327	74630	30/01/2024	195,23	CEY7H00	A063115270	55414	10/02/2024	195,23
CFB0416	A007897470	55250	11/02/2024	130,16	CFH5J69	A051179537	55412	12/02/2024	195,23
CFK6E99	R146498437	74630	30/01/2024	195,23	CFQ9098	R146818757	56732	30/01/2024	130,16
CFZ0F13	R146481967	74550	30/01/2024	130,16	CFZ4G87	A021819082	66532	10/02/2024	130,16
CGA6346	R146805227	74550	30/01/2024	130,16	CGO2451	R146686097	74550	28/01/2024	130,16
CGT0H87	A011242122	54521	12/02/2024	195,23	CGT8J38	A007897454	54600	10/02/2024	130,16
CGX0904	A046584682	55412	10/02/2024	195,23	CHC2670	R146500087	74550	30/01/2024	0,00
CHD1964	R146811937	74550	30/01/2024	130,16	CHF1786	R146380627	74550	29/01/2024	130,16
CHK3250	R146460927	74550	30/01/2024	130,16	CHO1D03	A051179995	55412	12/02/2024	195,23
CHR3685	A060116011	56731	10/02/2024	130,16	CHR8A07	A011242025	54521	11/02/2024	195,23
CHX7487	R146403837	74550	30/01/2024	130,16	CHX7487	R146456747	60503	30/01/2024	293,47
CIE8402	R146825247	60503	30/01/2024	293,47	CIE8402	R146449927	74630	30/01/2024	195,23
CIN4618	A046584690	55412	10/02/2024	195,23	CIN4618	A050380123	55412	12/02/2024	195,23
CIO1B50	R146844717	60503	30/01/2024	293,47	CIO9H76	A056508237	60503	30/01/2024	293,47
CIS7D98	R146398337	74550	30/01/2024	130,16	CJD0528	R146392617	74630	30/01/2024	195,23
CJD0528	R146392727	74550	30/01/2024	130,16	CJD5740	A051179359	66020	12/02/2024	293,47
CJD5767	A056508210	51851	12/02/2024	195,23	CJD8744	R146413077	74630	30/01/2024	195,23
CJH5907	R146834487	56732	30/01/2024	130,16	CJH5907	R146839107	74550	30/01/2024	130,16
CJH5907	A050380042	55412	10/02/2024	195,23	CJP0831	R146811717	74550	30/01/2024	130,16
CJP4161	A050938159	55412	14/02/2024	195,23	CJQ6011	R146800827	60503	30/01/2024	293,47
CKD2891	R146832397	74550	30/01/2024	130,16	CKD3644	R146445197	74550	30/01/2024	130,16
CKD3644	R146445207	74630	30/01/2024	195,23	CKD5090	A054313943	55500	11/02/2024	130,16
CKD6F86	A063705034	55500	10/02/2024	130,16	CKE1799	R146853627	74550	30/01/2024	130,16
CKG9760	R146422537	74630	30/01/2024	195,23	CKQ8993	R146463787	74550	30/01/2024	130,16
CKT2004	A049126987	55412	09/02/2024	195,23	CKX4F50	R146836907	60503	30/01/2024	293,47
CKX4462	A045510766	51851	11/02/2024	195,23	CKX9122	A011242203	54870	12/02/2024	195,23
CKY1J41	R146405707	74630	30/01/2024	195,23	CKY8249	A059915100	51851	12/02/2024	195,23
CLA9945	A022016315	65300	12/02/2024	195,23	CLG4958	A059915216	55090	14/02/2024	130,16
CLH6I44	A007897403	54100	10/02/2024	130,16	CLX9377	A050380379	55412	12/02/2024	195,23
CLZ4B33	A046752623	51851	13/02/2024	195,23	CMD0330	R146447177	74550	30/01/2024	130,16
CMG1865	R146844607	74550	30/01/2024	130,16	CMO9339	R146205397	60503	28/01/2024	293,47
CMQ7B65	A048170648	76331	12/02/2024	293,47	CMT8H45	R146444427	74550	30/01/2024	130,16
CNI9I06	R146440247	74550	30/01/2024	130,16	CNI9I06	R146447287	74550	30/01/2024	130,16
CNK1322	R146830719	74550	30/01/2024	130,16	CNQ5067	A049360777	55412	12/02/2024	195,23
CNQ7E20	R146418137	74630	30/01/2024	195,23	CNQ7E20	R146806107	74550	30/01/2024	130,16
CNR5F63	A053919368	57380	13/02/2024	293,47	CNV5B97	A066113006	55680	14/02/2024	195,23
COQ6C62	A007897705	54600	13/02/2024	130,16	COX5786	A053513124	55500	10/02/2024	130,16
CPD9165	R146411647	74550	30/01/2024	130,16	CPM2H25	A008255685	55411	13/02/2024	195,23
CPS8700	A062918603	51851	14/02/2024	195,23	CPS9577	R146403507	74550	30/01/2024	130,16
CPU1811	R146502837	74550	30/01/2024	130,16	CPU3464	R146502407	74550	30/01/2024	130,16
CPU6110	A065711996	51851	12/02/2024	195,23	CPU7134	A049360181	68580	12/02/2024	293,47
CPU9116	R146412637	74550	30/01/2024	130,16	CPU9116	R146472477	60503	30/01/2024	293,47
CPY5476	R146799947	74550	30/01/2024	130,16	CPZ3E38	A054313951	73662	12/02/2024	130,16
CPZ4003	A051179294	60501	09/02/2024	293,47	CQB6220	R146424957	74550	30/01/2024	130,16
CQM7349	R146406367	60503	30/01/2024	293,47	CQU5D67	A061705991	55920	09/02/2024	130,16
CQU9F57	R146853847	74550	30/01/2024	130,16	CQW5592	R146467527	74550	30/01/2024	130,16
CQW5592	R146467967	60503	30/01/2024	293,47	CRB8756	R146462687	74550	30/01/2024	130,16
CRC0834	A062918727	51851	14/02/2024	195,23	CRD6722	A050379923	55412	10/02/2024	195,23
CRK8E08	R146811827	74550	30/01/2024	130,16	CRO1921	R146430677	74550	30/01/2024	130,16
CRQ6941	R146479847	74550	30/01/2024	130,16	CRS5B14	R146415607	74550	30/01/2024	130,16
CRX6B07	R146438487	74550	30/01/2024	130,16	CSC6F53	A053513167	54600	11/02/2024	130,16
CSI0372	A054906189	76331	14/02/2024	293,47	CSK9I86	R146858687	74550	30/01/2024	130,16
CSL2B49	R146825357	74550	30/01/2024	0,00	CSO8056	R146237407	60503	28/01/2024	293,47
CSP7574	A010643719	51851	10/02/2024	195,23	CTC7660	R146820187	74550	30/01/2024	130,16
CTD9400	R146791917	74550	29/01/2024	130,16	CTD9400	R146852087	74550	30/01/2024	130,16
CTJ0500	R146416267	74550	30/01/2024	130,16	CTK8A04	R146443107	60503	30/01/2024	293,47
CTM6197	A046752410	51851	11/02/2024	195,23	CTP8083	A050938060	55412	12/02/2024	195,23
CTR2649	A050739393	76331	12/02/2024	293,47	CTR5597	R146404497	74630	30/01/2024	195,23
CTT7H34	R146293947	74550	29/01/2024	130,16	CUB4F77	R146427487	74550	30/01/2024	

DBT0H13	R146839007	74550	30/01/2024	130,16	DBT2I54	R146796427	74550	30/01/2024	130,16	DVL6891	R146417697	74630	30/01/2024	195,23	DVL9J22	R146448387	74550	30/01/2024	130,16
DBT5731	R146388657	74550	30/01/2024	130,16	DBW1591	R146476987	74550	30/01/2024	130,16	DVP5D64	R146841087	74550	30/01/2024	130,16	DVQ5900	R146433207	74550	30/01/2024	130,16
DBW1622	R146448827	74550	30/01/2024	130,16	DBW5H59	R146391407	74550	30/01/2024	130,16	DVR1823	A050380093	55412	10/02/2024	195,23	DVS4057	A045114569	55500	13/02/2024	130,16
DBY1F52	A050380069	55412	10/02/2024	195,23	DBY7A84	A049359680	55412	09/02/2024	195,23	DVX1144	R146782457	60503	29/01/2024	293,47	DWB3I02	R146413737	74550	30/01/2024	130,16
DBY7069	R146342237	74630	29/01/2024	195,23	DBY7614	A051719493	51851	11/02/2024	195,23	DWE6I91	A065711988	55500	10/02/2024	130,16	DWF1174	A049360599	55412	12/02/2024	195,23
DCB0H20	R146828327	74550	30/01/2024	130,16	DCB1112	R146469287	74550	30/01/2024	130,16	DWF2108	A053717536	55500	13/02/2024	130,16	DWH0C42	A051179499	55412	12/02/2024	195,23
DCF6930	A011242270	54521	13/02/2024	195,23	DCF8335	R146446307	74550	30/01/2024	130,16	DWK1410	R146824697	56732	30/01/2024	130,16	DWM6A50	A052518602	55417	14/02/2024	195,23
DCG4A36	A049126928	55412	09/02/2024	195,23	DCH1G72	A045114534	51851	10/02/2024	195,23	DWN1I21	A050159346	60501	14/02/2024	293,47	DWP5630	R146804677	74550	30/01/2024	130,16
DCH9B21	A049360661	55412	12/02/2024	195,23	DCN0294	R146804907	74550	30/01/2024	130,16	DWP5630	R146426507	60503	30/01/2024	293,47	DWQ6D61	R146444757	74550	30/01/2024	130,16
DCN0294	R146811507	74630	30/01/2024	195,23	DCN0294	R146441127	74630	30/01/2024	195,23	DWT0016	R146395037	74550	30/01/2024	130,16	DWZ2256	R146394157	74550	30/01/2024	130,16
DCN0294	R146840207	60503	30/01/2024	293,47	DCN3409	R146473807	60503	30/01/2024	293,47	DXA2106	A049360165	60330	12/02/2024	293,47	DXC3708	R146801377	60503	30/01/2024	0,00
DCN3409	R146845377	74550	30/01/2024	130,16	DCN3409	R146485567	74710	30/01/2024	880,41	DXC7432	R146848567	56732	30/01/2024	130,16	DXD1760	A066112972	60501	13/02/2024	0,00
DCO3D75	R146796537	74550	30/01/2024	130,16	DCO3J08	A061104408	51851	11/02/2024	195,23	DXE0549	A056106694	51851	11/02/2024	195,23	DXE1136	R146350267	74550	29/01/2024	130,16
DCV3447	R146353237	74550	29/01/2024	130,16	DCW0019	R146815457	60503	30/01/2024	293,47	DXE1151	R146488647	74550	30/01/2024	130,16	DXE2G05	R146820517	74550	30/01/2024	130,16
DCZ9193	R146390207	74550	30/01/2024	130,16	DDA2158	A050379974	55412	10/02/2024	195,23	DXE3133	R146840107	74550	30/01/2024	130,16	DXJ6882	A045114585	57380	14/02/2024	0,00
DDC6344	R146394927	74550	30/01/2024	130,16	DDC6344	R146395367	74550	30/01/2024	130,16	DXL0587	R146456207	74550	30/01/2024	130,16	DXO1F03	A046752712	52070	14/02/2024	88,38
DDG6080	R146503287	74550	30/01/2024	130,16	DDJ1573	A045510855	51851	12/02/2024	195,23	DXO2198	A045510774	50100	11/02/2024	880,41	DXQ0198	A045510782	65992	11/02/2024	293,47
DDJ2076	R146458177	74550	30/01/2024	130,16	DDJ2076	R146843947	74550	30/01/2024	130,16	DXO2198	A045510790	67261	11/02/2024	195,23	DXO2198	A045510804	60760	11/02/2024	293,47
DDJ2860	R146224317	74550	28/01/2024	130,16	DDQ3306	R146454437	60503	30/01/2024	293,47	DXP8F24	R146502397	74630	30/01/2024	195,23	DXU0039	A063705077	51852	12/02/2024	195,23
DDQ4D20	R146454217	74550	30/01/2024	130,16	DDS7J66	R146468847	74550	30/01/2024	130,16	DXU0124	A060511271	51851	12/02/2024	195,23	DXU2062	A051179774	55412	12/02/2024	195,23
DDV3807	R147003007	74710	30/01/2024	880,41	DDW6749	A045312883	60501	14/02/2024	293,47	DXX9D32	A045114518	51852	10/02/2024	195,23	DXY4D03	A051179839	55412	12/02/2024	195,23
DDY4239	R146110907	74550	27/01/2024	0,00	DDY9165	A010643727	51851	10/02/2024	195,23	DXY8A55	R146417477	74630	30/01/2024	195,23	DXY9999	A051332033	51851	09/02/2024	195,23
DEA4176	R146815897	74550	30/01/2024	130,16	DED5G62	R146400107	60503	30/01/2024	293,47	DYA4I95	A046752364	60501	10/02/2024	293,47	DYC6J23	A045114500	51852	10/02/2024	195,23
DEF8471	A067503720	76331	14/02/2024	293,47	DEG2918	A010643581	65992	10/02/2024	293,47	DYD2843	A057305682	55500	09/02/2024	130,16	DYD4B02	R146306047	74550	29/01/2024	0,00
DEH6188	A060511280	51851	12/02/2024	195,23	DEI2290	A046584704	55412	10/02/2024	195,23	DYF0D22	A047538536	55412	14/02/2024	195,23	DYI3E59	R146809297	60503	30/01/2024	293,47
DEI2384	R146500527	74550	30/01/2024	130,16	DEL6936	R146836687	74550	30/01/2024	0,00	DYI4I39	R146399657	74550	30/01/2024	130,16	DYI5182	A008885743	51852	10/02/2024	195,23
DEM0F07	A062912435	76332	12/02/2024	293,47	DEO4944	A048170067	76841	12/02/2024	130,16	DYK0H76	R146462577	74550	30/01/2024	130,16	DYO0076	R146462577	74550	30/01/2024	130,16
DEO4944	A048170702	76331	12/02/2024	293,47	DES4J10	R146462467	60503	30/01/2024	293,47	DYR3C66	R146490627	74550	30/01/2024	130,16	DYR4350	R146481937	74550	30/01/2024	130,16
DEU2G25	A050379869	55412	10/02/2024	195,23	DEZ2753	R146497117	74550	30/01/2024	130,16	DYS7E95	R146412857	60503	30/01/2024	293,47	DYU6004	R146849337	74550	30/01/2024	130,16
DFD4912	R146409227	60503	30/01/2024	293,47	DFE2592	R146489197	74550	30/01/2024	130,16	DYW9640	R146447947	74550	30/01/2024	130,16	DZE5194	A042715839	51851	09/02/2024	195,23
DFE8975	A046752720	51851	14/02/2024	195,23	DFE9030	R146467417	74550	30/01/2024	130,16	DZI9J77	R146429467	74550	30/01/2024	130,16	DZJ7737	A051179456	55412	12/02/2024	195,23
DFE9789	A047538463	55412	12/02/2024	195,23	DFK3773	R146829647	74550	30/01/2024	130,16	DZK8G84	A049360580	54522	12/02/2024	0,00	DZP9H56	R146432327	74550	30/01/2024	130,16
DFL6476	R146857477	74550	30/01/2024	130,16	DFP8287	R146472367	74550	30/01/2024	130,16	DZQ0D09	A066112948	60501	10/02/2024	293,47	DZR5150	A057523370	57030	12/02/2024	0,00
DFQ5170	A048739799	55500	14/02/2024	130,16	DFS4J77	A049359310	60501	09/02/2024	293,47	DZR5151	A050379761	55412	10/02/2024	195,23	DZV4994	A047538218	55412	12/02/2024	195,23
DFS4J77	A049359329	66371	09/02/2024	195,23	DFU0A36	A050938116	51851	13/02/2024	195,23	DZW0070	A164951137	74550	30/01/2024	130,16	DZX6611	A047538447	55412	12/02/2024	195,23
DFU2D02	A020440438	55250	11/02/2024	130,16	DFU5783	A064506051	76331	13/02/2024	293,47	DZY6H38	A015457956	54600	13/02/2024	130,16	EAA6537	R146426167	74550	30/01/2024	130,16
DFU7976	A048930705	76331	10/02/2024	0,00	DFV1004	A007897659	53980	13/02/2024	88,38	EAA6712	A020440403	55250	11/02/2024	195,23	EAG5596	A049360718	55412	12/02/2024	195,23
DFY7F17	R146806987	74550	30/01/2024	130,16	DFZ5693	A053513116	55500	10/02/2024	130,16	EAG6224	R146802037	74630	30/01/2024	195,23	EAG7G92	A056904639	60501	10/02/2024	293,47
DGE5564	A049359418	55412	09/02/2024	195,23	DGE5564	A049127118	55412	12/02/2024	195,23	EAG8E89	A011242181	54870	12/02/2024	195,23	EAG8E89	A008255669	54870	13/02/2024	195,23
DGJ5935	A050938027	68580	12/02/2024	293,47	DGS7D83	A011242211	54870	12/02/2024	195,23	EAG8213	A053120300	55500	09/02/2024	130,16	EAG9508	A046584780	60501	13/02/2024	293,47
DGW2214	A045312875	75870	14/02/2024	293,47	DGW4788	A010643611	52583	10/02/2024	2.934,70	EAI0350	R146837677	74550	30/01/2024	130,16	EAI1J11	A042715812	76332	09/02/2024	293,47
DGW4826	R146194067	74550	28/01/2024	0,00	DGW8124	A049360378	66020	12/02/2024	293,47	EAI2663	R146397347	60503	30/01/2024	293,47	EAM1632	A051179898	55412	12/02/2024	195,23
DGX9910	A046584607	55412	10/02/2024	195,23	DGY2H15	R146841207	74550	30/01/2024	130,16	EAM7595	R146349717	74550	29/01/2024	130,16	EAO1005	R146455427	56732	30/01/2024	130,16
DGY6J67	A057305658	55680	09/02/2024	195,23	DGY8G83	R146457297	74550	30/01/2024	130,16	EAO5A42	A049126901	76331	09/02/2024	293,47	EAQ1G64	R146393497	74550	30/01/2024	130,16
DHF9463	A062918662	51851	14/02/2024	195,23	DHF9463	A062918697	51851	14/02/2024	195,23	EAR0533	R146480507	74550	30/01/2024	130,16	EAS0G30	A048523796	51930	09/02/2024	293,47
DHI3B88	A008255600	54521	11/02/2024	195,23	DHJ4433	A066112964	51851	13/02/2024	195,23	EAS9155	A020440510	54790	11/02/2024	130,16	EAU3658	A049127096	55412	12/02/2024	195,23
DHK0766	R146842457	76503	30/01/2024	130,16	DHL1962	R146409887	74550	30/01/2024	130,16	EAV4A66	R146483667	74550	30/01/2024	130,16	EAV4B08	A049359531	55412	09/02/2024	0,00
DHL3905	R146478747	74550	30/01/2024	130,16	DHM7493	R146483697	74550	30/01/2024	130,16	EAV9I50	A051179553	55412	12/02/2024	195,23	EAW3047	A054313927	60501	10/02/2024	293,47
DHM9180	R146218607	74710	28/01/2024	880,41	DHV1B52	A052728500	55500	09/02/2024	130,16	EAW3305	A050159311	60330	14/02/2024	293,47	EAY8362	R146854407	74550	30/01/2024	130,16
DHW2576	A047538757	55412	14/02/2024	195,23	DHY4526	A045114496	51851	10/02/2024	195,23	EAY8362	R146854947	74550	30/01/2024	130,16	EBC8C24	R146845487	56732	30/01/2024	130,16
DHY9518	R146415827	74710	30/01/2024	880,41	DIA3532	R146466107	74550	30/01/2024	130,16	EBE0075	R146656617	74630	28/01/2024	195,23	EBE5821	R146837907	60503	30/01/2024	293,47
DIB2H51	A046752372	54521	10/02/2024	195,23	DIE4947	R146416817	74550	30/01/2024	130,16	EBH3F80	R146857697	74630	30/01/2024	195,23	EBI1F39	A049127029	55412	09/02/2024	195,23
DIG6G07	A049359540	55412	09/02/2024	195,23	DIK2A19	A055107913	55500	14/02/2024	130,16	EBN9309	R146850767	74630	30/01/2024	195,23	EBO1170	A047538625	60501	14/02/2024	293,47
DIT1D09	A048739756	55500	14/02/2024	130,16	DIU2E05	A010643751	65300	12/02/2024	195,23	EBO1351	A051179367	66020	12/02/2024	293,47	EBP9793	A056508121	51851	10/02/2024	195,23
DIU6C65	A050380085	55412	10/02/2024	195,23	DIX1E08	R146836807	74550	30/01/2024	130,16	EBR7771	A063705085	76331	12/02/2024	293,47	EBX2918	R146393387	74550	30/01/2024	130,16
DIX5853	A049360572	55412	12/02/2024	195,23	DIY6C71	A046345939	54521	14/02/2024	195,23	EBZ0845	A049127002	55412	09/02/2024	195,23	ECF6393	R146409777	74550	30/01/2024	130,16
DIY8933	A010643700	51851	10/02/2024	195,23	DJD1104	R146334107	74550	29/01/2024	130,16	ECF6395	R146440837	74550	30/01/2024	130,16	ECF7A06	R146460907	74550	30/01/2024	130,16
DJD8135	A062918530	51851	13/02/2024	195,23	DJF2A52	A052911851	60501	09/02/2024	293,47	ECF7A06	R146477107	74550	30/01/2024	130,16	ECH9A11	A011241932	54521	11/02/2024	195,23
DJG2296	R146817327	74710	30/01/2024	880,41	DJK4960	R146848127	74630	30/01/2024	195,23	ECI3251	R146442887	74550	30/01/2024	130,16	ECL3H46	R146494037	74550	30/01/2024	130,16
DJN1078	R146310447	74550	29/01/2024	130,16	DJN2150	A007897551	53800	12/02/2024	130,16	ECO0244	A055308609	60501	11/02/2024	293,47	ECO4H54	A059915194	55500	13/02/2024	130,16
DJP0H19	R146476767	74550	30/01/2024	130,16	DJP5773	A065712003	51851	12/02/2024	195,23	ECO8C31	R146858807	74550	30/01/2024	130,16	ECO8297	A056106635	51851	11/02/2024	195,23
DKD8393	A045114470	51851	10/02/2024	195,23	DKJ6H92	R146413307	74630	30/01/2024	195,23	ECP7I66	A051719523	55500	12/02/2024	130,16	ECQ4A66	R146367867	74550	29/01/2024	130,16
DKJ6H92	R146414177	74630	30/01/2024	195,23	DKJ6H92	R146809957	74550	30/01/2024	130,16	ECQ4B86	R146501407	74710	30/01/2024	880,41	ECS3G74	A046752631	60501	13/02/2024	293,47
DKL0743	A061706009	55680	09/02/2024	195,23	DKM5A81	R146466207	74550	30/01/2024	130,16	ECW6908	R146376447	74550	29/01/2024	130,16	ECY8267	A047538188	55412	12/02/2024	195,23
DKN9655	R146435307	60503	30/01/2024	293,47	DKQ7982	R146416487	74550	30/01/2024	130,16	EDA3D51	A053919210	72340	09/02/2024	130,16	EDD5D87	A051179529	55412	12/02/2024	195,23
DKS2731	A049360637	55412	12/02/2024	195,23	DKT9G14	R146467637	74550	30/01/2024	130,16	EDD5705	A053919260	54521	09/02/2024	195,23	EDE2933	R146351477	74550	29/01/2024	130,16
DKU0F87	R146802677	76503	30/01/2024	130,16	DKY5042	R146308137	74550	29/01/2024	130,16	EDE8A24	A047538463	55412	14/02/2024	195,23	EDE8C09	A042123227	76331	10/02/2024	293,47
DKY5042	R146316717	74550	29/01/2024	130,16	DKY6046	A049360300	55412	12/02/2024	0,00	EDF0949	A020440365	54525	10/02/2024	195,23	EDF1147	A020440373	54525	10/02/2024	195,23
DKY8289	A051179693	60501	12/02/2024	293,47	DKY9917	R146816997	74550	30/01/2024	130,16	EDF2E51	R146806007	74550	30/01/2024	130,16	EDF2642	R146811057	74550	30/01/2024	130,16
DLG2272	A054513730	54521	10/02/2024	195,23	DLG9I22	A007897594	54521	12/02/2024	195,23	EDF4383	R146390857	74710	30/01/2024	880,41	EDF7H78	A050739326	76331	10/02/2024	293,47
DLJ6701	R146857037	74550	30/01/2024	130,16	DLK2370	R146798517	74550	30/01/2024	130,16	EDF8747	R146402517	74550	30/01/2024	130,16	EDG7G44	R146503277	74550	30/01/2024	0,00
DLK2370	R146841417	74550	30/01/2024	130,16	DLN2572	A046752747	73662	14/02/2024	130,16	EDG8249	R146471377	74550	30/01/2024	130,16	EDG8249	R146471597	74550	30/01/2024	130,16
DLT3I24	R146393717	74550	30/01/2024	130,16	DLT3I24	R146394267	74550	30/01/2024	130,16	EDI4450	R146364237	74550	29/01/2024	130,16	EDI8A35	A065712054	55411	13/02/2024	195,23
DLT3I24	R146835037	74550	30/01/2024	130,16	DLT3I24	R146464997	74550	30/01/2024	130,16	EDJ1846	R146309677	74550	29/01/2024	130,16	EDK0E76	R146828007	74550	30/01/2024	130,16
DLV6218	R146409007	74710	30/01/2024	880,41	DMB0D34	R146479077	74550	30/01/2024	130,16	EDP0303	A053513132	76331	11/02/2024	293,47	EDP9823	A047538200	55412	12/02/2024	195,23
DMD0123	R146829317	60503	30/01/2024	293,47	DMD3101	A050938035	55412	12/02/2024	195,23	EDR2562	A000246377	53800	10/02/2024	130,16	EDS3291	A053513140	54600	11/02/2024	130,16
DMJ2764	A008255758	55300	13/02/2024	195,23	DMJ2764	A008255766	51851	13/02/2024	195,23	EDW3060	A049360033	54330	12/02/2024	293,47	EDY2718	A048170559	66020	12/02/2024	293,47
DMN5650	R146460377	74550	30/01/2024	130,16	DMN5650	R146833507	74630	30/01/2024	195,23	EDZ7531	A047723201	76331	11/02/2024	293,47	EEC8B21	R146797307	74550	30/01/2024	130,16
DMO3624	R146193957	60503	28/01/2024	293,47	DMY8268	R146495027	74550	30/01/2024	130,16	EEC8B21	R146396807	74550	30/01/2024	130,16	EEC8B21	R146797967	60503	30/01/2024	293,47
DNA8B87	R146352137	74550	29/01/2024	0,00	DNA8J24	R146364787	74550	29/01/2024	0,00	EEC8B21	R146398447	74550	30/01/2024	130,16	EEC8B21	R146398667	60503	30/01/2024	293,47
DNE6015	A057305690	55500	09/02/2024	130,16	DNG7D52	A051180039	76841	13/02/2024	130,16	EEC8B21	R146398777	74550	30/01/2024	130,16	EEC8B21	R146399107	74550	30/01/2024	130,16
DNG7D52	A053919333	60501	13/02/2024	293,47	DNG9038	R146441907	74550	30/01/2024	130,16	EEC8B21	R146472037	74630	30/01/2024	195,23	EEC8B21	R146484797	74550	30/01/2024	130,16
DNH1F69	R146145667	74710	28/01/2024	880,41	DNH5068	R146855827	74550	30/01/2024	130,16	EEC8B21	R146486447	74550	30/01/2024	130,16	EEE1F14	R146482047	74550	30/01/2024	130,16
DNJ4B86	R146427607	60503	30/01/2024	293,47	DNJ4B86	R146433867	74630	30/01/2024	195,23	EEI2295	A048739829	76331	14/02/2024	293,47	EEJ8B05	A045114399	55500	10/02/2024	130,16
DNO1427	R146431117	74550	30/01/2024	130,16	DNO9E13	R146833607	74550	30/01/2024	130,16	EEK1H30	R146401967	74630	30/01/2024	195,23	EEP5H31	R146429807	74550	30/01/2024	130,16
DNR3353	R146477427	74550	30/01/2024	130,16	DNS1H02	R146400537	74550	30/01/2024	130,16	EEP5878	A045510847	51851	12/02/2024	195,23	EEP8459	R146394487	74630	30/01/2024	195,23
DNT6055	A047538766	55412	12/02/2024	195,23	DNT7430	A049359450	76331	09/02/2024	293,47	EEP8869	A050938108	51851	13/02/2024	195,23	EEQ1119	R146434417	74630	30/01/2024	195,23
DNV3619	R146434197	74630	30/01/2024	195,23	DNV3619	R146458407	60503	30/01/2024	293,47	EER4H02	A046584658	55412	10/02/2024	195,23	EER7391	R146415937	74550	30/01/2024	130,16
DNV5H59	A049359728	54521	09/02/2024	195,23	DNV5857	A065516778	55680	14/02/2024	195,23	EER9744	A050379940	55412	10/02/2024	195,23	EEY7B21	A051179880	55412	12/02/2024	195,23
DNW8907	A011242262	54870	12/02/2024	195,23	DNY1469	A047538455	55412	12/02/2024	195,23	EEZ0494	A045312751	55414	12/02/2024	195,23	EEZ2197	A053919295	60501	12/02/2024	293,47
DNY7096	A049359922	51851	10/02/2024	0,00	DNZ3A34	A060115961	55411	09/02/2024	195,23	EFC2607	A050379915	55412	10/02/2024	195,23	EFF3004	R146442337	74550	30/01/2024	130,16
DOC3464	A052115320	75870	11/02/2024	293,47	DOC4A51	R146812157	74550	30/01/2024	130,16	EFJ1G91	R146470277	74550	30/01/2024	130,16	EFR2872	R146427157	74630	30/01/2024	195,23
DOC5J09	R146483147	60503	30/01/2024	293,47	DOC8333	R146490737	74550	30/01/2024	130,16	EFY0C07	A008885751	57380	10/02/2024	293,47	EFZ5H96	A049359558	55412	09/02/2024	195,23
DOD2207	A049359388	55412	09/02/2024	195,23	DOD8061	R146314737	74550	29/01/2024	130,16	EGC1261	R146437827	74550	30/01/2024	130,16	EGC1673	A062918646	51851	14/02/2024	195,23
DOF3C65	R146710307	74550	28/01/2024	130,16	DOF3C65	R146716787	74550	28/01/2024	130,16	EGG3260	R146393167	74550	30/01/2024	130,16	EGG3260	R146829207	74550	30/01/2024	130,16
DOF9754	R146394607	74550	30/01/2024	130,16	DOF9754	R146395587	74550	30/01/2024	130,16	EGH5562	R146408787	74550	30/01/2024	130,16	EGH4I52	R146478207	74550	30/01/2024	130,16
DOF9754	R146485347	74550	30/01/2024	130,16	DOF9754	R146485677	74630	30/01/2024	195,23	EGM3060	A050379890	60330	10/02/2024	293,47	EGM8B43	R146456237	74550	30/01/2024	130,16
DOF9754	R146485897	74550	30/01/2024	130,16	DOG1380	A056106627	76332	11/02/2024	293,47	EGQ5D45	A048170532	56222	10/02/2024	88,38	EGV8C30	A048170540	54521	10/02/2024	195,23
DOM8491	R146435847	74550	30/01/2024	130,16	DOP1D92	R146426277	74630	30/01/2024	195,23	EGW6B03	A067503657	75870	09/02/2024	293,47	EGW6643	A054313986	51851	14/02/2024	195,23
DOQ9881	A021819104	54521	10/02/2024	195,23	DOR1582	R146848897	74550	30/01/2024	130,16	EGW8200	A010643743	51851	10/02/2024	195,23	EGW8292	R146807097	74550	30/01/2024	130,16
DOS1143	A049359671	55412	09/02/2024	195,23	DOS9152	R146439257	60503	30/01/2024	293,47	EGW8706	A049360556	55412	12/02/2024	195,23	EHA3G37	R146496237	74550	30/01/2024	130,16
DOT8H01	R146435627	74550	30/01/2024	130,16	DOT9C74	A062918514	60501	13/02/2024	293,47	EHA5626	A011241916	54521	11/02/2024	195,23	EHA7I29	R146498107	74630	30/01/2024	195,23
DPH7636	R146829427	60503	30/01/2024	293,47	DPJ4544	R146500207	74550	30/01/2024	130,16	EHA7I29	R146854727	74550	30/01/2024	130,16	EHA7738	R146465657	74550	30/01/2024	130,16
DPJ7845	A046752739	55412	14/02/2024	195,23	DPL8346	A025028608	55250	10/02/2024	130,16	EHD7G49	R146410007	74550	30/01/2024	130,16	EHF1E00	R146465437	60503	30/01/2024	0,00
DPM7283	A049360769	55412	12/02/2024	195,23	DPN6H81	R146413297	74550	30/01/2024	0,00	EHF8C96	R146395147	74550	30/01/2024	130,16	EHI5055	R146389107	74550	30/01/2024	130,16
DPO4I22	A051179286	76841	09/02/2024	130,16	DPP2469	A046752453	51930	11/02/2024	293,47	EHK7D21	R146450367	74550	30/01/2024	130,16	EHS6I29	R146391077	74710	30/01/2024	880,41
DPS2J74	A060116052	76731	10/02/2024	0,00	DPT0J10	A051180665	73400	13/02/2024	195,23	EHT7851	A055308595	60412	11/02/2024	293,47	EHY0113	R146491947	74550	30/01/2024	130,16
DPV3I05	A015457930	55920	13/02/2024	130,16	DPV5846	R146455207	74550	30/01/2024	130,16	EIC7485	R146473357	74550	30/01/2024	130,16	EIC7730	R146479517	74550	30/01/2024	130,16
DQB9100	R146419787	74630	30/01/2024	195,23	DQC0043	R146481607	74550	30/01/2024	130,16	EII7D37	A053313753	55417	12/02/2024	195,23	EIK4831	A056106660	51851	11/02/2024	195,23
DQC3241	A059915135	76331	12/02/2024	293,47	DQD0804	A050938043	55412	12/02/2024	195,23	EIN9879	A049359850	55412	09/02/2024	0,00	EIQ4C04	R146473577	74550	30/01/2024	130,16
DQE3850	R146415507	74550	30/01/2024	130,16	DQF7287	R146491067	74550	30/01/2024	130,16	EIW4F48	R146851107	74550	30/01/2024	130,16	EIX2125	A046752615	51851	13/02/2024	195,23
DQI5978	R146459507	60503	30/01/2024	293,47	DQI9B71	R146404057	74550	30/01/2024	130,16	EIX3J12	R146421877	74630	30/01/2024	195,23	EIX4590	A048170400	51851	10/02/2024	0,00
DQI9298	A049360874	60330	14/02/2024	0,00	DQJ2888	R146416927	74550	30/01/2024	130,16	EIX5348	A049127045	75870	12/02/2024	293,47	EIX5648	R146814807	74550	30/01/2024	130,16
DQJ9403	A051719400	55500	09/02/2024	130,16	DQL6733	A053717439	55920	11/02/2024	130,16	EIX5970	A047538587	55412	14/02/2024	195,23	EIX8242	R146329917	74550	29/01/2024	130,16
DQP7789	R146844387	74550	30/01/2024	130,16	DQQ5170	A053919309	55500	12/02/2024	130,16	EIX9976	A050159060	55500	10/02/2024	0,00	EJB9J91	R146485017	74550	30/01/2024	130,16
DQS3821	R146502507	74630	30/01/2024	195,23	DQS3821	R146502617	74630	30/01/2024	195,23	EJI3475	R146799067	74550	30/01/2024	130,16	EJI5414	R146830417	60503	30/01/2024	293,47
DQT2404	R146825577	74550	30/01/2024	130,16	DQT2404	R146826907	74630	30/01/2024	195,23	EJL2G87	A056508200	60330	12/02/2024	293,47					

ENT1478	R146829097	74550	30/01/2024	130,16	ENT2J78	A065109552	51851	12/02/2024	195,23	FBL2B38	A057305631	55680	09/02/2024	195,23	FBL6E20	A050938000	76331	10/02/2024	293,47
ENT4G58	R146377547	74550	29/01/2024	130,16	ENT4472	R146462137	74550	30/01/2024	130,16	FBO2F32	A060115996	55500	09/02/2024	130,16	FBO7118	A033612313	76331	08/02/2024	293,47
ENT4486	R146447407	74550	30/01/2024	130,16	ENT9989	R146488757	74550	30/01/2024	130,16	FBT0D43	R146808857	74550	30/01/2024	130,16	FBT1418	R146478637	74550	30/01/2024	130,16
ENU3136	A047538358	55412	12/02/2024	195,23	ENU6G06	A062918387	55500	10/02/2024	130,16	FBT1682	A049126910	57030	09/02/2024	130,16	FBT2719	A017440767	57380	10/02/2024	293,47
ENV0H96	A053513205	60412	12/02/2024	195,23	ENZ4425	R146319247	74550	29/01/2024	130,16	FBT5226	A051179723	55412	12/02/2024	195,23	FBT5332	R146429137	60503	30/01/2024	293,47
EOA7D42	R146471817	60503	30/01/2024	293,47	EOC4E00	R146832617	74550	30/01/2024	130,16	FBT8C78	A051917317	76331	10/02/2024	293,47	FBT8598	R146418357	60503	30/01/2024	293,47
EOD4514	R146410987	74550	30/01/2024	130,16	EOD5989	A049359361	60501	09/02/2024	293,47	FBT9305	R146388987	74630	30/01/2024	195,23	FBU5002	R146843287	60503	30/01/2024	293,47
EOH1E43	R146857367	74550	30/01/2024	130,16	EOJ4172	A051179391	55412	12/02/2024	195,23	FBU8A07	R146501737	74550	30/01/2024	130,16	FBV0490	R146837787	74550	30/01/2024	130,16
EOK8H62	A011242297	76331	13/02/2024	293,47	EOK8189	R146841967	60503	30/01/2024	293,47	FBW8396	A042312238	76331	09/02/2024	293,47	FBX4476	R146819207	74550	30/01/2024	130,16
EOL6C17	A007897357	54521	10/02/2024	195,23	EOL7182	R146376337	74550	29/01/2024	130,16	FBX9332	R146455867	74550	30/01/2024	130,16	FBX9332	R146456857	74550	30/01/2024	130,16
EOL7551	A048170567	66020	10/02/2024	293,47	EOL7667	A063115377	76842	11/02/2024	130,16	FBX9332	R146457627	74550	30/01/2024	130,16	FBZ2348	A049126979	55412	09/02/2024	195,23
EOO2I34	R146811607	74550	30/01/2024	130,16	EOS1J69	R146445087	74550	30/01/2024	130,16	FBZ2817	R146388327	74550	30/01/2024	130,16	FBZ2852	A049360041	60330	12/02/2024	293,47
EOU6G86	A046752461	77141	11/02/2024	0,00	EOV4D02	R146406587	74710	30/01/2024	880,41	FBZ2852	A050159265	60330	14/02/2024	293,47	FBZ3A87	A011242130	54521	12/02/2024	195,23
EOX0695	R146845597	74550	30/01/2024	130,16	EOX3798	A007897624	54521	13/02/2024	195,23	FBZ3497	A044921622	60501	12/02/2024	293,47	FCA5A61	R146411097	74550	30/01/2024	130,16
EOX4742	A046584747	60501	10/02/2024	293,47	EOX5468	R146831297	74550	30/01/2024	130,16	FCB6F89	R146327277	74630	29/01/2024	195,23	FCC0D62	R146419567	74550	30/01/2024	130,16
EOX9464	R146503057	74550	30/01/2024	130,16	EOY8I50	R146808967	74550	30/01/2024	0,00	FCC0J67	A065516743	55680	14/02/2024	195,23	FCD7D68	R146849557	74550	30/01/2024	130,16
EOZ0D20	R146360277	74550	29/01/2024	195,23	EPA7Z84	R146452897	74550	30/01/2024	130,16	FCE0I32	A048956667	54521	09/02/2024	195,23	FCF5826	R146425837	74550	30/01/2024	130,16
EPA8B95	A053717463	55500	12/02/2024	130,16	EPB1674	A054513705	55500	09/02/2024	130,16	FCF5825	R146850987	74550	30/01/2024	130,16	FCF9F00	R146474907	74550	30/01/2024	130,16
EPC2I44	A056508245	51851	13/02/2024	195,23	EPC5679	A063705018	55500	10/02/2024	130,16	FCH0B83	R146446077	74550	30/01/2024	130,16	FCH6E53	A050380395	55412	12/02/2024	195,23
EPC9J51	R146447617	74550	30/01/2024	130,16	EPF3A77	R146337837	74710	29/01/2024	0,00	FCI8I28	A007897543	55250	12/02/2024	0,00	FCJ0J24	A007897411	54521	10/02/2024	195,23
EPF4665	A050380050	55412	10/02/2024	195,23	EPK7220	A010643590	53800	10/02/2024	130,16	FCJ5623	R146396687	74550	30/01/2024	130,16	FCJ7D91	R146460597	74550	30/01/2024	130,16
EPK9G52	R146304287	74550	29/01/2024	0,00	EPL4A68	A048170621	51851	12/02/2024	195,23	FCK3D15	A049359744	76252	09/02/2024	293,47	FCL4380	A048936713	53800	10/02/2024	130,16
EPM0719	R146468627	74630	30/01/2024	195,23	EPN0358	A056507982	76331	09/02/2024	293,47	FCL6731	R146423307	74550	30/01/2024	130,16	FCN7C14	A063115342	72340	11/02/2024	130,16
EPN1152	A049360432	54521	12/02/2024	0,00	EPN3G11	R146422317	74550	30/01/2024	130,16	FCQ8G28	A049360289	55412	12/02/2024	195,23	FCQ9C71	R146824477	74550	30/01/2024	130,16
EPN5B10	A007897560	54521	12/02/2024	195,23	EPN7814	A067303160	73662	09/02/2024	130,16	FCQ9C71	R146824917	74550	30/01/2024	130,16	FCR1H25	A053919325	55500	13/02/2024	130,16
EPQ3J76	R146373257	74630	29/01/2024	195,23	EPR9305	A049360530	55412	12/02/2024	195,23	FCT2F62	R146421767	74550	30/01/2024	130,16	FCU2F26	A047538471	55412	12/02/2024	195,23
EPT1620	A047538684	54112	14/02/2024	195,23	EPT3F50	A051332041	51851	09/02/2024	195,23	FCW6495	R146806547	74503	30/01/2024	293,47	FCW6J95	R146440027	60503	30/01/2024	293,47
EPT3766	R146857257	74550	30/01/2024	130,16	EPT5D76	A048170508	57030	10/02/2024	130,16	FDA9790	R146453227	60503	30/01/2024	293,47	FDC1167	R146466537	74550	30/01/2024	130,16
EPV2166	R146449707	74550	30/01/2024	130,16	EPW0A08	A046752607	60681	13/02/2024	0,00	FDC4405	A054906120	76331	10/02/2024	293,47	FDC7D35	R146802477	56732	30/01/2024	130,16
EQA1214	R146293287	74550	29/01/2024	130,16	EQB9007	A050159281	60330	14/02/2024	293,47	FDF8E16	A049360424	55412	12/02/2024	195,23	FDI4160	R146434637	74550	30/01/2024	130,16
EQF6G35	A057523396	55500	13/02/2024	130,16	EQG7394	A049360505	55412	12/02/2024	195,23	FDI5240	A061705975	55500	09/02/2024	0,00	FDK9J84	R146287127	74550	29/01/2024	130,16
EQM0718	R146833277	74550	30/01/2024	130,16	EQN9B09	R146807537	74550	30/01/2024	130,16	FDO8937	A052911878	52311	11/02/2024	130,16	FDO8999	A059915143	54522	12/02/2024	195,23
EQU1E36	R146418247	74550	30/01/2024	130,16	EQU4H83	A049360530	60330	12/02/2024	293,47	FDO9A12	R146451907	74630	30/01/2024	195,23	FDO9A12	R146827887	74550	30/01/2024	130,16
EQU4H83	A049360823	60330	14/02/2024	293,47	EQU5I42	R146316507	74550	29/01/2024	130,16	FDO9589	A049360270	55412	12/02/2024	195,23	FDR1J96	R146392067	74550	30/01/2024	130,16
EQY5C24	A050379850	55412	10/02/2024	195,23	EQY5299	R145998607	74550	27/01/2024	130,16	FDR1J96	R146392177	74550	30/01/2024	130,16	FDS8688	R146460817	74550	30/01/2024	130,16
EQZ2140	A050739423	55412	12/02/2024	195,23	ERB0615	A057523302	57030	12/02/2024	130,16	FDT1H15	A008255774	54521	13/02/2024	195,23	FDT2135	R146845927	74550	30/01/2024	130,16
ERB4125	A049360688	55412	12/02/2024	195,23	ERB6A82	A059915080	51851	12/02/2024	195,23	FDU1G34	R146489057	74550	30/01/2024	130,16	FDU2925	R146832067	74550	30/01/2024	130,16
ERB6855	R146401307	60503	30/01/2024	293,47	ERB7I85	A047538277	54512	12/02/2024	195,23	FDV0557	A061706076	55680	09/02/2024	195,23	FDZ6990	R146434087	74550	30/01/2024	130,16
ERB8069	A049359515	54522	09/02/2024	195,23	ERC0G34	R146468737	74630	30/01/2024	195,23	FEA7D82	R146831307	74550	30/01/2024	130,16	FEA9H87	R146803467	74550	30/01/2024	130,16
ERG1F83	R146823377	74550	30/01/2024	130,16	ERG8J34	R146397897	74550	30/01/2024	130,16	FEB1459	R146467087	74630	30/01/2024	195,23	FEB1459	R146836577	74550	30/01/2024	130,16
ERL0A85	R146429797	74550	30/01/2024	130,16	ERM4648	R146841307	74550	30/01/2024	130,16	FEB9E92	A057523450	57030	14/02/2024	130,16	FED1572	R146286357	74630	29/01/2024	195,23
ERO3676	R146436507	74550	30/01/2024	130,16	ERO4705	A053513183	76331	11/02/2024	293,47	FED1572	R146798077	74630	30/01/2024	195,23	FED1572	R146454987	74630	30/01/2024	195,23
ERQ6163	A062918719	51851	14/02/2024	195,23	ERR0128	R146283277	74550	29/01/2024	130,16	FED1572	R146466977	74550	30/01/2024	130,16	FEE5J48	A049360483	55412	12/02/2024	195,23
ERS0872	A049360343	54512	12/02/2024	195,23	ERT0779	A045114410	76331	10/02/2024	293,47	FEF3347	R146849887	74550	30/01/2024	130,16	FEF7608	A048936675	76331	09/02/2024	293,47
ERU9A54	A055703303	76331	11/02/2024	293,47	ERV3305	A050380336	55412	12/02/2024	195,23	FEG4G39	A049359663	55412	09/02/2024	195,23	FEG5064	R146446517	74550	30/01/2024	0,00
ERW1611	R146343337	74550	29/01/2024	130,16	ERY2976	A049360319	66020	12/02/2024	293,47	FEH3176	A047538633	55412	14/02/2024	195,23	FEH6102	R146478197	74550	30/01/2024	130,16
ERY5D61	R146413187	74550	30/01/2024	130,16	ESD5629	A045114350	76331	14/02/2024	293,47	FEI2B64	A051179624	55412	12/02/2024	195,23	FEI7475	R146431457	74550	29/01/2024	130,16
ESI1E65	R146824037	74550	30/01/2024	130,16	ESI2153	A050159230	60501	14/02/2024	293,47	FEJ4A80	A054715286	76331	12/02/2024	293,47	FEK4E04	A020440357	53800	10/02/2024	130,16
ESI3799	R146817437	74550	30/01/2024	130,16	ESI5216	R146843407	60503	30/01/2024	0,00	FEL4735	A042312211	60501	09/02/2024	293,47	FEL6F67	R146824367	74550	30/01/2024	130,16
ESJ7H65	R146846807	74550	30/01/2024	130,16	ESK0975	R146494367	74630	30/01/2024	195,23	FEM4D83	A047538234	55412	12/02/2024	195,23	FEM5117	A051917350	76331	11/02/2024	293,47
ESK0975	R146855507	74550	30/01/2024	130,16	ESL6D99	R146465107	74550	30/01/2024	130,16	FEN9F34	R146429687	74550	30/01/2024	130,16	FEO8147	R146407807	74550	30/01/2024	130,16
ESN1810	A033612380	53800	14/02/2024	130,16	ESN2042	A055906239	57380	10/02/2024	293,47	FEP3I06	A011242157	54521	12/02/2024	195,23	FEP4I42	A047538692	55412	14/02/2024	195,23
ESN3I02	R146410657	74550	30/01/2024	130,16	ESN3I02	R146442557	74710	30/01/2024	880,41	FEP4112	A050380166	55412	12/02/2024	195,23	FEP5B23	R146313207	74550	29/01/2024	130,16
ESN3056	R147001027	74550	30/01/2024	130,16	ESP2184	R146493597	74550	30/01/2024	130,16	FEP5B23	R147001797	74550	30/01/2024	130,16	FEP6608	A049360076	60330	12/02/2024	293,47
ESP6F87	A048170486	56650	10/02/2024	130,16	ESQ8566	R146830207	60503	30/01/2024	293,47	FEP8422	R146449157	60503	30/01/2024	293,47	FEP8430	A051180047	51852	13/02/2024	195,23
ESZ0A37	R146398117	74550	30/01/2024	130,16	ESZ4606	R146825467	74550	30/01/2024	130,16	FEP9D88	A008255596	54521	11/02/2024	195,23	FEQ8A63	A020440446	55250	11/02/2024	130,16
ETB5D46	R146389597	74550	30/01/2024	130,16	ETB8A82	R146403287	74550	30/01/2024	130,16	FER3811	R146849857	74550	27/01/2024	195,23	FET2525	A042312284	54521	11/02/2024	195,23
ETB8990	R146407027	60503	30/01/2024	293,47	ETC5227	R146356757	74550	29/01/2024	130,16	FEX9531	A042715804	76332	09/02/2024	293,47	FEY9279	A050938175	76331	14/02/2024	293,47
ETD0702	R146379307	74550	29/01/2024	130,16	ETD8J05	A046584640	55412	10/02/2024	195,23	FFA5C15	R147002237	74550	30/01/2024	0,00	FFC8H25	A063705042	55500	10/02/2024	130,16
ETE1C96	A056508059	61220	09/02/2024	293,47	ETG2E17	A051332068	76331	12/02/2024	293,47	FFE0201	R146834817	74550	30/01/2024	130,16	FFI7D05	R146430567	74550	30/01/2024	0,00
ETH1712	A033612330	53800	10/02/2024	130,16	ETH1712	A033612348	51851	10/02/2024	195,23	FFK2G64	A020440330	57380	10/02/2024	293,47	FFK4C95	R146471267	74550	30/01/2024	130,16
ETJ1H26	R146422867	74550	30/01/2024	0,00	ETK8471	R146441237	74550	30/01/2024	130,16	FFN2H92	R146444537	74550	30/01/2024	130,16	FFN2025	R146486557	74550	30/01/2024	130,16
ETQ1043	A049360416	55412	12/02/2024	195,23	ETR4228	A056508253	51852	13/02/2024	195,23	FFN2025	R146486887	74630	30/01/2024	195,23	FFO5C40	A046752399	76331	11/02/2024	293,47
ETS0I51	A056508164	51851	11/02/2024	195,23	ETS2481	R146831737	74550	30/01/2024	130,16	FFP3G32	R146800717	60503	30/01/2024	293,47	FFP9997	A043910392	76331	13/02/2024	293,47
ETS2505	R146338057	74550	29/01/2024	130,16	ETS2732	A062918590	56731	13/02/2024	130,16	FFQ0866	A047538560	55412	14/02/2024	195,23	FFQ5695	A054715294	55411	13/02/2024	195,23
ETS8A60	R146431557	74550	30/01/2024	130,16	ETT7606	A053717501	55500	13/02/2024	130,16	FFR4I71	A050380387	55412	12/02/2024	195,23	FFT0314	R147001157	74550	30/01/2024	130,16
ETV3725	R146413807	74550	30/01/2024	130,16	ETV5604	R146821217	74550	30/01/2024	130,16	FFT2142	R146829067	56732	30/01/2024	130,16	FFT6567	A010643638	55250	10/02/2024	130,16
ETV5879	R146493047	74550	30/01/2024	0,00	ETV7518	A045114542	51851	10/02/2024	195,23	FFU0J89	A063115385	60250	12/02/2024	293,47	FFU1743	A011242114	54521	12/02/2024	195,23
ETX0D04	A052728593	51851	14/02/2024	195,23	ETX3J74	R146280087	74550	29/01/2024	130,16	FFW0626	R146830527	60503	30/01/2024	293,47	FGA9F26	R146817107	60503	30/01/2024	293,47
ETX3J74	R146408897	74550	30/01/2024	130,16	ETX3J74	R146803027	74630	30/01/2024	195,23	FGD6650	R146388007	74550	29/01/2024	130,16	FGF1I54	R146810287	74550	30/01/2024	0,00
ETX3J74	R146476007	74630	30/01/2024	195,23	ETX3J74	R146476217	74550	30/01/2024	130,16	FGK6G73	A053717552	55500	13/02/2024	130,16	FGN0806	R146378647	74630	29/01/2024	0,00
ETX3J74	R146841747	74550	30/01/2024	130,16	ETX3J74	R146486777	74550	30/01/2024	130,16	FGO0058	A051179480	55412	12/02/2024	0,00	FGO0898	R146817007	74550	30/01/2024	130,16
ETX3J74	A020440390	54525	10/02/2024	195,23	ETX5141	R146810067	60503	30/01/2024	0,00	FGO1F51	A060115970	76332	09/02/2024	0,00	FGO2004	A047538242	55412	12/02/2024	195,23
EUC5557	A050380255	55412	12/02/2024	195,23	EUC9094	A050739385	55412	12/02/2024	195,23	FGO8G78	A050159249	60330	14/02/2024	293,47	FGP3597	R146808747	74550	30/01/2024	130,16
EUG4B11	A056508075	51851	09/02/2024	195,23	EUM5H19	R146433537	74550	30/01/2024	130,16	FGP5E63	R146477977	60503	30/01/2024	293,47	FGR3887	A049359957	76331	11/02/2024	293,47
EUN9D72	R146801927	74550	30/01/2024	130,16	EUO5H41	R146825027	74550	30/01/2024	130,16	FGS4860	A049360157	60330	12/02/2024	293,47	FGV0726	R146796867	74550	30/01/2024	130,16
EUQ8C86	A053120335	76331	13/02/2024	293,47	EUS0223	A062918611	54521	14/02/2024	195,23	FGV5E25	R146426057	74630	30/01/2024	195,23	FGW7H55	A050938132	76331	14/02/2024	293,47
EUT1C19	A051180055	76331	13/02/2024	293,47	EUT8G31	R146477097	74550	30/01/2024	0,00	FGX6B67	A011242149	54521	12/02/2024	195,23	FGX8F53	A050159036	57030	10/02/2024	130,16
EUY9744	A050379796	55412	10/02/2024	195,23	EVA3510	A022815609	66371	11/02/2024	195,23	FGY0002	A050938167	55412	14/02/2024	195,23	FHA7508	R146389207	74550	30/01/2024	130,16
EVA7A46	R146427377	74550	30/01/2024	0,00	EVB3156	A060115945	54521	09/02/2024	195,23	FHC3F95	A007897608	53800	12/02/2024	130,16	FHC5919	R146444207	74550	30/01/2024	130,16
EVB4521	R146425727	74550	30/01/2024	130,16	EVB7J99	R146501077	74550	30/01/2024	130,16	FHC6393	A059915054	51851	12/02/2024	195,23	FHC9419	A053919201	55500	08/02/2024	130,16
EVC4161	R146480947	74550	30/01/2024	130,16	EVC7263	A047538404	55412	12/02/2024	195,23	FHF4277	R146108927	74550	27/01/2024	130,16	FHF5E75	R146834157	74550	30/01/2024	130,16
EVE3D62	R146409557	74550	30/01/2024	130,16	EVH5832	R146808087	74550	30/01/2024	130,16	FHH2894	A049360513	55412	12/02/2024	195,23	FHK5C99	A048170664	55412	12/02/2024	195,23
EVI5548	A054906146	76331	10/02/2024	293,47	EVI7G58	A050159150	60330	12/02/2024	293,47	FHO1H26	A051179324	60502	09/02/2024	293,47	FHO8475	R146858247	74630	30/01/2024	195,23
EVI7H98	R146465547	74550	30/01/2024	130,16	EVJ9B20	A042715820	57380	09/02/2024	0,00	FHS3385	R146429907	74550	30/01/2024	130,16	FHT3I87	A063115210	77142	09/02/2024	130,16
EVK0C92	R146815677	74550	30/01/2024	130,16	EVK0C92	R146821177	74550	30/01/2024	130,16	FHU9A84	A049360807	60330	14/02/2024	293,47	FHW1G30	R146392287	74550	30/01/2024	130,16
EVK0D17	A055079974	76331	09/02/2024	293,47	EVK3674	R146406707	56503	30/01/2024	293,47	FHW1J22	R146838667	74550	30/01/2024	130,16	FHW2490	R146679741	74550	30/01/2024	130,16
EVM8019	R146419897	74550	30/01/2024	130,16	EVM8699	R146455647	74550	30/01/2024	130,16	FHW4C11	R146813477	74550	30/01/2024	130,16	FHW4638	R146846477	56732	30/01/2024	130,16
EVQ0F39	R146835707	74550	30/01/2024	130,16	EVR2745	A066112956	60501	10/02/2024	293,47	FHW4737	R146416047	74550	30/01/2024	130,16	FHY6J64	R146810727	74550	30/01/2024	130,16
EVR2905	A060511298	54525	14/02/2024	195,23	EVR5E32	R146858907	74550	30/01/2024	130,16	FHY6790	A047538498	55500	12/02/2024	130,16	FHZ3048	A051179383	55412	12/02/2024	195,23
EVR5503	A057523515	57030	14/02/2024	130,16	EVR8585	R146449607	74550	30/01/2024	0,00	FHZ6654	R146406037	74630	30/01/2024	195,23	FIB3J29	A011241940	54521	11/02/2024	195,23
EVW4E76	R146446957	74630	30/01/2024	195,23	EVW6920	A056705636	76331	10/02/2024	293,47	FIC6285	R146455757	74630	30/01/2024	195,23	FII0C67	A054313978	60501	14/02/2024	293,47
EVX7J31	R146396247	74550	30/01/2024	130,16	EVY3199	A053513221	54600	12/02/2024	130,16	FII2I46	R146846037	74550	30/01/2024	130,16	FIL1E67	R146474017	74550	30/01/2024	130,16
EVY5518	R146320567	74550	29/01/2024	130,16	EVZ4161	R146295047	74550	29/01/2024	130,16	FIL2J73	R146425617	74550	30/01/2024	130,16	FIL4G37	R146431997	74550	30/01/2024	130,16
EWA2210	R146844497	74550	30/01/2024	130,16	EWB6795	R146832947	74710	30/01/2024	880,41	FIL6716	A062706703	60501	09/02/2024	0,00	FIL7E80	R146302857	74550	29/01/2024	0,00
EWB6795	R146461367	74630	30/01/2024	195,23	EWB6795	R146833827	74710	30/01/2024	880,41	FIM8F80	A065516760	55680	14/02/2024	195,23	FIN7J47	A050159206	54521	12/02/2024	195,23
EWB6795	R146460997	74630	30/01/2024	195,23	EWB6795	R146495811	74630	30/01/2024	195,23	FIO9A35	R146426057	74630	30/01/2024	195,23	FIP1B54	R146835147	60503	30/01/2024	293,47
EWB7D09	R146483037	60503	30/01/2024	293,47	EWB7365	R146802707	74630	30/01/2024	195,23	FIQ1A47	R146502067	74550	30/01/2024	130,16	FIQ4670	A049126952	55412	09/02/2024	195,23
EWB7365	R146838557	74630	30/01/2024	195,23	EWB7623	R146460157	60503	30/01/2024	293,47	FIT4C93	R146798737	74550	30/01/2024	130,16	FIU3J96	A051179588	55412	12/02/2024	195,23
EWB7623	R146460267	60503	30/01/2024	293,47	EWB8958	R146417807	60503	30/01/2024	293,47	FIV3I16	R146423747	74550	30/01/2024	130,16	FIX3694	A067503690	76331	12/02/2024	0,00
EWB9556	R146795877	74550	30/01/2024	130,16	EWC3945	A011242173	54870	12/02/2024	195,23	FIX5E11	R146840867	74630	30/01/2024	195,23	FIX5514	R146818317	60503	30/01/2024	293,47
EWH4B03	A063115180	60412	09/02/2024	195,23	EWI3784	R146452787	60503	30/01/2024	293,47	FIX7D65	R146498547	74550	30/01/2024	0,00	FIX7D65	R146855057	74550	30/01/2024	0,00
EWM0B33	R146453777	74550	30/01/2024	130,16	EWM0174	A046752593	51851	13/02/2024	195,23	FJE7J27	R146816227	60503	30/01/2024	293,47	FJH6C98	R146491617	74550	30/01/2024	130,16
EWM7509	A045721988	51851	14/02/2024	195,23	EWM9D76	A025028632	55250	11/02/2024	130,16	FJJ3110	R146813587	74550	30/01/2024	130,16	FJJ6B14	A046752526	51851	12/02/2024	195,23
EWN0H59	A008885727	51851	09/02/2024	195,23	EWN0H59	A008885735	65300	09/02/2024	195,23	FJJ7016	R146804347	74550	30/01/2024	130,16	FJJ7016	R146415717	74550	30/01/2024	130,16
EWN4929	A053513175	54522	11/02/2024	195,23	EWP1255	A053717560	51852	13/02/2024	195,23	FJJ7299	A051179987	55412	12/02/2024	195,23	FJL4067	A065712038	55090	12/02/2024	130,16
EWP2328	A048170496	60501	09/02/2024	293,47	EWP3742	A054908073	76331	09/02/2024	293,47	FJN1F33	A056508024	55500	09/02/2024	130,16	FJN3972	R147002907	74550	30/01/2024	130,16
EWS0730	R146414287	74550	30/01/2024	130,16	EWS0829	R146833387	74550	30/01/2024	130,16	FJP5I11	R146850657	74550	30/01/2024	130,16	FJQ7A76	A050380107	55412	12/02/2024	0,00
EWS4651	R146408017	74550	30/01/2024	130,16	EWS7G74	A054513756	54521	10/02/2024	0,00	FJU9084	R146494917	74550	30/01/2024	130,16	FJU9893	A046584666	55412	10/02/2024	195,23
EWS8053	A051179502	55412	12/02/2024	195,23	EWT3B45	A062918492	55500	12/02/2024	130,16	FJV2B86	R146493157	74550	30/01/2024	130,16	FKB6D24	R146470717	74550	30/01/2024	0,00
EWW2D22	R146833497	74550	30/01/2024	130,16	EXA8395	R146488537	74630	30/01/2024	195,23	FKC0600	R146834377	56732	30/01/2024	130,16	FKC3F15	A066311703	60501	11/02/2024	293,47
EXC2D74	R146403177	74550	30/01/2024	130,16	EXE8F35	R146816447	56732	30/01/2024	130,16	FKD1D17	R146396137	74550	30/01/2024	130,16	FKD3581	R146800277	74550	30/01/2024	130,16
EXI7F90	A045114488	51851	10/02/2024	195,23	EXJ5F14	R146400647	74550	30/01/2024	0,00	FKD8609	R146432007	74550	30/01/2024	130,16	FKE1872	R146839657	74550	30/01/2024	130,16
EXL6C93	A060115937	55500	09/02/2024	130,16	EXM7H34	R146836467	74550	30/01/2024	130,16	FKF0I10	A049360742	55412	12/02/2024	195,23	FKF6C09	A067503649	73662	09/02/2024	130,16
EXN1A07	R146459387	74550	30/01/2024	130,16	EXN1A07	R146463907	74550	30/01/2024	130,16	FKG1D35	A048739748	57380	10/02/2024	293,47	FKG1J51	R146831627	60503	30/01/2024	293,47
EXO4A17	A051719477	73400	11/02/2024	130,16	EXO4A17	A011242084	54521	12/02/2024	195,23	FKG5H13	R146806767	74550	30/01/2024	130,16	FKK3174	A050380140	55412	12/02/2024	195,23
EXT8164	R146402077	74550	30/01/2024	130,16	EXU3163	A016055311	60501	10/02											

FNH0263	R146317597	74550	29/01/2024	130,16	FNH5A15	A000246415	70561	14/02/2024	293,47	FYA3J41	R146808197	74550	30/01/2024	130,16	FYA7B81	A010643778	52583	13/02/2024	2.934,70
FNI8933	A045721902	55500	09/02/2024	130,16	FNJ1068	A051179715	55412	12/02/2024	0,00	FYC0H14	A062918450	60501	12/02/2024	293,47	FYC2F78	A053919252	55500	09/02/2024	130,16
FNM2J67	R146419127	74550	30/01/2024	130,16	FNO3701	R146429357	74550	30/01/2024	130,16	FYC5D93	R146442117	60503	30/01/2024	293,47	FYD9333	A049359647	55412	09/02/2024	195,23
FNO4127	R146846367	56732	30/01/2024	130,16	FNO9177	A049360610	55412	12/02/2024	195,23	FYF4H09	R146457187	60503	30/01/2024	293,47	FYF5056	A065516700	72340	11/02/2024	130,16
FNQ4J16	R146857807	74550	30/01/2024	130,16	FNQ4J16	R146857917	74550	30/01/2024	130,16	FYG0D85	R146815237	74550	30/01/2024	130,16	FYI2096	R146286907	74550	29/01/2024	130,16
FNR0A28	A047538331	55412	12/02/2024	195,23	FNT8F35	A042715847	76331	09/02/2024	293,47	FYK3844	R146340707	74550	29/01/2024	130,16	FYL2628	R146851207	74550	30/01/2024	130,16
FNV1E12	R146348397	74550	29/01/2024	130,16	FNV8J33	R146825687	74550	30/01/2024	130,16	FYP3B65	A045312760	73662	12/02/2024	130,16	FYR1A98	A047538374	55412	12/02/2024	195,23
FNX3C42	R146424517	74550	30/01/2024	130,16	FNY3H10	A047538137	55412	12/02/2024	195,23	FYR3C46	R146658707	74630	28/01/2024	195,23	FYS5091	R146830637	60503	30/01/2024	293,47
FNZ6060	R146822507	74550	30/01/2024	130,16	FNZ8F84	R146805447	74550	30/01/2024	130,16	FYS8590	A066112921	53800	10/02/2024	130,16	FYT0960	A045312891	76331	14/02/2024	293,47
FNZ8010	R146441017	74550	30/01/2024	130,16	FNZ9F87	A052911908	60681	12/02/2024	195,23	FYT7A55	A007897390	54100	10/02/2024	130,16	FYV2G93	R146416707	74550	30/01/2024	130,16
FNZ9084	R146402627	74550	30/01/2024	130,16	FOA4I34	R146410437	74550	30/01/2024	130,16	FYW3E85	R146824707	74550	30/01/2024	130,16	FYX4F17	A053717528	55500	13/02/2024	130,16
FOB7C07	A046752380	60501	10/02/2024	293,47	FOB8E21	A055507962	60412	14/02/2024	195,23	FZA2F91	A049360173	76842	12/02/2024	130,16	FZA3417	A055703290	76331	11/02/2024	293,47
FOD1G33	R146812607	74550	30/01/2024	130,16	FOG2659	R146256437	74550	28/01/2024	130,16	FZB8125	R146489637	74550	30/01/2024	130,16	FZC0216	A053717447	76252	11/02/2024	293,47
FOH6C85	A047538269	55412	12/02/2024	195,23	FOI5F37	A065313311	76331	12/02/2024	293,47	FZD0B03	R146431667	74550	30/01/2024	130,16	FZD4948	A007897616	75870	12/02/2024	293,47
FOJ0C52	R146354667	74550	29/01/2024	0,00	FOJ0382	A065516646	55417	10/02/2024	195,23	FZD7F24	R146299667	74550	29/01/2024	130,16	FZI0J92	A048170389	76331	10/02/2024	0,00
FOK6A48	R146825137	74550	30/01/2024	130,16	FOL7851	A046752470	52070	11/02/2024	88,38	FZI1B24	A046752640	60501	13/02/2024	293,47	FZI6B46	A050380417	55412	12/02/2024	195,23
FON1F34	R146422007	74550	30/01/2024	130,16	FOO4J06	R146446187	74550	30/01/2024	130,16	FZJ3J20	R146501427	74710	30/01/2024	880,41	FZK0193	A042312297	60501	11/02/2024	293,47
FOO5A77	R146822387	74550	30/01/2024	130,16	FOO5398	R146407357	74550	30/01/2024	130,16	FZN6E48	A053919350	55500	13/02/2024	130,16	FZO3E01	R146437497	74550	30/01/2024	130,16
FOP4769	A023616731	60501	08/02/2024	293,47	FOP8B24	R146821287	74550	30/01/2024	130,16	FZQ0C77	A045909677	60412	13/02/2024	195,23	FZR1G27	R146326617	74550	29/01/2024	130,16
FOQ0E74	A042312300	60501	11/02/2024	293,47	FOQ4D06	A011241924	54521	11/02/2024	195,23	FZS0676	A051180020	55412	12/02/2024	195,23	FZT1D77	R146407577	74550	30/01/2024	0,00
FOR4H24	R146799407	74550	30/01/2024	130,16	FOR5354	A049127088	55412	12/02/2024	195,23	FZV2A40	A020440454	55250	11/02/2024	130,16	FZW5592	R146415387	74550	30/01/2024	130,16
FOS6G50	A008885840	51851	13/02/2024	195,23	FOS9452	A047538145	55412	12/02/2024	195,23	FZY6762	R146844827	74550	30/01/2024	130,16	FZY9813	R146492607	74550	30/01/2024	0,00
FOT9A24	R146472917	74630	30/01/2024	195,23	FOT9440	A056705652	76331	10/02/2024	293,47	FZZ2E16	R146455537	74550	30/01/2024	130,16	FZZ2939	A049360335	55412	12/02/2024	195,23
FOU1B00	R146346967	74550	29/01/2024	130,16	FOU1B00	R146375347	74550	29/01/2024	130,16	GAA1688	A046752488	51851	11/02/2024	195,23	GAB6E36	R146797207	74550	30/01/2024	130,16
FOW9C77	A049360750	55412	12/02/2024	195,23	FOX9J38	R146420227	74550	30/01/2024	0,00	GAB8D41	R147001467	74550	30/01/2024	130,16	GAC6766	R146488427	74550	30/01/2024	130,16
FPB3E65	A051179421	55412	12/02/2024	195,23	FPC9160	A045312859	75870	14/02/2024	293,47	GAD7874	R146803807	74550	30/01/2024	130,16	GAF0B77	R146412527	74550	30/01/2024	130,16
FPD3E80	A047538609	55412	14/02/2024	195,23	FPD9283	R146796647	74550	30/01/2024	130,16	GAF1850	A051179657	55500	12/02/2024	130,16	GAF4902	R146454327	74550	30/01/2024	130,16
FPD9518	A047538307	55412	12/02/2024	195,23	FPE4B09	R146807757	74630	30/01/2024	195,23	GAF5F84	A051179766	55412	12/02/2024	195,23	GAF9506	A065516697	53800	10/02/2024	130,16
FPG5H79	A061706033	55680	09/02/2024	195,23	FPH1A68	A049360408	55412	12/02/2024	195,23	GAH0179	R146457957	74550	30/01/2024	130,16	GAH4102	A065313338	55500	13/02/2024	130,16
FPI6I93	R146822937	74550	30/01/2024	130,16	FPJ1597	A054513748	54521	10/02/2024	195,23	GAI8908	R146799617	74550	30/01/2024	130,16	GAI8908	R146401207	74550	30/01/2024	130,16
FPJ5178	R146448717	74710	30/01/2024	880,41	FPM7C78	A049359620	55412	09/02/2024	195,23	GAJ7H81	R146433757	74550	30/01/2024	130,16	GAK0G71	R146338507	74630	29/01/2024	195,23
FPM7F31	R146424307	74550	30/01/2024	130,16	FPM9H66	R146813917	74550	30/01/2024	130,16	GAK6A99	A008885719	51852	09/02/2024	195,23	GAN4973	R146461147	74550	30/01/2024	130,16
FPN5489	R146469507	74550	30/01/2024	130,16	FPN5489	R146470607	74550	30/01/2024	130,16	GAP8F31	R146851757	74550	30/01/2024	130,16	GAS7172	R146414407	74550	30/01/2024	130,16
FPN5489	R146838447	74550	30/01/2024	130,16	FPN5489	R146471047	60503	30/01/2024	293,47	GAS8B61	A051179758	55412	12/02/2024	195,23	GAT1B58	A047723244	55412	14/02/2024	195,23
FPN5489	R146471707	74550	30/01/2024	130,16	FPN5489	R146472147	74550	30/01/2024	130,16	GAW0F55	R146828437	74550	30/01/2024	130,16	GAX2H58	R146392507	74550	30/01/2024	130,16
FPN7133	R146396027	74630	30/01/2024	195,23	FPO3J20	A046752704	76331	14/02/2024	293,47	GAX6281	A061705932	51851	09/02/2024	195,23	GAY1H43	R146830307	74550	30/01/2024	130,16
FPP4749	R146826667	74630	30/01/2024	293,47	FPQ6G39	R146411417	74550	30/01/2024	130,16	GBB0747	A066112499	55414	14/02/2024	195,23	GBD4H54	R146833717	74550	30/01/2024	130,16
FPR7J88	A050159117	60330	12/02/2024	293,47	FPS6189	R146842847	56732	30/01/2024	130,16	GBD5E24	A049360211	55412	12/02/2024	195,23	GBE7G53	R146410877	74550	30/01/2024	130,16
FPT5A37	A048739810	76331	14/02/2024	293,47	FPU3H68	A050739334	52070	10/02/2024	88,38	GBF9470	A057523477	55417	14/02/2024	0,00	GBH8905	R146310997	74630	29/01/2024	0,00
FPU3278	R146795107	74550	30/01/2024	130,16	FPU5I74	A052911886	57030	12/02/2024	130,16	GBH9G11	R146451467	74550	30/01/2024	0,00	GBH9G11	R146493267	74550	30/01/2024	0,00
FPW0G85	A049360327	55412	12/02/2024	0,00	FPW7778	R146819087	74550	30/01/2024	130,16	GBJ5B73	A063115318	57380	10/02/2024	293,47	GBK5A99	R146800937	56732	30/01/2024	130,16
FPY3E02	R146398887	74630	30/01/2024	195,23	FPY4A27	R146805117	74550	30/01/2024	130,16	GBL0233	A057305666	55680	09/02/2024	195,23	GBL1A79	R146855607	74550	30/01/2024	130,16
FPY4F56	R146100127	74550	27/01/2024	130,16	FPZ2E65	A011242254	54870	12/02/2024	195,23	GBL4681	R146451357	74550	30/01/2024	130,16	GBL6F14	A052728496	55500	09/02/2024	130,16
FPZ9640	A051917368	60501	13/02/2024	293,47	FQA1057	A046752569	55411	12/02/2024	195,23	GBP0D42	R146350817	74550	29/01/2024	130,16	GBQ4I96	R146807107	74550	30/01/2024	0,00
FQA1375	R146817767	74550	30/01/2024	130,16	FQB7D68	A049359710	76841	09/02/2024	130,16	GBR6J33	A051179308	60502	09/02/2024	293,47	GBS0641	R146439697	74550	30/01/2024	130,16
FQC3J67	A047538439	55412	12/02/2024	195,23	FQC6H25	A053919341	60501	13/02/2024	293,47	GBS3171	A057107546	76332	10/02/2024	293,47	GBU9F08	R146448057	74550	30/01/2024	130,16
FQD3F85	R146459497	74550	30/01/2024	130,16	FQF0H49	A050379645	55412	10/02/2024	195,23	GBV3450	A046702969	55414	11/02/2024	130,16	GBW4649	R146457987	74550	30/01/2024	0,00
FQG8979	A049359485	54010	09/02/2024	195,23	FQG8979	A049359507	76331	09/02/2024	293,47	GBW5F12	R146403407	74550	30/01/2024	0,00	GBW9C48	R146458617	74550	30/01/2024	130,16
FQH1J24	A056705660	60501	12/02/2024	293,47	FQJ4H44	R146318477	74630	29/01/2024	195,23	GBX6205	R146852967	74550	30/01/2024	130,16	GBX8095	R146481057	74550	30/01/2024	130,16
FQJ5I11	R146471607	74550	30/01/2024	130,16	FQJ6F31	A063115350	76842	11/02/2024	130,16	GBY5975	R146449487	74550	30/01/2024	130,16	GCA4E32	A052115338	55413	12/02/2024	195,23
FQL9H38	R146851317	74550	30/01/2024	130,16	FQM0E10	A049360092	60330	12/02/2024	293,47	GCB7414	R146450037	74550	30/01/2024	130,16	GCB9448	R146373707	74550	29/01/2024	130,16
FQM2853	R146797527	60503	30/01/2024	293,47	FQM4A74	A048340918	76331	10/02/2024	293,47	GCD3177	A067503665	75870	12/02/2024	293,47	GCD3I77	A067503673	66020	12/02/2024	293,47
FQM4D23	A054313994	73662	14/02/2024	130,16	FQN5B07	A064308454	60501	11/02/2024	293,47	GCE2H63	R146852637	74550	30/01/2024	130,16	GCE6B45	A049360149	60330	12/02/2024	293,47
FQN5H63	A059915003	54521	10/02/2024	195,23	FQP0509	A062918638	51851	14/02/2024	195,23	GCH1B74	A056508156	76331	11/02/2024	293,47	GCH1I43	A051179448	55412	12/02/2024	195,23
FQP6597	A051180012	55412	12/02/2024	195,23	FQR4956	A053313800	76331	12/02/2024	293,47	GCH8H61	R148170443	54521	10/02/2024	195,23	GCI0C53	R146487437	74550	30/01/2024	130,16
FQS4H07	A045114429	51852	10/02/2024	195,23	FQU1D79	R146399547	74550	30/01/2024	130,16	GCN5585	R146797747	74550	30/01/2024	130,16	GCN7D59	R146428257	74550	30/01/2024	0,00
FQU2A47	R146126207	74630	28/01/2024	195,23	FQU6G39	R146475117	74550	30/01/2024	130,16	GCR0E12	R146481997	74550	30/01/2024	130,16	GCR2678	A049160394	55412	12/02/2024	195,23
FRE6D60	R146425507	74550	30/01/2024	130,16	FRE9H03	R146837237	74550	30/01/2024	130,16	GCR6165	R146820957	74550	30/01/2024	130,16	GCS1931	R146812927	74550	30/01/2024	130,16
FRG4831	R146811387	60503	30/01/2024	293,47	FRH3698	A050380115	55412	12/02/2024	195,23	GCS3C01	A054906090	56221	09/02/2024	88,38	GCT6215	A046752496	51851	11/02/2024	195,23
FRH7035	A049359493	56221	09/02/2024	88,38	FRH9154	A049359990	51851	11/02/2024	195,23	GCV1I08	R146489417	74550	30/01/2024	130,16	GCW3036	A057523329	55417	12/02/2024	195,23
FRI2E95	R146480617	74630	30/01/2024	0,00	FRJ3535	A065712046	54521	12/02/2024	195,23	GCW7F15	A050379753	55412	10/02/2024	195,23	GCW8D25	R146849007	74550	30/01/2024	0,00
FRK8315	R146499207	74550	30/01/2024	130,16	FRL0405	A047538501	76331	14/02/2024	293,47	GCW9080	R146435737	74550	30/01/2024	130,16	GDA0375	A051179812	55412	12/02/2024	195,23
FRN1J20	A065313346	55500	13/02/2024	130,16	FRO0H92	A049359825	55412	09/02/2024	195,23	GDC6E85	R146454547	74550	30/01/2024	130,16	GDE5C48	R146401087	74550	30/01/2024	130,16
FRO0J78	R146363027	74550	29/01/2024	130,16	FRO1A55	A011242092	54521	12/02/2024	195,23	GDE6D23	A062918484	52151	12/02/2024	293,47	GDF3837	R146430787	74550	30/01/2024	0,00
FRO2D02	A033612372	66020	12/02/2024	293,47	FRP8283	R146403617	74630	30/01/2024	195,23	GDG0427	R146425287	74550	30/01/2024	130,16	GDG3C06	R146818207	74550	30/01/2024	0,00
FRQ9I85	A051179650	55412	12/02/2024	195,23	FRS3523	R146479187	74550	30/01/2024	130,16	GDM3C53	A050739356	77141	10/02/2024	130,16	GDM4843	R146794667	74550	30/01/2024	130,16
FRS7D83	A063705706	55500	10/02/2024	130,16	FRT4H43	R146477557	74550	30/01/2024	130,16	GDO3E55	A042361758	60501	30/01/2024	293,47	GDO9650	A052361675	55250	11/02/2024	130,16
FRT4282	R146808637	74550	30/01/2024	130,16	FRT5I55	A007897578	54521	12/02/2024	195,23	GDP3B84	A051179669	55412	12/02/2024	0,00	GDP3H65	A066113057	76331	14/02/2024	293,47
FRU7557	R146304617	74550	29/01/2024	130,16	FRV1380	R146452127	74550	30/01/2024	130,16	GDP5F58	R146818867	74550	30/01/2024	130,16	GDQ7A24	R146488207	74550	30/01/2024	130,16
FRX2C97	R146492507	74550	30/01/2024	130,16	FRX2194	A051179928	55412	12/02/2024	195,23	GDR2588	A050380360	55412	12/02/2024	195,23	GDR8H53	A049359523	54521	09/02/2024	195,23
FRY7G24	A065516735	55680	14/02/2024	195,23	FRZ2C64	A063115237	60501	09/02/2024	293,47	GDS3C49	A056508016	55500	09/02/2024	130,16	GDS4382	A049127100	55412	12/02/2024	195,23
FRZ2C64	A063115245	66371	09/02/2024	195,23	FRZ2C64	A063115253	58191	09/02/2024	880,41	GDS5A74	A049359914	60174	10/02/2024	293,47	GDS7E83	R146427047	74550	30/01/2024	130,16
FSB4C57	A048170435	55500	10/02/2024	130,16	FSB5C27	R146806327	74550	30/01/2024	130,16	GDV0D26	A065516727	60681	13/02/2024	195,23	GDV4D40	A052728550	55500	11/02/2024	130,16
FSH4C73	R146474677	74550	30/01/2024	130,16	FSJ0A80	A008885786	65300	12/02/2024	195,23	GDW8809	A047538390	55412	12/02/2024	195,23	GDX4462	A053717579	55500	14/02/2024	130,16
FSK1D64	A049126995	55412	09/02/2024	195,23	FSK5423	R146479187	74550	30/01/2024	130,16	GDX8F66	R146438927	60503	30/01/2024	293,47	GDX8404	R146493377	74550	30/01/2024	130,16
FSL3E06	R146805997	56732	30/01/2024	130,16	FSL5F70	A050379737	55412	10/02/2024	195,23	GDY3C48	R146287677	74550	29/01/2024	130,16	GDY4E95	R146820077	74550	30/01/2024	130,16
FSM5B02	R146819417	74630	30/01/2024	130,16	FSM8E03	A011242068	76331	11/02/2024	293,47	GDZ2626	R146849447	74630	30/01/2024	195,23	GEA7698	A050380239	55412	12/02/2024	195,23
FSO7I45	A050379729	55412	10/02/2024	195,23	FSO8701	A062918620	51851	14/02/2024	195,23	GEB8E33	R146435957	60503	30/01/2024	293,47	GEC3I62	R146429027	74550	30/01/2024	130,16
FSP9C63	A051179634	55412	12/02/2024	195,23	FSQ1I31	A049359760	76331	09/02/2024	293,47	GED6I18	R146322877	74550	29/01/2024	130,16	GEG0104	A048170591	60501	10/02/2024	293,47
FSQ4A52	A066112930	76331	10/02/2024	293,47	FSQ8428	R146856707	74550	30/01/2024	130,16	GEG1578	A048170524	60501	10/02/2024	293,47	GEH9A55	R146501297	74550	30/01/2024	130,16
FST4659	R146396467	74550	30/01/2024	130,16	FST8648	R146431227	74550	30/01/2024	130,16	GEJ8I31	R146301647	74550	29/01/2024	0,00	GEK2H45	A011241983	54521	11/02/2024	195,23
FSV2806	A042715863	51851	09/02/2024	195,23	FSV3448	R146448937	74550	30/01/2024	130,16	GEL2G73	R146431007	74550	30/01/2024	130,16	GEL5565	R146490957	74550	30/01/2024	130,16
FSW7774	R146795437	74550	30/01/2024	130,16	FSW7774	R146795657	74550	30/01/2024	130,16	GEM0F57	R146421107	74550	30/01/2024	0,00	GEN4043	R146438047	74550	30/01/2024	130,16
FSW7774	R146795987	74550	30/01/2024	130,16	FSW8D77	A050159087	60501	11/02/2024	293,47	GEN8818	R146495797	74550	30/01/2024	130,16	GEN9C54	R146854287	74550	30/01/2024	130,16
FTA0374	R146699407	74710	28/01/2024	880,41	FTA0374	R146847907	74630	30/01/2024	195,23	GEP0429	A063115326	76842	11/02/2024	130,16	GEP4H20	R146501847	74550	30/01/2024	130,16
FTA0374	R146848347	74630	30/01/2024	195,23	FTA5I77	A051719434	55500	10/02/2024	130,16	GET4H28	A052728534	60501	10/02/2024	293,47	GET9H56	R146401417	74550	30/01/2024	130,16
FTA6009	A051179600	55412	12/02/2024	195,23	FTC4H34	R146426027	74550	30/01/2024	130,16	GEU1H55	R146821407	60503	30/01/2024	293,47	GEU8A72	R146460197	74550	30/01/2024	130,16
FTD1G78	R146491397	74550	30/01/2024	130,16	FTF3563	A045114402	51851	10/02/2024	0,00	GEU8E26	R146845817	74550	30/01/2024	130,16	GEV1311	A048739780	55414	14/02/2024	195,23
FTF7B86	A046752658	60501	13/02/2024	293,47	FTG9A18	A048170370	54521	10/02/2024	195,23	GEV5868	R146304177	74550	29/01/2024	130,16	GEW2E41	R146438597	74550	30/01/2024	130,16
FTH2D44	A011241959	54521	11/02/2024	195,23	FTI7F92	R146418687	74550	30/01/2024	130,16	GEY9I91	R146499647	74630	30/01/2024	195,23	GEZ9F18	A045312867	75870	14/02/2024	293,47
FTL3D84	A049360629	55412	12/02/2024	0,00	FTM5J88	A048936691	76331	09/02/2024	293,47	GFA8J94	R146810507	74550	30/01/2024	130,16	GFC1G33	R146814137	74550	30/01/2024	130,16
FTO3F91	R146350607	74550	29/01/2024	0,00	FTP4G71	A011242076	76331	11/02/2024	293,47	GFC4E58	R146800387	74550	30/01/2024	130,16	GFD7D43	R146415497	74550	30/01/2024	130,16
FTQ0J19	A051179332	60502	09/02/2024	293,47	FTQ5J96	R146829757	56732	30/01/2024	130,16	GFE6H76	A008885794	50100	12/02/2024	880,41	GFF1565	A067303178	60501	11/02/2024	293,47
FTQ7H45	A049360785	55412	12/02/2024	195,23	FTR5620	A047538510	57030	14/02/2024	130,16	GFF5F15	R146501187	74550	30/01/2024	130,16	GFI5109	R146345977	74550	29/01/2024	130,16
FTS3E96	R146412747	74550	30/01/2024	130,16	FTS3H35	A052728585	60501	14/02/2024	0,00	GFI9D13	A056508040	55920	09/02/2024	130,16	GFL8178	R146847807	74550	30/01/2024	130,16
FTS8862	A049360130	60330	12/02/2024	293,47	FTS8862	A050159257	60330	14/02/2024	293,47	GFO3E99	A050379982	55412	10/02/2024	195,23	GFO6174	A042312270	60501	11/02/2024	0,00
FTT1646	A063115342	60501	12/02/2024	293,47	FTT4S04	R146399237	74550	30/01/2024	130,16	GFP1C17	R146339077	74550	30/01/2024	130,16	GFQ7I53	R146461037	74550	30/01/2024	130,16
FTU4677	A051179375	73400	12/02/2024	130,16	FTU8690	R146822277	56732	30/01/2024	0,00	GFQ7J53	R146462247	74550	30/01/2024	130,16	GFQ7J53	R146467207	74550	30/01/2024	130,16
FTZ2G01	A048340888	55500	09/02/2024	130,16	FUA6C25	R146825807	60503	30/01/2024	293,47	GFR2G62	A022016307	65300	12/02/2024	0,00	GFW6B01	A046752429	51851	11/02/2024	195,23
FUB7E63	R146391957	74550	30/01/2024	130,16	FUB7150	A046584585	55412	10/02/2024	195,23	GFW6B01	A046752437	76331	11/02/2024	293,47	GFW6H79	A023616723	76332	08/02/2024	293,47
FUC0915	R146443217	74550	30/01/2024	130,16	FUC1J92	A051917325	60501	10/02/2024	293,47	GFX3B45	R146800607	74550	30/01/2024	130,16	GFX8J51	R146832507	56732	30/01/2024	130,16
FUE0D34	A049359809	55412	09/02/2024	195,23	FUE7E58	A049360840	60330	14/02/2024	0,00	GGA9H21	A045114437	72340	10/02/2024	130,16	GGB4A67	A047538544	55412	14/02/2024	195,23
FUF5G33	R146851097	74550	30/01/2024	130,16	FUF8H13	R146444977	60503	30/01/2024	293,47	GGB5726	R146852207	74710	30/01/2024	880,41	GGB6H43	A008885808	65300	12/02/2024	195,23
FUF8514	R146302417	74550	29/01/2024	130,16	FUG0F63	R146837017	60503	30/01/2024	293,47	GGB6H43	A008885824	65480	13/02/2024	130,16	GGB6H43	A008885832	76331	13/02/2024	293,47
FUH0I46	R146303737	74550	29/01/2024	130,16	FUH2929	R146480177	74550	30/01/2024	130,16	GGC7887	A051719515	55500	12/02/2024	0,00	GGD4A62	A047538668	55412	14/02/2024	195,23
FUH3B54	R146351257	74550	29/01/2024	130,16	FUK5143	R146816117	74550	30/01/2024	130,16	GGF9A55	R146857147	74550	30/01/2024	130,16	GGG2B44	R146497007	74550	30/01/2024	130,16
FUL0201	A047538650	55412	14/02/2024	195,23	FUL5893	R146814247	56732	30/01/2024	130,16	GGG5230	A008255696	54600	13/02/2024	130,16	GGH1R14	A051179618	55412	12/02/2024	195,23
FUN4G77	R146466757	60503	30/01/2024	293,47	FUN4394	R146491177	74630	30/01/2024	195,23	GGJ7G44	A054906081	56650	09/02/2024	130,16	GGJ8I06	R146431337	74550	30/01/2024	130,16
FUO4817	R146798957	74550	30/01/2024	130,16	FUO8D24	R146436837	74550	30/01/2024	130,16	GGR2F83	A023616740	54521	10/02/2024	195,23	GGR4B01	A047538676	55412	14/02/2024	195,23
FUP2G68	A060115988	53800	09/02/2024	130,16	FUP6B98	A053717587	55500	14/02/2024	130,16	GGT4614	A042312254	76331	09/02/2024	0,00	GGU6C22	R146840647	60503	30/01/2024	293,47
FUR4D68	A008255677	70301	13/02/2024	293,47	FUR4429	R146824587	60503	30/01/2024	293,47	GGX2852	R146847357	74550	30/01/2024	130,16	GGY6D67	R146839547	74550	30/01/2024	130,16
FUR6414	R146844937	60503	30/01/2024	293,47	FUS3151	A051179910	55412	12/02/2024	195,23	GHA3E75	R146460707	74550	30/01/2024	130,16	GHB4A74	R146810617	74550	30/01/2024	130,16
FUU7184	R146482607	74550	30/01/2024	130,16	FUV3589	A045721953	55250	10/02/2024	130,16	GHC5J37	R146400207	74550	30/01/2024	130,16	GHC6G52	R146852527	74550	30/01/2024	130,16
FUW4H22	R146835257	60503	30/01/2024	293,47	FUX5F39	A049359370	55412	09/02/2024	195,23	GHD7B84	R146856607	74550	30/01/2024	130,16	GHD9165	R146823817	74550	30/01/2024	130,16
FUX6G07	R146318807	74550	29/01/2024	130,16	FUY7B72	A065516654	55500	10/02/2024	130,16	GHE0665	A051179952	55412	12/02/2024	195,23	GHE4A64	R146425397	74550	30/01/2024	130,16
FUZ0215	R146479307	60503	30/01/2024	0,00	FUZ1D51	A007897632	54521	13/02/2024	195,23	GHE9F67	R146443987	74550	30/01/2024	130,16	GHG0H32	A054906111	64		

GZM8201	R146850007	74630	30/01/2024	195,23	HAG3582	R146812047	60503	30/01/2024	293,47	QXV9G87	A049360467	55412	12/02/2024	195,23	QYL9D99	R146830087	74550	30/01/2024	130,16
HBR4I47	A022016293	54521	12/02/2024	195,23	HCD9682	R146801597	74550	30/01/2024	130,16	QZK3G50	A048739802	55414	14/02/2024	195,23	RAK2C05	R146462357	60503	30/01/2024	293,47
HCD9682	R146484027	74550	30/01/2024	130,16	HCG3884	A062918573	76251	13/02/2024	293,47	REK1B21	A051179510	55412	12/02/2024	195,23	REL2F60	R146424077	74550	30/01/2024	130,16
HCG6H78	R146462907	74550	30/01/2024	130,16	HCL9A80	R146452237	74550	30/01/2024	130,16	RFG0H14	R146390747	74630	30/01/2024	195,23	RFH3B97	A050159214	54521	12/02/2024	195,23
HCR8915	R146834267	60503	30/01/2024	293,47	HDA4009	R146799177	74550	30/01/2024	130,16	RFM2J52	A050739466	55412	14/02/2024	195,23	RFP7D95	A049359353	55680	09/02/2024	195,23
HDA4009	R146799287	74550	30/01/2024	130,16	HDA4009	R146400757	74630	30/01/2024	195,23	RGC9A88	R146846917	56732	30/01/2024	0,00	RGD4G10	R146433427	74550	30/01/2024	130,16
HEA3J17	R146847577	56732	30/01/2024	130,16	HEA6609	R146827447	74550	30/01/2024	130,16	RHB3B61	R146395917	74550	30/01/2024	0,00	RHM8E78	A046752682	52070	14/02/2024	0,00
HER8568	A050379818	55412	10/02/2024	195,23	HEW3487	R146478307	74550	30/01/2024	130,16	RHR3G41	R146832177	74550	30/01/2024	0,00	RHY8G58	R146446407	74550	30/01/2024	130,16
HFB1D24	A011242009	54521	11/02/2024	195,23	HFE3J60	R146474567	60503	30/01/2024	293,47	RHZ1E94	A050938078	55412	12/02/2024	195,23	RJA3A59	R146498767	74550	30/01/2024	130,16
HFM1572	A007897675	55920	13/02/2024	130,16	HFM5E29	A063115300	60501	10/02/2024	293,47	RJA3A59	R146498877	74550	30/01/2024	130,16	RJV7A16	A052911860	60412	11/02/2024	195,23
HFT7F52	A050380263	55412	12/02/2024	195,23	HGP6D57	R146376117	74550	29/01/2024	130,16	RJV9D08	A047538161	55412	12/02/2024	195,23	RKI4D48	R146388437	74550	30/01/2024	130,16
HGP8448	A051179871	55412	12/02/2024	195,23	HGV8280	A059915070	51851	12/02/2024	195,23	RKP3B68	R146404937	74550	30/01/2024	130,16	RLF1H25	A049359698	55412	09/02/2024	195,23
HHH4J94	A049359965	76331	11/02/2024	293,47	HHH4J94	A049359973	51851	11/02/2024	195,23	RMM0F41	A050159044	55500	10/02/2024	130,16	RMO1D41	R146290867	74550	29/01/2024	130,16
HHM1166	R146411107	74550	30/01/2024	130,16	HHM4J55	A008255715	54600	13/02/2024	0,00	RMO1D67	A047538340	55412	12/02/2024	195,23	RMP8F65	R146411867	74550	30/01/2024	130,16
HHM9222	R146432217	74550	30/01/2024	130,16	HHW9265	A007897349	55250	10/02/2024	130,16	RMQ4E39	A049359787	55412	09/02/2024	195,23	RMU6F04	R146811167	74550	30/01/2024	130,16
HIP9F84	A008885516	65480	12/02/2024	130,16	HJJ2538	A051179847	55412	12/02/2024	195,23	RMW1J76	A061706041	55500	09/02/2024	130,16	RNE1F86	A053513248	55500	14/02/2024	130,16
HJJ6G44	A051179596	55412	12/02/2024	195,23	HJX1599	R146858550	74710	30/01/2024	880,41	RNE4J30	R146455317	74550	30/01/2024	130,16	RNG7H9	R146439477	74630	30/01/2024	0,00
HJX1E99	R146503497	74550	30/01/2024	130,16	HKE4405	R146349937	74550	29/01/2024	130,16	RNH1E04	A050380271	55412	12/02/2024	195,23	RNH3B61	A050379788	55412	10/02/2024	195,23
HKU5813	A044921584	52152	09/02/2024	293,47	HLR5551	A008255642	60501	11/02/2024	293,47	RNH7C93	A050380131	55412	12/02/2024	195,23	RNL1I16	R146836027	74550	30/01/2024	130,16
HMJ6A75	R146500417	74630	30/01/2024	195,23	HMW0E15	R146817657	74550	30/01/2024	130,16	RNL9B53	R146490187	74550	30/01/2024	0,00	RNM3B63	A050739458	76331	14/02/2024	293,47
HNC9659	A050159338	60330	14/02/2024	293,47	HNZ4592	A062706690	60501	09/02/2024	293,47	RNN2F00	R146426717	74550	30/01/2024	130,16	RNP3A03	R146805337	74550	30/01/2024	130,16
HOD4683	R146395697	74550	30/01/2024	130,16	HOD4683	R146395707	74550	30/01/2024	130,16	RNP9A20	A057523310	57030	12/02/2024	130,16	RNS5A34	A050380301	55412	12/02/2024	195,23
HOD4683	R146503387	74550	30/01/2024	130,16	HOJ5214	A047538579	55412	14/02/2024	195,23	RNU0G22	R146309897	74550	29/01/2024	130,16	RNV2H08	A052728569	55500	11/02/2024	0,00
HRR2813	R146794227	74550	30/01/2024	130,16	HRR2813	R146794337	74550	30/01/2024	130,16	RNV7D96	R146449267	74550	30/01/2024	0,00	RNX1170	R146829977	74550	30/01/2024	130,16
HRR2813	R146458507	74550	30/01/2024	130,16	HRR2813	A049360696	55412	12/02/2024	195,23	RNX6C28	R146305507	74550	29/01/2024	130,16	RRM8B96	A049360254	55414	12/02/2024	195,23
HRT9F41	R146400867	74550	30/01/2024	130,16	HRT9F41	R146473027	60503	30/01/2024	293,47	RRN7B87	R146437717	74550	30/01/2024	130,16	RRS0A40	A056508032	55500	09/02/2024	130,16
HRT9F41	R146474747	74630	30/01/2024	195,23	HRT9F41	R146474457	74550	30/01/2024	130,16	RTD9J16	A055813191	56222	12/02/2024	88,38	RTE3F90	R146812817	74550	30/01/2024	0,00
HRZ4333	A010643654	51851	10/02/2024	195,23	HTB0J08	R146847467	74550	30/01/2024	130,16	RTE9H61	A053717455	55500	11/02/2024	130,16	RTG3F04	A010643794	51851	13/02/2024	195,23
HTQ2308	R146824257	74550	30/01/2024	130,16	HVW7B24	A060904001	76331	12/02/2024	293,47	RTG6E53	A047538552	55412	14/02/2024	195,23	RTH4J13	A011242238	54870	12/02/2024	195,23
HXJ1729	R146089907	74550	27/01/2024	130,16	HZU8I16	R146420667	60503	30/01/2024	293,47	RTJ0J97	A066112913	57030	10/02/2024	130,16	RTJ5J44	R146445307	74550	30/01/2024	130,16
IGL8I72	A048170605	51851	12/02/2024	195,23	IPB6275	A010643697	76331	10/02/2024	293,47	RTM4A63	A042312220	60501	09/02/2024	0,00	RTM5F10	R146407247	74550	30/01/2024	130,16
IUL3I72	R146487877	74550	30/01/2024	130,16	IVS0E56	R146798187	74550	30/01/2024	130,16	RTN9B33	A049360882	60330	14/02/2024	293,47	RTO4C50	R146846257	60503	30/01/2024	293,47
IWS0437	R146843507	74630	30/01/2024	195,23	IXD5B01	A056508180	51852	11/02/2024	195,23	RTV2936	A053717480	55500	12/02/2024	130,16	RTX5J72	R146430457	74550	30/01/2024	130,16
IXD5B01	A056508199	73580	11/02/2024	130,16	JAA2G36	A045721899	55500	09/02/2024	130,16	RTY8H76	R146436177	74550	30/01/2024	130,16	RTY8H95	R146396797	74550	30/01/2024	0,00
JAK3C95	A010643670	51852	10/02/2024	195,23	JEH7E34	A054313960	55500	13/02/2024	130,16	RTY9G13	A059915232	55413	14/02/2024	195,23	RTY9I30	A063115334	51851	11/02/2024	195,23
JEN5H09	A046584631	55412	10/02/2024	195,23	JFS2A39	R146461707	74550	30/01/2024	130,16	RUA2B02	A047136640	76331	10/02/2024	293,47	RUB9J07	R146441787	74550	30/01/2024	130,16
JFS2A39	R146462377	74710	30/01/2024	880,41	JFY2B02	R146345757	74550	29/01/2024	130,16	RUB9J07	R146445067	74550	30/01/2024	130,16	RUC8A68	R146414617	60503	30/01/2024	293,47
JGC7757	A051179740	55412	12/02/2024	195,23	JGZ9682	A047538706	55412	14/02/2024	195,23	RUD3B51	R146417587	74550	30/01/2024	130,16	RUD9194	R146391307	74550	30/01/2024	130,16
JHT6128	R146387777	74630	29/01/2024	195,23	JHY5A29	A057523434	57030	14/02/2024	130,16	RUF4A14	R146488977	74550	30/01/2024	0,00	RUF6F71	A045721864	55500	09/02/2024	130,16
JHZ1928	R146470387	74550	30/01/2024	130,16	JID1177	R146433097	74550	30/01/2024	130,16	RUK1E94	R146390307	74550	30/01/2024	0,00	RUK6J41	R146409997	74550	30/01/2024	130,16
JIU2708	A050739415	55412	12/02/2024	195,23	JOL9F39	A050159184	76331	12/02/2024	293,47	RUM7J39	R146413957	74550	30/01/2024	130,16	RUN4D97	R146822057	60503	30/01/2024	293,47
JPH6019	R146427817	74550	30/01/2024	130,16	JPO1204	R146497887	74550	30/01/2024	130,16	RUO3E45	A049127010	55412	09/02/2024	195,23	RUQ9B21	R146417367	74550	30/01/2024	130,16
JPZ1727	A053717471	55500	12/02/2024	130,16	JQE7770	A049126944	55412	09/02/2024	195,23	RUS4C49	A049359930	55500	10/02/2024	0,00	RUU2C74	R146361157	74550	29/01/2024	0,00
JRC3571	R146386017	74550	29/01/2024	130,16	JRC3571	R146389427	74550	30/01/2024	130,16	RUW0E64	A057305623	55500	09/02/2024	130,16	RUW3J95	R146331907	74550	29/01/2024	0,00
JRC3571	R146389867	74550	30/01/2024	130,16	JRC3571	R146426497	74630	30/01/2024	195,23	RVE7B96	A049359736	55500	09/02/2024	130,16	RVF5F08	R146434307	74550	30/01/2024	130,16
JRC3571	R146492277	74710	30/01/2024	880,41	JUX4A43	R146836357	60503	30/01/2024	293,47	RVF5F73	A045114526	72340	10/02/2024	130,16	RVI2D54	A047538617	55412	14/02/2024	195,23
JVK5937	A007897683	54521	13/02/2024	0,00	JYJ8A56	R146473737	74550	30/01/2024	130,16	RVJ6B89	R146816887	74550	30/01/2024	130,16	RVL1123	A010344975	57200	10/02/2024	195,23
JYR5912	R146294387	74550	29/01/2024	130,16	JYR5912	R146474787	74550	30/01/2024	130,16	RVL2A94	A057523337	55417	12/02/2024	0,00	RVL3A90	R146311107	74630	29/01/2024	195,23
KAD1890	A057523280	57030	09/02/2024	130,16	KCD8130	A048170729	51851	12/02/2024	195,23	RVM4C90	R146409447	74550	30/01/2024	0,00	RVN7F53	R146397907	74550	30/01/2024	130,16
KEB0773	A050739369	54527	11/02/2024	195,23	KGU9J64	A020440268	57200	10/02/2024	195,23	RVQ2E04	R146424407	74550	30/01/2024	130,16	RVR0G35	A063303513	56222	13/02/2024	0,00
KGU9J64	A020440306	57200	10/02/2024	195,23	KPH7D66	R146829107	74550	30/01/2024	130,16	RVR4C04	R146419237	74630	30/01/2024	195,23	RVR4C61	A010643824	51851	13/02/2024	0,00
KQN1284	A059914988	51852	09/02/2024	195,23	KQP1854	R146798407	60503	30/01/2024	293,47	RVR6B89	R146804457	56732	30/01/2024	0,00	RVR7E23	A065516719	60681	13/02/2024	195,23
KRC0815	R146459167	74550	30/01/2024	130,16	KRC8236	R146499427	74550	30/01/2024	130,16	RVS1C70	R146827007	74550	30/01/2024	130,16	RVS5F50	R146332007	74550	29/01/2024	130,16
KRI8B80	R146309567	74630	29/01/2024	195,23	KRK7F17	R146503507	74550	30/01/2024	130,16	RVS5H92	R146426387	74710	30/01/2024	0,00	RVT0H99	R146442997	74550	30/01/2024	130,16
KVR1230	A049359655	54512	09/02/2024	195,23	KWN3J80	A011242165	54521	12/02/2024	195,23	RVU2B43	R146369957	74550	29/01/2024	130,16	RVV0H92	A048170460	76331	10/02/2024	0,00
KXH6F99	A056508172	59910	11/02/2024	293,47	KYZ2847	R146369297	74550	29/01/2024	130,16	RVW7E78	A033612356	65300	10/02/2024	195,23	RVX0B69	R146832407	60503	30/01/2024	0,00
KZJ3358	R146834457	74550	30/01/2024	130,16	KZJ8165	R146815757	74550	30/01/2024	130,16	RVX5G48	A063705050	76331	10/02/2024	293,47	RVX8493	R146849227	74550	30/01/2024	130,16
LAI4364	R146413847	60503	30/01/2024	293,47	LBM5F84	R146468517	74550	30/01/2024	130,16	RVY2C88	R146385357	74550	29/01/2024	130,16	RVZ3142	A067503711	76331	13/02/2024	0,00
LBX5266	A010643603	51851	10/02/2024	195,23	LKI1738	A049359434	58433	09/02/2024	195,23	RWD7J25	A057305674	55500	09/02/2024	130,16	RXV2F99	R146252697	74550	28/01/2024	130,16
LKI1738	A051179340	66020	09/02/2024	293,47	LKY3857	A010643689	51851	10/02/2024	195,23	RZE6H87	R146359947	74550	29/01/2024	130,16	SBZ1G63	A065109536	60501	12/02/2024	293,47
LMO6G54	A047136632	55500	10/02/2024	130,16	LOS5197	A042312289	60501	11/02/2024	293,47	SCI6E15	R146458727	74550	30/01/2024	0,00	SCY4I73	R146482597	74710	30/01/2024	880,41
LPE4891	A008255740	76331	13/02/2024	293,47	LPM6352	A052318913	51851	13/02/2024	195,23	SEA4G30	A059915127	76331	12/02/2024	293,47	SER1H16	R146413517	74550	30/01/2024	130,16
LPQ6A80	R146469397	74550	30/01/2024	130,16	LPV4I05	A057523361	57030	12/02/2024	130,16	SEW2E02	A047538226	55412	12/02/2024	195,23	SFZ9G29	R146405607	74550	30/01/2024	130,16
LRB3923	R146420997	74550	30/01/2024	130,16	LSO8A74	A050159320	60330	14/02/2024	293,47	SHB5H68	A010643808	76331	13/02/2024	0,00	SHC1E77	R146443767	74550	30/01/2024	130,16
LSX4674	R146465987	74550	30/01/2024	130,16	LTH5F79	A057523264	57030	09/02/2024	130,16	SHC1E77	R146443877	74550	30/01/2024	130,16	SHE1J60	R146468307	74550	30/01/2024	130,16
LTU8I92	R146361817	74550	29/01/2024	0,00	LUT9J55	A065516689	53800	10/02/2024	130,16	SHG5H80	R146798297	56732	30/01/2024	130,16	SHI8A16	A051179820	55412	12/02/2024	195,23
LUY8B96	R146384077	55500	30/01/2024	130,16	LZC8883	A046391737	74550	30/01/2024	130,16	SHJ8G17	R146456307	74550	30/01/2024	130,16	SHJ8G17	R146459937	74630	30/01/2024	130,16
LZC8883	R146391847	74550	30/01/2024	130,16	MAG8257	A056904647	51851	14/02/2024	195,23	SHM7B06	A063303530	56650	14/02/2024	0,00	SHN1H10	A049360734	55412	12/02/2024	0,00
MAN3538	R146456417	74550	30/01/2024	130,16	MDT9171	A057107554	75870	12/02/2024	0,00	SHP3D90	A059915160	55500	13/02/2024	130,16	SHS7C17	A044921576	54600	09/02/2024	130,16
MEM4B45	A049359892	55412	09/02/2024	195,23	MEM5578	A059915011	55417	10/02/2024	195,23	SHT8C26	A064506043	60681	12/02/2024	0,00	SHW7A74	A049359817	55412	09/02/2024	195,23
MEW9C28	R146378097	74550	29/01/2024	130,16	MFH7J77	A055107905	55500	10/02/2024	130,16	SHZ5J55	R146845157	74550	30/01/2024	130,16	SIB8F87	R147002567	74550	30/01/2024	130,16
MIE2E15	R146295377	74550	29/01/2024	130,16	MIQ1H03	R146804017	74550	30/01/2024	130,16	SIC3H73	A045721937	55500	09/02/2024	130,16	SIE4A91	A056106643	76332	11/02/2024	293,47
MLW7G16	R146497997	74550	30/01/2024	130,16	MNG8676	R146402407	60503	30/01/2024	293,47	SIM0H12	A060116046	76331	13/02/2024	293,47	SIM6F65	R146391627	74710	30/01/2024	880,41
MQD9552	R146399877	74550	30/01/2024	130,16	MQJ7H05	A049359949	76331	11/02/2024	293,47	SIO7D04	A065109510	76331	12/02/2024	293,47	SIP1A14	R146456197	74550	30/01/2024	130,16
MSU2536	A049360025	51851	11/02/2024	195,23	MTP5754	A049359612	55412	09/02/2024	195,23	SIR6B07	R146429247	74550	30/01/2024	130,16	SIS4F37	A060116038	56222	13/02/2024	88,38
MUC4607	A059915046	51851	12/02/2024	195,23	MXA5492	A051179731	55412	12/02/2024	195,23	SIU1B79	R146408567	74630	30/01/2024	195,23	SIU2F31	R146466647	74550	30/01/2024	0,00
MXA5492	A047538595	55412	14/02/2024	195,23	MXU9187	R146454767	74630	30/01/2024	195,23	SIU8C26	A051179561	55412	12/02/2024	195,23	SIU9E09	A046752690	55680	14/02/2024	195,23
NJT1054	R146402307	74550	30/01/2024	130,16	NJV4012	A062918557	75870	13/02/2024	293,47	SIV3E65	R146833167	74550	30/01/2024	130,16	SIV7D44	R146371497	74550	29/01/2024	130,16
NLT3260	R146478417	74550	30/01/2024	130,16	NOB2011	A057523540	57030	14/02/2024	130,16	SIW2D49	A063115229	76332	09/02/2024	293,47	SIW4H38	R146856377	74550	30/01/2024	130,16
NOV8B90	R146497337	74550	30/01/2024	130,16	NPR0F13	R146372267	74630	29/01/2024	195,23	SIX6J11	R146858027	74550	30/01/2024	130,16	SIX6J20	A021819090	65300	10/02/2024	195,23
NRL3G62	A020440500	54600	11/02/2024	130,16	NRQ7B89	A010643786	54521	13/02/2024	195,23	SIY6F81	R146822827	60503	30/01/2024	293,47	SIZ1B25	A051179642	55412	12/02/2024	195,23
NRU3489	A053313796	60501	12/02/2024	293,47	NVX6699	R146428707	74630	30/01/2024	195,23	SIZ4D21	R146823487	74550	30/01/2024	130,16	SIZ7H39	R147002017	74550	30/01/2024	130,16
NZG8542	A047136675	51851	13/02/2024	195,23	OAQ5A12	A043910368	55500	09/02/2024	130,16	SIZ9H31	R147001907	74550	30/01/2024	130,16	SJA1F43	R146428477	60503	30/01/2024	0,00
OBT1798	A049360190	60501	12/02/2024	293,47	OCP6D36	R146492717	74550	30/01/2024	130,16	SJB4F40	R146330577	74550	29/01/2024	0,00	SJC1D71	R146479627	74630	30/01/2024	0,00
ODC1D67	R146848237	74550	30/01/2024	130,16	ODR5B50	A061706068	55500	09/02/2024	130,16	SJC3G49	R146467747	74550	30/01/2024	130,16	SJC3I32	R146409337	74550	30/01/2024	130,16
OHS0E08	A020440276	57200	10/02/2024	195,23	OIR6A29	R146404167	74550	30/01/2024	130,16	SJG6G01	R146434747	74550	30/01/2024	130,16	SJI4E08	A042312262	76331	09/02/2024	293,47
OLW1813	A061180462	55500	11/02/2024	130,16	ONW6002	A059913917	55500	13/02/2024	130,16	SLH0E77	A049127134	55412	12/02/2024	195,23	SNS1J99	R146498327	74550	30/01/2024	130,16
OOS7D41	A008885875	65300	13/02/2024	195,23	OOV0B95	A065516786	55680	14/02/2024	195,23	SSS7B82	A054513713	55500	09/02/2024	130,16	SSW5I25	R146830747	74550	30/01/2024	130,16
OPF4D13	R146457307	74550	30/01/2024	130,16	OPO5566	R146468957	74550	30/01/2024	130,16	SSW8D69	A044921614	58194	12/02/2024	880,41	SSX8A98	R146450917	74550	30/01/2024	130,16
OPQ5733	R146494807	74550	30/01/2024	130,16	OPR9A16	R146431887	74550	30/01/2024	130,16	SSY8G47	A049360645	55412	12/02/2024	195,23	STA2D03	R146411537	74550	30/01/2024	130,16
OPY7B83	A046584615	55412	10/02/2024	195,23	OQB0111	A046752518	76331	12/02/2024	293,47	STB6I95	A011242246	54870	12/02/2024	195,23	STC2J00	R146469727	60503	30/01/2024	293,47
OQB7A31	A007897586	54521	12/02/2024	195,23	OQD6907	R146434967	74550	30/01/2024	130,16	STC5E80	A045114577	57380	14/02/2024	293,47	STE9H11	R146347187	74550	29/01/2024	130,16
OQF2C27	A061104416	75870	12/02/2024	293,47	OQK5777	A048170613	51851	12/02/2024	195,23	STJ9B67	R146827227	74550	30/01/2024	130,16	STK2J04	R146799727	60503	30/01/2024	293,47
OQL1B36	A011242289	57380	13/02/2024	293,47	OQT5542	R146441347	74550	30/01/2024	130,16	STN4A87	R146469837	60503	30/01/2024	0,00	STR2I07	A050739342	76331	10/02/2024	0,00
OR1J356	A051719558	76331	14/02/2024	293,47	OSF5F54	A050380174	54512	12/02/2024	195,23	STT6D60	A007897420	54521	10/02/2024	195,23	STU4E10	A063115202	60501	09/02/2024	293,47
OSP3H51	R146827557	74550	30/01/2024	130,16	OSR2893	A054906162	60501	11/02/2024	293,47	STU7C70	R146304407	74550	29/01/2024	130,16	STW3F30	A008255731	54600	13/02/2024	130,16
OWH0918	A047538595	54681	14/02/2024	195,23	OSX2576	R146501307	60501	13/02/2024	0,00	STX6D80	R146800467	74550	30/01/2024	130,16	STY5F07	R146479707	66371	12/02/2024	195,23
OWK3A79	R146430897	74550	30/01/2024	0,00	OWU6A59	R146457847	74550	30/01/2024	130,16	SUB7F00	R146453117	60503	30/01/2024	293,47	SUF2B19	R146423087	74550	30/01/2024	130,16
OWZ7253	R146476657	74550	30/01/2024	130,16	OXC5H67	R146424847	60503	30/01/2024	293,47	SUG1J85	R146338277	74550	29/01/2024	130,16	SUH9J58	R146826237	74550	30/01/2024	130,16
OXC8J56	A050379893	55412	10/02/2024	195,23	OYS7D71	A048340926	73662	11/02/2024	130,16	SUM2G10	R146844277	56732	30/01/2024	0,00	SUN4J65	R147002787	74550	30/01/2024	0,00
PBH0H45	A057523388	57030	12/02/2024	130,16	PDH6A01	A007897381	55250	10/02/2024	130,16	SUO3G30	A051719469	73400	11/02/2024	130,16	SUU6A46	A042715880	76332	09/02/2024	293,47
PEG4C78	A046584674	55412	10/02/2024	195,23	PEW8863	A061104394	55500	10/02/2024	130,16	SUU7E73	R146823927	74550	30/01/2024	130,16	SUU8A55	R146432657	74550	30/01/2024	130,16
PFX2H96	A049359752	55500	09/02/2024	130,16	PFZ9861	R146802697	74550	30/01/2024	130,16	SUU8H60	R146445417	74550	30/01/2024	130,16	SUV7E85	R146813367	74550	30/01/2024	130,16
PFZ9861	R146411977	74550	30/01/2024	130,16	PFZ9861	R146412207	74550	30/01/2024	130,16	SUY2H35	R146818107	74550	30/01/2024	0,00	SVD0D70	A008255618	54521	11/02/2024	195,23
PIC5H00	A053513230	55500	13/02/2024	130,16	PIY2J81	A062918476	55414	12/02/2024	195,23	SVI2D30	A053919228	72340	09/02/2024	130,16	SVX4B69	A050380247	55412	12/02/2024	195,23
PMA3H76	R146432547	74550	30/01/2024	130,16	PMA3H76	R146440907	74550	30/01/2024	130,16	SVZ4D90	A007897519	50100	11/02/2024	880,41	SWD1F22	R146818097	74550	30/01/2024	0,00
PMA3H76	R146447347	74550	30/01/2024	130,16	PMA3H76	R146443327	74550	30/01/2024	130,16	SWF7C00	R146308467	74550	29/01/2024	130,16	SWF9J97	R146472697	74550	30/01/2024	130,16
PMA3H76	R146824147	74550	30/01/2024	130,16	PMT0G40	A062706711	75870	09/02/2024	0,00	SWH9G79	A044921568	52152	09/02/2024	293,47	SWL2G87	A049360068	60330	12/02/2024	293,47
PNK3F09	A065109498	51851	12/02/2024	195,23	PQA6570	A051719426	55500	10/02/2024	130,16	SWP8J18	A049359841	55412	09/02/2024	195,23	SWV2A66	A050379842	55412	10/02/2024	195,23
PQE9F40	R146308907	74550	29/01/2024	130,16	PRC2698	R146848457	60503	30/01/2024	293,47	SWV7J69	R146457517	60503	30/01/2024	293,47	SWW6A75	R146325737	74550	29/01/2024	130,16
PRU6A62	R146818427	74550	30/01/2024	130,16	PUU0G13	A061706050	55500	09/02/2024	0,00	SWX8F32	R146800507	60503	30/01/2024	293,47	SWY0I50	R146805777	74550	30/01/2024	130,16
PUW9H90	A057523469	57030	14/02/2024	130,16	PVG7I78	R146820847	56732	30/01/2024	130,16	SYB6A90	R146814467	74550	30/01/2024	130,16	SYB9C61	A049359582	55412	09/02/2024	195,23
PVI7C14	R146330467	74550	29/01/2024	130,16	PVP1259	R146812597	56732	30/01/2024	0,00	SYB9H33	R146455097	74550	30/01/2024	130,16	SYD8J82	R146334867	74550	29/01/2024	0,00
PVP9C63	R146392837	74550	30/01/2024	130,16	PVP9C63	R146494587	74550	30/01/2024	130,16	SYE1A47	A059915178	55500	13/02/2024	0,00	SYG1E65	R146421987	74550	30/01/2024	130,16
PVU3I82	R146832727	56732	30/01/2024	130,16	PVW3473	A054906138	76331	10/02/2024	0,00	SYH1I90	A047136667	57380	12/02/2024	293,47	SYH4E99	R147001247	74550	30/01/2024	130,16
PVY9152	R146721297	74550	28/01/2024	130,16	PVZ7557	R146855497	74550	30/01/2024	130,16										
PWV5541	A060511301																		

3- Processo de Solicitação e Renovação de Alvará de Uso/Funcionamento, após 5 (anos) do encerramento da atividade, arquivados até 20/03/2019- Séria Documental 3.
Campinas, 08 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2024.00011459-60. Interessado: Edifício Catedral.
Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/03818, digitalizado e anexado ao processo PMC.2024.00011459-60 do Edifício Catedral, tendo em vista a interdição administrativa da edificação nº 002/13 desde 14/03/2013.
Campinas, 08 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2019.00045298-41**.** Interessado: **Condomínio Edifício Maraú.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10693340), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1067/2022
Proprietário da Obra: Luiz Flavio Viana
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2981/2024
Proprietário da Obra: JOSÉ CARLOS TEODORO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2020.00039806-02**.** Interessado: **Condomínio Edifício Porto Flamengo.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10688023), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2018.00008314-70**.** Interessado: **Condomínio Edifício Santa Clara.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10687703), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00071057-14. Interessado: Condomínio Edifício Spazio Calabria.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00039342-87 e anexado ao processo PMC.2023.00071057-14 do Condomínio Edifício Spazio Calabria para atender à intimação nº 31353.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2020.00000201-87**.** Interessado: **Condomínio Edifício São Nicolau.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10680871), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2019.00013253-06**.** Interessado: **Condomínio Residencial Santos Dumont.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10679715), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2303/2023
Proprietário da Obra: Eurico Vergueiro Leite Filho
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2019.00051677-05**.** Interessado: **Condomínio Edifício Alecrins.**
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 10679575), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2018.00011164-72. Interessado: Condomínio Edifício Cidade de Campinas.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 09791 apresentada através do processo administrativo 2024/11/02731 por falta de amparo legal.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 1993 devido à interdição administrativa da edificação de nº 7460645, de 16/02/2023.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2024.00012317-00. Interessado: Condomínio Edifício Porto Bracuhy.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 09835 apresentada através do processoPMC.2024.00012052-96 por falta de amparo legal.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo **SEI PMC.2024.00011950-45.** Interessado: **Condomínio Edifício Cannes.**
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 10687763), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo **SEI PMC.2024.00012578-49.** Interessado: **Condomínio Edifício Rodrigo.**
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 10687661), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo **SEI PMC.2024.00012532-66.** Interessado: **Condomínio Edifício Tamoio.**
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 10687571), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo **SEI PMC.2024.00012519-99.** Interessado: **Condomínio Residencial Jardim Ipaussurama I.**
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 10687407), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal

11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo **SEI PMC.2019.00033726-38.** Interessado: **Condomínio Residencial Agata Ville.**
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme Despacho SEI nº 10686968), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2836/2024
Proprietário da Obra: HELENA NOGUEIRA WHYTE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00086634-19. Interessado: Condomínio Edifício Maui.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 09879 apresentada através do processo PMC.2024.00031020-44 por falta de amparo legal.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 31821.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DANIEL AGUILERA VIEIRA**, CPF 362.539.678-51, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º PSI-002/24**, lavrado em 21/02/2024, relativo ao endereço Acesso Pela Estrada Friburgo, 0 (Coordenadas: -22,99914, -47,2051) - Vida Nova, por ter infringido a Lei 208/2018, Art. 3º, cujas vias se encontram no protocolo SEI **2024.00017516-14**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, Inciso I, da Lei 208/2018, corresponde ao valor de **R$308.765,93** (trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DANIEL AGUILERA VIEIRA**, CPF 362.539.678-51, que a obra localizada ao ACESSO ESTRADA FRIBURGO (CAMPINAS - MONTE MOR), COORDENADAS -22,991420, -47,205198, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 002/2024**, lavrado em 21/02/2024, por ter infringido o Art. 3º, da Lei 208/2018, cujas vias se encontram no protocolo **SEI 202400017516-14.** A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PAULO SÉRGIO LEVRERO**, CPF 119.267.458-84, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 11692**, lavrado em 09/01/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Fernão Pompeu de Camargo nº 1665 - Jardim do Trevo, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2015/156/3337**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Paragrafo Único, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$6.053,54** (seis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FERNANDO LUIZ MAIOLI**, CPF 162.503.178-56, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 11120**, lavrado em 02/04/2024, relativo ao imóvel sito à Praça Mauá nº 51 - Guanabara, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/3852**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$5.010,24** (cinco mil, dez reais e vinte e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **BRUNA MAGOSSI COIMBRA**, CPF 342.760.408-09, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 10916**, lavrado em 14/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Dusolina Leone Tournieux nº 527 - Parque Residencial Vila União, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2008/11/17368**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$7.952,98** (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **RODRIGO DE FRIAS FONTANA (**RETIFICADO**)**, CPF 282.435.498-30 (RETIFICADO), do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 35185**, lavrado em 29/01/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Dona Maria Franco Salgado nº 365 - Parque Jatibaia, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/5128**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$746,54** (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CARLOS ROBERTO DORES**, CPF 229.064.658-01, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 11086**, lavrado em 17/10/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Luiza de Mello Bueno nº 319 - Parque Universitário, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 152, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/10763**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$448,03** (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ROGER LESSARD**, CPF 229.064.658-01, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 11290**, lavrado em 11/12/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Doutor José Antonio Poletto nº 221 - Cond. Res. Parque Rio das Pedras, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **2022/99/630**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$29.202,60** (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALAN EDUARDO DE ALENCAR**, CPF 398.956.528-10, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 31767**, lavrado em 30/10/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Salin José nº 385 - Jardim Conceição, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/0162**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Inciso B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$12.131,30** (doze mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **VIA VAREJO S/A,** CNPJ **33.041.260/0896-37**, situada na **Av.Francisco Glicério, 1260 - Centro**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 10659**, lavrado em **31/08/2023**, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/19912,** por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.480,30 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).** É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **SIBA EQUIPAMENTOS E ROLETES LTDA,** CNPJ **03.192.893/0001-02**, situada na R. Gustavo Stuart, 1457, Chácara Campos dos Amarais, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 9940**, lavrado em **07/02/2024**, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/9584,** por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.665,90 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).** É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **SIBA EQUIPAMENTOS E ROLETES LTDA,** CNPJ **03.192.893/0001-02**, situada na R. Gustavo Stuart, 1457, Chácara Campos dos Amarais, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 9941**, lavrado em **07/02/2024**, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/9609,** por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.665,90 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).** É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30**

(trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **CAFETERIA C&C EIRELLI EPP,** CNPJ **07.966.300/0003-30**, situada na **Av.LIX DA CUNHA, 101**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 9938**, lavrado em **05/02/2024**, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/17412,** por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.665,90 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).** É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
Campinas, 09 de abril de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC.2022.00097669-39. Interessado: Condomínio Edifício Porto Tabatinga.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 09882 apresentada através do processo PMC.2024.00030390-91 por falta de amparo legal.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2530/2023
Proprietário da Obra: Mario Badan Soares
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC.2023.00097326-19. Interessado: Condomínio Edifício Praia do Pontal.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/03875, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00097326-19 do Condomínio Edifício Praia do Pontal para atender à intimação nº 29440.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 1487/2023
Proprietário da Obra: JOSE ROCHA ANDRADE DA SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, neste município, do Auto de Infração e Multa n.º 0005/2024 lavrado em 03/04/2024, referente ao sistema de transmissão (ERB) instalado sito à RUA JORGE KRUG 177, GUANABARA, por ter infringido a Lei Municipal, nº 11024/2001, artigo 17, §1º, cujas vias se encontram no protocolo 1998/56704. **A infração aplicada nos termos do Art. 17, §2º da Lei Municipal, nº 11024/2001, corresponde ao valor de R$4.665,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). É facultada, aos interessados, a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.**
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 1659/2023
Proprietário da Obra: KRC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.° 3584, lavrada em 03/04/2024 em nome de TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, referente ao sistema de transmissão (ERB) instalado sito à RUA JORGE KRUG 177, GUANABARA, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 1998/56704. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11024/2001, Art. 17, §2º, estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA TRANSMISSOR INSTALADO NO ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a aplicação sanções e demais medidas previstas na lei municipal 11024/2001, Art. 17, §3º, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.**
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2398/2023
Proprietário da Obra: Rodrigo Ferreira de Souza
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS
Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00034079-11
Requerente: **RENATO CADAVAL TOGNETTI**
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **1993/0/8554**, **EXCETO** das folhas: VOLUME 01 - 7, 15, 22, 31, 33.
Campinas, 09 de abril de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00037403-26
Requerente: **Alexandre da Cunha Lima**
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo **1994/0/21329**, somente das folhas 32 e 33.
Campinas, 09 de abril de 2024
HELIO CESAR GOMES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC.2022.00104067-54. Interessado: Condomínio Residencial Marina.
Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 694571 válido até 01/04/2029.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 3095/2024
Proprietário da Obra: Fábio Lopes Pires
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC.2023.00100055-12. Interessado: Condomínio Edifício Caravelle.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00039811-02 e anexado ao processo PMC.2023.00100055-12 do Condomínio Edifício CARAVELLE para atender à intimação nº 1718.
Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 2192/2023
Proprietário da Obra: Caroline Ribeiro Lima do Nascimento
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)
PROT. 24/11/3740 CEMM 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE - PROT. 24/11/3045 JONATHAN QUAIAT GARDIN - PROT. 24/11/3444 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 24/11/3721 ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO - PROT. 24/11/3749 ROBERT APARECIDO DA SILVA - PROT. 24/11/3347 JOAO VITOR NYKIEL - PROT. 24/11/3720 JONATHAN QUAIAT GARDIN - PROT. 24/11/2687 PRIMI & APPOLONI ARQUITETURA LTDA - PROT. 24/11/3748 MARTA KEMENY - PROT. 24/11/3781 BELCASA INCORPORADORA LTDA - PROT. 24/11/3366 JONATHAN QUAIAT GARDIN.

CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO, CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)
PROT. 24/11/3696 NELSON ALAITE JUNIOR.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO
PROT. 24/11/3031 ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA - PROT. 24/11/3473 JONATHAN QUAIAT GARDIN - PROT. 24/11/3429 CASSIO HENRIQUE DE SOUZA - PROT. 24/11/2411 OLNEI DE BRITO PORTELA JUNIOR - PROT. 24/11/2409 OLNEI DE BRITO PORTELA JUNIOR - PROT. 24/11/2429 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/2507 HENRIQUE JOGLI CAVALCANTE - PROT. 24/11/3378 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.
Campinas, 09 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6922
PROTOCOLO: 2021/99/229
PROPRIETÁRIO: TIAGO FRANCESCHI MAGALHÃES
DECISÃO: SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003
PRAZO PARA RECURSO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3771
PROTOCOLO: 2019/99/189
PROPRIETÁRIO: LEONARDO FELIPE CASAO
DECISÃO: SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003
PRAZO PARA RECURSO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8955
PROTOCOLO: 2022/99/278
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: JAMES EDUARDO WEY RODRIGUES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10021
PROTOCOLO: 2023/99/148
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: TARCISIO MOSCARDINI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9501
PROTOCOLO: 2022/99/601
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: GISLEINE APARECIDA GONCALVES ANDRADE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4547
PROTOCOLO: 2019/99/697
PROPRIETÁRIO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
DECISÃO: SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003
PRAZO PARA RECURSO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6883
PROTOCOLO: 2021/99/260
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ADEILTON CESAR BONFIM

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9980
PROTOCOLO: 2023/99/120
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PROPRIETÁRIO: LUIZ AUGUSTO ROVINA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7569
PROTOCOLO: 2021/99/725
PROPRIETÁRIO: PRISCILA CRISTIANE VALERIO FREITAS
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8825
PROTOCOLO: 2022/99/67
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: SERGIO BRASIL ABREU

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9211
PROTOCOLO: 2022/99/309
PROTOCOLO RECURSO: R00449
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9699
PROTOCOLO: 2023/99/39
PROPRIETÁRIO: BERNARDO FERNANDES DA SILVA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9211
PROTOCOLO: 2022/99/309
PROPRIETÁRIO: BORGHI AGRICOLA E COMERCIAL S/A
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO: 9800
PROTOCOLO: 2023/99/25
PROPRIETÁRIO: WILSON PAULO DE SOUZA
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO: 10064
PROTOCOLO: 2023/99/178
PROPRIETÁRIO: ISMAEL ALVES DA SILVA
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9767
PROTOCOLO: 2022/99/657
PROPRIETÁRIO: JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/15849 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/13111 SPE SPACE HOUSE RESIDENCIAL LTDA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 01/04/2024:
ONDE SE LÊ: COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 23/11/14321 BIOCAMP LABORATORIO LTDA;
LEIA-SE: COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 23/11/14327 BIOCAMP LABORATORIO LTDA.

Campinas, 09 de abril de 2024
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE
PROT. 23/11/16315 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 24/11/2263 K.Z. JAPANESE FOOD LTDA - PROT. 24/11/1674 BAR DO FRANGO EIRELI - PROT. 24/11/4010 DOM DAMA BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 24/11/2854 TENIS CLUBE DE CAMPINAS - PROT. 24/11/3489 DEMI VENDAS COM. LTDA EPP - PROT. 24/11/3488 PRATT COMERCIO DE VESTUARIO LTDA EPP.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 23/11/15288 LEANDRO BATISTA PASSAGNOLO ME - PROT. 24/11/66 COMETA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - PROT. 23/11/15190 TECPRAG TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - PROT.15/11/17773 EDNA & DANIEL LAVANDERIA LTDA - ME - PROT. 23/11/16575 RENATA CRISTINA BARBOSA - PROT. 23/11/12974 ALDRI INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 19/11/9131 DANIEL MONTEIRO DO ROSARIO - PROT. 23/11/16658 CASAMADA VILA SENIOR.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/8095 BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA - PROT. 23/11/9730 SALVATORE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - PROT. 23/11/10844 MSN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - PROT. 24/11/1565 DANIEL MONTEIRO DO ROSARIO.

Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO
PROT. 24/11/3034 ANA LUCIA CINTRA CAVAZZA SABADIN.

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 1982/0/22358
PROT. 24/11/3438 CONDOMINIO VILLAGE COSTA DO SOL.

DEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 23/11/16169 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR - PROT. 23/11/15831 NILTON PLINIO DE SOUZA.

INDEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 23/11/8040 JOAQUIM RAYMUNDO - PROT. 24/11/43 MONIQUE DE SOUZA TORRES - PROT. 24/11/955 JOAO SAMUEL DOS SANTOS - PROT. 24/11/3475 JOAO SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS.

Campinas, 09 de abril de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO O RECURSO - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 18/07/2022, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/7388 EM NOME DE IGREJA DO NAZARENO DE SOUSAS.
PROT. 24/11/1927 IGREJA DO NAZARENO DE SOUSAS.

Campinas, 09 de abril de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

DEFERIDO - FICA CANCELADA A INTIMAÇÃO Nº 12805
PROT. 17/11/11796 JOSE RICARDO CARREIRA GONZALEZ.

INDEFERIDOS
PROT. 16/11/7435 EDSON ERALDO FOLLIS - PROT. 19/11/15627 ORIVALDO BENTO DE SOUZA - PROT. 21/11/14239 GERSON GIULIANI - PROT. 19/11/16794 JULIO SERGIO SOARES MEDINA DA CUNHA - PROT. 19/11/10376 ALEXANDRE DECARI VICENTIN - PROT. 17/11/6165 SERGIO VICENTIN - PROT. 20/11/10915 CAMILA DE OLIVEIRA GUIDINI ABREU - PROT. 19/11/14849 KATIA CRISTINA DA SILVA - PROT. 19/11/15503 DIRCE GOMES PEREIRA - PROT. 20/11/1696 ARMANDO BRANDAO JUNIOR - PROT. 20/11/6631 JAQUELINE CASTOR ARCENO - PROT. 22/11/6870 VERGINIA MARIA GAMBARO RODRIGUES - PROT. 17/11/1856 ESPLANE ESPAÇOS PLANEJADOS LTDA - PROT. 19/11/11969 LEONARDO RODRIGUES GUISSI - PROT. 19/11/15014 MIRELA PILON PESSATTI - PROT. 20/11/1737 VICTORIA ANGELI CAPOVILLA - PROT. 18/11/8573 ADILSON WODEWOTSKY - PROT. 18/11/5500 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT. 18/11/7344 FABIO LOPES PIRES - PROT. 18/11/8314 FABIO LOPES PIRES - PROT. 24/11/2134 CLAUDIA MARIA BORGHI - PROT. 17/11/13084 HILARINA JOSE DOS SANTOS - PROT. 23/11/1912 AUDREY DE MORAES.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 21/156/8127 COORD. SET. DE FISCALIZAÇAO/SEMURB (CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAINEIRAS).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A AV. DR. BETIM Nº 175, VILA MARIETA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 23/156/7942 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇAO (DANIELE SAGULA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 237, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DOM JOSÉ PAULO DA CÂMARA Nº 448, JARDIM PARAÍSO, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 17/156/815 COFIT - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇAO DE TERRENOS (RICARDO FABIANO BONARDI).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 0357, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL DE CÓDIGO CARTOGRÁFICO 3421.13.51.0158.01001.
PROT. 18/156/4232 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇAO (GUILHERME DE ALMEIDA PISCELLI).

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 740, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DOM JOÃO EGÍDIO Nº 32, VILA MARIETA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 19/156/7863 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇAO (ROSE CARLA LANA).

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL RELATIVO AS VAGAS DE GARAGEM NºS 54 E 64 DO IMÓVEL SITO A RUA REGENTE FEIJÓ Nº 615 (CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELPHOS), CENTRO, FACE O ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 2856 E A APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS E DA ART Nº 2620240407261.
PROT. 24/156/1425 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇAO (CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELPHOS).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A AV. ANTÔNIO CARLOS SALES JUNIOR Nº 467, JARDIM PROENÇA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 23/156/2261 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇAO (VALDERESA APARECIDA ROGERIO).

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 640, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A AV. DR. JESUÍNO MARCONDES MACHADO Nº 189, NOVA CAMPINAS, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 17/99/228 ACESPAR PARTICIPAÇOES LTDA.

Campinas, 09 de abril de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2024.00038528-09 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2022.00000128-51, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Srª)

Maria Lúcia Peccioli Galli.

Campinas, 08 de abril de 2024
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI CAMPREV.2023.00000473-10 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 18/2023 - **Contratada:** Klimtec Tecnologia LTDA-CNPJ nº 03.455.628/0001-70 - **Termo de Contrato** nº 06/2023 - **Termo Aditivo** nº 05/2024 - **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de scanners profissional para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conforme Termo de Referência - **Prazo:**12 (doze) meses - **Valor total:** R$ 11.470,92 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) - **Assinatura: 07/04/2024.**

Campinas, 07 de abril de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº: 3713/24

CONTRATA/PARCEIRA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTES/PARCEIRAS: MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA E TERRAZUL LO SPE LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO DE PARCERIA EHIS/EHMP COHAB DA ÁREA 821.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO
PROCESSO INTERNO Nº: SEI. COHAB.2023.00005903-91

Campinas, 09 de abril de 2024
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termos de Credenciamento - Protocolo SEI EMDEC.2023.00005942-05, **Chamamento Público nº 006/2023** - Credenciante: EMDEC S/A, Credenciados: conforme tabela abaixo. Objeto: **credenciamento de leiloeiros oficiais especializados para venda de bens móveis inservíveis, ociosos, irrecuperáveis, sucatas, bem como bens móveis legalmente apreendidos, em especial veículos, através de plataforma eletrônica, por leiloeiro devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.** Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CPF	LEILOEIRO
6.1/2023	111.148.748-09	LUIS FERNANDO BATTAGLIA
6.2/2023	642.450.479-68	APARECIDA MARIA FIXER
6.4/2023	219.859.198-77	CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA
6.5/2023	122.197.428-90	MARILAINE BORGES DE PAULA
6.6/2023	065.132.226-05	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
6.7/2023	136.601.598-32	JORGE HENRIQUE FUKASAWA
6.10/2023	039.167.186-30	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00000616-57

Assunto: Aquisição de peça para Manutenção Corretiva/Preventiva em microscópio cirúrgico marca Zeiss

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.10733133e visando o cumprimento ao disposto noartigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** por exclusividade do fornecedore a despesa decorrente abaixo identificadas**,**com fundamento no artigo74,inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

Objeto:Aquisição de peça para Manutenção Corretiva/Preventiva em microscópio cirúrgico marca Zeiss.

Contratado: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., CNPJ 33.131.079/0001-49;
Documentação: Doc.10672283;
Valor total da despesa: R$ 36.754,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: Doc.10685073.

Campinas, 08 de abril de 2024
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90035/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000926-17: Contrat. de emp. esp. serviços de lavanderia hospitalar c/ locação de enxoval p/ a Rede Mário Gatti; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 10/04/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 24/04/2024. 2) Pregão Eletrônico nº 90036/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000103-19: RP de equip. méd. hosp. (esfignomanômetros e braçadeiras); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 10/04/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 22/04/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 10/04/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 09 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00000767-60

Assunto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em equipamento Duplicador Riso RZ1090U - série 78570054, com fornecimento de peças.

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.10745921e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,**com fundamento no artigo75,inciso II, da Lei n.º 14.133/2021:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em equipamento Duplicador Riso RZ1090U - série 78570054, com fornecimento de peças;

Contratado: GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ:61.457.941/0001-43;
Documentação: Doc.10731420;
Valor total da despesa: R$ 1.651,87 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos);
Dotação orçamentária: Docs.10734240e10734243.

Campinas, 09 de abril de 2024
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2020.00001593-47

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.10719039,AUTORIZO APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE IPCA abaixo identificada:
Empresa:INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A., CNPJ 48.197.859/0001-69;
Termo de Contrato nº:013/2021;
Objeto:Contratação de empresa para editoração e publicação de atos, instrumentos legais, avisos de Editais, Convocações e demais atos da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no Diário Oficial do Município de Campinas - D.O.M (DOM-e);
Reajuste: Aplicação de reajuste contratual pelo índice IPCA de 4,49627%, retroativo a 08/03/2024, representando o montante deR$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais);
Valor Global:O valor global da contratação por 60 (sessenta) meses com a aplicação do reajuste é de R$4.130.550,00 (quatro milhões, cento e trinta mil quinhentos e cinquenta reais);

Campinas, 09 de abril de 2024
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2023.00002758-78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Objeto: Registro de Preços de Equipamentos Médicos (desfibrilador e outros).

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico doc. 10750735, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposto pelas empresas JAYLON GAZANIGA-MEI e R JUAREZ DE ALMEIDA e, no mérito, **DOU PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 09 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

REABERTURA DE PRAZO

CREDENCIAMENTO n. 1/2023 - Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartão-refeição e cartão-alimentação com chip eletrônico de segurança, podendo ser bandeirado na modalidade flexível, destinados ao pagamento de refeições e alimentação dos empregados da SANASA em estabelecimentos credenciados. Fica **REABERTO** o prazo para a entrega dos envelopes **para até 23.05.2024 às 17 horas**, na Coordenadoria de Processamento de Editais e Julgamentos de Licitações, na sede desta empresa, localizada na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP. Novo edital disponibilizado na página da SANASA na Internet: www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 112/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE AMÔNIA LÍQUIDA - CAMINHÃO TANQUE. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 25.04.2024 e início da disputa de preços dia 25.04.2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/117 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS PNEUMÁTICAS, DUPLO DIAFRAGMA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/4/2024 e início da disputa de preços dia 26/4/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/90008-0-0; Contratada: **PLASTISOLDAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** LTDA.ME.**;** CNPJ: 07.962.633/0001-20; D.L. n. 2024/57 ; Objeto: Remanejamento Lavador de Gases ETE Anhumas.; Vigência: De 05/04/2024 até 05/08/2024; Valor: R$ 25.000,00.

Campinas, 09 de abril de 2024

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 9:00h às 16:00h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 102: Agente Funerário
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
09º - 0375000556 - Carlos Augusto Ferreira - 91816403

Cargo 102: Agente Funerário
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
10º - 0375001187 - Everaldo José Cardoso - 204477499

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.v

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital

Campinas, 09 de abril de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER

CNPJ: 67.170.993/0001-10 - I.M.: 186492-0

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em reais - R$)

ATIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	**2.081.227**	**1.278.829**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.957.518**	**1.160.139**
Caixa e equivalente de Caixa	402.474	364.401	Fornecedores a pagar	8.268	
			Obrigações Fiscais e Tributárias		38.115
Créditos a Receber	-	-	Obrigações Trabalhistas e	228.117	162.531
Convênios, Subvenções,	1678752	914427			-
			Subvenções a Realizar	1.721.134	959.493
					-
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	228490,54	221884			
	-	-			
Imobilizado	**539.605**	**528.523**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**352.200**	**340.573**
Depreciação	-311.115	-306.639	Patrimônio Social	297.745	342.322
			Ajuste de Exercício Anteriores	28.147	
			Superávit/ (Déficit) do Exercício	26.308	(1.749)
TOTAL DO ATIVO	**2.309.717**	**1.500.712**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL**	**2.309.717**	**1.500.712**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Armando Aparecido Hoffman
CRC 1SP205530/O-9

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em reais - R$)

	Parimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Ajuste de exercicio.anterior	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**299.493**	**(1.749)**	**42.828**	**340.572**
Incorporação Superávit/Déficit 2022				-
Ajustes de exercícios Anteriores			-14.681	-
Superávit/Déficit do Exercício		26.308		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	**299.493**	**24.559**	**28.147**	**352.199**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Armando Aparecido Hoffman
CRC 1SP205530/O-9

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2023 E 2022
(Valores expressos em reais - R$)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2022
Déficit / Superávit do Exercício	26.308	(1.749)
Depreciações	4.475	42.978
Amortização Intangível	-	-
Constituição/Reversão Provisão Contingência		
Ajustes de Exercícios Anteriores	(14.681)	-
Variações nos Ativos	**(764.325)**	**113.926**
Créditos a Receber	-	-
Depósitos Judiciais	-	-
Convênios, Subvenções, Parcerias	(764.325)	113.926
Variações nos Passivos	**797.379**	**(131.014)**
Fornecedores	8.268	-
Obrigações fiscais e tributárias	425	8.791
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	27.046	2.853
Convênios - Receita a Realizar	-	-
Subvenções a Realizar	761.641	(142.657)
Outras Contas a Pagar	-	-
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	**49.156**	**24.141**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(11.083)	(42.847)
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos	**(11.083)**	**(42.847)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos		
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos	**-**	**-**
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	**38.073**	**(18.705)**
Caixa e Equivalentes no Inicio do Período	364.401	383.107
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	402.475	364.401
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes	**-38.073**	**18.706**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Armando Aparecido Hoffman
CRC 1SP205530/O-9

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em reais - R$)

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2023	2022
RECEITAS		
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECEITA PÚBLICA		
Subvenções	**916.770,80**	**841.317,46**
Subvenções Governamentais Termo de Colaboração	916.770,80	824.810,10
Subvenções Governamentais FMDCA		16.507,36
RECEITA PRÓPRIA		
Parceria com entidade sem fins Lucrativos	**362.710,86**	**315.670,28**
Fundação FEAC	362.710,86	**315.670,28**
Doações	**598.517,42**	**170.031,69**
Doações Em Especie		
Doações de Pessoas Jurídicas	79.545,58	85.927,00
Doações de Pessoas Físicas	100.692,06	34.127,00
Doações Sanasa	6.493,10	49.977,69
Doação de Alimentos	411.786,68	11.740,27
Receitas Financeiras		
Resultado Financeiro	**24.429,72**	**17.763,45**
Receita Financeira	24.429,72	30.611,22
Despesa Financeira		-12.847,77
RECEITA PRÓPRIA	**222.687,33**	**359.891,84**
Mercadorias		1.275,92
Promoção e eventos	71.429,52	100.155,45
Receitas de Bazar	133.522,47	117.081,61
Livros/Materiais Escolar		8.330,40
Nota Fiscal Paulista	16.698,64	11.449,95
Receitas de Campanhas	1.036,70	61.147,24
Depositos Judiciais		48.711,00
RECEITAS DE ATIVIDADES ESPORTIVA	**100.000,00**	-
FIEC	100.000,00	
RECEITA PÚBLICA	**1.220.334,44**	**1.306.359,80**
Subvenções Governamentais	1.220.334,44	984.559,93
Merenda Escolar		321.799,87
TOTAL DAS RECEITAS	**3.445.450,57**	**3.011.034,52**
DESPESAS		
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**910.423,98**	**824.810,10**
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS		
Despesas com Recursos Publicos	**910.423,98**	**824.810,10**
Salarios e Encargos	877.169,24	801.807,89
Materias e Suprimentos	8.090,77	13.406,05
Serviços Pessoas Juridicas	1.364,27	9.596,16
Despesas com Administração	23.799,70	
Despesas com Recursos Publicos FMDCA		**16.507,36**
Despesas com Materiais de Consumos		16.507,36
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS		
Despesas Empregatícias		**305.242,54**
Salários encargos e beneficios		305.242,54
Pessoal Sem Vínculo Empregatício		**60.956,58**
Honorários Profissionais Pessoas Físicas		24.273,16
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas		36.683,42
Despesas Administrativas		**371.114,41**
Materias e Suprimentos		48.225,09
Depreciações e Amortizações		42.978,34
Despesas com Administração		279.910,98
DESPESAS COM ESPORTE FIEC	**86.244,09**	-
Salarios e Encargos	61.712,53	
Despesas com Administração	24.531,56	
DESPESAS COM RECURSOS FEAC	**383.173,77**	
Salarios e Encargos	106.282,81	
Serviços Pessoas Juridicas	22.959,98	
Despesas com Administração	26.458,82	
Manutençao e reparos	215.695,60	
Materias e Suprimentos	11.167,06	
Despesas financeiras	609,50	
DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	**1.140.525,51**	**1.286.889,32**
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS		
Salarios e Encargos	1.075.059,56	911.945,78
Materias e Suprimentos	11.707,49	11.789,14
Serviços Pessoas Juridicas	14.961,75	60.825,01
Despesas com Administração	38796,71	
Merenda Escolar		302.329,39
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	**898.775,07**	**64.793,49**
Despesas Empregatícias		
Salários encargos e beneficios	150.554,59	30.083,35
Pessoal Sem Vínculo Empregatício		
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	95.137,75	17.407,63
Despesas Administrativas		
Materias e Suprimentos	11.038,59	902,08
Despesas financeiras	16.066,24	
Despesas com Administração	571.277,61	16.400,43
Impostos e taxas	39.299,18	
Manutençao e reparos	15.401,11	
Despesas com Recursos de entidades sem fins lucrativos		**82.469,63**
Salarios e Encargos		43.485,44
Materias e Suprimentos		13.947,43
Despesas com Administração		25.036,76
TOTAL DE DESPESAS	**3.419.142,42**	**3.012.783,43**
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	**26.308,15**	**-1.748,91**

Armando Aparecido Hoffman
CRC 1SP205530/o-9

Leandro de Oliveiraa
Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2023

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM , **CNPJ 67.170.993/0001-10**, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão, Oferta Educação Infantil- Pré- Escola, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica, dirigidos de forma gratuita às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02
As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.
Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03
Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04
Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05
As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06
A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2023 a entidade recebeu as seguintes doações:
06.1. Doações de pessoas físicas R$ **100.692,06**, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

06.2. Doações de Pessoas Jurídicas R$ **79.545,58**, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

06.3. Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, **R$ 6.493,10**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

Considerando as novas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e do Sistema único da Assistência Social, os serviços executados pela Entidade foram classificados por nível de complexidade: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade.

A entidade recebeu no ano de 2023 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público, atuou nas áreas de Educação e Assistência Social, na execução de Serviços de: (a) Educação Infantil – Pré-Escola (b) Serviço Convivência e fort. Vínculos de 06 a 14 anos, com um custo total no valor de R$ **3.445.450,87** que foram custeados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	VALOR R$	%
Subvenções Governamentais	2.137.105,24	62%
Fundação Feac	362.710,86	10%
Recursos Públicos FIEC	100.000,00	3%
Doações PF e PJ	598.517,42	17%
Recursos Próprios	247.117,05	8%
Total de Recursos	**3.445.450,57**	**100%**

Área de Atuação: Educação

1. -Educação Infantil

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais, Secretaria Municipal de Educação no valor de 1.220.334,44, A Entidade atendeu **138 usuários, com um custo per capta no valor de R$8.843,00 por ano.**

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação conforme inciso V do art. 3º do decreto 2.536/1998.

DEMONSTRACOES FONTES E APLICACOES DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL RECURSOS PUBLICOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	**1.220.334,44**	**1.220.334,44**	**1.220.334,44**
		0	0
REMUNERACOES ENC SOCIAIS E BENEFICIOS	1.075.059,56	1.075.059,56	1.075.059,56
DESPESAS GERAIS /ADM	38.796,71	38.796,71	38.796,71
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	11.707,49	11.707,49	11.707,49
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA/PESSOA FISICA	14.961,75	14.961,75	14.961,75
		0	0
TOTAL DESPESAS	**1.140.525,51**	**1.140.525,51**	**1.140.525,51**

Área de Atuação: Assistência Social
Nível de Complexidade: Proteção Social Básica

1. -Serviço Socioeducativo

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de **916.770,80**.

Utilizou recursos próprios de **247.117,05** e Recursos com entidades sem fins Lucrativos Fundação FEAC valor de **362.710,86,** Secretaria Municipal de esporte FIEC valor de **R$100.000,00** e doações de pessoa jurídica e física no valor de **598.517,42.**

A Entidade atendeu **180 na unidade de Sousas e 210 unidades Paineiras 390 usuários, com um custo per capta no valor de R$ 5.842,60 por ano.**

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação.

DEMONSTRACOES FONTES E APLICACOES DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL FIEC	FEAC	RECURSOS PROPRIOS E TERCEIROS	TOTAL GERAL
RECEITAS	**916.770,80**	**100.000,00**	**362.710,86**	**845.634,47**	**2.125.116,13**
REMUNERACOES ENC SOCIAIS BENEFICIOS	**877.169,24**	61.712,53	106.282,81	150.554,59	1.195.719,17
DESPESAS GERAIS /ADM	**23.799,70**	24.531,56	26.458,82	571.277,61	646.067,69
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	**8.090,77**		11.167,06	11.038,59	30.296,42
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA/PESSOA FISICA	**1.364,27**		22.959,98	95.137,75	119.462,00
MANUTENÇÃO E REPAROS			215.695,60	15.401,11	231.096,71
DESPESAS FINANCEIRAS	**910.423,98**		609,50	16066,24	927.099,72
IMPOSTOS E TAXAS				39299,18	
TOTAL DESPESAS	**910.423,98**	**86.244,09**	**383.173,77**	**898.775,07**	**2.278.616,91**

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRACOES FONTES E APLICACOES DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL FIEC	FEAC	RECURSOS PROPRIOS E TERCEIROS	TOTAL GERAL
RECEITAS	**2.137.105,24**	**100.000,00**	**362.710,86**	**845.634,47**	**3.445.450,57**
REMUNERACOES ENC SOCIAIS BENEFICIOS	1.952.228,80	61.712,53	106.282,81	150.554,59	2.270.778,73
DESPESAS GERAIS /ADM	62.596,41	24.531,56	26.458,82	571.277,61	684.864,40
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	19.798,26		11.167,06	11.038,59	42.003,91
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA/PESSOA FISICA	16.326,02		22.959,98	95.137,75	134.423,75
MANUTENÇÃO E REPAROS			215.695,60	15.401,11	231.096,71
DESPESAS FINANCEIRAS			609,50	16066,24	16.675,74
IMPOSTOS E TAXAS				39299,18	
TOTAL DESPESAS	**2.050.949,49**	**86.244,09**	**383.173,77**	**898.775,07**	**3.419.142,42**
SUPERAVIT/(-) DEFICIT					**26.308,15**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2023 o valor de R$ **524.048,32** e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social **51%** e Educação **49%.**

COTA PATRIMONIAL	EDUCACAO E ASSISTENCIA		2023
COMPETENCIA	BASE DO INSS	%	Valor da Isenção
JANEIRO	R$ 149.774,91	27,80%	R$ 41.637,42
FEVEREIRO	R$ 137.517,00	27,80%	R$ 38.229,73
MARÇO	R$ 141.788,58	27,80%	R$ 39.417,23
ABRIL	R$ 142.253,56	27,80%	R$ 39.546,49
MAIO	R$ 142.226,18	27,80%	R$ 39.538,88
JUNHO	R$ 141.803,08	27,80%	R$ 39.421,26
JULHO	R$ 167.724,01	27,80%	R$ 46.627,27
AGOSTO	R$ 142.675,54	27,80%	R$ 39.663,80
SETEMBRO	R$ 147.707,81	27,80%	R$ 41.062,77
OUTUBRO	R$ 151.189,45	27,80%	R$ 42.030,67
NOVEMBRO	R$ 142.470,12	27,80%	R$ 39.606,69
DEZEMBRO	R$ 145.761,48	27,80%	R$ 40.521,69
13 SALARIO	R$ 132.174,18	27,80%	R$ 36.744,42
TOTAL	**R$ 1.885.065,90**		**R$ 524.048,32**
EDUCACÃO	49%		R$ 256.783,68
ASSISTENCIA	51%		R$ 267.264,64

LEANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ARMANDO APARECIDO HOFFMAN
TC-CRC: 1SP 205530/O-9